



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 064 – QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA	
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Shlessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella - PL – RJ
LIDERANÇAS	
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT-13, PSB – 3, PTB – 3)	
LÍDER – PT Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER - PSB - 3 João Capiberibe – PSB Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Júnior LÍDER - PTB - 3 Duciomar Costa – PTB LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros – PMDB Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL– 17, PSDB – 12 LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER – PFL – 17 José Agripino - PFL Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LÍDER - PSDB - 12 Arthur Virgílio – PSDB – AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias
LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres – PDT Vice-Líder Almeida Lima LÍDER – PL – 3 Magno Malta – PL Vice-Líder Aelton Freitas LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti – PPS	
LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT	
EXPEDIENTE	
Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 2004-CN

Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.782.0238.5711.0103 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira Norte / BR – 432/RR – Entr. BR-401 – Cantá – Novo Paraíso – Entr. Br.-174/BR-210, da Unidade Orçamentária 39.252 – DNIT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407/2002) no subtítulo 26.782.0238.5711.0103 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira Norte / BR – 432/RR – Entr. BR-401 – Cantá – Novo Paraíso – Entr. Br.-174/BR-210, da Unidade Orçamentária 39.252 – DNIT.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos mencionados no art. 1º, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 27 de abril de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 2004-CN

Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 18.544.0515.3517.0022 – Construção do Açude Algodão II no Estado do Piauí, da Unidade Orçamentária 53.204 – DNOCS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407/2002) no subtítulo 18.544.0515.3517.0022 – Construção do Açude Algodão II no Estado do Piauí, da Unidade Orçamentária 53.204 – DNOCS.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos mencionados no art. 1º, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 27 de abril de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 44^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 27 DE ABRIL DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de requerimento

Nº 472, de 2004, de autoria do Senador Aelton Freitas, solicitando ao Ministro de Estado dos Transportes as informações que menciona.

11039

1.2.2 – Mensagem do Presidente da República

Nº 49, de 2004 (nº 191/2004, na origem), de 23 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Marcelo Fernandez Trindade para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para complementar mandato que se encerra em 2007.

11040

1.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2004 (nº 2.904/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

11042

Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2004 (nº 2.952/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Itu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

11047

Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2004 (nº 3.054/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cardoso & Fernandes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

11049

Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2004 (nº 3.057/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia. .

11051

Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2004 (nº 3.091/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar serviço

de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo.

11054

Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2004 (nº 3.119/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Sebastião da Gramá, Estado de São Paulo. .

11062

Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2004 (nº 3.120/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à KMR – Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ipauçu, Estado de São Paulo.

11071

Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2004 (nº 3.121/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Real – Cafelândia FM Ltda. – ME. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

11075

Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2004 (nº 3.124/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Tropical do Agreste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco.

11080

Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2004 (nº 3.125/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Regional de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

11085

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 415 a 424, de 2004, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo.

11092

Arquivamento, definitivo, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2003 (nº 2.340/2000, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

11092

Recebimento, do Ministro da Defesa, do Ofício nº S/5, de 2004 (s/nº na origem), informando

que, tendo em vista o agravamento da situação na República do Haiti, determinou o envio de um avião da Força Aérea Brasileira àquele País, bem como de um destacamento de fuzileiros navais, a fim de promover a retirada de brasileiros e dar segurança às instalações diplomáticas do Brasil em Porto Príncipe. *A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*

1.2.5 – Leitura de requerimentos

Nº 473, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando Voto Aplauso ao Museu da República, pela exposição comemorativa do cinquentenário da morte de Getúlio Vargas.

Nº 474, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento da atriz Lélia Abramo, ocorrido dia 9 do corrente, em São Paulo.

Nº 475, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do jornalista José Carneiro Dias, ocorrido dia 21 do corrente, em Petrópolis-RJ.

Nº 476, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Atleta Fábio Augusto Pinheiro Macieira, ocorrido no Rio de Janeiro.

Nº 477, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando à Ministra de Estado de Minas Energia as informações que menciona.

Nº 478, de 2004, de autoria do Senador Tião Viana, solicitando que Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2003, de autoria do Senador Demóstenes Torres, além da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais. .

1.2.6 – Ofícios

Nºs 157 e 158/2004, de 20 do corrente, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, de exclusão e indicação de membros, respectivamente, na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 5, de 2003-CN, destinada a apurar responsabilidades sobre a evasão de divisas do Brasil especialmente para os chamados paraísos fiscais, em razão de denúncias veiculadas pela imprensa, reveladas pela Operação Macuco, realizada pela Polícia Federal, a qual apurou a evasão de US\$ 30 bilhões, efetuada entre 1996 a 2002 por meio das chamadas contas CC5.

Nº 172/2004, de 27 do corrente, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, solicitando o desligamento do Senador Geraldo Mesquita Júnior como membro titular da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

1.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR MÃO SANTA – Dificuldades geradas para o desenvolvimento pelos órgãos ambientais. ..

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Reflexão sobre programas implementados pelo ex-Presidente dos EUA, Franklin Roosevelt.

11092	SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Registro do trabalho desenvolvimento pela Comissão Externa Temporária do Senado Federal sobre a questão de demarcação de reservas indígenas em Roraima. .	11103
11092	SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Razões pelas quais adiou por cem dias o seu primeiro discurso no Senado Federal. Sugestões para o Governo Lula. ..	11173
11092	SENADOR JEFFERSON PÉRES, como Líder – Protestos contra a falta de apreciação dos vetos presidenciais pelo Congresso Nacional. ..	11177
11092	SENADOR JOSÉ JORGE, como Líder – Solidariedade ao pronunciamento do Senador Jefferson Peres. Comemoração pelos 20 anos do movimento Diretas Já. ..	11178
11092	SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Denúncia do irmão do ex-prefeito Celso Daniel. ..	11179
11092	SENADORA IDELI SALVATTI, como Líder – Considerações sobre as negociações ocorridas para a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 164, de 2004, que trata da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – CONFINS, na pauta da Ordem do Dia de hoje. ..	11180
11093	SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES, como Líder – Satisfação com o anúncio da liberação de recursos pelo Ministro de Desenvolvimento Agrário, Miguel Rossetto, que visam a distribuição de recursos a agricultura familiar e assinaturas de convênios com as prefeituras do Estado de Sergipe. ..	11180
11093	1.2.8 – Leitura de projetos	
11093	Projeto de Lei do Senado nº 97, de 2004, de autoria do Senador César Borges, que altera o art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem com da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. ...	11181
11094	Projeto de Lei do Senado nº 98, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que revoga o § 4º do art. 600 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de dezembro de 1941-Código de Processo Penal-, para não mais permitir que oapelante apresente as razões do recurso de apelação diretamente na instância superior.	11183
11094	Projeto de Lei do Senado nº 99, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera a redação do inciso I do art. 202 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. ..	11184
11094	Projeto de Lei do Senado nº 100, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que institui o Programa Nacional do Gás – PROGÁS. ..	11188
11095	Projeto de Lei do Senado nº 101, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que institui o Plano Setorial de Desenvolvimento do Gás. ..	11201
11095	Projeto de Lei do Senado nº 102, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que dispõe sobre a organização das Polícias Militares e Corpos de	
11099		

Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal.	11202	
1.2.9 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição		
Nº 21, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Hélio Costa, que altera o art. 62 da Constituição Federal para estabelecer nova sistemática de edição de medidas provisórias pelo Presidente da República, com concessão de eficácia e força de lei pela Mesa do Congresso Nacional.	11204	
1.3 – ORDEM DO DIA		
Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 163, de 2004, que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Aprovado , após usarem da palavra os Srs. Jorge Bornhausen, Antero Paes de Barros, Mão Santa, Jefferson Peres, as Sras Heloísa Helena e Lúcia Vânia, os Srs. Sérgio Guerra, Marcos Guerra, Ramez Tebet, João Tenório, José Agripino, Alvaro Dias, Almeida Lima, Eduardo Azeredo, Osmar Dias, Arthur Virgílio, Garibaldi Alves Filho, Heráclito Fortes, Tasso Jeressati, Aloizio Mercadante, Efraim Morais, Hélio Costa, Eduardo Suplicy, Maguito Vilela e Demóstenes Torres. À sanção.	11209	
Item 2		
Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 164, de 2004, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências. Aprovada a admissibilidade e a adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória. Transferida a apreciação do mérito, a pedido do relator-revisor, para a Sessão Extraordinária de amanhã, dia 28-4-2004 às 11 horas.	11241	
Item 3		
Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e as entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004. Apreciação sobrestada em virtude da não deliberação do item 2.	11242	
Item 4		
Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, que proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo, bem como os jogos em máquinas eletrônicas, eletromecânicas ou mecânicas, conhecidas como “caça-níqueis”, independentemente dos nomes de fantasia e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 168, de 2004.		

Apreciação sobrestada em virtude da não deliberação do item 2.	11242	
1.3.1 – Discursos encaminhados à publicação		
SENADOR ROMERO JUCÁ – Homenagem ao transcurso do 39º aniversário de fundação da Rede Globo de Televisão.	11242	
SENADORA SERYS SLHESSARENKO – Registro de ações governamentais contra as enchentes. Aplauso à notícia de destinação de mais investimentos à Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), até o fim de 2006.	11243	
SENADOR JOSÉ AGRIPINO – Transcrição, nos Anais do Senado, dos artigos “O problema número um” e “O álibi furado do PT”, ambos de autoria do Senador Jorge Bornhausen, publicados no jornal O Globo , de 21 e 22 de abril do corrente, respectivamente.	11246	
1.3.2 – Comunicação da Presidência		
Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 11 horas, para continuação da apreciação do Item 2 e demais itens remanescentes da Ordem do Dia.	11249	
1.4 – ENCERRAMENTO		
2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 27-4-2004.		
3 – RETIFICAÇÕES		
Ata da 28ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 31 de março de 2004, e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente...	11250	
4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL		
Nº 737 a 750, de 2004.	11251	
SENADO FEDERAL		
5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL		
– 52ª LEGISLATURA		
6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES		
7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR		
9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR		
10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ		
CONGRESSO NACIONAL		
11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL		
12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)		
14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)		

Ata da 44^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 27 de abril de 2004

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos e Romeu Tuma

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcidio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – João Tenório – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 472, DE 2004

Requeiro nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando:

- que o Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em seu art. 40, assegura às pessoas com mais de 65 anos e renda até dois salários mínimos a reserva de duas vagas gratuitas por veículo no transporte coletivo interestadual, além de desconto de 50% no valor da passagem para aqueles que excederem as vagas gratuitas;
- que em vigor desde o dia 1º de janeiro deste ano, o Estatuto continua enfrentando problemas no que se refere à aplicação do citado dispositivo, o que tem gerado profunda inquietação entre os beneficiários da medida;
- nosso especial interesse, e da sociedade brasileira como um todo, em ver plenamente implantado o benefício assegurado em lei.

Sejam fornecidas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, as seguintes informações:

- pendências, entraves e dificuldades, de ordem operacional ou normativa, que estariam retardando a aplicação do referido artigo do Estatuto do Idoso;
- questões que o Ministério julga que devam ser equacionadas previamente à entrada em operação do benefício, com destaque para o encaminhamento que pretende dar ao problema do custeio das gratuidades e dos descontos tarifários concedidos, tendo em vista o que dispõe o art. 35 da Lei nº 9.074, de 1995, que “estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos”;
- tipo de instrumento (projeto de lei, decreto, portaria ou outro) que o Ministério pretende utilizar para disciplinar a concessão do benefício, com indicação dos ítems que comporão a pauta da regulamentação a ser providenciada;
- prazo estimado pelo Ministério para que os idosos possam passar a exercer, sem restrições ou embaraços, os direitos a que fazem jus no uso do transporte coletivo interestadual.

Salas das Sessões, 27 de abril de 2004. – Senador **Aelton Freitas**.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento lido será despatchado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III, art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 49, DE 2004
(Nº 191/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o art.

62 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, e com o art. 2º desta última lei, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Marcelo Fernandez Trindade para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para complementar mandato que se encerra em 2007.

Brasília, 23 de abril de 2004. – **Luis Inácio Lula da Silva.**

CURRICULUM VITAE

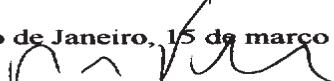
- **Nome:** MARCELO FERNANDEZ TRINDADE
- **Endereço:** Rua Rainha Guilhermina, 41/101, Rio de Janeiro, RJ – Cep.: 22.441-120. Telefone (21) 2249.6047. e-mail: mfrindade@uol.com.br
- **Filiação:** Carlos Alberto de Figueiredo Trindade e Luisa Fernanda Fernandez Llamas.
- **Data de Nascimento:** 29 de Setembro de 1964
- **Nacionalidade:** Brasileiro
- **Naturaliadade:** Rio de Janeiro
- **Estado civil:** casado
- **Profissão:** advogado
- **Documentação:** CPF/MF 776.785.247-49; OAB/RJ 67.729; RG 06329536-4 IFP-RJ
- **Formação:**

Graduação em direito pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1986.
Mestrado (incompleto): Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ – 1999/2000
Academy of American and International Law do “Center of American and International Law”, Dallas, Texas, EUA, 2002.
- **Atividade profissional:**

Sócio do escritório Tozzini, Freire, Teixeira e Silva Advogados entre janeiro de 1999 e novembro de 2000 e setembro de 2002 e janeiro de 2003
Sócio de Cardoso, Rocha, Trindade & Lara Resende Advogados em 1998.
Sócio de Trindade & Lara Resende Advogados entre 1990 e 1997
Foi Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, de dezembro de 2000 a abril de 2002.
Membro da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.
- **Atividade acadêmica:**

Professor da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, admitido por concurso público de provas e títulos em 1993.
Coordenador do Curso de Pós-Graduação em direito societário e mercado de capitais da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas – Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 15 de março de 2004


Marcelo Fernandez Trindade

Aviso nº 434 – C. Civil

Em 23 de abril de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROMEU TUMA
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Marcelo Fernandez Trindade para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*C0NSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

.....
f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

LEI Nº 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 6º A Comissão de Valores Mobiliários será administrada por um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais. (Redação dada pela Lei nº 10.411, de 26-2-2002) (Regulamento)

§ 1º O mandato dos dirigentes da Comissão será de cinco anos, vedada a recondução, devendo ser renovado a cada ano um quinto dos membros do Colegiado. (Redação dada pela Lei nº 10.411, de 26-2-2002)

§ 2º Os dirigentes da Comissão somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de processo

administrativo disciplinar. (Redação dada pela Lei nº 10.411, de 26-2-2002)

§ 3º Sem prejuízo do que prevêem a lei penel e a lei de improbidade administrativa, será causa da perda do mandato a inobservância, pelo Presidente ou Diretor, dos deveres e das proibições inerentes ao cargo. (Redação dada pela Lei nº 10.411, de 26-2-2002)

§ 4º Cabe ao Ministro de Estado da Fazenda instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento. (Redação dada pela Lei nº 10.411, de 26-2-2002)

§ 5º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, assumirá o Diretor mais antigo ou o mais idoso, nessa ordem, até nova nomeação, sem prejuízo de suas atribuições. (Redação dada pela Lei nº 10.411, de 26-2-2002)

§ 6º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato de Diretor, proceder-se-á à nova nomeação pela forma disposta nesta Lei, para completar o mandato do substituído. (Redação dada pela Lei nº 10.411, de 26-2-2002)

§ 7º A Comissão funcionará como órgão de deliberação colegiada de acordo com o seu regimento interno, e no qual serão fixadas as atribuições do Presidente, dos Diretores e do Colegiado. (Redação dada pela Lei nº 10.411, de 26-2-2002)

LEI Nº 10.411, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

.....
Art. 1º Os arts. 5º, 6º, 16 e 18 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 6º A Comissão de Valores Mobiliários será administrada por um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais.

§ 1º O mandato dos dirigentes da Comissão será de cinco anos, vedada a recondução, devendo ser renovado a cada ano um quinto dos membros do Colegiado.

§ 2º Os dirigentes da Comissão somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação

judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar.

§ 3º Sem prejuízo do que prevêem a lei penal e a lei de improbidade administrativa, será causa da perda do mandato a inobservância, pelo Presidente ou Diretor, dos deveres e das proibições inerentes ao cargo.

§ 4º Cabe ao Ministro de Estado da Fazenda instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.

§ 5º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, assumirá o Diretor mais antigo ou o mais idoso, nessa ordem, até nova nomeação, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 6º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato de Diretor, proceder-se-á à nova nomeação pela forma disposta nesta lei, para completar o mandato do substituído.” (NR)

.....
Art. 2º Na composição da primeira Diretoria da Comissão de Valores Mobiliários com mandatos fixos e não coincidentes, o Presidente e os quatro diretores serão nomeados respectivamente, com mandatos de cinco, quatro, três, dois e um ano.
.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 415, DE 2004**

(Nº 2.904/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de dezembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de ra-

diodifusão sonora em onda média na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.403, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de dezembro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., na cidade de Juazeiro do Norte – CE;

2 – Rádio Carajá de Anápolis Ltda., na cidade de Anápolis – GO;

3 – Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso – Rádio Educadora, na cidade de Coronel Fabriciano – MG;

4 – Rádio Pioneira de Tangará da Serra Ltda., na cidade de Tangará da Serra – MT;

5 – Rádio Sete Lagoas Ltda., na cidade de Sete Lagoas – MG;

6 – Rádio Cabiúna Ltda., na cidade de Bandeirantes – PR;

7 – Rádio Club de Palmas Ltda., na cidade de Palmas – PR;

8 – Campos Difusora Ltda., na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ;

9 – Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., originariamente Rádio Macaé Ltda., na cidade de Macaé – RJ;

10 – Mossoró Rádio Sociedade Ltda., na cidade de Alexandria – RN;

11 – Radiodifusão Índio Condá Ltda., na cidade de Chapecó – SC;

12 – Rádio Difusora Alto Vale Ltda., na cidade de Rio do Sul – SC;

13 – Rádio difusora de Laguna Sociedade Ltda., na cidade de Laguna – SC;

14 – Rádio Difusora Maravilha Ltda., na cidade de Maravilha – SC;

15 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de São José do Cedro – SC;

16 – Rádio Sentinelha Alto Vale Ltda., originariamente Rádio Estadual Ltda., na cidade de Ibirama – SC;

17 – Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., na cidade de Itajaí – SC;

18 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., na cidade de Piracicaba – SP; e

19 – Rádio Nova Dracena Ltda., na cidade de Dracena – SP.

Brasília, 18 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 747 EM

Brasília, 20 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000808/96);
- Rádio Carajá de Anápolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000122/94);
- Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso – Rádio Educadora, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000951/96);
- Rádio Pioneira de Tangará da Serra Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000298/94);
- Rádio Sete Lagoas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000006/96);
- Rádio Cabiúna Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000368/96);
- Rádio Club de Palmas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmas, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000383/95);
- Campos Difusora Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001251/95);

- Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., Concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Macaé Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000885/96);
 - Mossoró Rádio Sociedade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda, na cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000087/95);
 - Radiodifusão Índio Condá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000770/95);
 - Rádio Difusora Alto Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000771/95);
 - Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000066/94);
 - Rádio Difusora Maravilha Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000707/95);
 - Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000708/95);
 - Rádio Sentinela Alto Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000068/94);
 - Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50320.000072/94);
 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000731/95);
 - Rádio Nova Dracena Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000131/95).
2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no

- Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.
 4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radio-difusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 32, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., a partir de 26 de agosto de 1996, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 58.383, de 10 de maio de 1966, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria Dentel nº 290, de 26 de outubro de 1983, e renovada pelo Decreto s/nº, de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53650.000808/96);

II – Rádio Carajá de Anápolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 42.947, de 31 de dezembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 95.641, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53670.000122/94);

III – Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso – Rádio Educadora, a partir de 8 de novembro de 1996, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 58.764, de 28 de ju-

nho de 1966 e renovada pelo Decreto nº 94.417, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53710.000951/96);

IV – Rádio Pioneira de Tangara da Serra Ltda., a partir de 23 de agosto de 1994, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 89.916, dê 4 de julho de 1984 (Processo nº 53690.000298/94);

V – Rádio Sete Lagoas Ltda., a partir de 11 de abril de 1996, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.411, de 20 de fevereiro de 1986 (Processo nº 537 10.000006/96);

VI – Rádio Cabiúna Ltda., a partir de 16 de novembro de 1996, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 858, de 21 de outubro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.183, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53740.000368/96);

VII – Rádio Club de Palmas Ltda., a partir de 12 de agosto de 1995, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 636, de 6 de agosto de 1975, renovada pela Portaria nº 204, de 17 de julho de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 04, de 7 de janeiro de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000383/95);

VIII – Campos Difusora Ltda., a partir de 26 de outubro de 1995, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 56.717, de 12 de agosto de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.844, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001251/95);

XIV – Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originalmente à Rádio Macaé Ltda., pela Portaria MVOP nº 862, de 20 de setembro de 1949, renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 90.160, de 6 de setembro de 1984, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53770.000885/96);

X – Mossoró Rádio Sociedade Ltda., a partir de 3 de dezembro de 1995, na cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 91.126, de 13 de março de 1985 (Processo nº 53780.000087/95);

XI – Radiodifusão Índio Condá Ltda., a partir de 8 de março de 1996, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 77.129, de 11 de fevereiro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 92.130, de 13 de dezembro de 1985 (Processo nº 53820.000770/95);

XII – Rádio Difusora Alto Vale Ltda., a partir de 8 de março de 1996, na cidade de Rio do Sul, Estado de

Santa Catarina, outorgada à emissora Rural de Rio do Sul Ltda., pelo Decreto nº 57.378, de 3 de dezembro de 1965, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 1.471, de 2 de setembro de 1970, e renovada pelo Decreto nº 95.626, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53820.000771/95);

XIII – Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº de 1984 64, de 22 de janeiro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro (Processo nº 50820.000066/94);

XIV – Radio Difusora Maravilha Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1996, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 151, de 3 de fevereiro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 92.665, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000707/95);

XV – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 16 de fevereiro de 1996, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 175, de 9 de fevereiro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 92.664, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53 820.000708/95);

XVI – Rádio Sentinela Alto Vale Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ibirama Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Estadual Ltda., pela Portaria MVOP nº 580, de 4 de outubro de 1956, renovada pelo Decreto nº 90.276, de 3 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto s/nº, de 12 de fevereiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo 50820.000068/94);

XVII – Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 354, de 26 de maio de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50820.000072/94);

XVIII – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda, a partir de 5 de outubro de 1995, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 56.375, de 31 de maio de 1965, e renovada pelo Decreto nº 93.641, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53830.000731/95);

XIX – Rádio Nova Dracena Ltda., a partir de 19 de maio de 1995, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, renovada pela Portaria nº 72, de 18 de março de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 153, de 4 de agosto de

1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000131/95).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de Dezembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.470/2001

Referência: Processo nº 53670.000122194

Origem: Delegacia do MC no Estado de Goiás.

Interessada: Rádio Carajá de Anápolis Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 120/95, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Carajá de Anápolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

2. A outorga em questão foi deferida originariamente através do Decreto nº 42.947, de 31 de dezembro de 1957.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Goiás, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 120/95, fls. 62/64 dos autos.

4. Sua última renovação foi promovida pelo Decreto nº 95.641, de 13 de janeiro de 1988, publicado no **Diário Oficial** da União de 14 subsequente, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984.

II – Da Fundamentação

5. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/GO, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

– A entidade obteve autorização para alterar o seu quadro societário, através da Portaria nº 103, de 1º de setembro de 1999, cujos atos decorrentes foram aprovados pela Portaria nº 57, de 1º de agosto de 2001, passando a possuir a seguinte configuração:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R\$)
NILSON SILVA ROSA	41.610	41.610,00
JOÃO ASMAR	348	348,00
FERNANDO CUNHA JÚNIOR	17	17,00
MAX LÂNIO GONZAGA JAIME	17	17,00
JOSÉ SANTANA VILARINHO	8	8,00
TOTAL	42.000	42.000,00

6. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

7. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

8. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério tempestivamente, em 22 de abril de 1994, conforme requerimento de fls. 1 dos autos, cujos estudos se concluíram em 5 de maio de 1995, na forma do mencionado Parecer de nº 120/95, de fls. 62/64.

9. No que respeita à intempestividade do pedido tecemos algumas considerações.

10. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

11. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

12. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.” (grifamos)

13. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração a perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

14. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração da perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

15. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

16. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um

direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

17. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

18. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquele, por inteiro.”

19. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610):

“A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão ‘nova ação’. Não se aplica o preceito se, na verdade, de ‘nova ação’ se tratar.

A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no caput do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que se intente de novo a ação. Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.” (grifamos)

20. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

“Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

21. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

22. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinala-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

23. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

24. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

25. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize à postulada renovação, por 10 anos, a partir de 1º de maio de 1994.

III – Da Conclusão

26. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

27. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, sub censura.

Brasília, 26 de outubro de 2001. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU. Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se a Srª Consultora Jurídica.

Em 29 de outubro de 2001. – **Maria Da Glória Tuxi F. Dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 29 de outubro de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação em Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 416, DE 2004

(Nº 2.952/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Itu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 179, de 19 de fevereiro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de dezembro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Itu Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 324, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 309, de 24 de maio de 2001 – MC Radiodifusão Ltda., na cidade de Itabuna – BA;

2 – Portaria nº 516, de 29 de agosto de 2001 – Fundação Evangélica de Radiodifusão de Pernambuco, na cidade de Recife – PE;

3 – Portaria nº 625, de 24 de outubro de 2001 – Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda., na cidade de Taubaté – SP;

4 – Portaria nº 179, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Cidade de Itu Ltda., na cidade de Itu – SP;

5 – Portaria nº 197, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Goiânia – GO;

6 – Portaria nº 200, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Graúna Ltda., na cidade de Cornélio Procópio – PR;

7 – Portaria nº 241, de 1º de março de 2002 – Rádio FM Cidade Macarani Ltda., na cidade de Maracani – BA;

8 – Portaria nº 244, de 1º de março de 2002 – Empresa Espiritosantense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Guarapari – ES; e

9 – Portaria nº 245, de 1º de março de 2002 – Rádio FM Chapada Diamantina Ltda., na cidade de Itaberaba – BA.

Brasília, 6 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 476 EM

Brasília, 3 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 179, de 19 de fevereiro de 2002, pela

qual renovei a permissão outorgada à Rádio Cidade de Itu Ltda., pela Portaria MC nº 270, de 28 de novembro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 de dezembro seguinte, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.001282/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 179, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.001282/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de dezembro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Itu Ltda., pela Portaria MC nº 270, de 28 de novembro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 de dezembro seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC N° 197/2002

Referência: Processo nº 53830.001282/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Rádio Cidade de Itu Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, cujo prazo teve seu termo em 3 de dezembro de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 372/2000 DMC/SP, que concluiu favoravelmente ao requerido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Cidade de Itu Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, conforme Portaria MC nº 270, de 28 de novembro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União em 3 de dezembro seguinte.

2. O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 372/2000, fls. 87, dos autos, tendo em vista que a entidade, durante o último período da sua outorga, manteve sua emissora instalada de acordo com as características técnicas o que lhe foram autorizadas, bem como cumpriu as *finalidades* educativas e culturais a que se destinam todos os serviços de radiodifusão, conforme mandamento constitucional e de acordo com a legislação específica a que se submete na qualidade de concessionária de serviço de radiodifusão.

3. Cumpre observar que, após a expedição do parecer que ora se ratifica, foi autorizada transferência de cotas para a entidade, resultando no quadro societário abaixo descrito, tudo conforme Portarias nºs 196, de 21 de julho de 2000, cujos atos legais foram aprovados pela Portaria nº 1.245, de 19 de novembro de 2001:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R\$)
Luiz Gonzaga Bicudo	42.750	42.750,00
Horácio Bicudo	42.750	42.750,00
Luiz Antônio Mazzuco	42.750	42.750,00
José Carlos Rodrigues de Arruda	42.750	42.750,00
TOTAL	171.000	171.000,00

Gerente Administrativo – Luiz Gonzaga Bicudo
 Gerente Financeiro – Horácio Bicudo
 Gerente Comercial – Luiz Antônio Mazzuco
 Gerente – Departamento Artístico – José Carlos Rodrigues de Arruda

4. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1963, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou pendência da

sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo a encaminhamento dos presentes autos acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Portaria e Exposição de Motivos – ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 4 de fevereiro de 2002. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Consultora Jurídica Substituta.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 417, DE 2004

(Nº 3.054/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Cardoso & Fernandes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 727, de 10 de maio de 2002, que outorga permissão à Cardoso & Fernandes Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 564, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 276, de 19 de março de 2002 Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda., na cidade de Patu – RN;

2 – Portaria nº 281, de 19 de março de 2002 – Rádio Ativa FM Ltda., na cidade de Eunápolis – BA;

3 – Portaria nº 294, de 19 de março de 2002 – Rádio Lider de Itapipoca Ltda., na cidade de Itapipoca – CE;

4 – Portaria nº 320, de 19 de março de 2002 – Organização RH Ltda., na cidade de Bonito – PE;

5 – Portaria nº 724, de 10 de maio de 2002 – Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda., na cidade de Cacoal – RO;

6 – Portaria nº 725, de 10 de maio de 2002 – Comunicações Cone Sul Ltda., na cidade de Jaru – RO;

7 – Portaria nº 726, de 10 de maio de 2002 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO;

8 – Portaria nº 727, de 10 de maio de 2002 – Cardoso & Fernandes Ltda., na cidade de São Miguel do Guaporé – RO;

9 – Portaria nº 728, de 10 de maio de 2002 – Jake Comunicações Ltda., na cidade de Alvorada D'Oeste – RO;

10 – Portaria nº 729, de 10 de maio de 2002 – Jubiaba Radiodifusão Ltda., na cidade de Mirante da Serra – RO;

11 – Portaria nº 730, de 10 de maio de 2002 – Cuerda & Souza Ltda., na cidade de Presidente Medici – RO;

12 – Portaria nº 731, de 10 de maio de 2002 – Cardoso & Fernandes Ltda., na cidade de Vilhena – RO;

13 – Portaria nº 732, de 10 de maio de 2002 – Cardoso & Fernandes Ltda., na cidade de Colorado do Oeste – RO;

14 – Portaria nº 733, de 10 de maio de 2002 – Valente Propaganda e Publicidade Ltda., na cidade de Serranópolis – GO;

15 – Portaria nº 734, de 10 de maio de 2002 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Pimenta Bueno – RO; e

16 – Portaria nº 735, de 10 de maio de 2002 – Amazônia Cabo Ltda., na cidade de Guajará-Mirim – RO.

Brasília, 3 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 750 EM

Brasília, 17 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 27/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Cardoso & Fernandes Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito referido ato, de outorga somente seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORATARIA Nº 727, DE 10 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53800.000078/98, Concorrência nº 27/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Cardoso & Fernandes Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – **Juarez Quadros do Nascimento**.

(À Comissão de Educação em Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 418, DE 2004**

(Nº 3.057/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 734, de 10 de maio de 2002, que outorga permissão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 564, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 276, de 19 de março de 2002
– Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda., na cidade de Patu – RN;

2 – Portaria nº 281, de 19 de março de 2002 – Rádio Ativa FM Ltda., na cidade de Eunápolis – BA;

3 – Portaria nº 294, de 19 de março de 2002
– Rádio Líder de Itapipoca Ltda., na cidade de Itapipoca – CE;

4 – Portaria nº 320, de 19 de março de 2002 – Organização RH Ltda., na cidade de Bonito – PE;

5 – Portaria nº 724, de 10 de maio de 2002
– Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda., na cidade Cacoal – RO;

6 – Portaria nº 725, de 10 de maio de 2002 – Comunicações Cone Sul Ltda., na cidade de Jaru – RO;

7 – Portaria nº 726, de 10 de maio de 2002 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO;

8 – Portada nº 727, de 10 de maio de 2002 – Cardoso & Fernandes Ltda., na cidade de São Miguel do Guaporé – RO;

9 – Portaria nº 728, de 10 de maio de 2002 – Jake Comunicações Ltda., na cidade de Alvorada D'Oeste – RO;

10 – Portaria nº 729, de 10 de maio de 2002
– Jubiaba Radiodifusão Ltda., na cidade de Mirante da Serra – RO;

11 – Portada nº 730, de 10 de maio de 2002
– Cuerda & Souza Ltda., na cidade de Presidente Medici – RO;

12 – Portaria nº 731, de 10 de maio de 2002 – Cardoso & Fernandes Ltda., na cidade de Vilhena – RO;

13 – Portaria nº 732, de 10 de maio de 2002
– Cardoso & Fernandes Ltda., na cidade de Cobrado do Oeste – RO;

14 – Portada nº 733, de 10 de maio de 2002
– Valente Propaganda e Publicidade Ltda., na cidade de Serranópolis – GO;

15 – Portada nº 734, de 10 de maio de 2002 – Rede Brasileira de Rádio e Tejevisão Ltda., na cidade de Pimenta Bueno – RO; e

16 – Portaria nº 735, de 10 de maio de 2002
– Amazônia Cabo Ltda., na cidade de Guajará-Mirim – RO.

Brasília, 3 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 751 EM

Brasília, 17 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 27/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rede Bnsileira de Rádio e Televisão Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito encaminhado o seja referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 734, DE 10 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53800.000090/98, Concorrência nº 27/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Juarez Quadros do Nascimento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA



Pelo presente instrumento particular, **LEONARDO DE ASSIS GOMES**, brasileiro, solteiro, emancipado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.055-4.912.713 - SSP-GO, inscrito no C.P.F.-M.F. sob o nº 775.013.141-87, residente e domiciliado à Rua 9 nº 286, Apt.º 1.200, Ed. Patrícia, Setor Oeste, Goiânia, Capital do Estado de Goiás;

ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, separada consensualmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.371.618-266.477 - SSP-GO. 2ª Via, e inscrita no C.P.F.-M.F. nº 464.074.561-34, residente e domiciliada a Rua P-30 nº 266, Qd. P-99, Lt. 06, Setor dos Funcionários, Goiânia, Capital do Estado de Goiás;

Únicos sócios-quotistas desta sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede a Rua 109 nº 122, Sala 01, Setor Sul, Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o nº 52.2.0145978.0, por despacho em 15 de janeiro de 1.998, com a primeira alteração contratual devidamente arquivada nesta Junta sob o nº 52.9.8018064.3, por despacho em 20 de fevereiro de 1.998, e segunda alteração contratual devidamente arquivada nesta Junta sob o nº 52.9.8021331.2, por despacho em 16 de março de 1.998, e inscrita no C.G.C.-M.F. nº 02.342.967/0001-87, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Reingressa na Sociedade o sócio **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, brasileiro, separado consensualmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 173.713 - SSP-GO., e inscrito no C.P.F.-M.F. nº 026.665.371-53, residente e domiciliado a Rua 3 nº 861, Apt.º 601, Ed. Montese, Setor Oeste, Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO** cede e transfere parte de suas quotas de capital da Empresa, num total de 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota para o sócio **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A cedente **ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO** declara ter recebido, neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pela venda das quotas, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a Empresa, das quotas ora transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da Empresa, dando-lhes plena, geral, raza e irrevogável quitação.

Parágrafo Único - Em função das alterações havidas, a distribuição do capital social entre os sócios ficará da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS SUBSCRITAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco de Assis Gomes	80.000	1,00	80.000,00
Leonardo de Assis Gomes	16.000	1,00	16.000,00
Rosimary Lemes dos S. Nascimento	4.000	1,00	4.000,00
TOTAL	100.000	1,00	100.000,00

(Handwritten signatures and initials over the table)

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantido no cargo de Gerente Geral da Sociedade das Comunicações quotista LEONARDO DE ASSIS GOMES, conforme determina a Cláusula 4ª da Alteração Contratual devidamente arquivada nesta Junta Comercial sob c.º 52.9.8018064.3, por despacho em 20 de fevereiro de 1.998.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato social primitivo não atingidas por esta alteração contratual permanecem em vigor.

Os sócios quotistas declararam que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Goiânia-GO., 18 de março de 1.998.

LEONARDO DE ASSIS GOMES

ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

01 ABR 2002

TESTEMUNHAS:

1) Jesuina Aparecida D. Borges de Souza 2)

Jesuina Aparecida D. Borges de Souza
R.G. 670.558 - SSP-GO
C.P.F.-M.F. 455.909.071-87

Antônio Eloíso de Souza
R.G. 435.442 - SSP-GO.
C.P.F.-M.F. 081.258.131-87

*1º a Comissão de Educação
Supress.
Início (data terminada)
publicação no DSF 28/4/2004. → 20250 →*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 419, DE 2004**

(Nº 3.091/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.058, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 646, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.023, de 20 de junho de 2002 – Rádio Costa do Sol Ltda., na cidade de Fortaleza – CE;

2 – Portaria nº 1.054, de 26 de junho de 2002 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Quiterianópolis – CE;

3 – Portaria nº 1.056, de 26 de junho de 2002 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Quixeré – CE;

4 – Portaria nº 1.058, de 26 de junho de 2002 – Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., na cidade de Miracatu – SP;

5 – Portaria nº 1.059, de 26 de junho de 2002 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., na cidade de Mineiros do Tietê – SP;

6 – Portaria nº 1.060, de 26 de junho de 2002 – Ajuricaba Comunicações Ltda., na cidade de Massapê – CE;

7 – Portaria nº 1.063, de 26 de junho de 2002 – Rádio Três Climas Ltda., na cidade de Paraipaba – CE;

8 – Portaria nº 1.066, de 26 de junho de 2002 – Rádio Aquarela Cearense Ltda., na cidade de Miraíma – CE;

9 – Portaria nº 1.072, de 26 de junho de 2002 – Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda., na cidade de Serra Negra – SP;

10 – Portaria nº 1.074, de 26 de junho de 2002 – Nova Rádio Zenith Ltda., na cidade de Conchas – SP;

11 – Portaria nº 1.075, de 26 de junho de 2002 – L.M. Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Catan- duva – SP;

12 – Portaria nº 1.076, de 26 de junho de 2002 – Rádio FM Norte do Paraná Ltda., na cidade de Cambará – PR; e

13 – Portaria nº 1.078, de 26 de junho de 2002 – Sistema 90 de Comunicação Ltda., na cidade de Álvares Machado – SP.

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 901 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 107/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito referido ato de outorga somente seja encaminhado o Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 1.058, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000606/2000, Concorrência nº 107/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis

subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a

contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Juarez Quadros do Nascimento.

C O N T R A T O S O C I A L

KATHYA TALLIA MENDES DE BARROS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Serra, 35, na cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.118.874-5-SSP/SP e do CPF nº 088.071.888-99.

ÁLVARO FERNANDES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dois - PT - 787 - 30, na cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.398.309-4-SSP/SP e do CPF nº 586.839.688-04;

CONSTITUEM entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

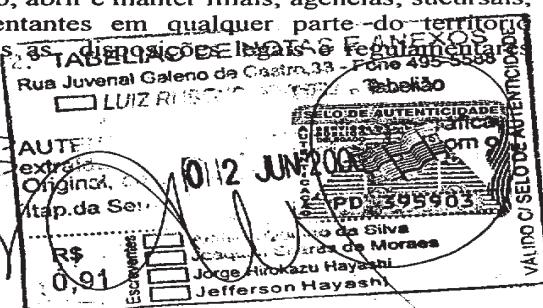
Cláusula Primeira DA DENOMINAÇÃO E FORMA SOCIETÁRIA

A Sociedade, regida pelas normas do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e demais disposições legais a ela aplicáveis, reveste-se da forma jurídica de Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade e gira sob a denominação social de “EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.”.

Cláusula Segunda DA SEDE

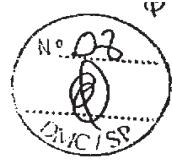
A Sociedade terá sua sede na cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Rotger Domingues, 230 - sala 3, CEP 06850-000, podendo, no entanto, abrir e manter filiais, agências, sucursais, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentares vigentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 06 JUN 2007 / APP



**Cláusula Terceira
DO FORO**

A Sociedade responderá por suas obrigações e terá seu foro exclusivo na cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, como único competente, com renúncia de qualquer outro, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou pendências que eventualmente venham a surgir entre os sócios e que sejam oriundos do presente contrato.



**Cláusula Quarta
DO OBJETIVO SOCIAL**

A Sociedade tem por finalidades e objetivos sociais, a prestação de serviços especiais de telecomunicações em geral e em específico, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, mediante concessão, permissão ou autorização do Órgão Competente do Governo Federal.

**Cláusula Quinta
DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A Sociedade tem prazo indeterminado de duração. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos de lei.

**Cláusula Sexta
DA OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DE RADIODIFUSÃO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

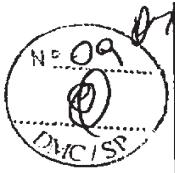
CONFERE COM O ORIGINAL

A Sociedade se compromete, por seu Diretor e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração neste Contrato Social, sem que tenha a prévia autorização do Poder Concedente, isto após haver a entidade recebido a competente outorga para executar qualquer serviço de radiodifusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As cotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como a portugueses que mantenham as condições legalmente previstas no acordo de reciprocidade firmado entre os dois países e são inalienáveis a estrangeiros.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Social, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente nominalmente a brasileiros, conforme previsto constitucionalmente.



PARÁGRAFO TERECEIRO: As cotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um só e único voto nas deliberações dos cotistas, sendo estas tomadas, sempre, por maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, relativamente à legislação de Radiodifusão e de Telecomunicações em geral.

Cláusula Sétima DO CAPITAL

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção entre os sócios:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R\$
Kathyra Tallia Mendes de Barros	15.000	15.000,00
Álvaro Fernandes	15.000	15.000,00
TOTAIS	30.000	30.000,00

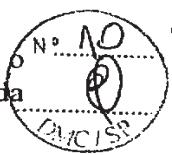
30.000,00
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A integralização do Conselho Social será efetivada em moeda corrente nacional pelos seguintes a saber:

- a) 50% (cinquenta por cento), ou seja R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), neste ato e;

b) 50% (cinquenta por cento), ou seja R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na data em que o Ministério das Comunicações publicar no Diário Oficial da União, o ato de outorga para a execução e exploração de qualquer ANEXO 02 de telecomunicações ou de rádiofusão, em nome da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De acordo com o que dispõe o artigo 2º, in fine, do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.



Cláusula Oitava DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os administrador(es) da Sociedade, nos termos da Constituição Federal, será(ão) brasileiro(s) nato(s) ou naturalizado(s) há mais de 10 (dez) anos, e sua(s) investidura(s) no(s) cargo(s), após haver a entidade recebido a outorga para executar serviço de radiodifusão, somente poderá(ão) ocorrer depois de ter(em) sido aprovado(s) pelo Poder Concedente.

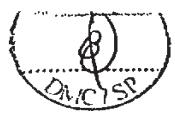
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gerência da Sociedade, em tudo aquilo que diga respeito aos negócios, interesses e operações sociais, quer do ponto de vista econômico, quer financeiro, quer simplesmente administrativo, será exercida pela sócia Kathya Tallia Mendes de Barros que será chamada de “diretora-gerente” e terá competência para assinar todos e quaisquer papéis e documentos da sociedade, sejam simples ou de responsabilidade, ficando, pois, investido dos mais amplos poderes de gestão e administração, só encontrando limites na lei ou nas disposições expressas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao diretor competirá, ainda, a representação legal da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para ~~SERVICO PÚBLICO FEDERAL~~ ~~adquirir~~ ~~qualquer~~ ~~COMUNICAÇÕES~~ hipotecar, impor vínculos ou para gravar ou onerar bens imóveis ou direitos a eles relativos; constituir penhores ou garantias de qualquer natureza sobre bens móveis, dar em caução títulos de crédito ou direitos creditórios; instituir reservas de domínio ou qualquer outra cláusula especial em contratos de compra e venda, ou ainda para nomear ou constituir procuradores para agirem em nome da Sociedade, com poderes “ad judicia” ou “ad negotia”, se fará necessária a assinatura dos sócios que representem a totalidade do Capital Social, estando obrigatoriamente entre eles o diretor-gerente.



**Cláusula Nona
DA VEDAÇÃO AOS SÓCIOS**



É expressamente vedado aos sócios indistintamente, a prestação em nome da Sociedade, em negócios estranhos aos interesses sociais, de garantias, fianças, avais ou quaisquer outras obrigações de mero favor, sob pena de sua ineficácia em relação à Sociedade e de responsabilidade pessoal e ilimitada do infrator perante a empresa e os demais sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por igual, é vedado a todos os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses sociais ou aos seus objetivos, assim como em operações ilícitas ou contrárias à moral e boa fama da empresa, respondendo o infrator por seus atos, tanto na esfera cível, como na criminal.

**Cláusula Décima
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

A cessão e transferência de cotas sociais a terceiros estranhos, dependerá, obrigatoriamente do consentimento e vênia dos demais sócios, manifestados de maneira expressa e formalizada em regular alteração deste contrato social, os quais terão, sempre, inarredável direito de preferência na aquisição das cotas liberadas, sendo inválida e inoperante, frente à Sociedade ou aos sócios, qualquer modalidade de cessão ou transferência de cotas, exceção feita, unicamente, àquela que se operar "causa mortis".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por igual, CONFERIR COM O ORIGINAL
dos demais
sócios, indistintamente, sem o consentimento prévio e escrito dos demais
vender, alienar, prometer à venda, onerar, dar em caução, doar, gravar,
oferecer à penhora ou penhorar, vincular, ou, por qualquer forma, fazer
chegar às mãos de terceiros estranhos, as cotas representativas da sua
respectiva participação no Capital Social da empresa, sob pena de o
negócio, ou gravame, não ter eficácia perante a Sociedade e os demais
sócios, respondendo por ele, só o infrator.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio que N°..... porventura desejar se retirar da Sociedade, obedecido o disposto no "caput" desta cláusula, serão apurados em balanço especial a ser levantado na data se seu efetivo desligamento e o seu montante será pago em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas. Caso o balanço acuse a ocorrência de prejuízos, o sócio retirante os reporá à Sociedade, na proporção de sua participação societária.

Cláusula Décima Primeira DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer dos sócios cotistas não dissolverá a Sociedade, que continuará a existir e a girar com os remanescentes, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o ingresso na Sociedade, observando, entretanto, o disposto nas cláusulas e condições deste contrato.

Cláusula Décima Segunda DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

A remuneração mensal a ser retirada pelo diretor-gerente, a título de "pró-labore", será fixada de comum acordo pelos cotistas e levada à conta de despesas gerais da Sociedade, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

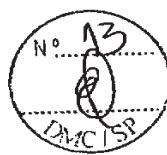
Cláusula Décima Terceira CONFERE COM O ORIGINAL DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO /

06 JUN 2002 (PP)

O exercício social encerrará-se á em 31 (trinta e um) de dezembro da cada ano, sendo os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, obrigatoriamente levantados nessas mesmas datas, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada um no Capital Social.



**Cláusula Décima Quarta
DO FUNDO DE RESERVA**



Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais, poderá, a critério dos sócios e mediante deliberação destes, ser deduzida parcela percentual sobre o respectivo montante, destinada à formação de um fundo de reserva, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social, para contingências ou para a finalidade de futuro aumento de Capital Social.

**Cláusula Décima Quinta
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pela Lei Civil, Código Comercial e pelos dispositivos do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, cuja fiel observância, assim como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam os sócios e dirigentes.

\$
M
A
M
A
M

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Cláusula Décima Sexta MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DA RESPONSABILIDADE PECUNIÁRIA COM O ORIGINAL
Em. 06/JUN/2002

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapecerica da Serra (SP), 22 de setembro de 1997.

Marcos nos
KATHYA TALLIA MENDES DE BARROS

Alvaro Fernandes
ÁLVARO FERNANDES

TESTEMUNHAS:

Waldemar
NOME: Maria Aparecida da Andrade Moreno
RG: 16.314.651-2 SSP/SP
CPF: 010443898/96

ADVOGADO:

Waldemar
NOME: Maria Paula Bandeira
RG: 14.656.485/SSP/SP
CPF: 103.344.198-88

NOME:
OAB N°:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 06 JUN 2002



Ministrado no DSF de 28/04/04

- 250 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 420, DE 2004

(Nº 3.119/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Sebastião da Gramá, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.073, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Sebastião da Gramá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 660, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.061, de 26 de junho de 2002
 – Rádio Nova Jacupiranga Limitada, na cidade de Jacupiranga – SP;

2 – Portaria nº 1.062, de 26 de junho de 2002
 – Empreendimento de Comunicação da Ibiapaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE;

3 – Portaria nº 1.068, de 26 de junho de 2002
 – Magoas Comunicação Ltda., na cidade de Coruripe – AL;

4 – Portaria nº 1.069, de 26 de junho de 2002
 – Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., na cidade de Ervália – MG;

5 – Portaria nº 1.070, de 26 de junho de 2002
 – Rede Elo de Comunicações Ltda., na cidade de Milagres – CE;

6 – Portaria nº 1.071, de 26 de junho de 2002
 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., na cidade de Itabirinha de Mantena – MG;

7 – Portaria nº 1.073, de 26 de junho de 2002
 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de São Sebastião da Gramma – SP;

8 – Portaria nº 1.077, de 26 de junho de 2002
 – KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Ipauçu – SP;

9 – Portaria nº 1.080, de 26 de junho de 2002
 – Rádio Nova FM de Promissão Ltda., na cidade de Promissão – SP; e

10 – Portaria nº 1.081, de 26 de junho de 2002
 – Real – Cafelândia FM Ltda.-ME, na cidade de Tanabi – SP.

Brasília, 24 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 920 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 111/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 2] de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Ibiapina Radiodifusão Ltda..obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorr&icia, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 1.073, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.0000931/2000, Concorrência nº 111/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
“IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.”**

EDSON DE SOUZA SILVA, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, empresário(a), nascido a 29.10.1955; portador(a) da Cédula de Identidade RG 8.460.740 - SSP/SP e do CPF/MF 856.280.938-15, residente e domiciliado(a) à Rua 8, Qd. 26, Lote 8, fundos, Conj. Rio Claro III, CEP 75800-000, em Jataí-GO; e

FABÍOLA DE SOUZA COSTA, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), nascida a 11.09.1981, portador(a) da Cédula de Identidade RG 29.721.655-7 - SSP-SP e do CPF/MF 222.153.988-50, residente e domiciliado(a) à Rua 8, Qd. 26, Lote 8, fundos, Conj. Rio Claro III, CEP 75800-000, em Jataí-GO, assistida por seu pai **LIVALDO ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, nascido a 10.09.1953, portador da RG 20.737.636-0 – SSP-SP e do CPF 084.339.681-49, residente e domiciliado à Rua 8, Qd. 26, Lote 8, fundos, Conj. Rio Claro III, CEP 75800-000, em Jataí-GO,

têm entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

A sociedade girará sob a razão social de “IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.” com sede na cidade de Jataí-GO, à Rua 8, Qd. 26, Lote 8, Sala 2, Conj. Rio Claro III, CEP 75800-000, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

**CLÁUSULA II
DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como



✓
de
✓
✓

serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anúncios e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será em **21/07/2000**. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em **60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada**, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
EDSON DE SOUZA SILVA	50	30.000	30.000,00
FABÍOLA DE SOUZA COSTA	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme Decreto-lei Federal n.º 3.708, de 10.01.1919, art. 2º, *in fine*.

CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V, do Decreto n.º 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02.05.1979:



- 23/04/2004*
- MC*
- 3/4*
- “I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
 - II – O quadro do pessoal será sempre constituído ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
 - III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros naturais;
 - IV – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
 - V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas”.

CLÁUSULA VI DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo(a) sócio(a) **EDSON DE SOUZA SILVA**, no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele(a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VII

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA VIII

O(a/s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de *pró-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.





CLÁUSULA IX

O(a/s) Gerente(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá(ão), em nome da Entidade, nomear procurador(a/es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(a/s) sócio(a/s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(a/es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

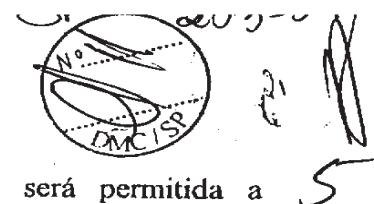
CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do(a) sócio(a) retirante, inabilitado(a), interditado(a) ou falecido(a), pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do(a) falecido(a), seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.



CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.



5

CLÁUSULA XIII

O exercício coincidira como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

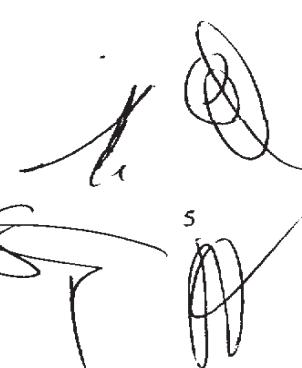
CLÁUSULA XV

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.



CLÁUSULA XVI

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.



CLÁUSULA XVII



O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará, do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XVIII



A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIX

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

CLÁUSULA XX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXI

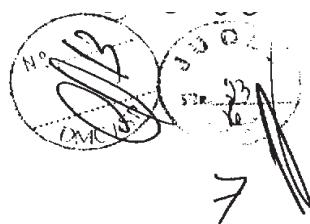
Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Jataí-GO, em 17 de julho de 2000.



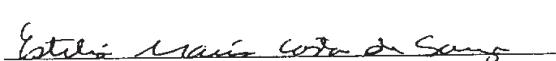

Edson de Souza Silva
 SÓCIO(A)-GERENTE

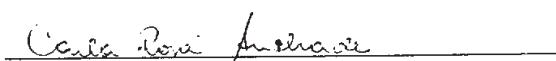


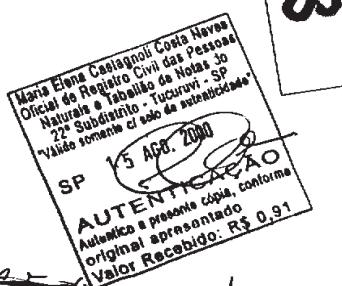

Fabiola de Souza Costa - assistida
 SÓCIO(A)

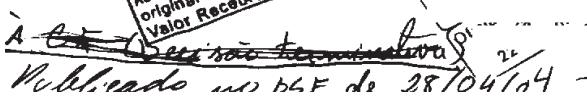

Livaldo Antônio da Costa
 Assistente

TESTEMUNHAS:


Estélia Maria Costa de Souza
 RG 585.634 - SSP/PA - CPF 306.841.102-53


Carla Rosa de Andrade
 RG 18.278.517-8 - SSP/SP - CPF 077.851.338-67




 Autenticado no DFL do 28/10/2004 —> — 250 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 421, DE 2004**

(Nº 3.120/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão a KMR – Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ipauçu, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 1.077, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão a KMR – Telecomunicações Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ipauçu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

MENSAGEM N° 660, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.061, de 26 de junho de 2002
– Rádio Nova Jacupiranga Limitada, na cidade de Jacupiranga – SP;

2 – Portaria nº 1.062, de 26 de junho de 2002
– Empreendimento de Comunicação da Ibiapaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE;

3 – Portaria nº 1.068, de 26 de junho de 2002
– Alagoas Comunicação Ltda., na cidade de Coruripe – AL;

4 – Portaria nº 1.069, de 26 de junho de 2002
– Sociedade Rádio Montanhesa Ltda.,
na cidade de Ervália – MG;

5 – Portaria nº 1.070, de 26 de junho de 2002
– Rede Elo de Comunicações Ltda., na cidade de Milagres – CE;

6 – Portaria nº 1.071, de 26 de junho de 2002
– Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., na cidade de Itabirinha de Mantena – MG;

7 – Portaria nº 1.073, de 26 de junho de 2002
– Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de São Sebastião da Gramma – SP;

8 – Portaria nº 1.077, de 26 de junho de 2002
– KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Ipauçu – SP;

9 – Portaria nº 1.080, de 26 de junho de 2002
– Rádio Nova FM de Promissão Ltda., na cidade de Promissão – SP; e

10 – Portaria nº 1.081, de 26 de junho de 2002
– Real – Cafelândia FM Ltda– ME., na cidade de Tanabi – SP.

Brasília, 24 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 918 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 161/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ipauçu, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a KMR – Telecomunicações Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 1.077, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000439/98, Concorrência nº 161/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a KMR – Telecomunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ipauçu, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Juarez Quadros do Nascimento.

KMR TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ nº 02.365.730/0001-
Segunda alteração do contrato

Pelo presente Instrumento Particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, os infra-assinados

MARCOS ARMANDO DOS REIS, brasileiro, solteiro, maior, economista, residente e domiciliado na Rua Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 587, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.956.562-SSP/SP e do CPF nº 815.738.398-68.

GLEDIS CRISTINA DE CASTILHO, brasileira, divorciada, secretária, residente na Rua Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 587, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.782.595-SSP/SP e do CPF nº 088.006.288-69.

Únicos sócios da Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, denominada KMR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. com sede social à Rua Miguel Rotger Domingues, nº 232 CEP 06850-000 Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35214938149 de 29/01/98 com alteração arquivada sob nº 187.561/99-0 de 21/01/99 e inscrição no CNPJ nº 02.365.730/0001-11, tem entre si justo e combinado as seguintes alterações, a saber:

I) São admitidos na sociedade o Sr. Janos Kenez, brasileiro maior casado, administrador de empresas, domiciliado e residente na Capital de São Paulo, à Rua Martinico Prado nº 90 apto. 113 Higienópolis, CEP 01224-010 portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.800.674 e do Cartão de Identificação do Contribuinte nº 815.384.648-53 e o Sr. Mauro Garakis, brasileiro, casado, publicitário, domiciliado e residente à Av. Criolan 1.111, Bairro Aralu, Santa Isabel, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.834.028 SSP/SP e do Cartão de Identificação do Contribuinte nº 022.567.868-38

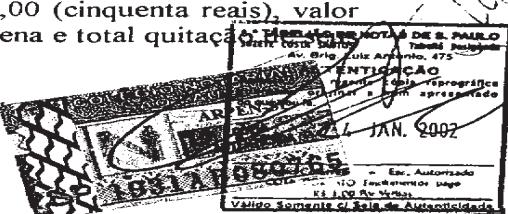
II) O Sr. Janos Kenez acima qualificado, adquire da sócia Gledis Cristina de Castilho suas 2.500 cotas (duas mil e quinhentas cotas) no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagos nesta data, em moeda corrente do país, com anuência do outro sócio, assim sendo a sócia Gledis Cristina de Castilho, retira-se da sociedade, dando plena e total quitação de seus direitos e obrigações para com a Sociedade e com terceiros.

III) O sócio Marcos Armando dos Reis vende para o Sr. Janos Kenez, 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) cotas no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) e para o Sr. Mauro Garakis, acima qualificado, 50 (cinquenta) cotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor pago nesta data em moeda corrente do País, dando plena e total quitação de seus direitos e obrigações, retirando-se da Sociedade.

IV) Alterar o diretor – gerente

V) Alterar a forma de pagamento do Pró-lata

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
EM 28 MAI 2002



Em decorrência da mudança de sócio e da distribuição das cotas do Capital Social, a cláusula sétima fica substituída pela seguinte:

CLÁUSULA SÉTIMA DO CAPITAL

O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas nas seguintes proporções entre os sócios:

Cotistas	nº de Cotas	Valor(R\$)
Janos Kenez	4.950	4.950
Mauro Garakis	50	50
Totais	5000	5.000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social é totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da outorga de concessão de serviços de telecomunicações/radiodifusão, a Sociedade elevará seu capital a um valor para a aquisição e instalação definitiva dos equipamentos necessários. A integralização de que trata o parágrafo será sempre em moeda nacional e proporcional às cotas de participação dos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As cotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará o direito a um único voto nas deliberações dos cotistas, sendo estas tomadas, sempre, por maioria simples do capital social.

CLÁUSULA OITAVA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

O(s) administrador(es) da Sociedade, nos termos da Constituição Federal, será(ão) brasileiro(s) nato(s) ou naturalizado(s) há mais de 10 (dez) anos, e sua(s) investidura(s) no(s) cargo(s), após a entidade ter recebido outorga para executar serviço de radiodifusão, somente poderá(ão) ocorrer depois de ter(em) sido aprovado(s) pelo Poder Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gerência da Sociedade em tudo aquilo que diga respeito aos negócios, interesses e operações sociais, quer do ponto de vista econômico, quer financeiro quer simplesmente administrativo, será exercida, pelo sócio Janos Kenez que será chamado de "sócio - gerente" e terá competência para assinar todos e quaisquer papéis e documentos da Sociedade, sejam simples ou de responsabilidade, ficando pois, investido dos mais amplos poderes de gestão e administração só encontrando limites na Lei ou nas disposições expressas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao diretor competirá ainda, a representação legal da Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para adquirir, alienar, hipotecar, impor vínculos, ou para gravar ou onerar imóveis ou direitos a eles relativos, constituir penhores ou garantias de qualquer natureza sobre bens móveis, dar em caução títulos de crédito ou direitos creditórios, instituir reservas de domínio ou qualquer cláusula especial em contratos

**É DE COMPRA E VENDA FEITA À MÃO PARA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPRÉ COM O ORIGINAL**

Em, 28 MAI 2002

nomear ou constituir procuradores para agirem em nome da Sociedade, com poderes "ad judicia" ou "ad negotia" se fôr necessária a assinatura dos sócios que representem a totalidade do Capital Social, estando obrigatoriamente entre eles o diretor-gerente.

PARÁGRAFO QUARTO: A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, relativamente à legislação de Radiodifusão e de Telecomunicações em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A remuneração mensal a ser retirada pelo diretor-gerente e outros sócios a título de pró-labore, não ocorrerá antes da obtenção de outorga e consequente instalação da emissora, após isto ocorrido, será definida de comum acordo pelos cotistas, e levada à conta de despesas gerais da Sociedade, obedecidos os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

VI) Todas as demais Cláusulas e condições que não colidam com os termos da presente alteração contratual ficam mantidas e neste ato são ratificadas.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem justos e contratados, de comum acordo, mandaram datilografar 03 (tres) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinaram juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza seus efeitos.

São Paulo, 2 de Agosto 2001

MARCOS ARMANDO DOS REIS

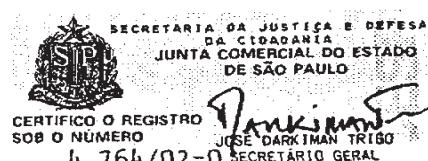
GLEDIS CRISTINA DE CASTILHO

JANOS KENEZ

MAURO GARAKIS

TESTEMUNHAS:

NOME: VICENTE CARADIZO
RG: 1.464.307-4 SSP/SP
CPF: 00831278-00



NOME: MARIA ILDACI MENDONÇA
RG: 20.537.904 SSP/SP
CPF: 104971828-31

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 28 MAI 2002

— 250 —

Á Comissão de Educação em Decisão Terminativa

Publicado no DSF de 28/04/04

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 422, DE 2004**

(Nº 3.121/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Real – Cafelândia Fm Ltda. – ME, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.091, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Real – Cafelândia FM Ltda. – ME, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 660, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.061, de 26 de junho de 2002
– Rádio Nova Jacupiranga Limitada, na cidade de Jacupiranga – SP;

2 – Portaria nº 1.062, de 26 de junho de 2002
– Empreendimento de Comunicação da Ibiapaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE;

3 – Portaria nº 4.068, de 26 de junho de 2002
– Magoas Comunicação Ltda., na cidade de Coruripe – AL;

4 – Portaria nº 1.069, de 26 de junho de 2002
– Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., na cidade de Ervália – MG;

5 – Portaria nº 1.070, de 26 de junho de 2002
– Rede Elo de Comunicações Ltda., na cidade de Milagres – CE;

6 – Portaria nº 1.074, de 26 de junho de 2002
– Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., na cidade de Itabirinha de Mantena – MG

7 – Portaria nº 1.073, de 26 de junho de 2002
– Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de São Sebastião da Gramma – SP;

8 – Portaria nº 1.077, de 26 de junho de 2002
– KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Ipauçu – SP;

9 – Portaria nº 1.080, de 26 de junho de 2002
– Rádio Nova FM de Promissão Ltda., na cidade de Promissão – SP; e

10 – Portaria nº 1.081, de 26 de junho de 2002
– Real – Cafelândia FM Ltda – ME., na cidade de Tanabi – SP.

Brasília, 24 de julho de 2002, _ Fernando Henrique Cardoso.

MC nº 922 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 45/2000-SSRIMC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portada nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Real – Cafelândia FM Ltda. – ME, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, _ Juarez Quadros do Nascimento, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 1.081, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000426/2000, Concorrência nº 45/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Real – Cafelândia FM Ltda – ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.



"REAL - CAFELANDIA FM LTDA. ME"
CONTRATO SOCIAL

173



Os signatários deste: PEDRO LEODORO PELO-SI, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de identidade RG. no. 5.012.949-SSP-SP e do C.P.F. no. 118.362.538-34, residente e domiciliado à Rua Porangaba nº 1515 em Araçatuba-SP; e FERNANDO RIBEIRO NEVES, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG. no. 22.841.661-9 SSP-SP e C.P.F. no. 165.498.888-08, residente e domiciliado a Rua Humberto Bergamaschi nº 1.170 em Araçatuba-SP; por este instrumento, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem constituir uma Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO:

CLAUSULA PRIMEIRA: Identificar-se-á a sociedade pela razão social de: REAL - CAFELANDIA FM LTDA-ME.

PARÁGRAFO UNICO: Em quaisquer circunstâncias não poderá ser usada a razão social da empresa em assuntos alheios aos fins propostos.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da empresa será na Rua Tupinambás nº 115, Bairro São João, em Araçatuba-SP.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a execução de SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO sonora de quaisquer modalidades, em caráter educativo, cultural e recreativo, e também serviços de radiodifusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da Legislação específica de Radiodifusão, em quaisquer localidades do País e desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente



3.º SERVICO NOTARIAL
Comarca de ARACATUBA - Est. S. Paulo
GREGORIO MARTINS MACHADO
31/MAT/2000

AUTENTICAÇÃO
Válida somente com o uso de fôrma
Confere com o original e não apresentado, deu tr.

FABIO G. LIMA - Notarista - Ofício
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕES
CONFIRMA O ORIGINAL
Est. 13/MAT/2002

JUCESP - E.R.BAURU

.../Fls. 02
explorar a propaganda comercial e a música funcional quando para tanto autorizada por lei e por ato específico do Poder Concedente.

CAPITAL E RESPONSABILIDADE:

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

-PFNRO LEONORO PFLOSI..... 13.500 COTAS..... R\$ 13.500,00
 -EVANDRO RIBEIRO NEVES..... 1.500 COTAS..... R\$ 1.500,00
 TOTAL 15.000 COTAS..... R\$ 15.000,00

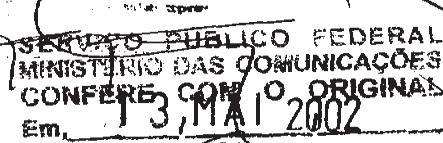
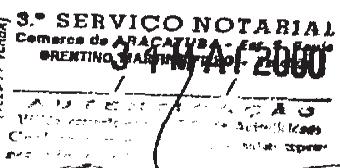
PARAGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital Social, nos termos do Art. 2º. "in-fine" do Decreto no. 3.708/19.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios na condição de " Gerentes ", os quais agirão em conjunto ou individualmente na prática dos atos normais de gerência e administração, visando os interesses sociais, ficando expressamente vedado o uso da razão social para a outorga de avais, fianças, emissões, aceites, saques, em negócios estranhos aos interesses da sociedade, respondendo pessoalmente o sócio que assim agir.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Perante os estabelecimentos bancários dos quais a sociedade é ou venha a ser correntista inclusive o Banco do Brasil S/A e para a movimentação de contas bancárias, emitindo cheques, ou quaisquer outros tipos de saques, deverá haver sempre a assinatura em conjunto de dois sócios, ou seus respectivos procuradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de alienação de bens que constituam o patrimônio Social da empresa, haverá necessidade da assinatura dos 02 (dois) sócios.



995-TU
N. 08
AB
3
GIC
S

[Signature]

.../fls.03

CLAUSULA SEXTA: Os sócios gerentes no exercício da gerenciamento da empresa, perceberão "pro-labore" fixado de comum acordo entre eles, respeitadas as limitações vigentes, importância esta que será adicionada à conta de despesas administrativas da sociedade.

PRAZO, FALECIMENTO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS:

CLAUSULA SETIMA: É indeterminado o prazo para duração da sociedade, iniciando nesta data as suas atividades.

CLAUSULA OITAVA: Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros do sócio falecido, ou aos seus sucessores, o valor do seu capital, considerando-se os débitos e créditos que possua na sociedade e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que houver ocorrido o falecimento.

CLAUSULA NONA : As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento da outra parte à qual cabe, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência.

EXERCICIO SOCIAL E BALANÇO:

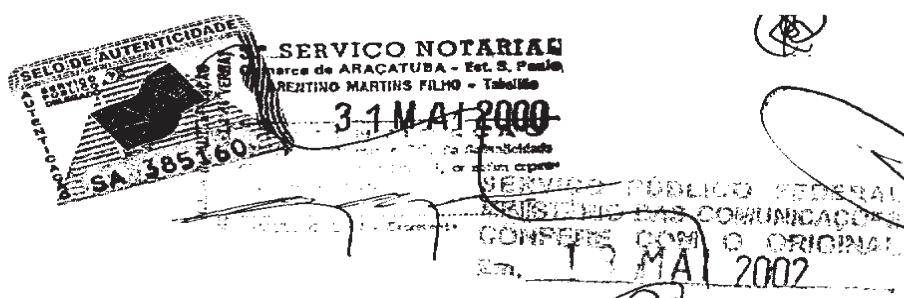
CLAUSULA DECIMA : O exercício social coincide com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro serem levantados o Balanço Patrimonial e feito a Demonstração do Resultado do Exercício, o qual terá o destino que os respectivos sócios determinarem, sendo que quando houver distribuição, será proporcional à participação no capital.

CASOS OMISSOS E FORO:

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente e com os princípios gerais de direito, e especialmente no Decreto 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações, ficando expressamente eleito o Foro da Comarca de Araçatuba-SP, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente.

JUÍZESP. E.R. BAURU

Ronaldo





.../Fls.04

PARAGRAFO UNICO: O presente instrumento de constituição não poderá ser alterado ou modificado sem a expressa autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES e prévia anuência.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, "declarando os sócios, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil".

Araçatuba-SP, 11 de Março de 1.998.

Mauro E. do Nascimento
LEONOR LEODORO PELOSI

EVANDRO RIBEIRO NEVES

TESTEMUNHAS:

João
LAZARO RIBEIRO DAS NEVES
RG: 13.028.573-SSP-SP

Giomarina
ELIANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
RG: 27.427.345-7-SSP-SP

VISTO ADVOGADO

Mauro E. do Nascimento
OAB - SP 48.503

913
M
- À Comissão de Educação, (em
decisão terminativa) e à Comissão de Ciência e Tecnologia



JUCESP - E.R. BAUER

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 11 MAI 2007

À Comissão de Educação em Decisão Terminativa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 423, DE 2004**

(Nº 3.124/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Tropical do Agreste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.104, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Tropical do Agreste Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 665, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.055, de 26 de junho de 2002
– Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Forquilha – CE;

2 – Portaria nº 1.064, de 26 de junho de 2002
– Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda.,-ME, na cidade de José Bonifácio – SP;

3 – Portaria nº 1.065, de 26 de junho de 2002
– Alpha Comunicações de Macatuba S/C Ltda., na cidade de Macatuba – SP;

4 – Portaria nº 1.067, de 26 de junho de 2002
– Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Russas – CE;

5 – Portaria nº 1.079, de 26 de junho de 2002
– Alta Vista Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Campinas – SP;

6 – Portaria nº 1.099, de 26 de junho de 2002
– Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Antonina – PR;

7 – Portaria nº 1.102, de 26 de junho de 2002
– Ransolin & Agustini Ltda., na cidade de Bituruna – PR;

8 – Portaria nº 1.104, de 26 de junho de 2002
– Tropical do Agreste Ltda., na cidade de Igarassu – PE;

9 – Portaria nº 1.105, de 26 de junho de 2002
– Sistema Regional de Comunicação Ltda., na cidade de Andradina – SP;

10 – Portaria nº 1.106, de 26 de junho de 2002 2
Rádio WS & AO Ltda., na cidade de Burí – SP;

11 – Portaria nº 1.107, de 26 de junho de 2002
– Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda., na cidade de Socorro – SP;

12 – Portaria nº 1.108, de 26 de junho de 2002
– Rádio Revanche FM Ltda., na cidade de Valinhos – SP; e

13 – Portaria nº 1.111, de 26 de junho de 2002
– Exitus Sistema de Comunicação Ltda., na cidade de São Simão – SP.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 935 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 022/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Tropical do Agreste Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTRARIA N° 1.104, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que

consta do Processo nº 53103.000175/98, Concorrência nº 022/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Tropical do Agreste Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Juarez Quadros do Nascimento.

0008

CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA TROPICAL DO AGRESTE LTDA.



Pelo presente instrumento contratual, Luciana Izabel Pereira de Mendonça, brasileira, solteira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 4.517.561 SSP-PE, CPF/MF nº 865.668.494-91, Júlio César Pereira de Mendonça, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 5.025.260 SSP-PE, CPF/MF nº 948.792.734-49, residentes e domiciliados na Rua Matoso da Câmara , 284, Tejipió, Recife – PE, Ana Suelly Alves de Lyra, brasileira, casada, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 1.949.402 SSP-PE, CPF/MF nº 366.534.704-15, e Lamartine Soares Lyra, brasileiro, casado maior, portador da Cédula de Identidade nº 1.028.094 SSP-PE, CPF/MF nº 196.008.014-87, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac, nº 115, Casa C, Curado II, Jaboatão dos Guararapes – PE, resolvem constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, nos termos da Lei Federal 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação

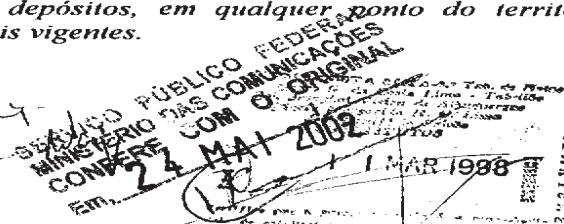
A sociedade girará sob a denominação social de **TROPICAL DO AGRESTE LTDA.**, a qual será uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, e poderá se utilizar de nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Início e Duração

O início de suas atividades será no dia 20 de fevereiro de 1998, e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Sede, Foro, Domicílio e Filiais

A sociedade terá sua sede e foro na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, e seu endereço será na Rua Matoso da Câmara, nº 284, Tejipió, Recife – PE, podendo entretanto, domiciliar-se com abertura de filiais, escritórios, transmissores, sucursais e/ou depósitos, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.



hom

0094

04

**CLÁUSULA QUARTA – Do Objeto Social**

A sociedade terá como objeto o desenvolvimento dos seguintes ramos de atividades a saber:

- Ramo Principal – Serviços de Radiodifusão, Atividades de Rádio, Atividades de Televisão, Serviços de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal – M.M.D.S.
- Ramo Secundário – Locação, Produção e Distribuição de Filmes e Vídeos, Propaganda e Publicidade, Editora e Publicação de Periódicos.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social

O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente e circulante do país, nas seguintes proporções:

Luciana Izabel Pereira de Mendonça - 31 (trinta uma) quotas, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), Ana Suelly Alves De Lyra - 29 (vinte e nove) quotas, no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), Júlio César Pereira de Mendonça - 20 (vinte) quotas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e Lamartine Soares Lyra - 20 (vinte) quotas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Divisão de Lucros, Fundo de Reservas e Prejuízos

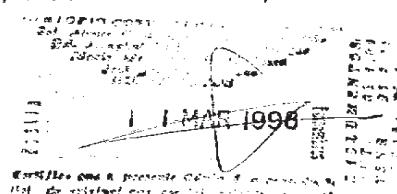
A participação na sociedade será proporcionalmente idêntica à subscrição das quotas.

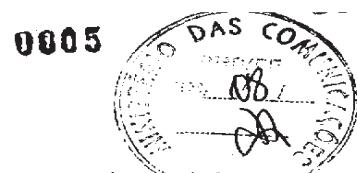
§ 1º - Os lucros advindos das atividades desenvolvidas serão verificados com apuração do balanço anual, que poderão ser mantidos no passivo sob o título "Lucros Suspensos", poderão ser deduzidas para "Fundo de Reserva" quantias achadas convenientes pelos sócios, e não superior ao montante de 40% (quarenta por cento) dos lucros, ou ainda, poderão ser partilhados entre os sócios após o balanço, ou em exercícios posteriores de acordo com a proporção mencionada na Cláusula Quinta.

§ 2º - Após a apuração do balanço, se houver prejuízos, estes serão mantidos em contas separadas para amortização parcelada em exercícios posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Do Encerramento do Exercício Social

O exercício social encerrará-se á no dia 31 do mês de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral, e do seu resultado, lucro ou prejuízo, aplicar-se á o disposto na Cláusula Sétima.



**CLÁUSULA NONA – Da Administração**

A Administração e Gerência da sociedade ficará sob a responsabilidade do sócio Luciana Izabel Pereira de Mendonça, a qual fará uso isoladamente da denominação, ou opcionalmente com o sócio Ana Suelly Alves de Lyra.

§ 1º - Os sócios Luciana Izabel Pereira de Mendonça e Ana Suelly Alves de Lyra serão denominados sócios-gerentes, e os sócios Júlio César Pereira de Mendonça e Lamartine Soares Lyra, de sócios-quotistas;

§ 2º - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios que detenham a maioria do capital social;

§ 3º - Fica expressamente proibido aos sócios, sob pena de ineficácia do ato em relação à sociedade, o uso da razão social em negócios estranhos aos interesses da firma, especialmente em fianças, avais, abonos, garantias, ou quaisquer outros favor de terceiros.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 24 MAI 2002

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Pro Labore

Os sócios gerentes terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, no valor a ser fixado no primeiro mês de atividade da sociedade e reajustado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, dentro dos limites permitidos na legislação vigente.

PPM

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Retirada da Sociedade, Negociação, Transferência, de Participação e Forma de Pagamento

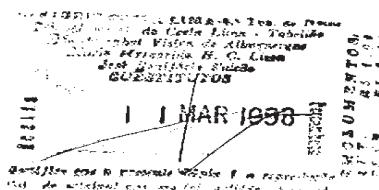
As quotas da sociedade são indivisíveis e será assegurado a qualquer dos sócios o direito de se retirar, transferir ou negociar sua participação societária com terceiros, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios remanescentes, que deverão anuir expressamente.

Parágrafo Único – Os haveres do sócio que se retira espontaneamente ou negocia sua participação, serão calculados e pagos pelo último balanço no estabelecimento, a fim de serem pagos ao próprio da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas dos respectivos juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Interdição, Falecimento e Liquidação

A interdição ou falecimento de qualquer dos sócios não acarretará em dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço Especial na data da interdição ou falecimento ocorrido, para apuração de todos os haveres, devendo ser admitidos em lugar do sócio interditado ou falecido, seus herdeiros legais, no que preferindo estes retirarem-se, transferirem sua participação ou negociá-la, aplicar-se-á o disposto na Cláusula Undécima.

Parágrafo Único – Em caso de liquidação, poderá o liquidante admitindo novos sócios, repor a sociedade em sua vida normal.



hem

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 424, DE 2004**

(Nº 3.125/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Regional de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.105, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão ao Sistema Regional de Comunicação Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 665, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.055, de 26 de junho de 2002
– Sistema Liberdade de Comunicação Lula., na cidade de Forquilha – CE;

2 – Portaria nº 1.064, de 26 de junho de 2002
– Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda., – ME, na cidade de José Bonifácio – SP;

3 – Portaria nº 1.065, de 26 de junho de 2002
– Alpha Comunicações de Macatuba S/C Ltda., na cidade de Macatuba – SP;

4 – Portaria nº 1.067, de 26 de junho de 2002
– Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Russas – CE;

5 – Portaria nº 1.079, de 26 de junho de 2002
– Alta Vista Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Campinas – SP;

6 – Portaria nº 1.099, de 26 de junho de 2002
– Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Antonina – PR;

7 – Portaria nº 1.102, de 26 de junho de 2002
– Ransolin & Agustini Ltda., na cidade de Bituruna – PR;

8 – Portaria nº 1.104, de 26 de junho de 2002 – Tropical do Agreste Ltda., na cidade de Igarassu – PE;

9 – Portaria nº 1.105, de 26 de junho de 2002
– Sistema Regional de Comunicação Ltda., na cidade de Andradina – SP;

10 – Portaria nº 1.106, de 26 de junho de 2002
– Rádio WS & AO Ltda., na cidade de Buri – SP;

11 – Portaria nº 1.107, de 26 de junho de 2002
– Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda., na cidade de Socorro – SP;

12 – Portaria nº 1.108, de 26 de junho de 2002
– Rádio Revanche FM Ltda., na cidade de Valinhos – SP; e

13 – Portaria nº 1.111, de 26 de junho de 2002
– Exitus Sistema de Comunicação Ltda., na cidade de São Simão – SP.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 936 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 161/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao Sistema Regional de Comunicação Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORATARIA Nº 1.105, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que

consta do Processo nº 53830.000441/98, Concorrência nº 161/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Regional de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Juarez Quadros do Nascimento.

SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. CONTRATO SOCIAL



1

2

MARCELO FERNANDES ROCHA, brasileiro, solteiro, Radialista, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 586 - Andradina-SP, identidade nº 18.713.765-SSP/SP e CPF nº 252.885.138-30; **MÁRCIO FERNANDES ROCHA**, brasileiro, solteiro, Universitário, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 586 - Andradina-SP, identidade nº 18.713.764-SSP/SP e CPF nº 165.485.478-61; por este instrumento particular de contrato social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação de **SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação em vigor.

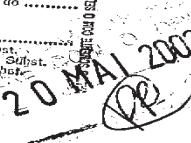
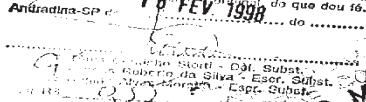
CLÁUSULA II - A Sede da Sociedade será na Rua Minas Gerais, 586 - Andradina-SP, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Andradina-SP, eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma ficando assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
MARCELO FERNANDES ROCHA	50.000	50.000,00
MÁRCIO FERNANDES ROCHA	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00





2

CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a - 20% (vinte por cento) do capital, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento; e,
- b - Os restantes R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão integralizados de acordo com o interesse da sociedade no prazo máximo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º *In fine* do Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

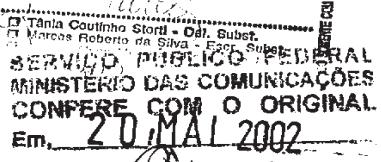
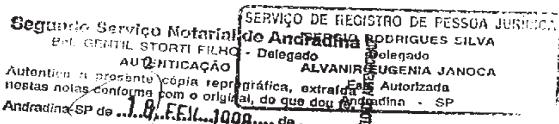
CLÁUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

§ Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.



N.º 09 Rose

CLÁUSULA XIII - O quadro de funcionários da Entidade será formado, preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

3

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XV - Ficam indicados para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, os cotistas **MARCELO FERNANDES ROCHA** e **MARCIO FERNANDES ROCHA**, eximidos de prestarem caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

CLÁUSULA XVI - Os Sócios-Gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII - É expressamente proibido aos Sócios-Gerentes, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XVIII - A título de pró-labore, os Sócios-Gerentes poderão retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas que representem a maioria do capital social, para viger num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural deste logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.



N.º 10 Rec

CLÁUSULA XIX - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

4

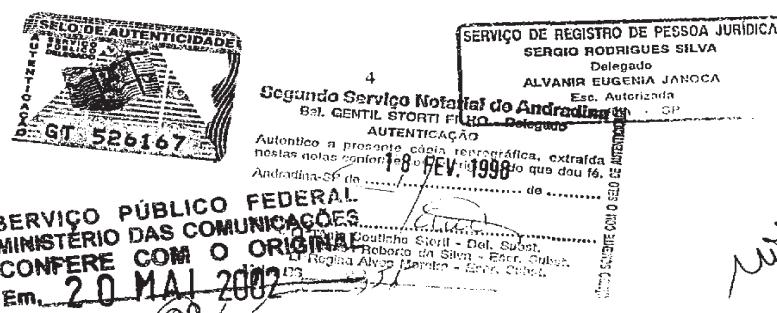
CLÁUSULA XX - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXI - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- a - a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou,
- b - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXII - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXIII - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto número 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto número 91.837/85.





5

CLÁUSULA XXIV - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXV - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXVI - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXVII - A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVIII - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade a fim.

CLÁUSULA XXIX - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXX - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXXI - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.



52
Rose
6

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 06 (seis) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Andradina-SP, 06 de janeiro de 1998

Marcelo & Márcio
MARCELO FERNANDES ROCHA

MÁRCIO FERNANDES ROCHA

**USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

Marcelo & Márcio
MARCELO FERNANDES ROCHA
Sócio-Gerente

Marcelo & Márcio
MÁRCIO FERNANDES ROCHA
Sócio-Gerente

**USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

Marcelo & Márcio e Marcelo & Márcio
MARCELO FERNANDES ROCHA MÁRCIO FERNANDES ROCHA
S ó c i o s - G e r e n t e s

TESTEMUNHAS:

1º Francisco Antônio de Lima

2º Edmilson D. C. Matos



Segundo Serviço Notarial do Andradina

Bol. GENTIL ESPÍRITO FILHO - Delegado

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprodutiva, extraída das atas notariais conforme com o original, do que dou fé.

Andradina-SP, dia /18-FEV-1998

REGISTRO de Pessoas Jurídicas
Protocolado S. N.º 7877 Livro A-1 Fls. 30 Eds.
Recebido dia 12-1-98
12-1-98
15-1-98
18-1-98
19-1-98
20-1-98
21-1-98
22-1-98
23-1-98
24-1-98
25-1-98
26-1-98
27-1-98
28-1-98
29-1-98
30-1-98
31-1-98
01-2-98
02-2-98
03-2-98
04-2-98
05-2-98
06-2-98
07-2-98
08-2-98
09-2-98
10-2-98
11-2-98
12-2-98
13-2-98
14-2-98
15-2-98
16-2-98
17-2-98
18-2-98
19-2-98
20-2-98
21-2-98
22-2-98
23-2-98
24-2-98
25-2-98
26-2-98
27-2-98
28-2-98
29-2-98
30-2-98
31-2-98
01-3-98
02-3-98
03-3-98
04-3-98
05-3-98
06-3-98
07-3-98
08-3-98
09-3-98
10-3-98
11-3-98
12-3-98
13-3-98
14-3-98
15-3-98
16-3-98
17-3-98
18-3-98
19-3-98
20-3-98
21-3-98
22-3-98
23-3-98
24-3-98
25-3-98
26-3-98
27-3-98
28-3-98
29-3-98
30-3-98
31-3-98
01-4-98
02-4-98
03-4-98
04-4-98
05-4-98
06-4-98
07-4-98
08-4-98
09-4-98
10-4-98
11-4-98
12-4-98
13-4-98
14-4-98
15-4-98
16-4-98
17-4-98
18-4-98
19-4-98
20-4-98
21-4-98
22-4-98
23-4-98
24-4-98
25-4-98
26-4-98
27-4-98
28-4-98
29-4-98
30-4-98
31-4-98
01-5-98
02-5-98
03-5-98
04-5-98
05-5-98
06-5-98
07-5-98
08-5-98
09-5-98
10-5-98
11-5-98
12-5-98
13-5-98
14-5-98
15-5-98
16-5-98
17-5-98
18-5-98
19-5-98
20-5-98
21-5-98
22-5-98
23-5-98
24-5-98
25-5-98
26-5-98
27-5-98
28-5-98
29-5-98
30-5-98
31-5-98
01-6-98
02-6-98
03-6-98
04-6-98
05-6-98
06-6-98
07-6-98
08-6-98
09-6-98
10-6-98
11-6-98
12-6-98
13-6-98
14-6-98
15-6-98
16-6-98
17-6-98
18-6-98
19-6-98
20-6-98
21-6-98
22-6-98
23-6-98
24-6-98
25-6-98
26-6-98
27-6-98
28-6-98
29-6-98
30-6-98
31-6-98
01-7-98
02-7-98
03-7-98
04-7-98
05-7-98
06-7-98
07-7-98
08-7-98
09-7-98
10-7-98
11-7-98
12-7-98
13-7-98
14-7-98
15-7-98
16-7-98
17-7-98
18-7-98
19-7-98
20-7-98
21-7-98
22-7-98
23-7-98
24-7-98
25-7-98
26-7-98
27-7-98
28-7-98
29-7-98
30-7-98
31-7-98
01-8-98
02-8-98
03-8-98
04-8-98
05-8-98
06-8-98
07-8-98
08-8-98
09-8-98
10-8-98
11-8-98
12-8-98
13-8-98
14-8-98
15-8-98
16-8-98
17-8-98
18-8-98
19-8-98
20-8-98
21-8-98
22-8-98
23-8-98
24-8-98
25-8-98
26-8-98
27-8-98
28-8-98
29-8-98
30-8-98
31-8-98
01-9-98
02-9-98
03-9-98
04-9-98
05-9-98
06-9-98
07-9-98
08-9-98
09-9-98
10-9-98
11-9-98
12-9-98
13-9-98
14-9-98
15-9-98
16-9-98
17-9-98
18-9-98
19-9-98
20-9-98
21-9-98
22-9-98
23-9-98
24-9-98
25-9-98
26-9-98
27-9-98
28-9-98
29-9-98
30-9-98
31-9-98
01-10-98
02-10-98
03-10-98
04-10-98
05-10-98
06-10-98
07-10-98
08-10-98
09-10-98
10-10-98
11-10-98
12-10-98
13-10-98
14-10-98
15-10-98
16-10-98
17-10-98
18-10-98
19-10-98
20-10-98
21-10-98
22-10-98
23-10-98
24-10-98
25-10-98
26-10-98
27-10-98
28-10-98
29-10-98
30-10-98
31-10-98
01-11-98
02-11-98
03-11-98
04-11-98
05-11-98
06-11-98
07-11-98
08-11-98
09-11-98
10-11-98
11-11-98
12-11-98
13-11-98
14-11-98
15-11-98
16-11-98
17-11-98
18-11-98
19-11-98
20-11-98
21-11-98
22-11-98
23-11-98
24-11-98
25-11-98
26-11-98
27-11-98
28-11-98
29-11-98
30-11-98
31-11-98
01-12-98
02-12-98
03-12-98
04-12-98
05-12-98
06-12-98
07-12-98
08-12-98
09-12-98
10-12-98
11-12-98
12-12-98
13-12-98
14-12-98
15-12-98
16-12-98
17-12-98
18-12-98
19-12-98
20-12-98
21-12-98
22-12-98
23-12-98
24-12-98
25-12-98
26-12-98
27-12-98
28-12-98
29-12-98
30-12-98
31-12-98
01-1-99
02-1-99
03-1-99
04-1-99
05-1-99
06-1-99
07-1-99
08-1-99
09-1-99
10-1-99
11-1-99
12-1-99
13-1-99
14-1-99
15-1-99
16-1-99
17-1-99
18-1-99
19-1-99
20-1-99
21-1-99
22-1-99
23-1-99
24-1-99
25-1-99
26-1-99
27-1-99
28-1-99
29-1-99
30-1-99
31-1-99
01-2-99
02-2-99
03-2-99
04-2-99
05-2-99
06-2-99
07-2-99
08-2-99
09-2-99
10-2-99
11-2-99
12-2-99
13-2-99
14-2-99
15-2-99
16-2-99
17-2-99
18-2-99
19-2-99
20-2-99
21-2-99
22-2-99
23-2-99
24-2-99
25-2-99
26-2-99
27-2-99
28-2-99
29-2-99
30-2-99
31-2-99
01-3-99
02-3-99
03-3-99
04-3-99
05-3-99
06-3-99
07-3-99
08-3-99
09-3-99
10-3-99
11-3-99
12-3-99
13-3-99
14-3-99
15-3-99
16-3-99
17-3-99
18-3-99
19-3-99
20-3-99
21-3-99
22-3-99
23-3-99
24-3-99
25-3-99
26-3-99
27-3-99
28-3-99
29-3-99
30-3-99
31-3-99
01-4-99
02-4-99
03-4-99
04-4-99
05-4-99
06-4-99
07-4-99
08-4-99
09-4-99
10-4-99
11-4-99
12-4-99
13-4-99
14-4-99
15-4-99
16-4-99
17-4-99
18-4-99
19-4-99
20-4-99
21-4-99
22-4-99
23-4-99
24-4-99
25-4-99
26-4-99
27-4-99
28-4-99
29-4-99
30-4-99
31-4-99
01-5-99
02-5-99
03-5-99
04-5-99
05-5-99
06-5-99
07-5-99
08-5-99
09-5-99
10-5-99
11-5-99
12-5-99
13-5-99
14-5-99
15-5-99
16-5-99
17-5-99
18-5-99
19-5-99
20-5-99
21-5-99
22-5-99
23-5-99
24-5-99
25-5-99
26-5-99
27-5-99
28-5-99
29-5-99
30-5-99
31-5-99
01-6-99
02-6-99
03-6-99
04-6-99
05-6-99
06-6-99
07-6-99
08-6-99
09-6-99
10-6-99
11-6-99
12-6-99
13-6-99
14-6-99
15-6-99
16-6-99
17-6-99
18-6-99
19-6-99
20-6-99
21-6-99
22-6-99
23-6-99
24-6-99
25-6-99
26-6-99
27-6-99
28-6-99
29-6-99
30-6-99
31-6-99
01-7-99
02-7-99
03-7-99
04-7-99
05-7-99
06-7-99
07-7-99
08-7-99
09-7-99
10-7-99
11-7-99
12-7-99
13-7-99
14-7-99
15-7-99
16-7-99
17-7-99
18-7-99
19-7-99
20-7-99
21-7-99
22-7-99
23-7-99
24-7-99
25-7-99
26-7-99
27-7-99
28-7-99
29-7-99
30-7-99
31-7-99
01-8-99
02-8-99
03-8-99
04-8-99
05-8-99
06-8-99
07-8-99
08-8-99
09-8-99
10-8-99
11-8-99
12-8-99
13-8-99
14-8-99
15-8-99
16-8-99
17-8-99
18-8-99
19-8-99
20-8-99
21-8-99
22-8-99
23-8-99
24-8-99
25-8-99
26-8-99
27-8-99
28-8-99
29-8-99
30-8-99
31-8-99
01-9-99
02-9-99
03-9-99
04-9-99
05-9-99
06-9-99
07-9-99
08-9-99
09-9-99
10-9-99
11-9-99
12-9-99
13-9-99
14-9-99
15-9-99
16-9-99
17-9-99
18-9-99
19-9-99
20-9-99
21-9-99
22-9-99
23-9-99
24-9-99
25-9-99
26-9-99
27-9-99
28-9-99
29-9-99
30-9-99
31-9-99
01-10-99
02-10-99
03-10-99
04-10-99
05-10-99
06-10-99
07-10-99
08-10-99
09-10-99
10-10-99
11-10-99
12-10-99
13-10-99
14-10-99
15-10-99
16-10-99
17-10-99
18-10-99
19-10-99
20-10-99
21-10-99
22-10-99
23-10-99
24-10-99
25-10-99
26-10-99
27-10-99
28-10-99
29-10-99
30-10-99
31-10-99
01-11-99
02-11-99
03-11-99
04-11-99
05-11-99
06-11-99
07-11-99
08-11-99
09-11-99
10-11-99
11-11-99
12-11-99
13-11-99
14-11-99
15-11-99
16-11-99
17-11-99
18-11-99
19-11-99
20-11-99
21-11-99
22-11-99
23-11-99
24-11-99
25-11-99
26-11-99
27-11-99
28-11-99
29-11-99
30-11-99
31-11-99
01-12-99
02-12-99
03-12-99
04-12-99
05-12-99
06-12-99
07-12-99
08-12-99
09-12-99
10-12-99
11-12-99
12-12-99
13-12-99
14-12-99
15-12-99
16-12-99
17-12-99
18-12-99
19-12-99
20-12-99
21-12-99
22-12-99
23-12-99
24-12-99
25-12-99
26-12-99
27-12-99
28-12-99
29-12-99
30-12-99
31-12-99
01-1-00
02-1-00
03-1-00
04-1-00
05-1-00
06-1-00
07-1-00
08-1-00
09-1-00
10-1-00
11-1-00
12-1-00
13-1-00
14-1-00
15-1-00
16-1-00
17-1-00
18-1-00
19-1-00
20-1-00
21-1-00
22-1-00
23-1-00
24-1-00
25-1-00
26-1-00
27-1-00
28-1-00
29-1-00
30-1-00
31-1-00
01-2-00
02-2-00
03-2-00
04-2-00
05-2-00
06-2-00
07-2-00
08-2-00
09-2-00
10-2-00
11-2-00
12-2-00
13-2-00
14-2-00
15-2-00
16-2-00
17-2-00
18-2-00
19-2-00
20-2-00
21-2-00
22-2-00
23-2-00
24-2-00
25-2-00
26-2-00
27-2-00
28-2-00
29-2-00
30-2-00
31-2-00
01-3-00
02-3-00
03-3-00
04-3-00
05-3-00
06-3-00
07-3-00
08-3-00
09-3-00
10-3-00
11-3-00
12-3-00
13-3-00
14-3-00
15-3-00
16-3-00
17-3-00
18-3-00
19-3-00
20-3-00
21-3-00
22-3-00
23-3-00
24-3-00
25-3-00
26-3-00
27-3-00
28-3-00
29-3-00
30-3-00
31-3-00
01-4-00
02-4-00
03-4-00
04-4-00
05-4-00
06-4-00
07-4-00
08-4-00
09-4-00
10-4-00
11-4-00
12-4-00
13-4-00
14-4-00
15-4-00
16-4-00
17-4-00
18-4-00
19-4-00
20-4-00
21-4-00
22-4-00
23-4-00
24-4-00
25-4-00
26-4-00
27-4-00
28-4-00
29-4-00
30-4-00
31-4-00
01-5-00
02-5-00
03-5-00
04-5-00
05-5-00
06-5-00
07-5-00
08-5-00
09-5-00
10-5-00
11-5-00
12-5-00
13-5-00
14-5-00
15-5-00
16-5-00
17-5-00
18-5-00
19-5-00
20-5-00
21-5-00
22-5-00
23-5-00
24-5-00
25-5-00
26-5-00
27-5-00
28-5-00
29-5-00
30-5-00
31-5-00
01-6-00
02-6-00
03-6-00
04-6-00
05-6-00
06-6-00
07-6-00
08-6-00
09-6-00
10-6-00
11-6-00
12-6-00
13-6-00
14-6-00
15-6-00
16-6-00
17-6-00
18-6-00
19-6-00
20-6-00
21-6-00
22-6-00
23-6-00
24-6-00
25-6-00
26-6-00
27-6-00
28-6-00
29-6-00
30-6-00
31-6-00
01-7-00
02-7-00
03-7-00
04-7-00
05-7-00
06-7-00
07-7-00
08-7-00
09-7-00
10-7-00
11-7-00
12-7-00
13-7-00
14-7-00
15-7-00
16-7-00
17-7-00
18-7-00
19-7-00
20-7-00
21-7-00
22-7-00
23-7-00
24-7-00
25-7-00
26-7-00
27-7-00
28-7-00
29-7-00
30-7-00
31-7-00
01-8-00
02-8-00
03-8-00
04-8-00
05-8-00
06-8-00
07-8-00
08-8-00
09-8-00
10-8-00
11-8-00
12-8-00
13-8-00
14-8-00
15-8-00
16-8-00
17-8-00
18-8-00
19-8-00
20-8-00
21-8-00
22-8-00
23-8-00
24-8-00
25-8-00
26-8-00
27-8-00
28-8-00
29-8-00
30-8-00
31-8-00
01-9-00
02-9-00
03-9-00
04-9-00
05-9-00
06-9-00
07-9-00
08-9-00
09-9-00
10-9-00
11-9-00
12-9-00
13-9-00
14-9-00
15-9-00
16-9-00
17-9-00
18-9-00
19-9-00
20-9-00
21-9-00
22-9-00
23-9-00
24-9-00
25-9-00
26-9-00
27-9-00
28-9-00
29-9-00
30-9-00
31-9-00
01-10-00
02-10-00
03-10-00
04-10-00
05-10-00
06-10-00
07-10-00
08-10-00
09-10-00
10-10-00
11-10-00
12-10-00
13-10-00
14-10-00
15-10-00
16-10-00
17-10-00
18-10-00
19-10-00
20-10-00
21-10-00
22-10-00
23-10-00
24-10-00
25-10-00
26-10-00
27-10-00
28-10-00
29-10-00
30-10-00
31-10-00
01-11-00
02-11-00
03-11-00
04-11-00
05-11-00
06-11-00
07-11-00
08-11-00
09-11-00
10-11-00
11-11-00
12-11-00
13-11-00
14-11-00
15-11-00
16-11-00
17-11-00
18-11-00
19-11-00
20-11-00
21-11-00
22-11-00
23-11-00
24-11-00
25-11-00
26-11-00
27-11-00
28-11-00
29-11-00
30-11-00
31-11-00
01-12-00
02-12-00
03-12-00
04-12-00
05-12-00
06-12-00
07-12-00
08-12-00
09-12-00
10-12-00
11-12-00
12-12-00
13-12-00
14-12-00
15-12-00
16-12-00
17-12-00
18-12-00
19-12-00
20-12-00
21-12-00
22-12-00
23-12-00
24-12-00
25-12-00
26-12-00
27-12-00
28-12-00
29-12-00
30-12-00
31-12-00
01-1-01
02-1-01
03-1-01
04-1-01
05-1-01
06-1-01
07-1-01

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 415 a 424, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 415 a 424, de 2004**, anteriormente lidos, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254, do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2003** (nº 2.340/2000, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência recebeu, do Ministro da Defesa, o **Ofício nº S/5, de 2004** (s/nº na origem), informando que, tendo em vista o agravamento da situação na República do Haiti, determinou o envio de um avião da Força Aérea Brasileira àquele País, bem como de um destacamento de fuzileiros navais, a fim de promover a retirada de brasileiros e dar segurança às instalações diplomáticas do Brasil em Porto Príncipe.

A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 473, DE 2004

Requer Voto de Aplauso ao Museu da República, pela realização da exposição comemorativa do cinqüentenário da morte de Getúlio Vargas.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado,

nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao Museu da República, pela realização da exposição comemorativa do cinqüentenário da morte de Getúlio Vargas, com fotografias, filmes e documentação que evocam a memória desse líder populista brasileiro.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Curador da Mostra, o museólogo Mário Chagas e, por seu intermédio, aos dirigentes do Museu da República; ao ex-Governador do Rio de Janeiro, Dr. Leonel Brizola; à ex-Primeira Dama do Brasil, Senhora Maria Teresa Goulart; e, à Senhora Yara Vargas, Suplente de Senador.

Justificação

A homenagem que ora formulou justifica-se diante da significação da exposição e principalmente pelo seu cunho didático a respeito de uma das fases da vida republicana brasileira.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 474, DE 2004

Requer Voto de Pesar pelo falecimento da atriz Lélia Abramo, ocorrido no dia 9 de abril de 2003, em São Paulo.

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Pesar, mais do que justo, pelo falecimento de Lélia Abramo, filha de imigrantes italianos e que, em vida, além de consagrada atriz, se destacou pela militância política, lutando pela restauração da democracia, durante o estado de exceção.

Justificação

A homenagem que ora formulamos justifica-se diante do trabalho desenvolvido pela notável atriz Lélia Abramo, figura que dispensa qualquer apresentação e que se tornou uma das grandes presenças no esforço brasileiro pela democracia.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004. – Senador **Aloizio Mercadante**, Líder do Governo – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 475, DE 2004

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do jornalista, intelectual e empresário José Carneiro Dias, ocorrido no dia 21 de abril de 2004, em Petrópolis – RJ.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar, pelo falecimento do jornalista, homem público e empresário

José Carneiro Dias, ocorrido no dia 21 do corrente, em Petrópolis – RJ, a cidade do seu grande aconchego, onde fundou e dirigiu por longo tempo os jornais **Diário de Petrópolis, Jornal de Petrópolis** e a Rádio Musical.

José Carneiro Dias era carinhosamente chamado de Carneirão pelos seus amigos e pela população de Petrópolis, à qual dedicou intenso apreço, ali criando a Banda de Petrópolis, um ano após ter participado do desfile inaugural da Banda de Ipanema.

Além de jornalista e empresário vitorioso e dedicado, José Carneiro Dias destacou-se também na vida pública, realizando notável trabalho como Secretário de Fazenda, por duas vezes, no Município de Petrópolis.

Como empresário, dirigiu por muito tempo a rede de lojas Casas Xavier participando, ademais, das diretorias de todas as entidades representativas do empresariado local. Foi dirigente da Sociedade Brasileira de Máquinas e Motores.

Carneiro Dias também esteve presente na luta contra o regime de exceção, colocando-se solidário com todos os movimentos que visavam à restauração da democracia. Seu jornal **Diário de Petrópolis** foi, na época, um dos poucos órgãos de imprensa do interior que se anteciparam no combate à ditadura.

Requeremos, também, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da família do ilustre brasileiro que já nos deixa saudades.

Justificação

O Voto de Pesar que ora requeiro justifica-se pela dedicação de “Carneirão” ao jornalismo, à vida pública e às atividades empresariais. A despeito de suas múltiplas atividades, foi também um exemplar pai de família, com a qual tenho o privilégio de conviver. Ele deixa viúva a Senhora Déia de Lourdes Carneiro Dias e dois filhos, Paulo Antônio Carneiro Dias e Flávia Carneiro Dias, além de dois netos, Paulo José e Ana Luiza.

Seu filho Paulo Antônio herdou as qualidades do pai e hoje dirige os dois jornais e a emissora de rádio. Eu e minha família sempre mantivemos com ele laços fraternos de amizade e, nas visitas a Petrópolis, sua casa era nosso mais afetuoso ponto de permanência, em momentos especialíssimos de convivência. Paulo Antônio é também advogado e sua irmã, Maria Luiza, é produtora de moda.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004. – Senador **Arthur Virgílio** Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 476, DE 2004

Requer Voto de Pesar, pelo falecimento do jovem desportista brasileiro Fábio

Augusto Pereira Macieira, ocorrido no Rio de Janeiro.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar, pela prematura morte do desportista Fábio Augusto Pereira Macieira, que, embora tendo vivido apenas 18 anos, fez muito pelo desporto brasileiro, sagrando-se campeão brasileiro de Jiu-Jitsu, categoria “C”; campeão carioca, na categoria “A”, e campeão fluminense na categoria “B”.

Além do Jiu-Jitsu, Fábio era também praticante de Water Pólo e integrava a equipe juvenil do Botafogo de Futebol e Regatas, do Rio de Janeiro.

Fábio, que cursava Direito, sempre foi um moço cheio de vida, exemplar como cidadão, e, sem dúvida, merecedor desta homenagem que ora lhe presta o Senado da República.

Requeiro, ainda, que deste Voto de Pesar sejam cientificados os familiares de Fábio, especialmente seus pais, Sr. Fábio César Pereira Macieira (igualmente desportista) e a Sra. Neide Pereira Pinheiro Macieira, além das irmãs Fabiene Pereira Pinheiro Macieira e Fabíola Pereira Pinheiro Macieira, ambas, também, desportistas.

Justificação

O Voto de Pesar que ora requeiro justifica-se em razão do muito que fez em favor do desporto nacional, apesar de muito jovem, esse brasileiro que, em vida, era um exemplo de correção e de responsabilidade.

Ele e seus familiares sempre compuseram meu círculo de amizades, no caso a mais fraterna, inclusive pelas nossas tangências com o esporte.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 477, DE 2004

Requer à Ministra de Estado das Minas e Energia, informações inclusive da Agência Nacional de Petróleo, acerca dos preços do álcool hidratado ao consumidor.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam soli-

citadas, a Excelentíssima Senhora Ministra de Estado das Minas e Energia, informações, principalmente da Agência Nacional de Petróleo, acerca dos preços ao consumidor do álcool hidratado, uma vez que, conforme denuncia o jornal **O Globo**, o percentual de baixa do produto nas usinas chega a 40%, mas nos postos há alta de 8,9%.

Justificação

O jornal **O Globo** publica em sua edição do dia 6 de abril de 2004, denúncia segundo a qual os postos não reduziram o preço do álcool hidratado, mas, pelo contrário, o elevaram em quase 9%, a despeito da queda de 40% nas usinas.

Na sua denúncia, **O Globo** informa que a ANP e o Sindicato Nacional das Empresas distribuidoras dizem ser livre o preço. Já o Ministério das Minas e Energia esquivou-se de dar resposta às denúncias, limitando-se a informar que a fiscalização de preços compete a ANP.

Indago se o Ministério pretende adotar providências acautelatórias para evitar que a situação questionada prevaleça, pelo que formuló o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 478, DE 2004

Requeiro, nos termos do inciso II, 12, do art. 255 do Regimento Interno, que, além da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, constante do despacho inicial, seja ouvida também a Comissão de Assuntos Sociais sobre o mérito do PLS nº 478, de 2003, que “altera os arts 61, 118, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para fixar novos prazos de duração das medidas de liberdade assistida, de semi-liberdade e de internação, estabelecer a oferta obrigatória de atividades pedagógicas, concomitantes à aplicação de qualquer medida, e dá outras providências”, de autoria do Senador Demóstenes Torres.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2004. – Senador **Tião Viana**, PT/AC.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 157/04 – GLDBAG

Brasília, 20 de abril de 2004

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência providenciar a exclusão do Senador Magno Malta como membro titular da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 5, de 2003-CN, destinada a apurar responsabilidades sobre a evasão de divisas do Brasil especialmente para os chamados paraísos fiscais, em razão de denúncias veiculadas pela imprensa, reveladas pela Operação Macuco, realizada pela Polícia Federal, a qual apurou a evasão de US\$30 bilhões efetuada entre 1996 e 2002 por meio das chamadas contas CC5.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe minhas cordiais saudações.

Atenciosamente, – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do PT; Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício nº 158/04 – GLDBAG

Brasília, 20 de abril de 2004

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência providenciar a nomeação do Senador Tião Viana como membro titular da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 5, de 2003-CN destinada a apurar responsabilidades sobre a evasão de divisas do Brasil especialmente para os chamados paraísos fiscais, em razão de denúncias veiculadas pela imprensa, reveladas pela Operação Macuco, realizada pela Polícia Federal, a qual apurou a evasão de US\$30 bilhões efetuada entre 1996 e 2002 por meio das chamadas contas CC5, em vaga pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe minhas cordiais saudações.

Atenciosamente, – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do PT; Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício nº 172/04 – GLDBAG

Brasília, 27 de abril de 2004

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência providenciar o desligamento do Senador Geraldo Mesquita Junior como

membro titular da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe minhas cordiais saudações.

Atenciosamente, – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do PT; Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os Ofícios lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Há oradores inscritos. Antes, pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Aelton Freitas.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Antonio Carlos Valadares, concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a a minha inscrição para falar para uma comunicação inadiável, de acordo com o art.14.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com a palavra a Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem.) – Obrigada, Sr. Presidente. Eu gostaria também de requerer minha inscrição para uma comunicação de caráter inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as}s terão assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

Estão inscritos, na ordem, o nobre Senador Aelton Freitas, do Partido Liberal de Minas Gerais; o Senador Antonio Carlos Valadares, do PSB de Sergipe; e a nobre Senadora Ana Júlia Carepa, do Partido dos Trabalhadores do Estado do Pará.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Mão Santa, do PMDB do Estado do Piauí.

Antes da chegada do nobre Senador Mão Santa à tribuna, esta Presidência comunica ao Plenário a presença dos alunos do Curso de Política e Estratégia das Escolas de Comando do Estado-Maior do Exército, do Estado-Maior da Aeronáutica e da Escola de Guerra da Marinha.

Para nós, as Sr^{as}s e os Srs. Senadores, é uma honra a visita de V. S^{as}s nesta sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem a palavra V. Ex^a, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Eduardo Siqueira Campos, Sr^{as}s e Srs. Senadores presentes, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que acompanham esta sessão de terça-feira pelo sistema de comunicação do Senado. Senador Mozarildo Cavalcanti, ninguém excedeu V. Ex^a em defender a natureza neste País como Senador da República – talvez por sua origem lá em Roraima, Boa Vista, talvez pela sua formação profissional de médico.

Permita-me ensinar ao Governo, e é difícil, Senador Eduardo Siqueira Campos. Ó núcleo duro, difícil de entender a coisas. Eu me lembra, Senador Romeu Tuma, quando, na década de 60, surgiu um movimento de alfabetização, o Mobral. É mais difícil dar entendimento, Senador Mozarildo, ao Partido que governa este País.

Tive um professor de cirurgia, Senador Mozarildo, que dizia que “a ignorância é audaciosa”. Temos um Ministério que me faz relembrar essa frase: o Ministério do Meio ambiente. Quantas palestras, quantas falas sobre transgênicos! Fui Professor de Biologia, de Fisiologia, de Genética, e sei que é um assunto complexo; no entanto, vejo uns menininhos do PT, analfabetos de pai e mãe, querendo decidir os rumos dos transgênicos. Ouvi pronunciamentos aqui, mas este negócio de meio ambiente é velho: estuda-se e se começa a entender. Como nasceu a medicina? Com Sócrates. Houve um filósofo, Senador Romeu Tuma, Sófocles – não se trata de Sócrates nem de Hipócrates, o pai da Medicina – que foi o primeiro a fazer um alerta ao dizer que muitas são as maravilhas da natureza, mas a maior delas é o ser humano, o **homo sapiens**, animal sabido, consciente, capaz de raciocinar, só sendo superado pelo fruto que nasce do amor dos dois, de um homem e de uma mulher. Essa é a maior das maravilhas da natureza.

Senador Luiz Otávio, o PT assumiu, mas não entende as coisas. São pessoas de pouco estudo, de pouco conhecimento, de nenhum saber. Ouvi um dos Senadores mais velhos desta Casa dizer que se trata de um Partido de desempregados e de famintos, e a tristeza foi eles terem assumido todas as boquinhas deste País, sem conhecimento.

Vi muitos governos, Senador Luiz Otávio, mas aquele negócio da máquina, do segundo e terceiro escalão, são homens em que o Estado fez alto investimento, homens que fazem o Estado funcionar. Mas emperrou mesmo, nada anda. Aí, os famintos saíram Brasil afora e Brasil adentro e pegaram todas as boquinhas, todas as posições, todas, não há mais nem uma. Querem criar, e nós estamos impedindo. Parece que o PT é “partido procurando trabalho”, encheram

tudinho, mas como não sabem, nada anda. O Ministério do Meio Ambiente está aí.

Tem que haver entendimento, Senador Antonio Carlos Valadares. Um quadro vale por dez mil palavras. Sei que há leis. Sei que há a natureza. Sei que a Constituição tem um parágrafo, um item que trata de preservação do meio ambiente. Senador Luiz Otávio, eu dou um exemplo: pelas leis brasileiras, se alguém matar um tatu, Senador Romeu Tuma, vai preso por seis anos; e, pela lei, se matar um homem não vai preso, não. Só se for flagrante delito, se não tiver fiança. Enfim, matar gente não leva à prisão, mas, se matar um tatu, pelas nossas leis, o indivíduo vai preso.

O Senador Mesquita Júnior é uma luz que eles poderiam aproveitar. Ficam aí, sem dar rumo a essa luz.

Vamos supor que o Senador Geraldo Mesquita, homem que se assemelha a Rui Barbosa, entrasse em um processo em que fosse acusado um homem lá do meu semi-árido, da Serra Capivara, parque ambiental, esse homem com fome, sem chuva, seca, família, menino chorando, cenas que conhecemos. O Presidente Lula viu, mas saiu pequeninho, se esqueceu, se encastelou lá com os paulistas e agora com o Banco Mundial, BIRD, BID, avião de luxo, entrou em amnésia...Enfim, esqueceu. Mas nós estamos lembrando. Então, Senador Antonio Carlos Valadares, aquele pobre lá do meu semi-árido mata o tatu. O juiz, representante da Justiça... Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça! Senador Geraldo Mesquita, V. Ex^a não ia condenar aquele piauiense que, num desespero de fome, matou um tatu para alimentar seus filhos e sua esposa.

Então, é esse entendimento do meio ambiente que os integrantes do Governo não têm, porque são de pouco conhecimento. É a ignorância audaciosa. O homem é mais importante. Quem não sabe o que há na Constituição? O PMDB é essa luz. O Senador Alberto Silva, em 1948, já era prefeito da minha cidade – e que extraordinário prefeito, foi melhor que eu, que fui governador. Ele tinha um metrô quando governou. E ele tem o dinheiro que botou no orçamento, Senador Mozarildo. Conseguiu aí suas verbas, sua obstinação. É um homem engenhoso o nosso companheiro Alberto Silva. Aí o Ministério do Meio Ambiente embargou, porque foram onde ele quer botar o terminal do metrô. Passagem de metrô, R\$0,50; de ônibus, são quase R\$2,00. É um transporte para pobre, de massa. Não pode porque vão tirar umas carnaúbas!

Ridículo é este Governo. Ridículo é o Ministério do Meio Ambiente. Ridículos fomos nós quando votamos no Presidente. Mas votamos! Está lá parado, parou, mas tem dinheiro. Aí, na confusão, os tresloucados...

Tem que existir luz, e a luz tem que vir de cima. Senador Antonio Carlos Valadares, acompanhei o Alberto Silva lutando, embargado... Porque vão tirar umas carnaúbas!... Não há reflorestamento? Que a companhia se proponha a reflorestar. Aí chegaram nessa prolixidade que é a Justiça, porque quando o negócio embola, embola mesmo.

Todos tínhamos medo que o PT – daí o Lula ter perdido três vezes – trocasse essa bandeira colorida, bonita, do ouro e do verde das matas, do branco e do azul da paz por uma vermelha. Sua Excelênciā não fez. Mas os meninos do PT, Senador Antonio Carlos Valadares, estão indo só nessa lista branquinha “Ordem e Progresso” e estão colocando “Desordem e Regresso”. Essa é a história do nosso País.

E aí no processo, o Dr. Alberto Silva não tem o dinheiro do metrô, não tem o dinheiro total da obra. Oh! Como a ignorância é audaciosa! Ele não tem. Vamos dizer, são quinze milhões, e ele só tem em caixa, que foi do orçamento, cinco.

Esse Palocci é o melhorzinho entre todos, porque em terra de cego quem tem um olho é rei. Ele foi prefeitinho, os outros não foram nada, não sabem nada. Aí dizem que são núcleo duro, e pensam que temos medo de sargentão de Cuba. Ninguém tem. Essa é a verdade.

Alegaram que ele não tem todo o dinheiro. Senador Aelton Freitas, quando Governador de Estado, inaugurei um açude em Pedro II. Na ocasião, ouvi o Prefeito discursar do meu lado, dizendo que as obras do açude Joana haviam sido iniciadas há sessenta anos. Então, obras são assim mesmo: o Senador coloca no orçamento, e no outro ano não coloca.

Há quantos anos escuto falar do açude Castanhão lá no Ceará? Embolou tudo. O País saiu do apagão do governo passado, e agora estamos atolados num “paradão”, que o PT colocou. Está tudo parado, sem falar no desemprego.

Agora, refletindo sobre isso, Senador Geraldo Mesquita Júnior, Deus disse: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”. Essa é uma mensagem clara, no sentido de que o governante precisa propiciar trabalho. Governante que não propicia trabalho não está com nada e vai ser punido pelo próprio Deus.

Quando governei o Piauí, Senador Mozarildo Cavalcanti, soube que houve, no Equador, cuja capital é Quito, na sua zona litorânea, próximo a Guayaquil e a Manta, havia o maior pólo de carcinicultura do mundo. Eles viviam de vender camarão. Lá ocorreu uma peste, uma doença, assim como a da vaca louca na Inglaterra. O camarão ficou doente, pálido e anêmico, então caiu a produção. Eu e outros Governadores visitamos o local e fomos informados de que aquela região do

Equador possui as mesmas condições geográficas do Nordeste do Brasil: iluminação, sol, calor, salinidade da água e temperatura. Assim, Senador Eduardo Siqueira Campos, buscamos vários técnicos e eles se plantaram no Nordeste e no Piauí também.

Senador Mozarildo Cavalcanti, a maior fortuna do Piauí é a secular exportação de cera de carnaúba, que rende aproximadamente US\$20 milhões. A produção de camarão, em pouco tempo, Senador Romeu Tuma, atingiu esse valor.

Agora, está aqui o documento do Presidente da Associação, que quer trabalhar. Mas o PT “paradão” não deixa! A vida não é mole como foi para o Presidente Lula, que pegou a aposentadoria e ficou aí. Eles estão querendo trabalhar e dar emprego. Tudo é consequência do desemprego.

Está aqui o documento do Presidente da Associação dos Criadores de Camarão do Piauí, que apresenta a situação neste momento de pobreza, Srs. Senadores.

Não tenho mais esperança de que o núcleo duro aprenda algo. O próprio orgulho dele mostra a inconsistência cerebral, porque o que vale na cabeça não é o osso, e sim o encéfalo, o cérebro. Já se viu a dureza e o sacrifício que aqueles que se dizem o núcleo duro estão levando às brasileiras e aos brasileiros.

O único deles que tinha luz e saber – quis Deus que ele entrasse no plenário, neste momento –, o Sr. Cristovam Buarque, foi afastado. A inveja e a mágoa corrompem os corações. Eles simplesmente tinham inveja do Professor Cristovam Buarque por sua liderança, proeminência e cultura. S. Ex^a merecia respeito pela influência que exercia no Brasil e na mocidade estudiosa.

Não quero cansá-los, mas já dizia algo o Dr. José Lutzemberger – tenho aqui a sua biografia –, que morreu há dois anos. Ele era gaúcho e morreu no Rio Grande do Sul. Dizem que foi Ministro de Collor. Dizia ele: a questão ambiental número um é acabar com a miséria humana. O PT e o Ministério do Meio Ambiente estão levando o povo à miséria. Não se pode trabalhar.

Está aqui o documento do Presidente, enviado ao Governador, que o enviou a mim. O Presidente da Associação dos Criadores de Camarão do Piauí, engenheiro Manoel de Souza Lima, diz que o cultivo do camarão, ou carcinicultura, sem dúvida, é a atividade que mais rapidamente pode responder ao anseio de geração de emprego e renda numa região sem opções de emprego. Isso está no documento.

S. S^a diz:

Outrossim, assistimos perplexos à inércia de atitudes com respeito à questão do licenciamento da atividade, diríamos que a insensatez

e insensibilidade desses supostos gestores do meio ambiente, que gerem muito pouco e ingerem demasiado, de maneira equivocada, travestidos de defensores da Pátria, não passam de lesa-pátria, incapazes de produzir soluções, geram problemas e conflitos...

O povo quer trabalhar e eles vendem dificuldades. Apresentam dificuldades para depois ganhar propina apresentando as facilidades. Assim é que está o Governo. E ele continua:

...afugentando milhões de dólares (...) pois as fazendas de camarões não só geram muitos empregos, como geram onde o nosso IDH mais necessita...

...é visível a melhora ocorrida nos municípios onde se instalaram as fazendas de camarões. Casebres de taipa cobertos de palha foram substituídos por casas de tijolos, cobertas com telhas, nas quais muitos já têm o conforto de geladeira, fogão a gás, tv parabólica, filhos na escola, etc.

Atentem bem, o Professor, vocês, do PT, trouxeram para cá. Portanto, deve voltar a existir aquele Mobral que alfabetizou pessoas para ensinar os hoje dirigentes deste País.

Como dizia Rui Barbosa, a repetição é a base do aprendizado. O grande ambientalista, Dr. Lutzemberger, falecido há dois anos, dizia: “A questão ambiental número 1 é acabar com a miséria humana”. Esse Governo, por meio da sua ignorância audaciosa, está levando o povo à miséria, à fome, ao desemprego.

E prossegue:

Que providências estão sendo tomadas para reduzir a poluição causada pela miséria [a miséria é muito pior do que uma fazenda de camarão onde se quer trabalhar, que gera riqueza, emprego], pelos esgotos lançados sem tratamento nas águas que vamos beber, nos lixões que se acumulam por toda parte, pelos pesticidas lançados na natureza, pela saúde pública, pelo descarte de pneus e baterias, pelas favelas? Onde está o Ministério Público nesta hora?

O Governo persegue esses empresários que querem trabalhar e necessitam do licenciamento ambiental, Sr. Presidente.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – O povo precisa...

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Mão Santa?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Antonio Carlos Valadares, a Mesa lembra muito gentilmente a V. Ex^a, exímio cumpridor do Regimento, que o tempo do Senador Mão Santa está esgotado. A Mesa tem recebido reclamações, principalmente dos oradores que se inscrevem e não conseguem falar por haver oradores que excedem dois, três, cinco minutos a sua fala. Uma vez estando esgotado, o tempo não pertence mais ao Senador Mão Santa. Peço a V. Ex^a que coopere, tenho certeza de que V. Ex^a assim o fará, pois sempre foi um Senador não só cordial com esta Presidência, mas também cumpridor do Regimento.

Eu pediria a V. Ex^a, Senador Mão Santa, em respeito ao tempo dos demais oradores, que V. Ex^a encerrasse o seu pronunciamento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Respeitamos até o lema da bandeira, que queremos que permaneça Ordem e Progresso.

Eu solicito a V. Ex^a, que fez nascer um dos Estados mais ricos deste país e respeita a natureza, que permita o aparte. S. Ex^a representa a inteligência e o direito, que devem ser salvaguardados em benefício da natureza e contra a miséria.

Concedo assim a V. Ex^a um aparte rápido, Senador Antonio Carlos Valadares, com sua competência sintética e a grande bondade do nosso Presidente.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Mão Santa, queria apenas, aproveitando o pronunciamento de V. Ex^a, cobrar da nossa colega e Ministra do Meio Ambiente, Senadora Marina Silva, uma ação mais efetiva para a revitalização do rio São Francisco. É importante que futuramente se faça a transposição, até para resolver os problemas prementes das secas no Nordeste, notadamente em Estados como o Ceará, a Paraíba e o Rio Grande do Norte, que precisam de água. A situação do rio São Francisco não recomenda neste momento que se faça a transposição sem a garantia de que surgirão medidas efetivas para garantir a revitalização. Existe uma proposta de emenda à Constituição, aprovada pelo Senado, que garante recursos para a revitalização do velho Chico por vinte anos. Até o presente momento, não ouvi uma palavra sequer da nossa Ministra em defesa dessa proposta de revitalização, que significa dizer defesa do meio ambiente.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradecemos a participação de V. Ex^a e a incorporamos ao nosso pronunciamento.

Senador Eduardo Siqueira Campos, não poderíamos deixar de trazer a reivindicação dos empresários que vão criar camarão.

Presidente Lula, Senador Cristovam Buarque, quando Governador, criei apenas uma secretaria, a do Meio Ambiente, e ela funcionava. O Presidente da República passou o número de ministérios de 12 ou 15 para quase 40, que não funcionam. As Secretarias de Meio Ambiente é que deveriam conceder licenças.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Quero dizer a V. Ex^a que elas não são dadas, são canceladas. Além disso, os empresários só tiram licença aqui. Atentai bem, Senador Romeu Tuma, para a dificuldade que tem o empresário do Nordeste para vir tirar uma licença em Brasília, sendo que lá existe o Ibama regional. É isso que queremos.

Senador Romeu Tuma, V. Ex^a aqui sintetiza toda a generosidade deste País, com firmeza. Eu queria apenas sintetizar o drama do meu Estado, lendo rapidamente um artigo publicado no **Diário do Povo**, do Piauí – Estado de lutas que representamos –, do jornalista Arimatéia Azevedo, sobre essa situação do Piauí, que reflete o “paradão” em que está o Brasil.

O artigo diz o seguinte, sob o título “Embargando o progresso”:

Na contramão da história os ambientalistas do Piauí estão devastando a economia e o crescimento do Estado a pretexto de salvar o meio ambiente. O que significa progresso em outras bandas aqui é rotulado de depreciação.

Em pouco tempo, conseguiram embargar obras importantes para a economia piauiense, como a Bumge, que está investindo mais de R\$500 milhões em Uruçuí, gerando centenas de empregos e renda na chamada região dos Cerrados; o prolongamento do pré-metrô de Teresina,...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – E continua o artigo:

...na Avenida Maranhão, foi interrompido pela segunda vez e agora, recentemente, o projeto do biodiesel, através da plantação de mamona, em Cristino Castro, inaugurado com festa pelo governador e ministros de Estado, sofreu ação de embargo do Ministério Público.

Resumindo, em respeito ao Regimento, quero só expor a síntese do jornalista:

(...)produção de camarões de cativeiro, através de fazendas de carcinicultura implantadas no litoral, destinada à exportação, sofre todo tipo de entraves dos órgãos ambientais.

(...)

Há casos absurdos como no Estado de Pernambuco onde uma rodovia deixou de ser pavimentada sob a alegação dos ambientalistas de que causaria *stress* nos calangos.

Quero dizer aqui, brasileiros e brasileiras, que estressados estamos nós, do Piauí, que votamos em Lula e no Governador do Piauí. E esta é a nossa última mensagem ao Presidente Lula: se esse PT não é capaz de trabalhar, deixe o piauiense do Brasil trabalhar e fazer sua riqueza e nossa felicidade.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O apelo da Mesa para que se cumpra o horário é feito em respeito aos Senadores que se inscreveram e estão aguardando para falar. Ao ultrapassar o orador 10, 15 minutos do seu tempo, os Senadores que se inscreveram depois do terceiro acabam não tendo tempo para usar da palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a palavra como Líder, para uma comunicação urgente, após o pronunciamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– V. Ex^a será atendido em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Com a palavra o Senador Eduardo Siqueira Campos, por até 20 minutos, de acordo com o Regimento.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB)

– TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Romeu Tuma, agradeço a V. Ex^a. Sr^{as}s e Srs. Senadores, meus caros telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Senado FM, pela OM, ou pela Rádio Senado Ondas Curtas, que chega a toda a Amazônia Legal e ao meu querido Tocantins, profissionais da imprensa que cobrem os trabalhos desta Casa da tribuna de imprensa e aqueles que nos acompanham da tribuna de honra e das galerias, trago hoje uma reflexão sobre a época em que talvez estivesse mergulhada na pior crise a maior de todas as economias do mundo, os Estados Unidos da América do Norte.

O país era liderado pelo Presidente Franklin Delano Roosevelt, que deu uma grande injeção de auto-estima, de valorização ao povo americano, e, sem dúvida, foi o responsável pela recuperação da Nação, ao propor, logo após a grande quebra da bolsa e a grande depressão econômica, no ano de 1930, aquilo que podemos chamar de *new deal*, que foi um novo pacto para o desenvolvimento.

Naquele instante, Roosevelt, que assumia a Presidência da República, trouxe novamente esperança para o povo norte-americano. Prometeu uma ação vigorosa, afirmativa, e declarou que a única coisa que temos que temer é o nosso próprio medo. Parece-me que Roosevelt imaginava-se parâmetro e referência para vários outros Presidentes da República.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, aquele Presidente propôs algo que ficou marcado na História como *the first one hundred days* (os cem primeiros dias).

Dias atrás, tive oportunidade de discutir esse assunto com um profundo conhecedor dessa realidade, o Senador Hélio Costa, jornalista, correspondente internacional, que conhece de perto a realidade brasileira, a do Estado de Minas Gerais, como seu grande representante, e também a realidade internacional.

Aqueles foram dias de verdadeiro entusiasmo logo após uma quebra significativa: a depressão, o fechamento dos bancos.

Sr. Presidente, já estamos atingindo os 500 dias desse Governo. Exatamente com palavras de incentivo, apoio, principalmente de destemor, mas, acima de tudo, com os olhos voltados para o futuro da Nação, faço este pronunciamento, relembrando alguns trechos de cartas de Roosevelt a alguns amigos, preocupações que cercavam aquele grande estadista e algumas de suas soluções. Em uma das análises que se faz, Roosevelt conseguiu incorporar, no serviço público, a estima e a confiança nas políticas públicas.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, a grande articulista Dora Kramer escolheu para o seu artigo de hoje o tema “A Conspiração dos Burocratas”, dizendo que, no ano passado, reclamava o Presidente que o problema era do Orçamento apertado. Ou seja, no ano passado, o Presidente Lula herdou um Orçamento que não foi feito pelo Partido dos Trabalhadores. Neste ano, a queixa recorrente do Governo refere-se à burocracia, que, por inércia ancestral e ausência de compromisso com o tempo político dos inquilinos do Poder, estaria impedindo o Presidente de mostrar o serviço esperado.

Sr. Presidente, não sou ligado às causas sindicais e não represento nenhuma corporação ligada a grandes sindicais brasileiras. No meu Estado, a folha de pagamento do Executivo está restrita a pouco mais de 30% do Orçamento, e não entendo ser o Estado,

por meio do emprego público, o caminho para resolver a grande questão do desemprego nacional. E, já naquela época, a opção de Franklin Delano Roosevelt foram os investimentos em grandes programas, em grandes projetos nacionais.

Portanto, o artigo de Dora Kramer traz uma reflexão que nos remete a esse debate. O próprio Presidente da República já citou recentemente, em público, uma ou duas vezes, a burocracia como culpada pelo pachorrento andar da carriagem pátria. Pasmem, brasileiros e brasileiras: o Presidente da República reclama da máquina de Governo!

Sr. Presidente da República, quando Vossa Excelência chega a se preocupar com a letargia, com a lentidão da administração pública, imagine o que pensam os demais brasileiros! Imagine o desespero na ponta da linha, Senhor Presidente, daqueles que aguardam investimento.

Curiosas são notícias como a de que o superávit primário bate recorde e supera a meta com o FMI. Ou seja, que os bons alunos brasileiros – assim considerados pelos técnicos do FMI –, os responsáveis, em todos os sentidos, pelo ajuste fiscal e pelas metas acordadas com o FMI, não se contentaram apenas em cumpri-las, eles as excederam.

Ontem, em um debate sobre segurança pública na subcomissão presidida pelo Senador Tasso Jereissati, o ex-Governador Anthony Garotinho trouxe algumas análises interessantes, Senador Jefferson Péres. S. Ex^a demonstrou, entre outras coisas, que, com apenas dez dias daquilo que se paga de juros anualmente no Brasil, se junta o dinheiro todo investido na área social, inclusive no Bolsa-Família e no Fome Zero, agora todos unificados.

Atingirmos o superávit primário recorde e excedente, estamos nos transformando nos melhores pagadores de juros, acima do que quis o FMI, de forma diferente do que faz até a Argentina. É preciso dar os parabéns ao Ministro Palocci, que luta para retirar investimentos das estatais.

Pergunto, Senador Jefferson Péres: o que vai mudar na economia brasileira a partir dos investimentos da Petrobras? Ora, de uma forma muito simples, o Senador Mão Santa disse, num de seus discursos, que o lucro recorde da Petrobras poderia ser transformado em diminuição do custo do GLP, do gás de cozinha. Mesmo tendo o meu amado Clube de Regatas do Flamengo sido patrocinado pela Petrobras, eu, com o coração na mão, como rubro-negro, diria que ficaria muito feliz se visse a Petrobras, com todo o seu lucro, com toda sua competência, com toda a sua eficiência, conseguir baratear um pouco o GLP. Essa é a realidade da nossa população, Senador Jefferson Péres.

O que fazia Franklin Delano Roosevelt? Alguns programas, alguns anúncios, algumas de suas palavras seriam um excelente tema de leitura e de reflexão para o Senhor Presidente da República. Franklin Delano Roosevelt importava-se com quem o cercava.

Quem tem influência sobre o Presidente da República? Nesses dias, um importante jornalista brasileiro estava fazendo um levantamento para descobrir quem são as pessoas que influem no pensamento do Presidente da República. Mas, de pronto, detecto uma diferença, algo que faz falta à Sua Excelência, certamente – e o faço da maneira mais construtiva.

Senador Jefferson Péres, se eu fosse Presidente da República, acredite V. Ex^a, manteria o que o Presidente Fernando Henrique Cardoso fazia, de forma muito sábia: S. Ex^a costumava reunir, não por Partidos, grupos de Senadores por áreas de interesse e de conhecimento em cafés da manhã, em encontros de fim de tarde e de fim de semana. Não quero fazer uma crítica comum, uma crítica pequena, uma crítica menor. Nada tenho contra o futebol de fim de semana, contra a cerveja, contra a valorização de nossa cachaça, mas estamos vivendo dias duros.

Quero me reportar a um trecho de um pronunciamento que fiz, Senador Cristovam Buarque, sobre “o construtor de exemplos”, em que digo que o homem vale muito mais pelos exemplos que dá que pelas palavras que diz. Portanto, nesse instante, não se pode imaginar um Governo austero com tantos Ministérios. Essa é uma contradição.

Senador Jefferson Péres, essa é uma queixa que faço quando tenho oportunidade de falar, por exemplo, com aquele que considero o Ministro que imprime melhor ritmo de trabalho de interlocução com esta Casa. Não me vou referir a problemas com relação à história de S. Ex^a, ao seu passado, à reputação do Ministro José Dirceu. Tive a oportunidade de dizer a S. Ex^a mais de uma vez que não tinha notícia de Senador da República que se encontrasse com freqüência com o Presidente da República para discutir os problemas nacionais.

Senador Jefferson Péres, quero aqui trazer, antes de conceder aparte ao Senador Hélio Costa, um pouco das idéias de Franklin Delano Roosevelt, como a expansão de programas de lotes de subsistência e reabilitação rural. De acordo com as autoridades locais, com o preço da terra, com a necessidade, com a área de vocação, eram elaborados projetos e programas de desenvolvimento.

Já disse que não acredito em reforma agrária feita por alguém que quer simplesmente invadir e dizer o que é ou não produtivo. Se o Governo ficar a reboque do MST, com certeza o movimento não acaba e não

surge uma reforma agrária eficiente. Mas essa reforma seria feita, sim, se houvesse Conselhos em todos os Municípios. Sabemos muito bem o quanto custa a terra no sertão de Tocantins e de Minas Gerais. É um preço muito diferente do que paga o Governo quando há invasão e quando promete a desapropriação. Não vamos ter um resultado.

Foi em boa hora que o Ministro da Agricultura bateu a mão na mesa – e não quero concordar com S. Ex^a acerca do tratamento verbal que deu a outro Ministro, o Ministro Guido Mantega – e disse que o que vem impulsionando este País é o campo, a produção, a exportação.

O maior produtor e o maior exportador de carne do mundo hoje é o Brasil. Somos o segundo maior produtor de soja e só não estamos em condições de sermos o primeiro porque, se fôssemos, já não teríamos estradas e nem portos para essa exportação.

Há preocupação com o investimento, há uma preocupação excessiva com o superávit primário. É lógico que há de se ter uma preocupação com a inflação, mas ela tem um limite, e nem imagino a linha de raciocínio daqueles que querem aumentar as metas de inflação. Mas, se tivéssemos um pouco menos de entusiasmo com relação ao superávit primário, diminuindo 1%, se ficássemos nos 3,5%, teríamos mais R\$15 bilhões para investir. Qual é o resultado disso? Projetos importantes.

Novamente lembro Roosevelt, que criou a Companhia do Vale do Tennessee, que se assemelha muito ao Tocantins, ao Araguaia, a essa região que vem produzindo extraordinariamente bem.

Quanto o Governo alocou para a ferrovia Norte-Sul para este ano, Senador Jefferson Péres? Alocou R\$10 milhões. Com R\$10 milhões, não se constroem nem três quilômetros da ferrovia. O que fizemos nós, Senadores e membros da Bancada? Fomos à Comissão de Transportes, fomos à Câmara dos Deputados e conseguimos aumentar esse valor para R\$80 milhões.

Quanto é que destinou o Governo para a clausa a ser construída na usina do Lajeado? Nenhum centavo. A obra está em andamento. É uma obra importante, que, construída, vai permitir a navegação de mais de setecentos quilômetros. Ou seja, vamos substituir setecentos quilômetros de estrada esburacada – cito especificamente a BR-153, a Belém–Brasília – pela navegação fluvial, importante para o Maranhão, para o Mato Grosso, para o Pará. Mas quanto o Governo alocou para esse projeto? Nenhum centavo. O que fizemos nós, os Senadores e a Bancada do Tocantins? Em vez de destinar no Orçamento verbas para o nosso Estado, nós o fizemos para obras federais, exatamente

para ajudar o Governo no direcionamento de projetos de investimento.

Senador Jefferson Péres, quero, de forma muito construtiva, dizer ao Presidente da República que Sua Excelência deveria, sim, reunir-se com Senadores, não talvez por Partido. Não deveria chamar um Partido – pois não fica bem – para tratar de cargos, o que passa uma imagem muito ruim para a opinião pública. Penso, Senador Jefferson Péres, que Sua Excelência não pode prescindir da experiência que tem V. Ex^a, o Ministro Cristovam Buarque, o Senador Hélio Costa, o Senador Pedro Simon, o Senador Papaléo Paes, o Senador Mão Santa – enfim, quantos de nós! O Presidente poderia fazê-lo ainda que fosse para ouvir pessoalmente as nossas críticas.

Senador Mão Santa, tenho a impressão de que o Presidente Lula, quando V. Ex^a fala, desliga a TV Senado. Tenho essa impressão. Eu faria diferente, Senador Mão Santa: eu chamaria V. Ex^a pessoalmente para uma conversa, para uma interlocução. Essa é a melhor oportunidade.

Disse Sua Excelência o Presidente da República à Mesa Diretora dos trabalhos, quando veio a esta Casa para ser empossado, que não perderia essa extraordinária oportunidade. É disso que estou falando, porque Sua Excelência já fez uma reforma ministerial, Senador Jefferson Péres.

Roosevelt fez um ajuste cinco anos depois? Fez. Mudou as metas? Mudou. Mas ninguém esquece os cem primeiros dias. Não me vou referir aos cem primeiros dias do Governo Lula.

Sr. Presidente, se eu estivesse na iminência de uma mudança de rota e de rumos, teria um mínimo de planejamento, o que não ocorreu com a questão, por exemplo, dos bingos neste País. Ora, o Governo incluiu na mensagem presidencial que veio para esta Casa algo como “com a legalização dos bingos e a sua regularização, traremos mais dinheiro para o esporte”. Ou seja, pensava-se em não transformar em criminosos aqueles que estavam trabalhando, de acordo com o que estava escrito na mensagem presidencial. Tem direito de mudar de rumos o Governo? Tem. Pode colocar na criminalidade quem não é criminoso? Não, esse direito o Governo não o tem. Então, deveria ter vindo na mensagem dos bingos uma previsão sobre o que fazer com 320 mil empregados que estavam trabalhando sem nenhuma culpa. Não há de ser dos empregados a culpa da mudança de rumos do Governo.

Sr. Presidente, procuro fazer aqui aquilo que se chama Oposição construtiva, porque penso que está na hora – o Presidente vai à China, talvez a mais importante de todas as viagens que Sua Excelência vai fazer – de recomeçar o Governo, de diminuir o ta-

manho da máquina. Está na hora, Senador Jefferson Péres, de o Presidente não reclamar da burocracia e de não deixar transferir para o Congresso o que é de sua competência, como fez ontem Sua Excelência, ao dizer que a correção da tabela do Imposto de Renda não está sendo feita por culpa do Congresso.

Sou obrigado, Senador Jefferson Péres, a citar aqui a mensagem presidencial em que o Presidente pede a manutenção da alíquota de 27,5% e os discursos do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, por quem tenho um profundo respeito e admiração, em que S. Ex^a dizia que, neste momento, não dá para abrir mão de arrecadação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a vai conceder apartes? Há dois Senadores, e o tempo está correndo.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Vou conceder os dois apartes e cumprirei o tempo regimental, Sr. Presidente.

Não é do Congresso a culpa não! Existe um pedido de retirada da urgência na correção da tabela do Imposto de Renda, assinado pelo próprio Presidente da República, Senador Jefferson Péres. Quem retirou a urgência do projeto foi o próprio Governo. Assim, não dá para culpar o Congresso! Ao contrário, o Presidente estendeu as mãos e disse que teria com o Congresso uma grande parceria.

Se o Presidente da República estabelecer um critério para escolher os mais brilhantes e competentes Senadores, talvez eu não esteja nessa lista para visitar Sua Excelência. Mas tenho certeza de que poderia dar ao Presidente pelo menos uma injeção de ânimo muito grande e dizer-lhe para relembrar as palavras ditas por ocasião de sua posse nesta Casa, quando disse que não perderia a oportunidade de mudar o Brasil.

Concedo o aparte ao Senador Hélio Costa, lembrando que tenho ainda dois minutos. Terei prazer em ouvir V. Ex^a e o Senador Jefferson Péres posteriormente.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Eduardo Siqueira Campos, quero apenas cumprimentá-lo pelo seu discurso, pela maneira clara, objetiva e correta com que faz críticas equilibradas, pertinentes, com relação ao Governo. Cumprimento-o, sobretudo, pela comparação que faz dos primeiros cem dias do Governo de Franklin Roosevelt, nos idos de 1932, com o que deveria ter sido feito ou está sendo feito, mas não está sendo divulgado apropriadamente no Brasil. V. Ex^a, como jovem e brilhante Senador pelo Estado de Tocantins, que pôde fazer a política dos primeiros cem dias como Prefeito da capital de seu Estado, certamente tem toda razão ao reclamar já dos primeiros quatrocentos dias em que estamos vivendo. Nessa

proposta que V. Ex^a compara com os primeiros cem dias, estão incluídas, certamente, as leis trabalhistas que, nos Estados Unidos, surgem com Franklin Roosevelt, a abertura dos grandes canais interligando os lagos, a criação de empregos por todo o país. Quando o Presidente assume e vê aquelas filas de famintos para comerem uma sopa ao meio-dia nas grandes cidades americanas, é que ele se lembra da criação de empregos como a questão mais importante do seu governo. Parabéns pelas ponderações de V. Ex^a!

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Obrigado, Senador Hélio Costa. Em função do tempo, deixo de agradecer como deveria o aparte de V. Ex^a.

Concedo o aparte ao Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Eduardo Siqueira Campos, V. Ex^a fala de Franklin Delano Roosevelt. Quando Roosevelt assumiu o governo, os Estados Unidos estavam na maior crise da sua história: a Grande Depressão, no início da década de 30. No dia em que ele assumiu, o sistema financeiro americano entrou em colapso: todos os bancos fecharam. Esse homem, que foi quatro vezes Presidente dos Estados Unidos, quando a Constituição o permitia, retirou o país da crise; delineou toda a legislação previdenciária americana; antes mesmo de Keynes, implantou as idéias keynesianas por meio do New Deal, magnífico programa de intervenção do Estado na economia; criou a Tennessee Valley Authority, que V. Ex^a mencionou; comandou os Estados Unidos na grande vitória sobre o nazifascismo, na Segunda Guerra Mundial; e deixou delineado todo o mundo do pós-guerra. Mas, Senador Eduardo Siqueira Campos, Franklin Delano Roosevelt era um estadista. Infelizmente, no mundo político, na grande floresta política, as árvores são muito poucas, os arbustos são muitos, e a vegetação rasteira, então, é infinita.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Agradeço-lhe, Senador Jefferson Péres.

Termino fazendo, de uma forma muito respeitosa, a leitura de uma das cartas que Franklin Delano Roosevelt escreveu a um amigo, Senador Jefferson Péres. Ele dizia:

Eu, meu caro amigo, que sou pelo menos cem anos mais velho que você, cheguei à mesma conclusão e reduzi os meus drinques a um e meio por noite. Nada mais. E nem mesmo um gole de cortesia para fechar a noite eu aceito. Cortei também o cigarro: de 20 a 30 para no mínimo 5 ou 6. Felizmente, em função do bom senso, adotei essas providências.

Portanto, Sr. Presidente, a leitura do que foi o período Roosevelt, a reflexão e a interlocução com esta Casa, com certeza, tudo isso não fará mal a Sua Excelência o Presidente da República, eleito pela vontade do povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito, após o Senador Cristovam Buarque ou de quem se seguir, a palavra pela Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– V. Ex^a está inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, como Líder, por até cinco minutos, de acordo com o art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer hoje um registro que reputo de muita importância, notadamente no momento em que todo o País ainda não absorveu adequadamente os episódios acontecidos no Estado de Rondônia com o massacre, por parte dos índios Cintas-Largas, de cerca de 29 garimpeiros, trabalhadores portanto. E o pior é que se vislumbra que, por trás da ação dos índios, na verdade, estão pessoas criminosas, contrabandistas, traficantes, que, com certeza, incitaram essa situação.

Mas quero apresentar hoje a conclusão de uma parte do trabalho da Comissão Externa Temporária do Senado, que tenho a honra de presidir e que tem como Relator o Senador Delcídio Amaral e como membros o Senador Jefferson Péres, aqui presente, o Senador Jonas Pinheiro, que substituiu o Senador João Ribeiro, e o Senador Romero Jucá.

Essa Comissão esteve em Roraima, em Mato Grosso do Sul e em Santa Catarina; na próxima semana, irá a Rondônia e, posteriormente, ao Mato Grosso, para levantar todos os aspectos desses conflitos que estão surgindo em torno da questão das terras indígenas.

Quero, portanto, aqui fazer o registro do relatório aprovado hoje pela Comissão no que tange ao Estado de Roraima. Na próxima semana, deveremos aprovar o relatório do Mato Grosso do Sul, de Santa Catarina e assim sucessivamente.

Quero apenas ler, Sr. Presidente, para divulgação, as conclusões do relatório, que reputo do maior

significado para a questão do encaminhamento adequado da situação indígena no País, notadamente em Roraima, na área chamada Raposa/Serra do Sol, que poderá tornar-se amanhã uma nova reserva Roosevelt, porque há todos os ingredientes lá: diamante, ouro e um complicador a mais, que é a fronteira entre dois países em litígio por causa de terras.

Quero ler primeiramente as conclusões de caráter nacional que a Comissão adotou. As propostas de caráter nacional são:

a) de acordo com o art. 91, §1º, inciso III, da Constituição Federal, ouvir o Conselho de Defesa Nacional, no que tange a essa questão de reservas indígenas na faixa de fronteira do País;

b) elaborar, regulamentando o art. 20, §2º, da Carta Magna, sobre a faixa de fronteira;

c) apoiar a proposta de emenda à Constituição de intervenção do Senado no processo homologatório, isto é, trazer para uma das competências privativas do Senado a apreciação dos processos de demarcação de terras indígenas e ecológicas;

d) elaborar lei federal sobre processo demarcatório.

No que tange especificamente à reserva Raposa/Serra do Sol, a Comissão elegeu como prioritárias as seguintes propostas:

a) sejam excluídas da proposta atual, apresentada pela Funai, as áreas necessárias à exploração econômica;

b) sejam excluídas as sedes do Município de Uiramutã e das vilas de Água Fria, Socó, Vila Pereira, Mutum e respectivas zonas de expansão;

c) sejam excluídas as estradas federais e estaduais presentes na área, permitindo-se o livre trânsito nas referidas vias;

d) seja excluída da área a unidade de conservação ambiental Parque Nacional Monte Roraima;

e) excepcionalmente, sejam excluídas as áreas tituladas pelo Incra e aquelas referentes a imóveis com propriedade ou posse anterior ao ano de 1934;

f) seja convocado o Conselho de Defesa Nacional para os efeitos do que dispõe o art. 91, §1º, inciso III, da Constituição Federal, para opinar sobre o efetivo uso das áreas localizadas na faixa de fronteiras de acordo com o art. 20, §2º, da Constituição Federal.

g) seja excluída uma faixa de 15 quilômetros a partir da linha de fronteira na área compreendida entre o Brasil, a Guiana e a Venezuela.

Sr. Presidente, quer dizer que, dos pretendidos 1,7 milhão de hectares que a Funai pretende demarcar para a reserva indígena Raposa/Serra do Sol, se pretende tirar apenas 300 mil hectares, remanescendo, portanto, como reserva indígena 1,4 milhão de hectares. É importante frisar que essa proposta coincide com o pensamento da maioria esmagadora dos índios que moram naquela região –é bom frisar, dos índios; não estou falando dos não-índios, nem de outros interesses

que também estarão contemplados se for atendida a recomendação da Comissão Externa Temporária.

Portanto, eu quero dar este conhecimento ao Senado e à Nação e dizer que esta Casa cumpriu uma etapa importante ao trazer para cá a discussão de tão relevante assunto, como é a demarcação de reservas indígenas no País.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**RELATÓRIO PARCIAL DA COMISSÃO TEMPORÁRIA
EXTERNA DO SENADO FEDERAL SOBRE
DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS
– ÁREA INDÍGENA RAPOSA / SERRA DO SOL (RORAIMA)**

Membros:

Senador Mozarildo Cavalcanti (Presidente)

Senador Delcídio Amaral (Relator)

Senador Romero Jucá

Senador Jefferson Péres

Senador Jonas Pinheiro



ÍNDICE

Capítulo I – Homologação de terras indígenas na área de Raposa / Serra do Sol, Estado de Roraima.....	1
I.1. Histórico dos Fatos.....	1
Patamar jurídico para a demarcação.....	3
I.2 Atores Sociais.....	8
I – Grupos locais contrários à homologação de forma contínua	9
1. Associações Indígenas	9
a) Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima – SODIURR	9
b) Aliança de Desenvolvimento dos Índios de Roraima – ALIDCIR	9
c) Associação Regional dos Índios do Quinô e do Monte Roraima – ARIKOM.....	9
2. Políticos	9
a) Governo do Estado de Roraima.....	9
b) Prefeitura Municipal de Normandia.....	9
c) Prefeitura Municipal de Uiramutã.....	9
d) Prefeitura Municipal de Pacaraima	9
3. Econômicos.....	10
a) Associação de Rizicultores.....	10
b) Associação de plantadores de soja	10
II – Grupos locais favoráveis à homologação de forma contínua.....	10
1. Associações Indígenas	10
a) COAIB – Coordenação de Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira.....	11
2. Religiosos.....	11
a) CIMI – Conselho Indigenista Missionário	11
b) CPT – Comissão Pastoral da Terra	11
3. Associações civis	12
a) CIR – Conselho Indigenista de Roraima	12
4. Políticos	14
a) 6ª Câmara do Ministério Público Federal	14
b) FUNAI e Ministério da Justiça	14
I.3 Síntese dos depoimentos prestados à Comissão.....	14
I – Boa Vista – dia 06 de fevereiro de 2004.....	15

1. Audiência no Palácio do Governo – Governador e Vice-governador de Roraima e Grupo Técnico Especializado de Estudos das Áreas Indígenas – GTE/RR	15
2. Audiências públicas na Assembléia Legislativa do Estado de Roraima.....	18
a) Autoridades políticas do Estado de Roraima.....	18
b) Ordem dos Advogados do Brasil Seção Roraima	18
c) Associações Indígenas.....	18
d) Setor produtivo.....	19
II – Maloca Ingarikó – dia 07 de fevereiro de 2004.....	19
III – Município de Uiramutã	21
IV – Maloca Raposa.....	22
V – Resumo das propostas	23
I.4 Aspectos jurídicos	25
I – Implicação da transformação do Território Federal de Roraima em Estado Federado	25
II – Competência do Conselho de Defesa Nacional.....	26
III – Competência para homologação do processo administrativo demarcatório de terras indígenas	28
IV – Superposição de reservas: indígena x ambiental (Monte Roraima).....	30
V – Conseqüências jurídicas da homologação como proposta pelo Ministério da Justiça	35
1) Extinção dos Municípios de Uiramutã e Pacaraima	35
2) Transferência da propriedade de áreas atualmente pertencentes ao Estado de Roraima para a União, em processo inverso ao reivindicado pelas autoridades políticas locais ..	36
3) Impossibilidade de trânsito de não-índios nas áreas atualmente pertencentes aos Municípios de Uiramutã e Pacaraima	36
4) Inviabilidade do Município de Normandia	37
5) Remoção dos plantadores de arroz e criadores de gado cujas terras se encontram na área Raposa / Serra do Sol, indenizadas apenas as benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé	37
6) Fechamento de rodovias	38
7) Dupla afetação federal das áreas com jazidas de minérios.....	38
I.5. Aspectos econômicos	38
I -- Rodovia	38
II -- Exploração de minérios	40
III -- Plantação de arroz e soja	40
IV -- Gado	42

V – Comércio e desenvolvimento regional	43
I.6. Aspectos políticos	45
I – Questão federativa	45
II – Forças Armadas em faixa de fronteira.....	46
III – Normas em vigor sobre o tema e possibilidades de atuação das Forças Armadas em terras indígenas.....	48
IV – Outras reflexões sobre área de fronteira em área indígena	49
I.7. Aspectos sócio-antropológicos.....	50
I.8. Conclusões	63
1. Propostas de caráter nacional	63
2. Propostas para área Raposa / Serra do Sol	64
I.9. Anexos.....	66
– Despacho 9	66
– Despacho 80	66
– Plano de Manejo do Parque Nacional do Monte Roraima.....	66

Capítulo I – Homologação de terras indígenas na área de Raposa / Serra do Sol, Estado de Roraima

I.1. Histórico dos Fatos

A origem do Estado de Roraima gira em torno da constituição da atual capital do Estado, Boa Vista, originada a partir de fazenda homônima constituída em 1830. Em 1858, com sede em Boa Vista, cria-se a Freguesia de Nossa Senhora do Carmo do Rio Branco, que abrangia das corredeiras do Rio Branco para o Norte. Já na República, foi criado o Município de Boa Vista do Rio Branco, em 9 de julho de 1890, sendo desmembrada do Município de Moura, ambas pertencentes ao Estado do Amazonas.

Em setembro de 1943, o Presidente Getúlio Vargas transforma o Município de Boa Vista e parte do Município de Moura em Território Federal do Rio Branco, que passaria a se chamar de Roraima em dezembro de 1962. A origem do nome Roraima advém justamente do maior acidente geográfico da savana local, que fica na área Raposa / Serra do Sol e deriva etimologicamente do idioma *pemon*: Roroi (verde azulado) e Ma (grande).

O território foi transformado em Estado pela Constituição Federal de 1988 (art. 14 do ADCT).

O atual Estado de Roraima possui área de 22.429.898 hectares, com 15 Municípios, entre os quais dois estão situados na região Raposa / Serra do Sol (Uiramutã e Normandia), e tem como limites: ao Norte, Venezuela e República da Guiana; ao Sul, Estado da Amazonas; ao Leste, a República da Guiana e o Estado do Pará; e a Oeste, o Estado do Amazonas e a Venezuela. Quanto à área indígena em questão, possui limites com a Venezuela e Guiana.

Em relação ao povoamento de Roraima, encontram-se, historicamente, etnias vinculadas ao tronco lingüístico Karibe, dos quais derivam os Macuxi, Taurepang, Ingarikó, Waimiri-Atroari, Maiongong e Wai-Wai. Além dos povos indígenas, a partir de 1536 começam inúmeras expedições espanholas ou portuguesas para a região. Os portugueses, auxiliados por indígenas locais aptos a tratamento de animais, como muares, que serviam de transporte, ocuparam de modo definitivo a partir do século XVII a região, com incentivo migratório de nordestinos. Como menciona Darcy Ribeiro¹, a expansão do domínio português terra adentro, na constituição do Brasil, é obra dos brasilíndios ou mameculos.

Em 1777, o Ouvidor Sampaio registrou cerca de 1.019 pessoas não-índias na região, que eram agregadas em várias povoações. Estima-se que em 1886 havia 80 e, em 1906, 142 fazendas particulares. Em 1917 calcula-se que havia cerca de 9.000 pessoas não-índias. Entretanto, a explosão demográfica local somente inicia a partir dos anos 70, com a atividade garimpeira de ouro, diamante e cassiterita, que esmorece no início dos anos 90. De qualquer forma, migrantes de todo o Brasil compõem a atual população de Roraima.

De acordo com os dados do IBGE, o povoamento de Roraima tem multiplicado década a década, mas é nos anos 80 que dá seu grande salto com crescimento populacional de quase 200%, que continua em expansão na década de 90. Apesar desse crescimento, o último censo, de 2000, apresenta população de 324.397 pessoas em Roraima, o que é significativamente baixa diante de seu território.

Período	População estimada
<u>2000</u>	324.397
<u>1996</u>	247.131
<u>1991</u>	217.583
<u>1980</u>	79.121
<u>1970</u>	40.885
<u>1960</u>	29.489

¹ RIBEIRO, Darcy. O Povo Brasileiro. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 106.

1950	18.116
Fonte : IBGE	

Esse aumento populacional é concentrado em Boa Vista, tendo os Municípios de Normandia e Uiramutã cerca de seis mil pessoas cada, em 2000, conforme quadro abaixo.

Tabela 202 - População residente por sexo e situação	
Variável = População residente (Habitante)	
Sexo = Total	
Situação = Total	
Ano = 2000	
Município	
Amajari – RR	5.294
Alto Alegre – RR	17.907
Boa Vista – RR	200.568
Bonfim – RR	9.326
Cantá – RR	8.571

Caracaraí – RR	14.286
Caroebe – RR	5.692
Iracema – RR	4.781
Mucajá – RR	11.247
Normandia – RR	6.138
Pacaraima – RR	6.990
Rorainópolis – RR	17.393
São João da Baliza – RR	5.091
São Luiz – RR	5.311
Uiramutã – RR	5.802

Fonte : IBGE

Dado importante é o de que todos os quinze municípios de Roraima, que é o Estado localizado mais ao Norte do País, fazem fronteira com Venezuela ou Guiana ou, ao menos, abrangem parte de faixa de fronteira.

O Município de Normandia possui população urbana de 1.453 e rural de 4.639, sendo do total 4.422 indígenas. Pacaraima possui população urbana de 2.758 pessoas e rural de 4.231, sendo do total 3.761. Já Uiramutã possui população urbana de 525 pessoas e rural de 5.258, sendo a população indígena de 5.138.

De fato, a Comissão Externa em visita local pôde constatar que em Uiramutã têm-se basicamente indígenas, descendentes de indígenas ou casais interétnicos.

Patamar jurídico para a demarcação

A Constituição consagra as terras indígenas como bens da União (artigo 22, inciso XI) caracterizando como tais aquelas que sejam de ocupação tradicional dos índios (artigo 231, *caput*). Já o § 1º do artigo 231 define como terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, **segundo seus usos, costumes e tradições**, as:

- habitadas em caráter permanente;
- utilizadas para suas atividades produtivas;
- imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar; e
- necessárias a sua reprodução física e cultural.

O artigo 23 do Estatuto do Índio (Lei 6.001, de 1973) considera *posse indígena* a ‘ocupação efetiva de terra que, de acordo com os usos, costumes e tradições tribais, detém e onde habita ou exerce atividade indispensável à sua subsistência ou economicamente útil’.

O Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, dispõe, em seu artigo 2º, que a demarcação de terras tradicionalmente ocupadas pelos índios será fundamentada em trabalhos desenvolvidos por antropólogo de qualificação reconhecida, que elaborará estudo antropológico de identificação. O § 1º desse dispositivo dispõe que órgão federal de assistência designará, para fins de delimitação de área indígena, grupo técnico especializado composto preferencialmente por servidores da FUNAI, coordenado por antropólogo, para realizar estudos complementares de natureza:

- Etno-histórica;
- Sociológica;
- Jurídica;
- Cartográfica;

- Ambiental;
- Fundiária².

Portanto, concorre, de modo suplementar ao antropológico, estudos de impacto e de análise oriundos de outras fontes cognitivas, como a sociológica e a jurídica.

O § 3º do referido artigo 2º possui dispositivo chave, que orientará de modo primordial os trabalhos da Comissão Externa do Senado, que é o fato de o grupo indígena envolvido, **representado segundo suas formas próprias**, dever participar de todo o processo demarcatório. Portanto, o indígena deve ser envolvido em todas as fases, sem visões estereotipadas de seu papel social.

E, apesar da incidência aguda de grupos missionários, hoje surgem lideranças indígenas que assumem discurso próprio e enfrentam a lógica do branco. Entre as visitas do Senado Federal, salta aos olhos a visão Ingarikó, que acusa os Macuxi de serem ‘meio caraiuás’ (brancos), apesar de os respeitarem enquanto *tuxauas* (líderes). Darcy Ribeiro, sobre esse tema, afirma:

Nessas condições é que começa a surgir um novo tipo de liderança indígena, sem nenhuma submissão diante dos missionários, de seus protetores oficiais ou de quaisquer agentes da civilização. Sabem que a imensa maioria da sociedade nacional é composta de gente miserável que vive em condições piores que a deles próprios. Percebem ou suspeitam que seu lugar na sociedade nacional, se nela quisessem incorporar-se, seria mais miserável ainda. Tudo isso aprofunda seu pendor natural a permanecerem índios.³

Outro princípio a ser desenvolvido está ínsito nos §§ 4º e 5º do mesmo dispositivo, como opção de pedido, ou direito de prestação de

2 Este, de acordo com o §2º do artigo 2º desse Decreto, será realizado, quando necessário, conjuntamente com o órgão federal ou estadual específico, cujos técnicos serão designados no prazo de vinte dias contados da data do recebimento da solicitação do órgão federal de assistência ao índio.

3 Id. Ibidem, p. 333.

informações ao grupo técnico por parte de órgãos públicos federais ou estaduais ou por entidades civis. É o princípio de envolvimento de outros setores públicos e privados, mas timidamente aqui reconhecidos. Contudo, tal decreto consagra, no § 8º, o contraditório aos Estados e Municípios, com a apresentação de provas como: títulos dominiais, laudos periciais, pareceres, declarações de testemunhas, fotografias e mapas. Nas contestações é cabível pleitear indenizações ou demonstrar vícios, totais ou parciais, do relatório. Entretanto, à época, o contraditório foi estendido até mesmo a terras não registradas no Serviço de Patrimônio da União e no Cartório de Registro Imobiliário, o que foi considerado à época como desestabilizador da questão indígena no Brasil, pois abrangeia cerca de 47% das terras indígenas.⁴

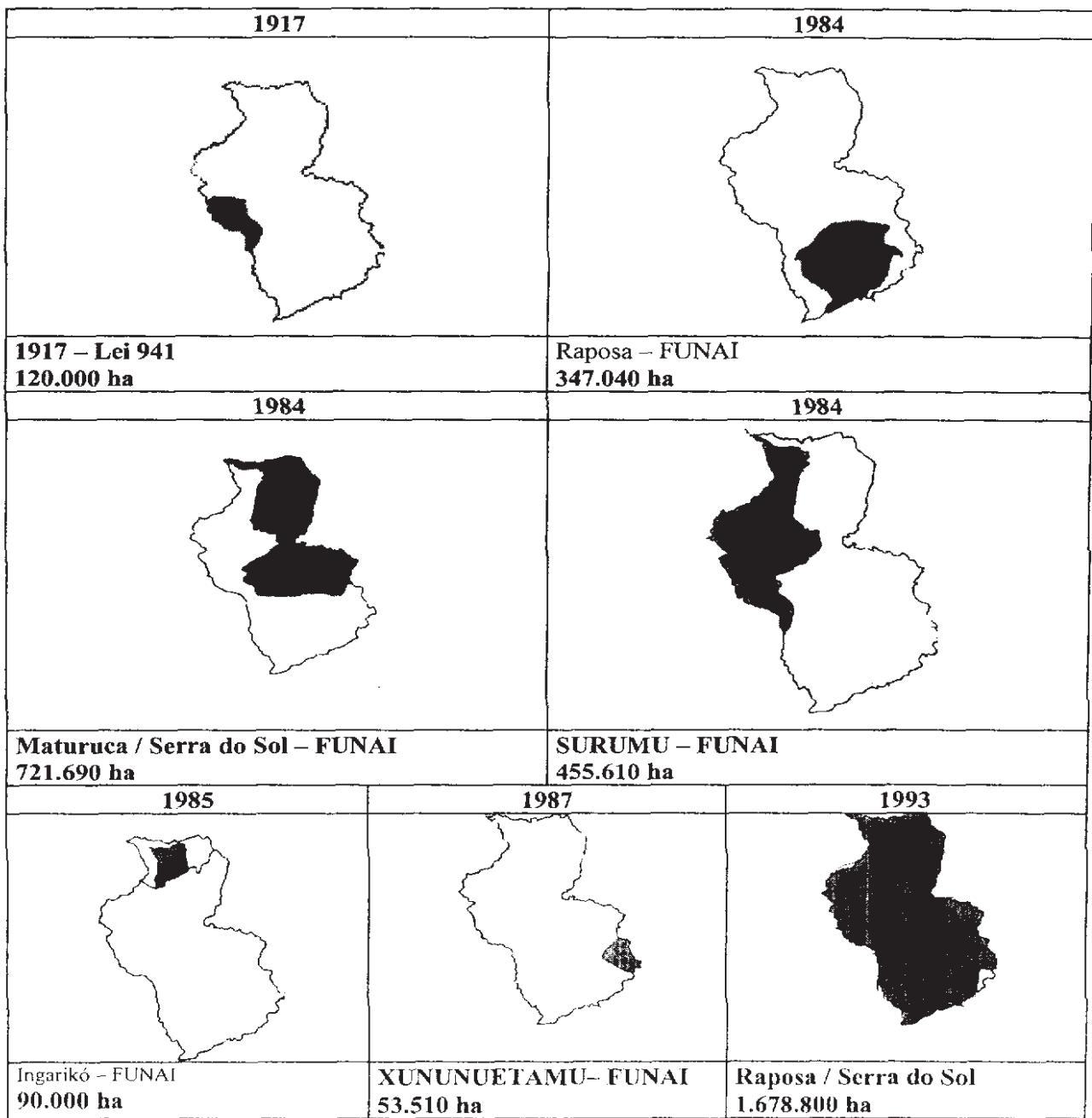
A demarcação, depois de transcorrido esse processo, será decidida pelo Ministro da Justiça, mas homologada por decreto presidencial.

O artigo 4º desse Diploma Legal dispõe que ocupantes não índios presentes na área sob demarcação terão prioridade no reassentamento.

Do ponto de vista da demarcação de Raposa / Serra do Sol, em 1917, edita-se a Lei nº 941, que autoriza conceder como posse imemorial ao Macuxi e Jaricuna a região entre os rios Sucumu e Cotingo, o que não foi efetuado. No final do século XX, contudo, iniciam as propostas demarcatórias, com muita contradição entre elas. A antropóloga Isa Maria Pacheco Rogedo, em 9 de março de 1978, aponta área de 1.332.110 hectares; a Portaria nº 509/E (1979), da FUNAI, determina área de 1.347.810 hectares; a Portaria nº 1.645/E (1984), da FUNAI, prorrogada pelas de nº 1.661/E e 1.777/R, culmina em relatório da antropóloga Maria Guiomar de Melo, de 1985, com área de 1.577.850, divididas em 5 regiões (Xununu-e-étamu, Surumu, Raposa, Maturuca, Serra do Sol); por reivindicação de desvinculação das terras Makuxi e Wapixana, os Ingarikó possuem identificadas terras de 90.000 hectares (Portaria

⁴ Ver OLIVEIRA, João Pacheco de Oliveira. Presidente da Associação Brasileira de Antropologia, em artigo publicado na revista Ciência Hoje, nº 119, vol. 20.

nº 354, de 1989); por fim, por portarias nº 1.141, 1.285 e 1.553, da FUNAI, em 1992, chega-se à área de 1.678.800 em área contínua. Veja a evolução dessa demarcação:



O então Ministro da Justiça Nelson Jobim, em Despacho nº 80, de 20 de dezembro de 1996, determina a FUNAI a refazer as divisórias sul, leste e oeste da área delimitada, com o objetivo de excluir as propriedades privadas tituladas pelo INCRA a partir de 1982, bem como a Fazenda Guanabara, pertencente a Newton Tavares. Também exclui a sede do Município de Uiramutã, bem como as vilas de Surumu, Água Fria, Socó e Mutum, e exclui a fruição exclusiva indígena sobre as vias públicas e respectivas faixas de domínio público.

A Portaria nº 820, de 11 de dezembro de 1998, de autoria do então Ministro Renan Calheiros, entretanto, reconhece como tradicionalmente ocupadas pelos grupos indígenas Ingárikó, Macuxi, Wapixana e Taurepang, a Terra Indígena Raposa / Serra do Sol, com superfície aproximada de 1.678.800 hectares e perímetro aproximado de 1.000 km. No artigo 2º dessa portaria, enquanto faixa de fronteira, há submissão ao art. 20, § 2º, da CF. E exclui (art. 3º) dos limites da terra indígena a área do 6º Pelotão Especial de Fronteira, no Município de Uiramutã.

I.2 Atores Sociais

Na terra indígena Raposa / Serra do Sol os atores sociais se agrupam em correntes pró e contra a homologação da área indígena de forma contínua tal qual proposta pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI e abraçada pelo Ministério da Justiça.

Essencialmente dois grandes grupos – nos quais incluem-se grupos indígenas, religiosos, econômicos e políticos – divergem quanto à forma de homologação da terra Raposa / Serra do Sol. A fim de simplificar a explanação, classificaremos tais grupos em ‘Contrários’ e ‘Favoráveis’ à homologação de forma contínua.

I – Grupos locais contrários à homologação de forma contínua

1. Associações Indígenas

- a) Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima – SODIURR
- b) Aliança de Desenvolvimento dos Índios de Roraima – ALIDCIR
- c) Associação Regional dos Índios do Quinô e do Monte Roraima – ARIKOM

As associações indígenas SODIURR, ALIDCIR e ARIKOM intitulam-se representantes de 72% (setenta e dois por cento) dos indivíduos indígenas da região de Raposa / Serra do Sol.

Essas associações possuem posição firmada contrária à demarcação procedida pelo Ministério da Justiça e apresentam como principal argumento o fato de estarem perfeitamente integrados à sociedade não-indígena e não desejarem o isolamento.

Freqüentemente citam os índios que habitam a Terra Indígena São Marcos como exemplo de demarcação prejudicial aos interesses indígenas, pois apontam que aquelas comunidades vivenciam hoje diversas dificuldades de ordem material em virtude de se encontrarem isoladas da comunidade não-indígena e desamparadas pela FUNAI.

2. Políticos

- a) Governo do Estado de Roraima
- b) Prefeitura Municipal de Normandia
- c) Prefeitura Municipal de Uiramutã
- d) Prefeitura Municipal de Pacaraima

Em resumo, todas as instituições políticas do Estado de Roraima estão em harmonia quanto à posição contrária à homologação da terra indígena de forma contínua.

O Governo de Roraima, com o apoio das Prefeituras Municipais de Normandia, Uiramutã e Pacaraima, com o intuito de avaliar o impacto que a homologação da terra indígena Raposa / Serra do Sol em área contínua poderia causar, constituiu grupo técnico especializado para elaborar estudo acerca da situação indígena no Estado e apresentar possíveis soluções para o problema.

3. Econômicos

- a) Associação de Rizicultores
- b) Associação de plantadores de soja

As associações que representam o setor produtivo aderem aos argumentos do Governo do Estado de Roraima, sustentando que a homologação da terra indígena da forma proposta pela FUNAI e acolhida pelo Ministério da Justiça inviabiliza a atividade agrícola no Estado de Roraima, sob a alegação de que todas as terras produtivas do Estado estariam compreendidas na região demarcada.

Ademais, ponderam que a exclusão das áreas produtivas de arroz irrigado e soja não teria qualquer repercussão negativa, porquanto a área que pretendemente seria excluída corresponde a parte ínfima em relação à que restaria sob domínio indígena.

II – Grupos locais favoráveis à homologação de forma contínua

1. Associações Indígenas

a) COAIB – Coordenação de Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira

A Coordenação de Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB é organização indígena, criada no ano de 1989, com o objetivo de defender os direitos indígenas. Sua área de abrangência é composta por 31 regiões nos nove Estados da Amazônia Legal: Amazonas, Acre, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

A COIAB aponta como seus objetivos a promoção da organização social, cultural, econômica e política dos Povos e Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira, o fortalecimento da autonomia dos povos e organizações indígenas da região, a formulação de estratégias, parcerias de cooperação técnica, financeira e política com organizações indígenas e organismos de cooperação, nacionais e internacionais, objetivando a garantia e promoção dos direitos dos povos indígenas⁵.

A COIAB tem posição favorável à demarcação em área contínua e entende que a garantia das terras indígenas, dos recursos naturais e da própria continuidade física e cultural dos povos indígenas será resultado de condições de sustentabilidade dos territórios, que garantam, ao fim de contas, a segurança alimentar nas aldeias⁶.

2. Religiosos

- a) CIMI – Conselho Indigenista Missionário
- b) CPT – Comissão Pastoral da Terra

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, associação civil que reúne bispos da igreja católica, possui dois organismos de atuação

5 Informação extraída do site da COIAB na internet: <http://www.coiab.com.br/objetivos.php>. Acessado em 29 de março de 2004, às 12h51

6 <http://www.coiab.com.br/terrass.php>. Acessado em 29 de março de 2004, às 12h54.

direcionada para a assistência de comunidades indígenas, que são o Conselho Indigenista Missionário – CIMI e a Comissão Pastoral da Terra – CPT, ambos criados na década de 1970.

O CIMI, uma das mais antigas organizações voltada para a defesa dos interesses indígenas, aponta como princípios norteadores de sua ação institucional os seguintes⁷:

a.1) o respeito à alteridade indígena em sua pluralidade étnico-cultural e histórica e a valorização de conhecimentos tradicionais dos povos indígenas;

a.2) o protagonismo dos povos indígenas e o lugar do CIMI como aliado nas lutas pela garantia dos históricos;

a.3) a opção e o compromisso com a causa indígena dentro de uma perspectiva mais ampla de uma sociedade democrática, justa, solidária, pluriétnica e pluricultural.

Ambas as organizações entendem que a homologação da terra indígena de forma contínua é a maneira ideal de resolver definitivamente os transtornos vivenciados pelas comunidades indígenas locais.

3. Associações civis

a) CIR – Conselho Indigenista de Roraima

O Conselho Indigenista de Roraima foi criado no ano de 1987 a partir da reunião de conselhos de base da Raposa, Surumu, Baixo Cotingo, Amajari, Serra da Lua, Taiano e São Marcos, com o objetivo de 'aglutinar forças

⁷ Informação obtida no site do CIMI na internet: <http://www.cimi.org.br/historia.htm>. Acessado em 29 de março de 2004, às 12h25.

em defesa dos direitos dos povos indígenas de Roraima'. Tem sua sede na comunidade Maturuca situada na terra indígena Raposa / Serra do Sol e engloba indígenas das etnias macuxi e wapichana, missionários da igreja católica e associações civis internacionais.

Sua posição é favorável à demarcação da terra indígena em área contínua, apontando os seguintes fatores⁸:

a.1) A organização social dos povos macuxi, wapichana, ingarikó, taurepang e patamona exige uma demarcação em área contínua, garantindo-lhes terra suficiente para sobrevivência física e cultural/espiritual. A forma alternativa de vida só é possível com a garantia da terra, uma riqueza cultural incalculável para o Estado de Roraima. Além disso, o crescimento da população indígena, demonstra que a área contínua é fundamental para a qualidade de vida das próximas gerações

a.2) Com sua extensão de 1,6 milhão de hectares, a área é toda ocupada por 148 aldeias e uma população estimada em 15 mil habitantes que mantém sistemas diferenciados de trocas, necessários para a sustentabilidade econômica, por exemplo, o manejo de 25 mil cabeças de gado;

a.3) A história de Roraima ensina que a demarcação fracionada do território indígena favorece todo tipo de invasões e aumenta a incidência de conflitos, condenando à extinção culturas milenares;

a.4) O reconhecimento, demarcação e homologação do território contínuo não vêm a usurpar os não índios, ocupantes de boa-fé, porque Roraima, com superfície territorial de 223.116 km² e uma população total de 273.160 (Censo 2003), possui terra suficiente para todos os segmentos sociais;

a.5) O impacto social com a homologação é quase zero, porque a maioria dos invasores, sejam fazendeiros ou garimpeiros, abandonaram a área, restando poucos moradores nos vilarejos;

⁸ Informação extraída do site do CIR na internet: http://www.cir.org.br/raposa_homologacao.asp. Acessado em 29 de março de 2004, às 11h57.

a.6) O mundo cosmológico destes povos, a relação com terra/natureza proporciona plena conservação do ambiente, uma área de rica diversidade biológica e importantes mananciais de água;

a.7) Homologar Raposa / Serra do Sol, em área contínua, é o reconhecimento histórico da sociedade envolvente aos direitos originários dos povos indígenas.

4. Políticos

- a) 6^a Câmara do Ministério Público Federal
- b) FUNAI e Ministério da Justiça

A direção da FUNAI e o Ministério da Justiça acolheram os estudos antropológicos que instruíam o processo de delimitação e demarcação da terra indígena Raposa / Serra do Sol.

O Ministério Público Federal, por sua 6^a Câmara de Coordenação e Revisão para Comunidades Indígenas e Minorias, da mesma forma, posicionou-se favoravelmente à homologação do processo demarcatório da forma levada a efeito pela FUNAI.

I.3 Síntese dos depoimentos prestados à Comissão⁹

A visita da Comissão Temporária Externa do Senado Federal ao Estado de Roraima, ocorrida nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2004, teve agenda dividida essencialmente em duas partes, quais sejam:

9 Cinco senadores estiveram presentes às atividades da Comissão realizadas na Capital Boa Vista, sendo três membros titulares e dois convidados: o Presidente da Comissão, Senador Moacir Cavalcanti, o Relator, Senador Delcídio Amaral, os membros titulares, Senadores Jefferson Peres e Romero Jucá, e, como convidado, o Senador Augusto Botelho. Dois senadores estiveram presentes às visitas *in loco* da Comissão: seu Presidente, Senador Moacir Cavalcanti e o Senador Augusto Botelho.

a) as audiências realizadas na capital Boa Vista no dia 06 de fevereiro de 2004, está subdividida em duas partes, a saber: a.1) audiência com o Governador Flamarion Portela e o Grupo Técnico Especializado de Estudos das Áreas Indígenas; e a.2) audiências públicas realizadas no plenário da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima;

b) Visitas *in locu*, às comunidades diretamente atingidas pela demarcação levada a efeito pelo Ministério da Justiça, a saber: b.1) Maloca Ingarikó; b.2) Município de Uiramutã; e b.3) Maloca Raposa, realizadas no dia 07 de fevereiro de 2004.

A seguir, é feito relato dos depoimentos coletados pela Comissão.

I – Boa Vista – dia 06 de fevereiro de 2004

1. Audiência no Palácio do Governo – Governador e Vice-governador de Roraima e Grupo Técnico Especializado de Estudos das Áreas Indígenas – GTE/RR

Na capital do Estado de Roraima, Boa Vista, foi realizada audiência no Palácio do Governo, onde os membros da Comissão Temporária Externa do Senado Federal tiveram a oportunidade de ouvir e inquirir o Governador do Estado, Sr. Flamarion Portela, o Vice-Governador, Sr. Salomão Cruz, e o Grupo Técnico Especializado de Estudos das Áreas Indígenas¹⁰ constituído pelo governo do Estado para formular diagnóstico sobre as demarcações de terras indígenas.

Nessa oportunidade foram entregues à Comissão dois livros¹¹ que contêm o trabalho final do Grupo Técnico supra mencionado e que representa a

¹⁰ O Grupo Técnico Especializado de Estudos das Áreas Indígenas constituído pelo Governo do Estado de Roraima possui a seguinte composição: Alcir Gursen de Miranda (Coordenador), Robson Oliveira de Souza (Secretário Geral), Carlos Alberto Borges da Silva, Daniel Gianluppi, Jonas de Souza Marcolino e Juscelino K. Pereira.

¹¹ ‘Perfil territorial do Estado de Roraima’ e ‘Área Raposa / Serra do Sol: visão regional’

proposta oficial do Governo do Estado de Roraima para a solução do impasse criado em torno da homologação do procedimento administrativo demarcatório da terra indígena Raposa / Serra do Sol.

O Governador Flamarion Portela expôs aspectos sócio-econômicos do Estado de Roraima e introduziu à Comissão o GTE/RR.

O Vice-governador Salomão Cruz, fazendo uso da palavra, apresentou as seguintes propostas:

- a) Regulamentação do § 2º do art. 20 da Carta Política, para disciplinar a ocupação e utilização das terras localizadas em faixa de fronteira;
- b) Regulamentação da *Lei Marluce*, para repassar determinadas áreas pertencentes à União para o domínio do Estado de Roraima;
- c) Redução das áreas de preservação ambiental criadas pelo Governo Federal;
- d) Ocorrendo superposição de áreas de proteção ambiental e indígena, deve prevalecer a primeira;
- e) Exclusão da área a ser demarcada do local onde se encontra o Monte Roraima;
- f) Manutenção dos Parques Nacionais Parima e Monte Roraima;

Ouvidos os integrantes do GTE/RR, foram apresentadas diversas sugestões e manifestadas outras tantas preocupações com as repercussões jurídicas, políticas e sócio-econômicas que podem advir da homologação do processo demarcatório da forma sugerida pelo Ministério da Justiça.

Em síntese, o Governo do Estado, amparado nos estudos realizados pelo GTE/RR, propõe o seguinte:

- a) Ouvir a etnia Ingarikó sobre a necessidade de delimitação de uma área específica de 90.000 ha, conforme a Portaria da FUNAI nº 354, de 13 de julho de 1989;
- b) Exclusão das vias públicas e respectivas faixas de domínio que atravessam a terra indígena, a fim de assegurar a livre circulação de pessoas e veículos em tais estradas;
- c) Exclusão das áreas com redes de transmissão elétrica;
- d) Exclusão das áreas urbanas e de expansão urbana das sedes dos Municípios e das vilas;
- e) Exclusão dos imóveis titulados pelo INCRA;
- f) Exclusão dos imóveis com propriedade ou posse anterior a 1934;
- g) Exclusão das áreas potencialmente produtivas de arroz irrigado, sob pena de inviabilização da atividade econômica no Estado;
- h) Exclusão das áreas potenciais de produção de energia elétrica;
- i) Exclusão da área onde se encontra o Lago Caracaranã, por ser pólo turístico e de lazer;
- j) Exclusão do Parque Nacional do Monte Roraima;
- k) Levantamento das pendências de reassentamento e de indenizações de benfeitorias, em cumprimento ao art. 4º do Decreto nº 1.775, de 1996;
- l) Solução para a questão do Município de Pacaraima, que se encontra inserido na terra indígena São Marcos, já demarcada e homologada;

Prosseguindo na agenda da Comissão, foi realizada, na Assembléia Legislativa do Estado, audiência pública, onde foram ouvidas autoridades

políticas do estado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, representantes de grupos indígenas e representantes do setor produtivo.

2. Audiências públicas na Assembléia Legislativa do Estado de Roraima

a) Autoridades políticas do Estado de Roraima

Foram ouvidos pela Comissão o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima – Deputado Estadual Antônio Mecias Pereira de Jesus, o prefeito do Município de Pacaraima – Sr. Hiperion de Oliveira, a Deputada Federal Maria Helena Veronese, que apoiaram a proposta alternativa apresentada pelo Governo do Estado e manifestaram preocupação com a questão fundiária, econômica e social.

b) Ordem dos Advogados do Brasil Seção Roraima

O Presidente da OAB/RR, Antonio Oneildo Ferreira, em sua sustentação defendeu que o processo demarcatório deve ser imbuído de razoabilidade, perseguindo-se a acomodação de direitos e não a sua sobreposição. Além disso, ponderou que a demarcação deveria especificar, definir e esclarecer a postura a respeito da faixa de fronteira.

c) Associações Indígenas

Foram ouvidos representantes das associações indígenas SODIURR, ARIKOM e ALIDCIR, respectivamente, Srs. Silvestre Leocádio, Gilberto Macuxi e Anísio Filho, que expuseram discursos semelhantes, sublinhando sempre que a integração dos índios com a sociedade envolvente é uma situação de fato e que como tal deve ser analisada, não admitindo um retrocesso ao isolacionismo de outrora.

É entendimento pacífico que a criação do Município de Uiramutã se constitui em conquista indígena, na medida em que, tendo obedecido a previsão constitucional de realização de plebiscito, revela o anseio da maioria esmagadora da população local de ter uma estrutura estatal que propicie os serviços públicos básicos como educação, saúde, saneamento básico, entre outros.

d) Setor produtivo

Foram ouvidos, ainda, representantes da Associação dos Agricultores de Roraima – Sr. Paulo César Quartiero, Federação das Associações Comerciais e Industriais de Roraima – Sr. Francisco Derval da Rocha Furtado, Presidente da Empresa Grão Norte – Sr. Dirceu Vinhal, Presidente da Cooperativa COOPERCARNE – Sr. Emílio Paludo, que manifestaram preocupação com os prejuízos de ordem econômica que a homologação em área contínua poderia trazer, mencionando expressivas perdas nos segmentos turístico e comercial, seja no âmbito interno ou nas exportações.

Outrossim, apontam que a homologação agravaría a carência de infra-estrutura rodoviária do Estado e comprometeria a produção agrícola, registrando que a vocação do Estado de Roraima é o agronegócio.

II – Maloca Ingarikó – dia 07 de fevereiro de 2004

Na maloca Ingarikó foram ouvidas quatro lideranças indígenas, a saber: Tuxaua Dilson, Tuxaua Leandro (Comunidade Mapaé), Marcos da Silva (Líder Religioso Ingarikó) e Jelita Sales (Representante das mulheres).

A posição da etnia Ingarikó ostenta um *plus* em relação às linhas de argumentação defendidas pelos índios Macuxi. Além de manifestar desejo pela

manutenção dos municípios e das rodovias, eles anseiam a delimitação interna da área onde está localizada a Terra Indígena Raposa / Serra do Sol, ao argumento de que desejam manter seus próprios hábitos culturais e religiosos.

Os indígenas ouvidos registraram a preocupação de que a homologação de uma área única para cinco etnias distintas venha a acarretar conflitos no futuro, pois, conforme asseveraram, os índios da etnia Macuxi já incorporaram a maneira de viver da sociedade branca, e que, em razão disso, perderam a sua identidade indígena.

Maloca Ingarikó

Os Ingarikó reconhecem, ainda, que a extinção do município de Uiramutã poderia acarretar diversos conflitos, porquanto a expulsão dos indivíduos não-indígenas criaria um clima de animosidade entre estes e os índios, que necessitam, com freqüência, se deslocar até os centros urbanos para os mais diversos fins.

Ademais, vislumbrando que a cultura de subsistência é insuficiente para a sua manutenção, posicionam-se pela defesa das rodovias, que seriam indispensáveis para dar vazão à sua produção, bem assim para o transporte aos centros urbanos com vistas à comercialização de seus produtos.

Anseiam, por fim, o acesso aos serviços públicos como educação, saúde, segurança, saneamento básico e incentivo para a produção.

III – Município de Uiramutã

No Município de Uiramutã, diretamente atingido pela demarcação da terra indígena Raposa / Serra do Sol, a Comissão Temporária Externa do Senado Federal ouviu lideranças políticas e indígenas.

Os discursos proferidos foram marcados pelo tom emocionado de defesa do Município, com inúmeras manifestações no sentido de que a existência de Uiramutã consagra a soberania popular que aprovou a sua criação em plebiscito.

Em Uiramutã verificou-se forte argumentação em defesa da permanência do 6º Pelotão Especial de Fronteira do Exército e desejo de participar da vida política do País, com destaque ao fato de que o Município, cuja população e governantes são preponderantemente indígenas, é modelo para o Brasil e representam a capacidade de gestão e organização que os índios possuem, em contraposição à ‘visão isolacionista da FUNAI’.

Foram externadas, no Município de Uiramutã, inúmeras opiniões de repúdio à política indigenista praticada pela FUNAI, acusada de ser parcial quanto à problemática roraimense e alinhar-se, sem ouvir as opiniões contrárias, às teses de que a demarcação em área contínua é a melhor solução para as comunidades indígenas locais.

Município de Uiramutã

Também foi mencionada, nos depoimentos prestados à Comissão, a indispensabilidade da infra-estrutura rodoviária que dá acesso ao Município, porquanto é responsável pela ligação à Capital Boa Vista e ao escoamento da produção local.

IV – Maloca Raposa

Na Maloca Raposa, foram ouvidas lideranças indígenas, entre elas os Tuxauas das comunidades Napoleão, Contão e Araçá – Srs. Davi, Jonas Marcolino e Telmir, respectivamente, bem assim o prefeito do município de Normandia – Sr. Afonso Nivaldo de Souza e o Presidente da Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima – Sr. Silvestre Leocádio.

Assim como no Município de Uiramutã, os discursos revelaram descontentamento com os rumos que a FUNAI está trilhando na definição da política indigenista para a região. Houve na Raposa a mais veemente manifestação de repúdio ao processo demarcatório da forma defendida pelo Ministério da Justiça, consubstanciado na ameaça, por parte de lideranças indígenas, de requerimento em massa de emancipação do regime tutelar estabelecido pelo Estatuto do Índio.

Ademais, foi defendida a permanência do 6º Pelotão Especial de Fronteira do Exército, havendo menção ao dado de que 40% dos índios da região fizeram alistamento nas Forças Armadas. Outro aspecto é o desejo de ver implementados na localidade projetos desenvolvimentistas, com acesso à tecnologia e a financiamentos.

A comunidade da Raposa, dentre as visitadas *in locu* pela Comissão, indubitavelmente é a que apresenta maior grau de desenvolvimento e integração com a sociedade envolvente, o que justifica o anseio de maior interação com os não-índios e o desejo de participar de forma mais ativa dos processos produtivo e político.

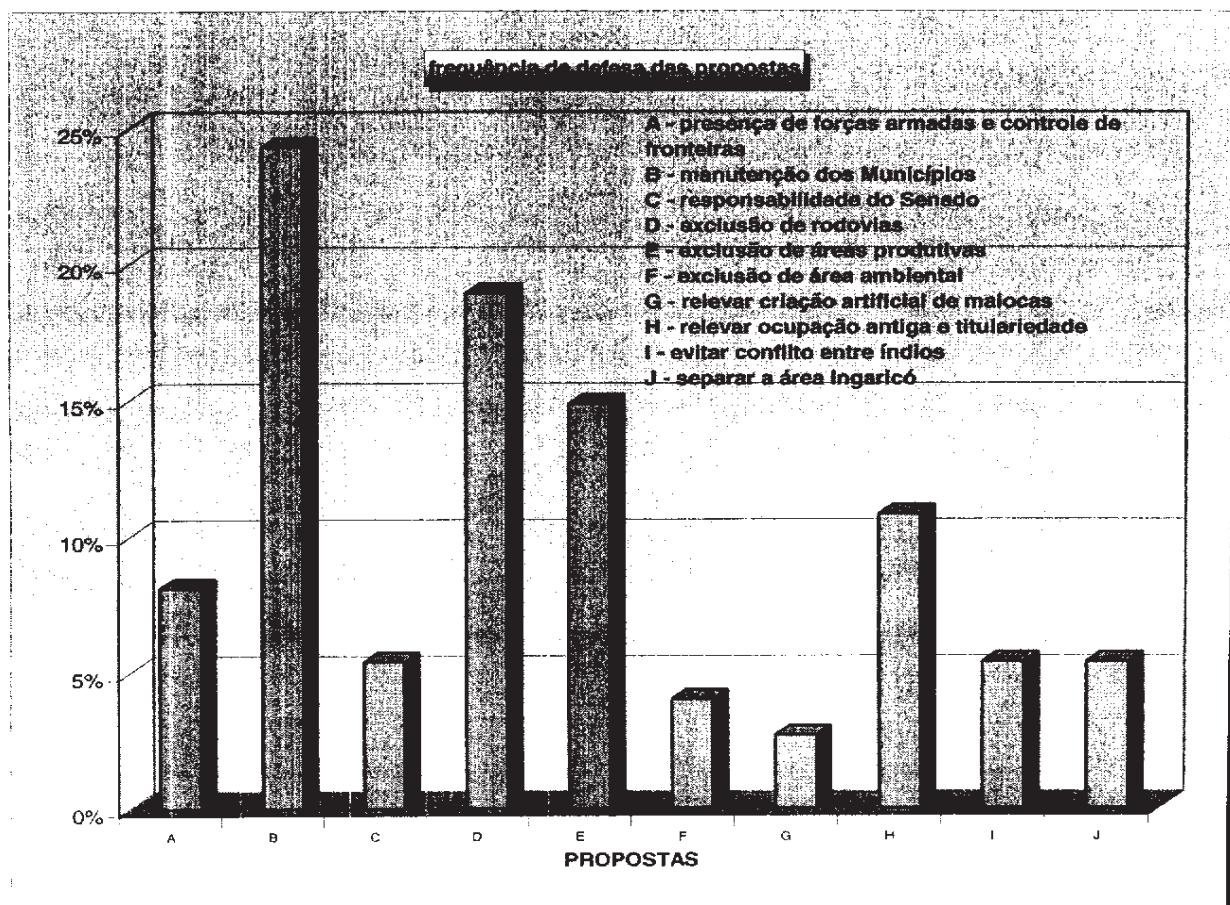
V – Resumo das propostas

Em síntese, dez propostas foram mencionadas com destaque pelos grupos ouvidos pela Comissão, sendo elas :

- a) manutenção das Forças Armadas no local e controle de fronteira;
- b) manutenção dos Municípios;
- c) participação do Senado Federal nos processos demarcatórios;
- d) livre acesso à malha viária;
- e) exclusão de áreas produtivas;
- f) exclusão de áreas de conservação ambiental;

- g) relevar a criação artificial de Malocas que distorce a contagem de indivíduos indígenas;
- h) relevar a ocupação antiga e a titulação de propriedades ;
- i) evitar conflitos entre grupos indígenas ;
- j) delimitar território para a etnia Ingárikó ;

O gráfico a seguir ilustra a freqüência com que surgiram as dez propostas e sugestões mais ouvidas pela Comissão.



Da análise do gráfico, é possível detectar que as propostas 'a', 'b', 'd', 'e' e 'h' foram as mais citadas, correspondendo, portanto, ao anseio das comunidades de terem à sua disposição centros urbanos que lhes proporcionem serviços públicos e participação da vida política, bem assim o acesso à infra-

estrutura e ao desenvolvimento econômico, em contraposição ao estilo isolacionista que permeia a demarcação em área contínua.

I.4 Aspectos jurídicos

I – Implicação da transformação do Território Federal de Roraima em Estado Federado

O Estado de Roraima foi elevado do *status* de Território Federal ao de Estado Federado por força da Constituição Federal de 1988, que, em seu art. 14 dispõe o seguinte, *verbis*:

Art. 14. Os Territórios Federais de Roraima e do Amapá são transformados em Estados Federados, mantidos seus atuais limites geográficos.

.....
.....
§ 2º Aplicam-se à transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e os critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia, respeitado o disposto na Constituição e neste Ato.

As normas e os critérios mencionados no parágrafo segundo do referido dispositivo constitucional constam da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, que ‘cria o Estado de Rondônia, e dá outras providências’, e, especificamente, no que diz respeito à transferência de bens do domínio da União para aquela Unidade da Federação, anota o art. 15 da prefalada Lei Complementar, *in litteris*:

Art 15. Ficam transferidos ao Estado de Rondônia o domínio, a posse e a administração dos seguintes bens móveis e imóveis:

- I – os que atualmente pertencem ao Território Federal de Rondônia;
- II – os efetivamente utilizados pela Administração do Território Federal de Rondônia;
- III – rendas, direitos e obrigações decorrentes dos bens especificados nos incisos I e II, bem como os relativos aos convênios, contratos e ajustes firmados pela União, no interesse do Território Federal de Rondônia.

Ocorre que tal disposição não foi suficiente para transferir ao Estado de Roraima o domínio dos bens que, à época da promulgação da Carta Magna, em 5 de outubro de 1988, pertenciam à União, porquanto a norma inserta no supratranscrito inciso I do art. 15 da Lei Complementar nº 41, de 1981, limita-se àqueles que pertenciam ao Território Federal. Tanto é assim que no ano de 2001, ou seja, 13 anos após a promulgação da *Lex Mater*, foi promulgada a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, (batizada de *Lei Marluce*, em homenagem à sua autora) dispondo sobre a transferência ‘ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União’, cujo art. 1º tem a seguinte redação, *verbis*:

Art. 1º As terras pertencentes à União, compreendidas no Estado de Roraima, passam ao domínio desse Estado, mantidos os seus atuais limites e confrontações, nos termos do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Todavia, o art. 4º do mesmo Diploma Legal, condiciona a sua aplicabilidade à regulamentação, pelo Poder Executivo:

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Tal regulamentação, até a presente data, ainda não sobreveio, acarretando graves prejuízos para o Estado de Roraima, na medida em que inexiste a segurança jurídica indispensável ao aporte de investimentos.

II – Competência do Conselho de Defesa Nacional

O artigo 91, §1º, inciso III, da Constituição Federal, atribui ao Conselho de Defesa Nacional a competência de *propor os critérios e as condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo*.

A partir desse inequívoco dispositivo constitucional, o Conselho de Defesa Nacional deveria, a fim de fundamentar decisão presidencial, ser ouvido em situações de demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira. Afinal, esse órgão não só possui competência constitucional para abalizar decisões com impacto para a soberania nacional, como fornece equilíbrio na burocracia estatal para grandes questões, pois é formado pelo Vice-Presidente da República, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal, o Ministro da Justiça, Ministro de Estado da Defesa, Ministro das Relações Exteriores, Ministro do Planejamento, Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

O interesse na condição de ponto estratégico ao país sobre Raposa / Serra do Sol é flagrante, vide a formação de duas Comissões Externas no Congresso Nacional sobre o tema, uma em cada Casa Legislativa.

Importa considerar que não há e nem poderia haver exceção constitucional ao exercício dos órgãos competentes para versar sobre segurança territorial, a incluir terras indígenas. O fato de o art. 231 dispor sobre o modo de reconhecimento de terras indígenas não elide a competência do Conselho de Defesa Nacional, nem pode se sobrepor à política de fronteira do Estado Brasileiro. Não existe instituto isolado constitucionalmente, nem se aceita a tese de hierarquia entre normas constitucionais, o que leva à interpretação sistemática das normas fundamentais.

Tampouco o direito constitucional de os indígenas possuírem terras é construído com sobreposição aos interesses nacionais. Ao contrário, até mesmo a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos é viável em terras indígenas em nome do interesse nacional, bem como em situações de emergência poderia haver até mesmo a remoção temporária de indígenas. Pensar de modo distinto, seria renunciar, por exemplo, política de fronteira e uso de forças armadas nessa faixa quando houver unidades de conservação ambiental

ou área destinada à reforma agrária, já que estão igualmente reguladas constitucionalmente.

Ademais, o raciocínio que há antítese entre política de defesa territorial e consagração dos direitos indígenas é por demais equivocado. A defesa territorial deverá sempre ser para a proteção da população brasileira contra efeitos exógenos, como tráfico de entorpecentes, agressão armada, contrabando, biopirataria, entre outros. E evitar essas ameaças é forma primordial de garantir o substrato dos direitos indígenas, que são sua organização social, costumes, línguas, crenças, tradições, além de suas terras. Os que procuram ressaltar a antítese comungam de paradigmas contraditórios, como o de pensar que isolamento forçado dos indígenas das estruturas estatais implica em proteção contra efeitos externos, ou pensar que a demarcação de terras é dissociada da defesa do modo de vida indígena.

Pelos motivos lógicos e de interpretação sistemática da Constituição acima expostos, a demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira deve ser precedida de consulta ao Conselho de Defesa Nacional. Como, no caso de Raposa / Serra do Sol não houve tal consulta, reputa-se a portaria demarcatória como eivada de nulidade *ex tunc*.

III – Competência para homologação do processo administrativo demarcatório de terras indígenas

Outra questão jurídica que pode ser aventada quando o assunto é homologação de demarcação administrativa de terras indígenas, é a do agente competente expedir tal ato. Existem teses que sustentam que o Presidente da República não é o agente competente para decidir sobre a homologação de processo demarcatório de terras indígenas, porquanto o dispositivo inserto no art. 19, §1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio, não teria sido recepcionado pela Constituição Federal, em especial pelo disposto no *caput* do seu art. 231.

Tal tese, todavia, não merece acolhida, pelas razões a seguir.

O art. 19, § 1º, do Estatuto do Índio dispõe, *verbis*:

Art. 19. As terras indígenas, por iniciativa e sob orientação do órgão federal de assistência ao índio, serão administrativamente demarcadas, de acordo com o processo estabelecido em decreto do Poder Executivo.

§ 1º A demarcação promovida nos termos deste artigo, homologada pelo Presidente da República, será registrada em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União (SPU) e do registro imobiliário da comarca da situação das terras.

.....

Por outro lado, dispõe o *caput* do art. 231 da Magna Carta, *in litteris*:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

A tese jurídica de que o Presidente da República não seria o agente competente para homologar os processos demarcatórios de terras indígenas busca lastro no fato de que o multicitado art. 231 refere-se à União e não ao Presidente da República. Outrossim, os defensores dessa tese afirmam que não consta do rol de competências privativas existentes no art. 84 da *Lex Mater* o poder de expedir o decreto homologatório que põe termo ao processo de demarcação.

Olvidam-se, todavia, os partidários dessa linha de argumentação, que se encontra implícito no princípio da separação dos poderes a repartição das funções do Estado (legislativa, administrativa e jurisdicional) entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, respectivamente.

Embora não se desconheça que essa trilogia não reflete algo absoluto, é certo que para se aferir qual o agente constitucionalmente autorizado para a prática de um determinado ato é indispensável à análise de sua essência.

In casu, o procedimento de demarcação de terras indígenas é, substancialmente, processo administrativo que se desenvolve, pela sua própria natureza, no âmbito do Poder Executivo.

Destarte, nada obstante a omissão constitucional quanto à competência privativa do Presidente da República, tem-se que, pela essência do ato homologatório, não é cabível a interpretação de que ele poderia ser atribuído a outro Poder do Estado, sob pena de vulneração do sagrado princípio da separação dos poderes.

Tal fato, entretanto, não retira do Poder Legislativo a legitimidade para normatizar por lei o processo de demarcação, hoje regulado por decreto, fato que conciliaria perfeitamente a atividade administrativa demarcatória com a estatuição de princípios e normas gerais a serem obedecidos nesse processo, o que viria ao encontro dos legítimos interesses das comunidades afetadas.

IV – Superposição de reservas: indígena x ambiental (Monte Roraima)

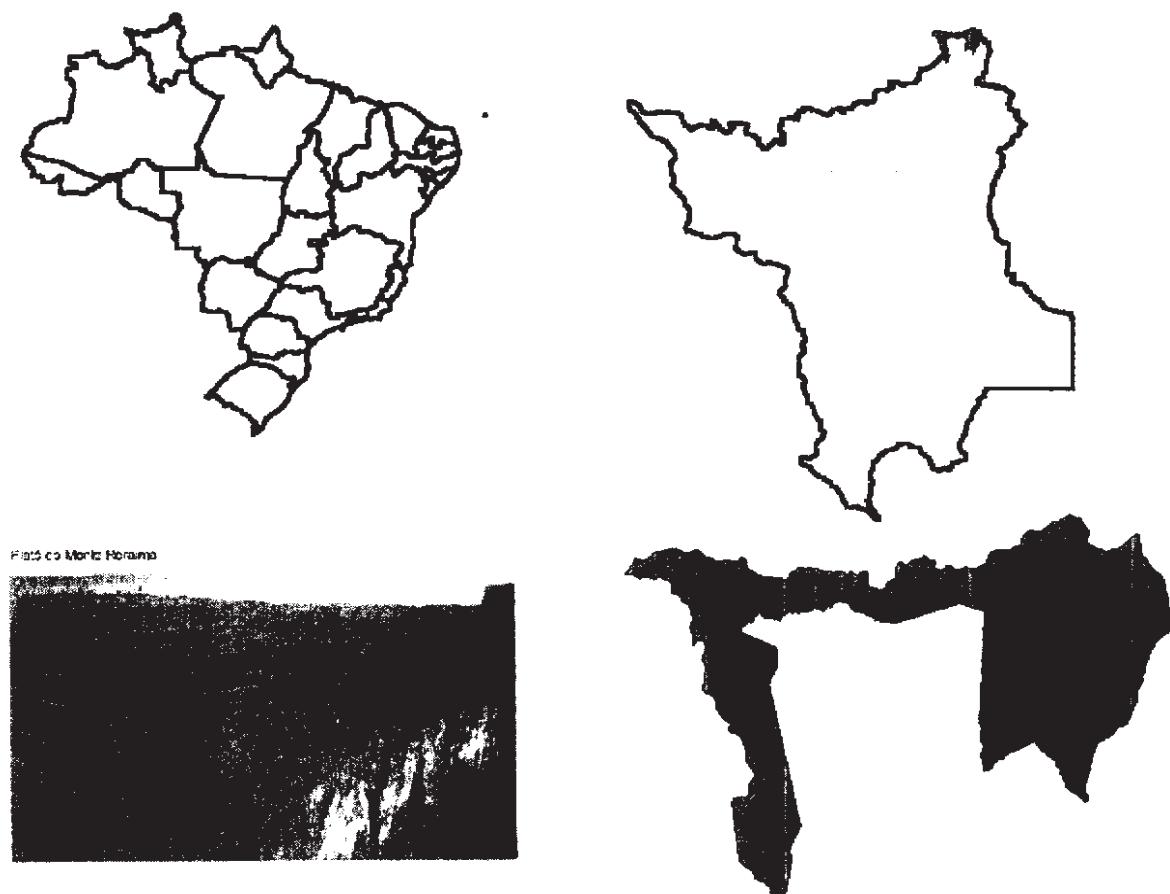
Outro questionamento jurídico que se descontina com a eventual homologação da forma proposta pelo Ministério da Justiça é o da superposição de áreas reservadas, criando-se uma *terra indígena* em área já abrangida por unidade de conservação ambiental.

Para a aferição da procedência de tal questionamento, é indispensável cotejar as disposições insertas nos artigos 225 e 231 da Constituição Federal, e suas respectivas regulamentações, quais sejam, as Leis nº 6.001, de 1973 e 9.895, de 2000.

O *caput* do art. 225 da Constituição Federal consigna expressamente que '*todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida*,

impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações'.

Por força do Decreto nº 97.887, de 28 de junho de 1989, foi criado Parque Nacional do Monte Roraima, ‘*com o objetivo de proteger amostras dos ecossistemas da Serra Pacaraima, assegurando a preservação de sua flora, fauna e demais recursos naturais, características geológicas, geomorfológicas e cênicas, proporcionando oportunidades controladas para visitação, educação e pesquisa científica’.*



Parque Nacional do Monte Roraima

Por seu turno, o art. 11, da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, traz a disciplina legal dos Parques Nacionais, *verbis*:

Art. 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

§ 1º O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

§ 4º As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.

Note-se que o regramento relativo aos parques nacionais – como é a hipótese do Parque Nacional do Monte Roraima – não deixa dúvida ser ele bem de posse e domínio públicos, sobre o qual será exercido o poder de polícia do Estado mediante atuação do IBAMA, que poderá autorizar a visitação pública de acordo com o seu plano de manejo.

Noutra banda, o art. 231, da Constituição Federal está vazado nos seguintes termos:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades

produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

Da exegese desse dispositivo, fica claro que na hipótese de terras indígenas, embora o seu domínio seja da União, a posse e o usufruto pertencem aos indígenas, fato que implica na utilização exclusiva dos recursos naturais por parte dos indígenas aos quais a terra seja atribuída em processo demarcatório.

Pois bem, de plano, verificam-se duas incompatibilidades que inviabilizam a superposição de áreas ambientais e indígenas da forma pretendida pelo Ministério da Justiça.

A primeira delas diz respeito à titularidade, que, tratando-se do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, por definição constitucional '*é bem de uso comum do povo*' (art. 225), o que significa dizer que são bens de domínio público, que, como exemplifica a própria Lei, são os mares, rios, estradas, ruas e praças. Enfim, todos os locais abertos à utilização pública adquirem esse caráter de comunidade, de uso coletivo, de fruição própria do povo. Nas precisas palavras da Profª Maria Sylvia Di Pietro¹², são "*aqueles que, por determinação legal ou por sua própria natureza, podem ser utilizados por todos em igualdade de condições, sem necessidade de consentimento individualizado por parte da Administração*".

Na hipótese de terras indígenas, por força do art. 231, §2º, da Magna Carta, trata-se de bens públicos da União de uso especial, qual seja, a posse permanente e o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes atribuídos aos grupos indígenas correspondentes.

12 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, "Direito Administrativo", pág. 427.

A segunda incompatibilidade reside no fato de que, da exegese do art. 225 da Constituição Federal combinado com o art. 11 da Lei nº 9.985, de 2000, conclui-se que os Parques Nacionais são ‘santuários ecológicos’ e a exploração dos recursos naturais nela existentes é restrita, a fim de assegurar a sua preservação para as presentes e futuras gerações.

Em flagrante antinomia – que reforça a tese de inviabilidade da superposição de áreas reservadas – o art. 231, § 2º, da Constituição Federal assegura aos índios os direitos originários das terras que tradicionalmente ocupam, garantindo-lhes o direito de usufruto exclusivo dos recursos naturais ali existentes.

Dessa forma, nada impediria – ao contrário, estaria expressamente assegurado pela Constituição – que, por exemplo, os grupos indígenas exercessem atividades de garimpo ou de exploração florestal naquela área que o próprio poder público entendeu ser relevante para a manutenção do equilíbrio ecológico e a preservação do bioma.

Não se pode admitir, destarte, que, da análise de dois direitos subjetivos de estatura constitucional, seja possível concluir que o interesse de uma comunidade restrita possa prevalecer sobre interesse público de caráter difuso.

A tentativa da FUNAI de incluir a área do Parque Nacional do Monte Roraima na terra indígena Raposa / Serra do Sol, aliás, está a causar crise institucional entre esse órgão e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, que registrou expressamente no Plano de Manejo da referida unidade de conservação, no Encarte 5, que '*tem por objetivo a realização de um diagnóstico da Unidade de Conservação caracterizando os fatores abióticos, bióticos e antrópicos, bem como da infra-estrutura disponível e problemas existentes de modo a subsidiar o estabelecimento dos objetivos específicos de manejo, a declaração de significância, o zoneamento e os programas de manejo*', o seguinte, *verbis*:

Ameaça de homologação da Terra Indígena Raposa / Serra do Sol – a homologação “contínua” dessa terra indígena pode dificultar a implantação do Plano de Manejo da Unidade, assim como as ações do IBAMA nessa Unidade. Dado que até o momento, tanto o IBAMA, FUNAI e Ministério Público não se entenderam com relação à sobreposição de terras indígenas e unidades de conservação, o futuro da unidade apresenta-se ameaçada¹³.

Assim, a exclusão da área compreendida dentro dos limites do Parque Nacional Monte Roraima é medida que se impõe.

V – Conseqüências jurídicas da homologação como proposta pelo Ministério da Justiça

As principais conseqüências jurídicas decorrentes de eventual homologação da terra indígena Raposa / Serra do Sol sob a forma proposta pela FUNAI e acolhida pelo Ministério da Justiça são as seguintes:

- 1) Extinção dos Municípios de Uiramutã e Pacaraima

¹³ Informação obtida no site do IBAMA na internet, acessado em 31 de março de 2004 às 23h31. Endereço: http://www2.ibama.gov.br/unidades/parques/planos_de_manejo/59/html/index.htm.

A área demarcada pelo Ministério da Justiça abrange as sedes dos Municípios de Uiramutã e Pacaraima. Tais municípios, portanto, na hipótese de homologação contínua da terra indígena Raposa / Serra do Sol, serão extintos, em virtude de não poderem subsistir dentro de área declarada “tradicionalmente ocupada pelos índios”.

Com efeito, metade da área do Município de Pacaraima encontra-se na terra indígena São Marcos e a outra metade em Raposa / Serra do Sol. Já o Município de Uiramutã encontra-se, em sua totalidade, na área Raposa / Serra do Sol.

2) Transferência da propriedade de áreas atualmente pertencentes ao Estado de Roraima para a União, em processo inverso ao reivindicado pelas autoridades políticas locais

Homologada a área de forma contínua, haverá a transferência de, aproximadamente, 1,65 milhão de hectares do Estado de Roraima para a União. Trata-se de consequência lógica da homologação de terras indígenas, de acordo com o regime jurídico de bens estabelecido pela Constituição Federal para as “terras tradicionalmente ocupadas pelos índios” (art. 20, da CF). Nessa esteira, homologada a área controvertida de conformidade com a demarcação realizada pelo Ministério da Justiça, 47% do Estado de Roraima passará a ser composto por áreas indígenas, terras, portanto, pertencentes ao acervo patrimonial da União. Saliente-se que entre as áreas que serão transferidas encontram-se propriedades particulares, algumas com títulos dominiais expedidos pelo Estado e outras com posse constituída há duas ou três gerações.

Vale, ademais, destacar que esse processo vai de encontro às pretensões das autoridades políticas roraimenses, substanciadas na transferência de terras da União para o Estado de Roraima.

3) Impossibilidade de trânsito de não-índios nas áreas atualmente pertencentes aos Municípios de Uiramutã e Pacaraima

Com a demarcação contínua, o acesso de não-índios às áreas atualmente pertencentes aos Municípios de Uiramutã e Pacaraima sofrerá duras restrições, à exceção dos servidores da Fundação de Nacional de Assistência ao Índio, no exercício de suas funções. Realmente, de acordo com as Portarias nº 745, nº 785, nº 836 e nº 1.032, todas de 1988, editadas pela FUNAI, o ingresso de não-índios em áreas indígenas depende da autorização do presidente dessa fundação, ouvida a liderança indígena da comunidade que se pretende visitar, e observadas as seguintes condições: realização de pesquisas científicas, atividades missionárias e produção documentária.

Destaque-se que as pessoas que ingressarem em área indígena sem autorização da FUNAI poderão ser expulsas, com auxílio das Forças Armadas e auxiliares, da Polícia Federal ou, ainda, pela própria fundação de assistência ao índio, que goza de poder de polícia, conforme se observa do disposto no art. 2º, IX, do Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003.

4) Inviabilidade do Município de Normandia

Homologada a terra indígena Raposa / Serra do Sol consoante proposta do Ministério da Justiça, restará, para o Município de Normandia, apenas 1,4% de sua área atual, inviabilizando a continuidade de sua existência, sob os aspectos político, econômico e administrativo, nesse último caso em virtude da impossibilidade de manutenção de quadros funcionais e de prestação de serviços básicos à população, tendo em vista que a principal fonte de receitas se encontrar no campo, vale dizer, na atividade agropecuária.

5) Remoção dos plantadores de arroz e criadores de gado cujas terras se encontram na área Raposa / Serra do Sol, indenizadas apenas as benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé

Como consectário da homologação, todos os títulos dominiais serão havidos como nulos, não produzindo efeito algum, devendo todos os

possuidores de terras na área declarada “tradicionalmente ocupada pelos índios” ser removidos, mediante o pagamento de indenização apenas pelas benfeitorias acaso existentes, desde que a ocupação se revele de boa-fé (art. 231, § 6º da Constituição Federal).

6) Fechamento de rodovias

A homologação da área Raposa / Serra do Sol de forma contínua acarretará a federalização e, por conseguinte, a restrição da utilização das rodovias RR-171, que liga Água Fria, Uiramutã, Socó e Mutum, RR-202, que liga Vila Pereira a Normandia e a Socó, nesse caso por meio da RR-171, e RR-319, que liga o Estado de Roraima ao restante do País. Tais rodovias poderão ter sua utilização condicionada, por exemplo, a horários específicos, estipulados pela Fundação Nacional de Assistência ao Índio – FUNAI.

7) Dupla afetação federal das áreas com jazidas de minérios

Na área Raposa / Serra do Sol existem grandes quantidades de minério, mais precisamente: Diamante (Di), Zinco (Zi), Ouro (Au), Caulim (Cal), Ametista (Am), Cobre (Cu), Diatomito (Do), Barita (Ba), Molibidêmio (Mo). As áreas onde existem tais minérios já pertencem ao acervo da União, por expressa disposição constitucional (art. 20, IX, e art. 176 do texto constitucional). Homologada a área de forma contínua, passará a haver dupla afetação federal, tendo em vista a superposição das qualidades de área indígena e de área com jazidas minerais.

I.5. Aspectos econômicos

I – Rodovia

Um dos depoimentos significativos ouvidos em tribos Ingarikó foi o de que não desejam ficar isolados, sem estradas e meios de transporte. Sem

discutir estereótipos indígenas, importa mencionar que a manutenção dos costumes, religião e usos dos Ingárikó é digna de nota, pois resistiram à doutrinação não-índia. O valor simbólico das declarações em defesa de estradas e transportes feitas por esse grupo à Comissão, portanto, reveste-se de grande valia.

Nesse sentido, o projeto mais ambicioso de integração dessa parte norte da América do Sul é o Arco Norte, que ligará Boa Vista, Manaus, Macapá, Caiena, Paramaribo e Georgetown. A estrada de Boa Vista em direção à Guiana é a BR-401, que tem destino até Normandia, com vicinal a Bonfim. A concepção do Arco Norte envolve a ligação de Normandia / Bonfim a Georgetown.

Outro aspecto que foi defendido por vários interlocutores nas visitas da Comissão Externo do Senado Federal foi a manutenção das rodovias estaduais que ligam as vilas ou Municípios há muito existentes na região, como as RR-171, RR-202 e RR-319, conforme demonstra o mapa abaixo.

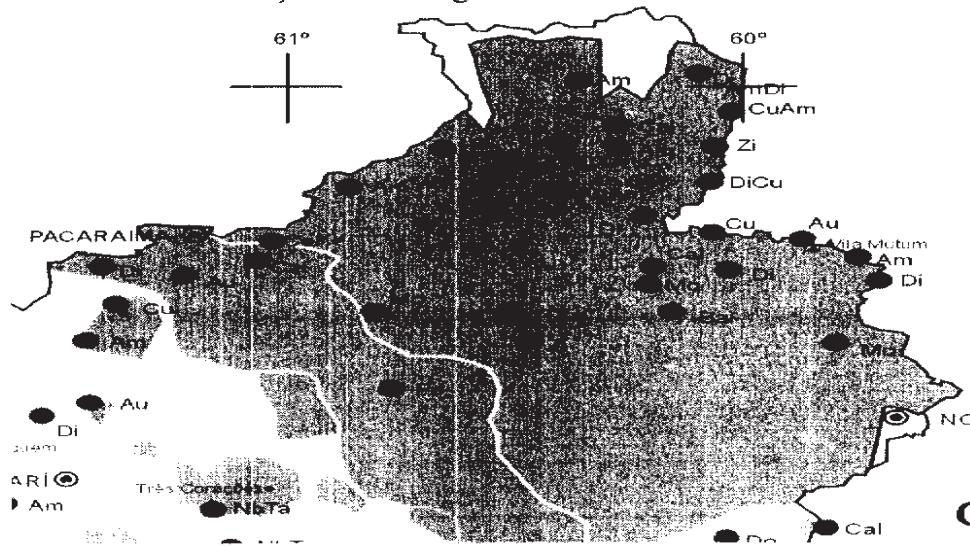


Essas rodovias são vistas por parte dos indígenas como fator de comunicação necessário com as vilas ou cidades que, em sua maioria, são integradas por indígenas ou casais interétnicos, e, por via de consequência, uma forma de não isolamento. Além disso, servem como canais de escoamento de

produção, forma de acesso a socorro médico e mecanismo de transporte em sentido estrito, aos quais vários indígenas declararam que desejam desfrutar com todas as características modernas.

II – Exploração de minérios

Na área Raposa / Serra do Sol existem grandes quantidades de minério, mais precisamente: diamante (Di), Zinco (Zi), Ouro (Au), Caulim (Cal), Ametista (Am), Cobre (Cu), Diatomito (Do), Barita (Ba), Molibidêmio (Mo). Entretanto, devemos lembrar que o artigo 231, §6º, exige elaboração de lei complementar que regule a exploração de minérios em terras indígenas, além de necessitar de autorização do Congresso Nacional.



III – Plantação de arroz e soja

Na visita ao Estado, a Comissão Externa, na audiência de Boa Vista e em sobrevôo, verificou áreas de plantio de arroz em expansão nos Municípios de Normandia e Pacaraima nos últimos anos, constituindo a principal área de plantio em Roraima, conforme demonstram as tabelas abaixo. Em 2000, cada Município produziu cerca de 14 mil toneladas, enquanto em 2002 a produção alcançou de 29 mil toneladas em Normandia e 38 mil toneladas em Pacaraima. Já Uiramutã possui a menor produção do Estado.

Variável = Quantidade produzida (Tonelada)	
Lavoura temporária = Arroz (em casca)	
Ano = 2000	
Município	
Amajari – RR	1.300
Alto Alegre – RR	3.900
Boa Vista – RR	5.000
Bonfim – RR	2.400
Cantá – RR	1.100
Caracaraí – RR	800
Caroebe – RR	800
Iracema – RR	1.300
Mucajáí – RR	2.600
Normandia – RR	14.100
Pacaraima – RR	14.500
Rorainópolis – RR	1.100
São João da Baliza – RR	1.100
São Luiz – RR	800
Uiramutã – RR	50

Caroebe – RR	600
Iracema – RR	600
Mucajáí – RR	480
Normandia – RR	16.940
Pacaraima – RR	22.040
Rorainópolis – RR	600
São João da Baliza – RR	180
São Luiz – RR	135
Uiramutã – RR	27

Variável = Quantidade produzida (Tonelada)	
Lavoura temporária = Arroz (em casca)	
Ano = 2001	
Municipio	
Amajari – RR	2.130
Alto Alegre – RR	650
Boa Vista – RR	53
Bonfim – RR	6.260
Cantá – RR	2.020
Caracarai – RR	480

Variável = Quantidade produzida (Tonelada)	
Lavoura temporária = Arroz (em casca)	
Ano = 2002	
Município	
Amajari – RR	2.290
Alto Alegre – RR	576
Boa Vista – RR	50
Bonfim – RR	8.154
Cantá – RR	2.183
Caracarai – RR	492
Caroebe – RR	612
Iracema – RR	612
Mucajáí – RR	492
Normandia – RR	29.510
Pacaraima – RR	38.420
Rorainópolis – RR	612
São João da Baliza – RR	189
São Luiz – RR	135
Uiramutã – RR	27

Fonte: IBGE – Produção Agrícola Municípia

IV – Gado

A criação de gado não possui a mesma importância que o cultivo de arroz, no que se refere ao computo geral de produção do Estado, nem tem aumentado em proporção equivalente. Na realidade, nos últimos três anos, Normandia passou de 28 mil para 33 mil cabeças de gado, enquanto Pacaraima reduziu seu rebanho de 36 para 33 mil cabeças de gado. Uiramutã, por sua vez, manteve sua criação em torno das 10 mil cabeças, o que também é a menor produção do Estado.

Tabela 73 – Efetivo dos rebanhos por tipo de rebanho	
Variável = Efetivo dos rebanhos (Cabeças)	
Tipo de rebanho = Total	
Ano = 2000	
Município	
Amajari – RR	90.400
Alto Alegre – RR	153.360
Boa Vista – RR	394.200
Bonfim – RR	199.500
Cantá – RR	110.900
Caracaraí – RR	72.790
Caroebe – RR	54.520
Iracema – RR	40.500
Mucajai – RR	74.300
Normandia – RR	28.900
Pacaraima – RR	36.150
Rorainópolis – RR	84.280
São João da Baliza – RR	39.420
São Luiz – RR	49.900
Uiramutã – RR	10.170

Variável = Efetivo dos rebanhos (Cabeças)

Tipo de rebanho = Total	
Ano = 2001	
Município	
Amajari – RR	81.800
Alto Alegre – RR	162.100
Boa Vista – RR	465.200
Bonfim – RR	200.400
Cantá – RR	114.900
Caracaraí – RR	84.900
Caroebe – RR	63.320
Iracema – RR	41.800
Mucajai – RR	78.700
Normandia – RR	27.900
Pacaraima – RR	33.750
Rorainópolis – RR	95.900
São João da Baliza – RR	45.030
São Luiz – RR	56.800
Uiramutã – RR	9.400

Variável = Efetivo dos rebanhos (Cabeças)

Tipo de rebanho = Total

Ano = 2002

Município	
Amajari – RR	90.400
Alto Alegre – RR	171.500
Boa Vista – RR	455.210
Bonfim – RR	187.600
Cantá – RR	119.000
Caracaraí – RR	79.670
Caroebe – RR	57.210
Iracema – RR	40.610
Mucajáí – RR	79.330
Normandia – RR	33.130
Pacaraima – RR	33.830
Rorainópolis – RR	93.030

São João da Baliza – RR	43.050
São Luiz – RR	53.670
Uiramutã – RR	9.730

Tabela 306 – Número de estabelecimentos por grupos de área total e condição legal das terras

Variável = Número de estabelecimentos agropecuários (Unidade)
 Grupos de área total = Total
 Ano = 1996
 Município = Normandia – RR
 EIXO: Condição legal das terras

Fonte: IBGE – Censo Agropecuário

V – Comércio e desenvolvimento regional

A demarcação de Raposa / Serra do Sol envolve muitas reflexões a respeito do modelo de desenvolvimento regional a ser adotado nessa parte do Brasil, que cumula aspectos de áreas indígena, ambiental e fronteiriça.

Inicialmente, cumpre ressaltar que não há contradição entre a manutenção do *ethos* indígena e a perspectiva desenvolvimentista, embora este deva estar associada com o respeito pela visão de mundo dos indígenas. O principal ponto de partida para o desenvolvimento em área onde haja indígenas é sua própria vontade, considerando-os como interlocutores que defendem a manutenção de costumes, tradições e usos peculiares, o que não significa ausência de perspectiva desenvolvimentista. No mínimo, deve-se reverter os baixos índices de expectativa de vida, garantir a segurança alimentar etc.

No caso de Raposa / Serra do Sol, foi bastante mencionada a pretensão, por parte dos indígenas, de ter acesso a projetos mais arrojados de desenvolvimento, incluindo acesso transportes modernos, tecnologia

agropecuária e a uma estrutura educacional sólida. Portanto, do ponto de vista da atividade produtiva não haveria nessas localidades antagonismos culturais com a produção agrícola e pecuária de não-índios. E, como vimos, a área fornece condições ideais para, por exemplo, o plantio de arroz ou o implemento da piscicultura. Inviabilizar essa perspectiva de associação produtiva entre índios e não-índios não é o desejo de vários indígenas ouvidos pela Comissão Externa do Senado.

Partindo da perspectiva moderna de produção, que deve ser ambientalmente sustentável, a demarcação, como atualmente proposta pelo Ministério da Justiça, implicaria em sérios danos ao desenvolvimento de um Estado com vocação para a produção de suplementos agrícolas e localizado em área estratégica para a exportação para o Caribe ou o comércio no Norte do Brasil. Ademais, frustrar essa produção e essa possibilidade de transferência de tecnologia importa em ameaça à segurança alimentar indígena que, ademais, encontra-se frágil pelo sucateamento do órgão de assistência ao índio. Relatos recolhidos apontaram as dificuldades dos indígenas da vizinha área São Marcos.

O modelo de desenvolvimento não necessita ser concentrado na perspectiva produtiva acima mencionada, podendo ser incrementado com alternativas, como o ecoturismo e valorização dos conhecimentos tradicionais indígenas.

De qualquer forma, o ânimo não é o isolacionismo, o que significa a discussão, inclusive, de inserir os índios da região em programas nacionais, como o de desenvolvimento social da faixa de fronteira, do Ministério da Integração. Vale lembrar que um dos objetivos desse projeto é criar condições para que a população que vive em faixa de fronteira não seja impelida a procurar melhores condições de vida nos centros urbanos. Assim, estimula investimentos em melhorias de saneamento, educação, saúde, assistência social etc.

I.6. Aspectos políticos

I – Questão federativa

O processo de delimitação das terras tradicionalmente ocupadas por indígenas possui trâmite eminentemente administrativo, atento principalmente a informe antropológico, não envolvendo, com poder de deliberação, instâncias parlamentares ou de unidades administrativas estaduais ou municipais.

Essa perspectiva, embora privilegie ponto de partida natural, cientificamente, qual seja a percepção antropológica sobre o viver indígena, não exaure na prática posturas de forças sociais de interesses igualmente legítimos no processo de formação dos territórios indígenas, a começar pelos próprios indígenas. A Comissão constatou que os indígenas são vistos, na maior parte das vezes, como os assistidos, os beneficiados, as vítimas, como parte da própria natureza (perspectiva essencialista da antropologia), mas raramente como protagonistas do próprio destino. E, a partir de declarações colhidas das comunidades indígenas, descobriu-se pungente dissenso sobre o destino da Raposa / Serra do Sol.

Outro ator pouco ouvido é o Estado, o que causa profundo impacto federativo, já que a consequência homologatória envolve a transformação de área estadual em bens da União. Por vezes, grandes áreas, pertencentes a particulares detentores de títulos dominiais por duas ou três gerações. A considerar Roraima, que possui mais da metade de seu território como bem da União (entre terras indígenas, área ambiental e resquícios do tempo em que o Estado era território), o problema é multiplicado.

Sequer o Congresso Nacional, mediante os representantes locais, são envolvidos no processo demarcatório. Importa mencionar que há proposta constitucional, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, para que, antes da homologação das terras indígenas, o Senado Federal se manifeste, de modo similar às indicações de autoridades como embaixadores e Ministros de

Tribunais Superiores. Como o Senado Federal representa, na estrutura de poder da União, os Estados Membros, essa proposta busca o equilíbrio federativo.

II – Forças Armadas em faixa de fronteira

A área de Raposa / Serra do Sol está no extremo norte de Roraima, na fronteira com a Guiana e a Venezuela, o que suscita vários questionamentos da política nacional a respeito da área de 150 km que circunda os limites do Brasil com seus vizinhos. Incidentalmente, cabe analisar qual seria o papel das forças armadas na faixa de fronteira e, no caso específico, qual o papel das forças armadas em terras indígenas de fronteira, como é o caso da unidade do exército presente em Raposa / Serra do Sol.

Muitos projetos de lei no Congresso Nacional versam sobre essa questão. Cronologicamente, podemos apontar o Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1989 (complementar), de autoria do Senador SEVERO GOMES, entre os que se mostram pertinentes. Esse projeto pretende definir o significado de “relevante interesse público da União”, ínsito no artigo 231, § 6º, da Constituição Federal. Lembre-se que esse parágrafo determina que, *litteris*:

São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito à indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.

Para esse efeito, o artigo 1º do projeto de lei em comento, define como *relevante interesse público da União*: I – perigo iminente de agressão externa; II – ameaça de grave e iminente catástrofe ou epidemia; III – necessidade de exploração de riquezas naturais imprescindíveis à soberania ou ao desenvolvimento nacional, inexistentes em outras regiões do País, ou, caso existentes, impossíveis de exploração nas condições técnicas então conhecidas.

Embora não expresso no projeto, as Forças Armadas teriam, no mínimo, participação natural em caso de relevante interesse público por perigo iminente de agressão externa.

Outro projeto pertinente, em torno do qual foram apensadas inúmeras proposições, é o Projeto de Lei nº 2.057, de 1991, de autoria do então Deputado Aloizio Mercadante e outros, que dispõe sobre o Estatuto das Sociedades Indígenas. Nesse projeto, o artigo 10 determina que o *Ministério Público, as sociedades indígenas e o órgão indigenista ou autoridade federal competente poderão solicitar a colaboração das forças armadas e auxiliares e da polícia federal, para a proteção destas sociedades, suas terras e todos os seus bens.*

Sobre a discussão específica da presença das forças armadas em faixa de fronteira, destacam-se duas propostas de emenda à Constituição com pretensões de alterar os artigos 142 e 144 da Constituição.

A primeira, PEC nº 144, de 1999, de autoria do Sr. Evilásio Farias e outros, acrescenta ao *caput* do artigo 142 da Constituição Federal a possibilidade de as Forças Armadas exercerem atividades de proteção dos limites territoriais contra as ameaças decorrentes do tráfico ilícito de armas e de substâncias entorpecentes. Por via distinta, o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, altera a Lei Complementar nº 97, de 1999, mais precisamente seus artigos 17, inciso V, e 18, inciso VI, além de acrescer-lhe um artigo 18-A. Todas essas alterações destinam-se a consagrar a atribuição das Forças armadas de combate ao tráfico de entorpecentes e de armas, em cooperação com a polícia federal, no mar, no espaço aéreo e na faixa de fronteira.

A PEC nº 144, de 1999, igualmente, modifica o inciso III, do §1º, do artigo 144 da Constituição Federal, ao dispor que a polícia federal destina-se a exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, **com a cooperação das Forças Armadas**, nos termos da lei. Essa mesma modificação,

que pretende atribuir às Forças Armadas a co-responsabilidade pela polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras foi sugerida pela Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, de autoria do Sr. Eduardo Sciarra e outros.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, também altera o artigo 142, *caput*, do texto constitucional, mas de modo distinto, ao prever que, por iniciativa presidencial e nos termos da lei, as Forças Armadas poderão exercer atividades de segurança na faixa de fronteira.

III – Normas em vigor sobre o tema e possibilidades de atuação das Forças Armadas em terras indígenas

O artigo 1º do Decreto nº 4.412, de 2002, determina que as atribuições constitucionais e legais das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras tradicionalmente ocupadas pelos índios compreendem:

I – a liberdade de trânsito e acesso, por via aquática, aérea ou terrestre, de militares e policiais para a realização de deslocamentos, estacionamentos, patrulhamento, policiamento e demais operações ou atividades relacionadas à segurança e integridade do território nacional, à garantia da lei e da ordem e à segurança pública;

II – a instalação e manutenção de unidades militares e policiais, de equipamentos para fiscalização e apoio à navegação aérea e marítima, bem como das vias de acesso e demais medidas de infra-estrutura e logística necessárias;

III – a implantação de programas e projetos de controle e proteção da fronteira.

Além disso, pelo artigo 2º do Decreto 4.412, de 2002, está consagrado que as Forças Armadas, por meio do Ministério da Defesa, e a Polícia Federal, por meio do Ministério da Justiça, deverão encaminhar previamente, à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional, plano de trabalho relativo à instalação de unidades militares e policiais, em áreas tradicionalmente ocupadas pelos índios, referidas no inciso II do art 1º,

especificando a localização, justificativa, construções (com indicação da área a ser edificada), período (em se tratando de instalações temporárias) e contingente ou efetivo. O parágrafo único do dispositivo permite que o Conselho de Defesa Nacional consulte a FUNAI a respeito do impacto da presença das instalações militares ou policiais na área indígena.

Além disso, o artigo 3º do decreto em tela salienta o espírito constitucional de proteção aos indígenas, seja de sua vida e patrimônio, seja de seus usos, costumes e tradições.

IV – Outras reflexões sobre área de fronteira em área indígena

O § 2º do artigo 20, da Constituição Federal, dispõe:

A faixa de até cento e cinqüenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

Após a promulgação da Constituição Federal não foi elaborada lei para regular esse dispositivo constitucional, mas existem esforços precedentes que podem ser discutidos quanto a sua recepção. A última norma, anterior à Constituição, sobre faixa de fronteira foi a Lei nº 6.634, de 2.5.1979. Define o art. 1º dessa Lei que:

Art. 1º É considerada área indispensável à Segurança Nacional a faixa interna de 150 km (cento e cinqüenta) de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, que será designada como faixa de fronteira.

Essa lei, regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 26.8.1980, trata do tema especificamente, não foi, contudo, materialmente recepcionada pela Constituição Federal, a começar por sua política de Segurança Nacional, e não de defesa do território nacional. Além disso, as atribuições do Conselho de

Segurança Nacional, já extinto, referidas na lei, não se confundem totalmente com as do atual Conselho de Defesa Nacional.

Dessa forma, acredita-se que nova lei de fronteiras deva ser proposta, com urgência. Entretanto, quanto a áreas indígenas em faixa de fronteira, poderia haver confusão com o disposto no § 6º do artigo 231 da Constituição Federal, que determina que são nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ressalvado relevante interesse público da União, nos termos de lei complementar. Realmente, em caso de haver terras indígenas em faixa de fronteira, a regulação de presença das Forças Armadas ou de outra medida de fronteira poderia ser interpretada como alvo de lei complementar. Afinal, fatores de defesa nacional poderiam ser considerados como sendo de relevante interesse público da União nos termos do §6º do art. 231 da Constituição Federal. Contudo esse dispositivo não versa sobre o objeto estrito de defesa territorial, mas sobre possíveis atos de gestão fundados em relevante interesse da União, que excepcionam a regra de nulidade e extinção de atos de ocupação, domínio e posse ou exploração de minerais. Já a política de fronteira tem sede constitucional própria (art. 20, § 2º, e art. 91, § 1º, III, que trata da competência alhures referida do Conselho de Defesa Nacional) e diz respeito a atos de império.

I.7. Aspectos sócio-antropológicos

A terra indígena Raposa / Serra do Sol situa-se, como é sabido, nas fronteiras do Brasil com a Venezuela e com a República Cooperativista da Guiana. São 1,67 milhão de hectares, que somados às Terras Indígenas São Marcos, com 654 mil ha, e Yanomami, com 17,7 milhões de ha (9,4 milhões no Brasil e 8,3 milhões na Venezuela), perfazem mais de 20 milhões de hectares de terras indígenas contínuas. Consideradas, ainda, as Unidades de Conservação brasileiras, os Parques Nacionais Venezuelanos e a área reivindicada pela

Venezuela do território guianense, são mais de 50 milhões de hectares, área superior à soma dos territórios de Portugal, Itália e Bélgica¹⁴.

Na área em questão, há uma população de aproximadamente 20 mil habitantes¹⁵ – entre índios e não-índios – que coexistem há mais de 2 séculos. São sete núcleos urbanos, sendo duas cidades e cinco vilas, dotadas de infra-estrutura e serviços públicos essenciais, como água, luz, telefone, energia elétrica, posto médico, escolas e unidades militares, além de várias ocupações rurais e diversos aldeamentos indígenas, muitos dos quais dotados de rede elétrica, serviços sociais, estradas federais, estaduais e municipais.

Vale destacar, nesse ponto, o papel desempenhado pelas propriedades rurais existentes na região – em geral, pequenas unidades, que mantém atividade essencialmente de subsistência –, responsável pelo enlace de índios e não-índios na exploração da terra, muitas vezes, de forma conjunta, ainda que em pólos diversos da relação de emprego. Trata-se de uma realidade específica da formação socioeconômica e cultural local. Saliente-se que os atuais ocupantes da área em apreço são, na maior parte, retirantes de origem nordestina atraídos, em princípio, pela possibilidade de extração do látex amazônico, que receberam títulos dominiais do governo federal e chegaram a ser utilizados na proteção da fronteira norte do País.

Vale conferir, a propósito, o que consta do Parecer nº 36, de 12 de abril de 1993, de autoria do antropólogo Artur Nobre Mendes, aprovado pelo Despacho nº 9, de 18 de maio de 1993, do Presidente da Funai, que delimitou a área indígena Raposa / Serra do Sol:

Após a independência, o governo imperial criou três fazendas, São Bento, São José e São Marcos, conhecidas como Fazendas Nacionais, mantendo o domínio e a propriedade estatais sobre essas terras. Aos poucos a região passou a receber um contingente de colonos em busca dos campos naturais, fluxo esse que se intensificou com o declínio da

¹⁴ AMORAS, Haroldo e CRUZ, Salomão. A denominada terra indígena. In: www.amazonia.org.br. Acesso em 31 de abril de 2004, às 18h20min.

¹⁵ Op. loc. cit.

empresa seringalista na Amazônia meridional. Tais posses vieram a se instalar, em parte, em terras do Estado, seja pelo fato de pertencerem às três Fazendas Nacionais ou por se tratarem de terras de ocupação tradicional indígena.

A República trouxe a regularização dessas posses através do governo do Amazonas que passou a expedir títulos de propriedade nas áreas consideradas devolutas, as quais ficaram sob jurisdição dos estados. (Os destaques não pertencem ao original).

De outra parte, há, em bases capitalistas, os produtores de arroz, responsáveis, desde 1985, por um dos maiores índices de produtividade brasileira, aliás, a única atividade agroindustrial efetivamente competitiva do Estado de Roraima.

Diante desse quadro, e tendo em consideração, especificamente, o aspecto socioantropológico da questão demarcatória em exame, impende colocar em discussão não o direito do indígena à terra, que é inquestionável, mas sim, os critérios e parâmetros utilizados na definição do *tamanho* da área indígena.

A sociedade roraimense aprova a demarcação da reserva Raposa / Serra do Sol. A polêmica, no caso, decorre dos critérios empregados nessa empresa, semelhantes aos aplicados tanto na demarcação de área *Yanomami* – pertencente a índios que vivem ainda no período paleolítico e isolados –, quanto na área *São Marcos* – ocupada por índios em estágio intermitente. No primeiro caso, os critérios revelaram-se acertados; no segundo, porém, seriamente equivocados, o que certamente ocorrerá com Raposa / Serra do Sol, cujas comunidades interagem de forma permanente e contínua com o restante da sociedade há mais de dois séculos.

A Carta da Raposa, como é chamada, mostra que os indígenas da área Raposa / Serra do Sol estão profundamente interagidos à dinâmica da sociedade nacional, à economia, à política, sem, entretanto, que vejam derrocada sua indianidade. São vereadores em Normandia, vice-prefeito em Uiramutã, professores, técnicos, profissionais de nível superior, agricultores, pecuaristas que querem participar dos benefícios da sociedade a qual estão inseridos. E cada vez mais pressionam os poderes instituídos para verem asseguradas (sic) seus direitos, tanto como indígenas que são de direito, ou como cidadãos brasileiros. São 21 comunidades só na área Raposa/ Serra do Sol, atendidas com energia elétrica, e, em

grande parte das malocas podem ser vistos televisores e eletrodomésticos. Somam-se 46 escolas em comunidades indígenas de Normandia, 44 em Uiramutã, sem contar ainda as que fazem parte do Município de Pacaraima. Praticamente, todas as crianças em idade escolar estão sendo alfabetizadas, muitas com educação bilíngüe.

Roraima não vive uma situação de confronto sangrento entre índios e não índios. Ao contrário, tanto o governo do Estado, como sua população (índia e não índia) querem tão somente ver os direitos ao uso da terra, assegurados àqueles que nela querem trabalhar. E que justamente por propor uma solução negociada é que muitas vezes o Estado é tomado como antiindígena¹⁶.

Realmente, é inquestionável a forte interação social na região Raposa / Serra do Sol. Por isso, grande parte dos índios ali residentes teme o isolamento e a perda de contato com a sociedade não-índia local.

A integração dos índios da Raposa / Serra do Sol, aqueles que não estão absolutamente integrados estão num estágio bem avançado de integração. Essa integração se deu de duas maneiras. A primeira foi pela miscigenação. Foi o imigrante que veio, o seringueiro ou um outro explorador vindo do Nordeste, Portugal, veio aqui, casou-se com as índias, foi o caso de Severino Mineiro, um ancestral de quase toda essa região ali da Raposa / Serra do Sol, casou-se com uma índia Makuxi, e os filhos estão aí. Eu sou um exemplo disso. Meu pai hoje tem mais de 75 anos de idade, nasceu na região da Raposa / Serra do Sol. O meu avô chegou aqui com 18 anos, morreu com 50. Então daí se pode ver o tempo que a minha família reside na Raposa / Serra do Sol. Meu avô chegou, casou-se com uma índia.¹⁷

Nesse sentido, o Despacho nº 80, do então Ministro da Justiça, Nelson Jobim, de 20 de dezembro de 1996, houve por desconsiderar o relatório antropológico que subsidiara a demarcação contínua da terra indígena, determinando, em seguida, a realização de novo estudo técnico que relevasse os núcleos de povoamento consolidados – vale apontar, as áreas urbanas do Município de Uiramutã e das Vilas de Surumú, Água Fria, Socó e Mutum –, as propriedades com títulos dominiais concedidos pelo governo federal, as áreas de plantio de arroz irrigado e as vias públicas – rodovias federais, estaduais e

16 Área Indígena Raposa / Serra do Sol: visão regional por Aleir Gursen de Miranda e outros. Boa Vista: GTE/RR, 2004.

17 Exposição de Juscelino K. Pereira, membro do “Grupo Técnico Especializado de Estudos de Áreas Indígenas”, na audiência pública realizada em Boa Vista – RR, em de fevereiro de 2004.

municipais –, o que representa menos de 15% da área pretendida para a homologação da reserva Raposa / Serra do Sol.

Eis o texto do citado despacho, no que interessa:

5. DECISÃO

Diante do exposto, nos termos do Decreto nº 1.775/96 e com base nos documentos acostados aos processos epigrafados:

.....

c) determino à FUNAI o refazimento das linhas divisórias sul, leste e oeste da área delimitada, com o objetivo de excluir da mesma as propriedades privadas tituladas pelo INCRA a partir de 1982, bem como, a “Fazenda Guanabara”, pertencente a Newton Tavares, observando, quanto às primeiras, em princípio, a linha divisória explicitada no laudo por ela elaborado em 1981;

d) determino, igualmente, na linha da decisão do Supremo Tribunal Federal e em consonância ao adotado pelos laudos da FUNAI de 1981 e 1993 em relação à sede do município de Normandia, a exclusão, da área delimitada, da sede municipal do recém criado município de Uiramutã, bem assim das vilas existentes como Surumu, Água Fria, Socó e Mutum. Deverá, na execução deste item, ser observado, o quanto possível, a delimitação em divisas naturais;

e) determino, por fim, a exclusão da fruição indígena exclusiva sobre as vias públicas e respectivas faixas de domínio público, que existem na área indígena.

Desse posicionamento surgiu a proposta de demarcação da área “em ilhas”, como alternativa à demarcação *contínua*, tendo sido defendida pelo representante da Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima (SODIURRR), Silvestre Locadio da Silva, ao afirmar que, assim, “os índios não ficariam isolados”¹⁸. Na mesma direção, o representante da Comunidade Indígena do Contão, o macuxi Jonas Marcolino, afirmou que a demarcação em “forma de ilhas” garantiria a estabilidade e a segurança para todas as pessoas que vivem na região “há quase um século”¹⁹.

18 In: www.camara.gov.br. Acesso em 31 de abril de 2004, às 20h

19 Op. loc. cit

Realmente, a homologação da reserva Raposa / Serra do Sol de *forma contínua* provocaria dificuldades praticamente incontornáveis para a subsistência dos casais interétnicos formados na área em decorrência da consolidada interação social ali existente. Em tais casos, como o ingresso e a permanência de não-índios em reserva indígena são restritos e condicionados à permissão da Fundação de Assistência ao Índio, a solução seria a emancipação do indígena, em oposição às finalidades institucionais daquela entidade fundacional, que deve velar pela manutenção do índio em seu *habitat*, sempre que se constatar ser essa a sua vontade.

Ademais, em Raposa / Serra do Sol há grupos indígenas em diferentes graus de integração, considerada a comunidade envolvente. Há, ainda, etnias que se mostram inconciliáveis. Os Ingárikó, por exemplo, pretendem a demarcação de uma área reservada, por não manterem relações amistosas com os demais grupos que habitam Raposa / Serra do Sol. Posicionam-se, além disso, a favor da demarcação não-contínua da reserva e da preservação das rodovias, como forma de manter a comunicação com a sociedade não-índia e evitar o isolamento, e dos municípios, que servem como locais de escoamento da produção artesanal.

Por essas razões, o território ocupado pelos Ingárikó, da serra Verde ao Monte Roraima, deve ser demarcado de forma contínua e apartada. Trata-se de uma área bem caracterizada e destacada daquelas ocupadas pelos Macuxi, Wapixana, Taurepang. Realmente, na região da Serra do Sol existem somente índios Ingárikó; não há miscigenação com índios de outras etnias nem com não-índios. Cuida-se de uma etnia que soube definir e proteger sua gente, seus costumes e tradições e sua área.

Aliás, em 1988, por meio da Portaria nº 347, de 25 de março, constituiu-se um grupo de trabalho para a realização de “estudos e levantamentos fundiários e cartorial, em vista à demarcação e à definição das atividades a serem incrementadas pelo Projeto Calha Norte na região Raposa / Serra do Sol – Roraima, considerando-se os termos do Decreto nº 94.945, art. 2º, § 1º ao 4º”, que concluiu que “os Ingárikós (*sic*) desejam uma área contínua, somente por eles habitada, sem nenhuma vinculação com terras dos Macuxi ou Wapixana”.

Em decorrência desse estudo, o Parecer nº 220, de 24 de maio de 1989, do Grupo Interministerial, propôs a demarcação da *Área Indígena Ingarikó*, habitada por 624 pessoas, com aproximadamente 90.000 hectares, nos seguintes limites:

- Norte – rio Cotingo, no trecho leste/oeste;
- Sul – igarapé Cumaipá;
- Leste – Igarapé Pipi;
- Oeste – sopé da Serra do Sol.

Essa proposta de identificação e demarcação restou aprovada pela Portaria nº 354, de 13 de julho de 1989, da FUNAI.

Demais de tudo quanto exposto até o momento, os Ingarikó encontram-se em fase de integração, enquanto os Wapixana e os Macuxi estão integrados à comunhão nacional. Os Macuxi, aliás, não são originalmente da região; são índios caribe. “Ocuparam as terras onde hoje estão após várias guerras, com vários outros grupos indígenas e contra os Wapixana; por direito de conquista, por direito de ocupação. Os Ingarikó têm área totalmente caracterizada, em relação aos Macuxi e aos Wapixana.”²⁰

Já para a demarcação da terra indígena para os Macuxi, Wapixana e Taurepang, deve-se considerar a presença secular dos produtores rurais, a existência de sede de dois municípios e de cinco vilas na região, a já referida perfeita integração entre índios e não-índios e a incorporação desses povos à comunhão nacional.

Tornando ao tema concernente à distinção cultural entre as etnias presentes em Raposa / Serra do Sol, a desaconselhar a demarcação contínua, ressalte-se que se chegou mesmo a afirmar, no mencionado parecer nº 36, aprovado pelo Despacho nº 9, de 1993, do Presidente da FUNAI:

²⁰ Área Indígena Raposa / Serra do Sol.visão regional por Alcir Günsen de Miranda e outros. Boa Vista: GTE/RR, 2004.

Embora distintos do ponto de vista da distribuição espacial e da identidade cultural, os Kapon e os Pemon guardam grande afinidade quanto à organização social, sistema de valores, crenças e cosmologia. Nesse último aspecto concordam todos os grupos quanto ao papel do monte Roraima, mitologicamente associado ao centro indiferenciado e primordial do universo. (Os destaques não pertencem ao original).

Ora, o que permite a convivência de povos distintos em um *habitat* que não dispõe de fronteiras – o que justificaria uma demarcação contínua, em área única – é, precisamente, a identidade cultural, que se reconheceu, na visita desta Comissão Externa, não haver entre as etnias Macuxi, Ingarikó, Taurepang, Wapixana e Patamona (subgrupos dos Kapon e Pemon). As semelhanças quanto à organização social, aos valores, às crenças e à cosmologia não garantem, por si sós, essa possibilidade.

Revela-se, nessa pista, equivocado o precipitado parecer ao afirmar que

A Área Indígena Raposa / Serra do Sol encontra-se naquela categoria de terras habitadas por diferentes grupos étnicos em estreito inter-relacionamento, cujo exemplo mais conhecido no Brasil é o Parque do Xingu. A prolongada convivência, embora nem sempre pacífica, aproximou-se culturalmente a ponto de criar-se uma intrincada e complexa rede de trocas, alianças e vínculos nos mais diferentes níveis de manifestação, econômico, político, familiar, religioso, lingüístico, etc.

Com efeito, a visita dessa Comissão Temporária Externa à região identificou exatamente o oposto, vale dizer, que a situação de Raposa / Serra do Sol não se assemelha à do Parque Xingu, havendo, inclusive, consoante se mencionou, uma etnia – a Ingarikó – que não admite a entrada, em seu território, nem de índios de outras etnias, nem de não-índios e, portanto, não acede à proposta de demarcação de uma única área para todas as comunidades indígenas.

A área indígena em Ingaricó. Os Ingaricó são os índios que se mantêm em estágio intermitente, diferentemente dos macuxi, dos Wapixana e os Taurepang que estão nessa outra área. Eles nunca permitiram, historicamente. Em todos os registros etnográficos, eles estão aqui neste território e não permitiram a entrada nem (sic, rectius: a entrada) de não índios e nem de outros índios que vivem nesta área.

A Funai identificou essa área a partir do Igarapé do Pipi até o sopé do Monte de Roraima – uma área de 90 mil hectares, demarcada com portaria. Posteriormente, não se sabe por que razão, a Funai resolveu englobar tudo, desconsiderando esse aspecto aqui. Eles, macuxi, durante a CPI da Funai, disseram textualmente que querem a área deles demarcada isoladamente, perdão os ingaricó, dos demais grupos indígenas existentes nesta área.²¹

P. Armellada²², no que concerne às distinções étnicas existentes entre os povos indígenas que ocupam Raposa / Serra do Sol, afirmou que, em virtude do poder de convencimento de Koch-Krunberg, os Taurepang permaneceram como etnonímia distinta dos Pemon da Venezuela, mesmo que os lingüistas os apontem como sendo os mesmos – mais especificamente, uma subdivisão²³ –, portanto, opositos aos Kapon (Patamona).

A propósito, o Grupo Técnico Especializado de Estudos de Áreas Indígenas constatou:

Mas a convivência entre os grupos indígenas nem sempre foi de festas. Os Macuxi, que desceram do Caribe-Venezuela, encontraram, na região de lavrado, os Wapixana, com os quais travaram bastantes lutas por questões territoriais, que culminaram na expulsão dos Wapixana para as fronteiras da República das Guianas. Entretanto, um remanescente conseguiu manter-se em solo brasileiro. Esse grupo vive na comunidade indígena do Araçá da Serra. Dizem que estão naquele lugar até hoje, porque seus avós derramaram muito sangue para conquistá-lo.

O grupo Macuxi subdividia-se em dois: *Monaiko* e *Rian*. Como o grupo *Rian* era antropófago, procurava capturar índios de outras etnias ou dos *Monaiko* para comê-los. Isso resultou também em vários conflitos.

Tais costumes começaram a se modificar com a chegada do homem branco, conforme relato da Sra. Mônica de Lima, 95 anos, no ano de 2000, meses antes do seu falecimento, moradora da comunidade do Camarárém: “Antes do Senhor Severino Mineiro chegar aqui na Região do Uiramutá, nós índios não conhecíamos o sal, o açúcar, e nem usávamos roupas.

21 Exposição de Juscelino K. Péreira, membro do “Grupo Técnico Especializado de Estudos de Áreas Indígenas”, na audiência pública realizada em Boa Vista – RR, em de fevereiro de 2004.

22 ARMEILLADA, P. De. Gramática y Diccionario de la Lengua Pemon. Caracas, 1943.

23 Durbin, Marshall. A Survey of the Carib Language Family. BASSO, Ellen b. Carib-Speaking Indians: culture, Societyand Language. The University of Arizona press, 1977

Para salgarmos nossa damorida, usávamos um tipo de vegetação aquática chamada, na nossa língua, de *urin*, nome que os brancos empregaram para designar o povoado do Urinduque, pois, a cachoeira do Maú, localizada naquela região, possuía *urin* em abundância. Como sabão, usava-se a folha do curauwatá, que removia um pouco a impureza; só que dava muita coceira. Para acender o fogo, utilizava-se um tipo de pedra, algodão e flecha. Conhecia-se o ouro e o diamante, mas não se dava valor porque com ele não se comprava e nem se vendia qualquer coisa. No entanto, quando o Senhor Severino Mineiro chegou, trouxe o sal, o açúcar, o tecido e outras novidades (...)"²⁴.

E, noutro canto, aduziu:

Tradicionalmente os Macuxi são índios Caribe. Somente em tempo mais recente começaram a se fixar na área e, mais, em muitos lugares, após a chegada do não índio. O fato é que os índios que moram nas serras, ou foram trazidos pelos fazendeiros, por religiosos ou foram atraídos pelos parentes.

Os indígenas que vivem na área (Wapixana, Ingaricó, Taurepang, Macuxi), na sua imensa maioria, são contrários à demarcação de forma contínua, pois preferem a convivência pacífica com os não índios que vivem nas vilas do Surumu, Mutum, Socó, Água Fria e Caju, e nos mais de trezentos empreendimentos agrários existentes nas serras e no lavrado. Apenas para ilustrar, as três maiores aldeias da área (Contão, Raposa e Flexal) são favoráveis à demarcação, mas, respeitando-se as cidades, vilas e fazendas existentes.

Considerando-se o posicionamento das quatro principais associações indígenas existentes em Roraima, apenas o Conselho Indígena de Roraima (CIR), defende a demarcação contínua. A Associação dos Povos Indígenas de Roraima (APIR), a Associação Regional Indígena dos Rios Kinô, Cotingo e Monte Roraima (ARIKOM) e a Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Norte do Estado de Roraima (SODIURRR), defendem a possibilidade de convivência pacífica de índios e não índios na área.

Para confirmar essas afirmações, o resultado do plebiscito para emancipação do município de Uiramutã fulmina com qualquer argumento dito antropológico, pois, inofismavelmente, reflete a expressão democrática da população da região.

Nas oito seções eleitorais existentes na área, com 1.727 eleitores, compareceram e votaram 1.096 eleitores, ou seja, 63,46%, a maioria absoluta.

24 Área Indígena Raposa / Serra do Sol: visão regional por Alcir Gursen de Miranda e outros. Boa Vista: GTE/RR, 2004.

Dos 1.096 eleitores que votaram houve apenas sete votos em branco e oitenta e seis votos NÃO, o restante, num total de 1.089 votos, foram SIM, com um percentual quase unânime de 91,51% favorável à emancipação do município de Uiramutã.

O mais surpreendente, no caso, aconteceu na votação nas seções eleitorais localizadas em aldeias. Na aldeia Maracanã, seção eleitoral apenas de indígenas, compareceram para votar 49 eleitores e todos os 49 votaram SIM, ou seja, 100% dos indígenas disseram SIM. Na aldeia Flechal, seção eleitoral também de indígenas, compareceram 145 (cento e quarenta e cinco) eleitores para votar e 144 (cento e quarenta e quatro) votaram SIM.

Até mesmo na seção eleitoral localizada na Escola Severino Pereira da Silva, na vila Socó, com 300 (trezentos) eleitores, onde votou a maioria dos indígenas ligados ao CIR, das malocas Maturuca, Pedra Branca, Enseada, Lilás, Flechalzinho e Mangueira, os votos SIM foram a grande maioria. Compareceram 222 (duzentos) eleitores nessa seção (74%), apenas 35 (trinta e cinco) votaram NÃO (15,76%), os outros 185 (cento e oitenta e cinco) eleitores votaram SIM, com um percentual favorável de 83,33% dos eleitores que compareceram ou 61,66% dos eleitores da seção eleitoral, a considerar os dois votos em branco.

A manipulação de religiosos, órgãos e organismos nacionais e estrangeiros, estimulando a segregação racial e a discriminação étnica, foi em vão. A farsa adrede montada com a chamada “satelitização” de malocas e a proliferação de tuxauas não resistiu à vontade real da população indígena da área²⁵.

Na verdade, o fundamento para uma demarcação contínua reside na contestável *estandardização etnológica* dos grupos de Raposa / Serra do Sol levada a efeito pelos antropólogos a partir da obra de Santilli, em seu Laudo Antropológico para a demarcação da terra Raposa / Serra do Sol em uma única terra²⁶.

[...] este processo de estandardização etnônima está associado a uma outra estruturação que começou a se esboçar nos finais dos anos 70, e que teve participação decisiva de um setor da igreja católica no sentido de politizar o movimento indígena para a demarcação de áreas no Estado de Roraima, como forma de ressaltar a unidade étnica indígena.

Compreender como este processo está associado a uma ação política que tem no Estado um agente antiindígena, pressupõe realizar o exame histórico da formação dos povos indígenas de Roraima. Sem este

25. Op. Cit.

26. FUNAI/MJ “Processos Raposa / Serra do Sol”, 1993

procedimento, ter-se-ão verdades unilaterais que no futuro podem ser nada mais que uma ilusão²⁷.

Quanto aos Municípios de Uiramutã e de Pacaraima, importa dizer que, sendo sua população, urbana e rural, constituída por índios e não-índios, que convivem de forma interdependente há várias gerações, a homologação contínua tornaria inviável, para muitas das pessoas atingidas, a continuidade da própria subsistência.

Rememore-se que as comunidades indígenas posicionaram-se favoravelmente em relação, inclusive, à criação do Município de Pacaraima:

Um outro aspecto, para encerrar, é que a colocação mentirosa do Presidente da Funai, aliás, os dados da Funai ao Ministro da Justiça e ao Presidente da República, normalmente, são mentirosos. E o Presidente da Funai disse que apenas 20% tinha esse movimento que são contrários à forma de demarcação da Funai. É o contrário: houve já plebiscito na região, inclusive para criar o Município de Pacaraima, onde houve malocas que 100% votaram pela criação do Município. Hoje, temos, seguramente, que mais de 70% dos indígenas, das pessoas indígenas da região são contra a proposta da Funai.²⁸

Finalmente, cumpre ressaltar a participação do Conselho Missionário Indigenista, que vem criando aldeamentos de forma artificial, buscando justificar a ocupação da área e a necessidade da demarcação de forma contínua.

Do início do século XX até 1970, os índios viviam em clima de harmonia com os não-índios, segundo se aludiu inicialmente. Nesse período, houve uma integração social e até cultural. Os índios passaram a conhecer e utilizar os abjetos e alguns equipamentos de produção trazidos pelos não índios, como terçado, enxada, machado, serrote e outros. De 1970 a 2003, houve vários avanços positivos na população indígena com a implantação das escolas em várias comunidades pelo governo do ex-Território Federal de Roraima. [...]

A partir do início da década de 50, após a criação da Missão São José, em 1952, na Vila Pereira, começou-se a realizar assembléias dos tuxauas de toda a região, lideradas pela Diocese de Roraima. Nessa época, os

27 Área Indígena Raposa / Serra do Sol: visão regional por Alcir Gursen de Miranda e outros. Boa Vista. GTE/RR, 2004.

28 Exposição de Alcir Gursen de Miranda, membro do “Grupo Técnico Especializado de Estudos de Áreas Indígenas”, na audiência pública realizada em Boa Vista - RR, em de fevereiro de 2004.

tuxauas passaram a enviar adolescentes índios de suas respectivas comunidades para estudarem na Escola Padre José de Anchieta, em regime de internato.

Com a chegada dos padres Giorgio Dalben, Sabino, Bruno e Thiago, no início da década de setenta, a Diocese mudou sua estratégia de trabalho na região. Em 1977, implantou um programa denominado Vai ou Racha, que visava à reconquista das áreas supostamente invadidas pelos posseiros – pessoas não-índias e miscigenadas nascidas na região. Isso resultou na inversão dos valores indígenas: os índios, outrora amistosos, se tornaram inimigos dos não índios com os quais, há décadas, conviviam pacificamente.

Conforme o depoimento do Senhor Eurico, ex-tuxaua do Maracanã, na Missão São José, foi lançado um desafio aos índios, pelos referidos padres, de “colocar pedras nos sapatos dos brancos, que estavam ficando ricos”. Ao ouvirem a orientação, os tuxauas ficaram bastante preocupados. Não compreenderam o significado da frase proferida. Passaram a noite discutindo, tentando entendê-lo. No dia seguinte, os padres esclareceram que “colocar pedras nos sapatos dos brancos” significava incomodá-los, matando seu gado, cortando as cercas das fazendas, criando novas comunidades nas áreas das fazendas etc. com o propósito de expulsá-los da região.

A partir de então, os indígenas, seguindo as orientações da Igreja, deflagraram várias ações terroristas a fim de expulsar os não-índios, considerando-os como invasores e inimigos. No início da década de oitenta, criaram o CIR (Conselho Indígena de Roraima), enfraquecendo as lideranças locais, deliberando estratégias de ocupação da área Raposa / Serra do Sol e pressionando o governo brasileiro para demarcar e homologar suas terras.

No entanto, muitas lideranças se afastaram do CIR, a partir de 1988, entendendo que não poderiam viver segregadas da comunhão nacional, conforme defendiam (e defendem) os padres e os líderes do CIR. Além disso, se sentiam explorados tanto pela Igreja quanto por estes.

Assim, outras organizações indígenas foram sendo criadas com propostas contrárias à do CIR. Em 1993, por exemplo, criou-se a SODIURRR (Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima), a qual prega a integração dos índios à comunhão nacional, conforme preceitua o Estatuto do Índio no seu primeiro artigo. Pensando nisso, apoiou a criação dos municípios de Pacaraima e Uiramutã e defende a demarcação da área Raposa / Serra do Sol de modo a contemplar índios e não índios que habitam aquela região do Estado de Roraima.

Atualmente, os índios que habitam a região Raposa / Serra do Sol, com exceção de alguns poucos Ingaricó, são totalmente integrados. Daí porque a regressão desse processo parece irreversível. Todos têm acesso ao ensino fundamental, médio, e alguns já estão nas universidades.

Outros são servidores públicos civis e militares. Outros ainda já adquiriram o espírito de empreendedores. Porém, ainda falta assistência técnica às comunidades e infra-estrutura indispensável ao desenvolvimento econômico.

A sociedade indígena, a despeito desses esforços, é, como qualquer outra, dinâmica, e, por conseguinte, está evoluindo no tempo e no espaço. A luta dos índios, hoje, fundamenta-se essencialmente na busca pela implementação de projetos econômicos de autosustentabilidade, utilizando todos os instrumentos e meios de produção modernos, de sorte a não prescindir da interação com a sociedade não-índia circundante.

I.8. Conclusões

Colocada a problemática nesses termos, exsurge a premissa de que esta Comissão Temporária Externa do Senado Federal possui dupla finalidade, qual seja, por um lado, propor soluções de cunho geral, que venham a atender à expectativa nacional de localização de alternativas para os conflitos envolvendo interesses indígenas, e, por outro, apresentar medidas específicas e pontuais que tenham o condão de resolver as contendas que emergem nos Estados visitados pela Comissão.

Dessa forma, o relatório parcial referente ao Estado de Roraima, mais especificamente à polêmica criada em torno da Terra Indígena de Raposa / Serra do Sol, conclui, pela apresentação das seguintes propostas:

1. Propostas de caráter nacional

- a) De acordo com o art. 91, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, ouvir o Conselho de Defesa Nacional;
- b) Elaborar lei regulamentando art. 20, § 2º, da *Carta Magna*, sobre faixa de fronteira;

- c) Apoiar a Proposta de Emenda à Constituição de intervenção do Senado no processo homologatório;
- d) Elaborar lei federal sobre processo demarcatório.

Tais propostas guardam afinidade com o entendimento dos membros desta Comissão de que existem dispositivos constitucionais e infraconstitucionais de alcance nacional que carecem de total ou melhor regulamentação.

Assim, as duas primeiras propostas encerram semelhança pois ambas cuidam da política de fronteira que será adotada pelo Estado Brasileiro, nos termos mencionados no bojo deste relatório.

A terceira proposta tem a intenção de fortalecer ponto falho da Constituição Federal, restabelecendo a figura do Senado da República como palco adequado para as discussões que possuem repercussão no princípio federativo. Destarte, nada mais razoável do que inserir a participação desta Casa Legislativa no bojo dos processos demarcatórios, assim como ocorre, *verbi gratia*, nas indicações para Diretores do Banco Central, de Agências Reguladoras, membros de Tribunais Superiores, entre outros.

Por fim, esta Comissão entende que é chegado o momento de participar de forma mais intensa do processo demarcatório, e uma das formas mais eficazes de se alcançar tal intuito é aprovar legislação que, substituindo o hoje vigente Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, venha a estabelecer um procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas mais justo e razoável, atendendo a todos os atores envolvidos de forma equânime e respeitando os sagrados princípios constitucionais que regem a matéria.

2. Propostas para área Raposa / Serra do Sol

Outrossim, avaliando acuradamente a questão política, econômica e social que envolve a demarcação da Terra Indígena Raposa / Serra do Sol, e sem prejuízo das observações colhidas na visita *in locu*, esta Comissão elegeu como prioritárias as seguintes propostas:

- a) Sejam excluídas da proposta atual áreas necessárias à exploração econômica;
- b) Sejam excluídas as sedes do Município de Uiramutã e das vilas de Água Fria, Socó, Vila Pereira e Mutum, e respectivas zonas de expansão;
- c) Sejam excluídas as estradas estaduais e federais presentes na área: RR-171, RR-407, RR-319, BR-433, BR-401, permitindo-se o livre trânsito em referidas vias;
- d) Seja excluída da área a unidade de conservação ambiental Parque Nacional Monte Roraima;
- e) Excepcionalmente, sejam excluídas as áreas tituladas pelo INCRA e aquelas referentes a imóveis com propriedade ou posse anterior ao ano de 1934;
- f) Seja convocado o Conselho de Defesa Nacional para, *ex vi* do que dispõe o art. 91, §1º, inciso III, da Constituição Federal, opinar sobre o efetivo uso das áreas localizadas na faixa de fronteira (art. 20, §2º, da CF/88);
- g) Seja excluída a faixa de 15 quilômetros ao longo da fronteira do Brasil com a Guiana e a Venezuela.

Conforme sobejamente explicitado no corpo deste relatório, hão de ser resguardadas da demarcação áreas que, acaso incluídas na Terra Indígena, venham a acarretar à região graves problemas de ordem política, econômica e social, bem assim as que violem atos jurídicos perfeitos e ofereçam risco potencial à defesa das fronteiras.

No pertinente às áreas tituladas pelo INCRA e aquelas com posse ou propriedade anterior ao ano de 1934, a visita da Comissão *in locu*, constatou que tais glebas são ocupadas legitimamente há muitas gerações, fato que descharacteriza a “ocupação indígena tradicional” exigida pelo texto constitucional, razão pela qual a sua exclusão é medida imperativa.

Assim, acolhendo-se parcialmente a proposta do Estado de Roraima da forma supra explicitada, a Comissão decide por rejeitar a proposta de exclusão das áreas com redes elétricas, na medida em que bastaria a instituição de servidão administrativa para solucionar tal problema.

1.9. Anexos

- Despacho 9
- Despacho 80
- Plano de Manejo do Parque Nacional do Monte Roraima

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao nobre Senador José Jorge que recebeu delegação da Liderança do PFL e inscreveu S. Ex^a logo após o Líder Jefferson Péres, que optou por falar após a Casa ter a oportunidade de ouvir o pronunciamento para o qual está inscrito o nobre Senador Cristovam Buarque.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero apenas solicitar a minha inscrição e dizer que também abro mão para falar depois do Senador Jefferson Péres para, exatamente, permitir que possamos ouvir o discurso do Senador Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Senador, a Mesa registra a colaboração de V. Ex^a e procede à sua inscrição logo após o Líder Jefferson Péres.

Nobre Senador Cristovam Buarque, V. Ex^a tem a palavra por até 20 minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, demorei cem dias, desde que cheguei aqui, para vir daquela cadeira onde o povo do Distrito Federal me colocou até esta tribuna. São quinze passos, Sr. Presidente. Quinze passos que demorei tanto a dar, em parte por prudência – não por falta de vontade de falar –, mas sobretudo por respeito ao Senado e ao momento histórico que nós vivemos.

Ao Senado, o respeito, primeiramente, a cada um de V. Ex^as, meus colegas e minhas colegas. Nesses cem dias, tive a oportunidade de ler a biografia, o currículo de cada um, e confesso que, a cada vez que lia, mais me dava vontade de esperar um pouco mais para falar. Para não citar alguns de vocês, eu queria dizer uma palavra a um que é meu amigo que é o Senador João Capiberibe. A sua biografia engrandece e talvez seja das maiores de todos nós, e eu o escolhi porque hoje o TSE decide se cassa ou não o seu mandato, diante do que parece – pelo menos a mim – um processo armado contra o seu mandato. Mas, além de S. Ex^a, cada um merece o meu respeito.

Também demorei, assustado com a responsabilidade de usar uma tribuna pela qual passaram alguns dos maiores nomes da história do nosso País. Temos que respeitar o espírito de pessoas como Juscelino Kubitschek, Tancredo Neves, Teotônio Vilela, Darcy Ribeiro, Mário Covas, Pompeu de Souza, para não falar daqueles que usaram esta tribuna quando ela estava no Rio de Janeiro, como Rui Barbosa, Getúlio Vargas e Luiz Carlos Prestes.

Mas a maior razão da demora não foi essa, foi a sensação da perplexidade do momento que vivemos. Nesses cem dias, aconteceram coisas que dão a um Senador dúvida de falar como deveria.

Para termos uma idéia, nesses cem dias, os jornais mostraram que o Brasil caiu da oitava posição como potência mundial para o décimo quarto lugar. Nesses cem dias, tomamos conhecimento de que uma empresa mexicana está comprando um símbolo do Brasil, que é a Embratel; que a China, que há trinta anos estava atrás do Brasil, é hoje uma das maiores potências do planeta, tem um astronauta no espaço e que, em 2014, vai ter uma base na Lua. Nesses cem dias, o Rio de Janeiro mostrou que a mais bela cidade do Brasil, sem dúvida, e das mais belas do mundo hoje tem traficantes e bandidos que dispõem de armas parecidas com as das Forças Armadas. Em Rondônia, assistimos a uma guerra entre índios e garimpeiros que talvez há 500 anos não tenha havido igual. E vemos, nesses dias, uma seleção brasileira de futebol que praticamente mora toda no exterior, porque o Brasil não tem condições de mantê-los aqui. Nesses cem dias, os dados mostraram que a desigualdade aumenta, que a situação fica mais difícil. Mas, sobretudo, nesses cem dias, tive a oportunidade de ver um homem querendo saltar das galerias do Senado e outro tocando fogo nas próprias vestes por causa do desemprego.

Esses fatos me fizeram adiar ao máximo a vinda aqui. Ainda mais vendo que se gastou menos tempo falando aqui no José Antônio Andrade de Souza, o homem que se imolou pelo desemprego, do que falando das fitas do Cachoeira. Muito menos tempo! Diante disso, Sr. Presidente, demorei tanto a vir.

Mas aqui não é o lugar de fazer perguntas; aqui temos a obrigação de estar à altura do momento histórico que vivemos. Por isso, atrevo-me, depois desses cem dias, a fazer três sugestões sob a forma de apelos. Comecemos pelo Governo, o meu Governo, o Governo que ajudei a eleger, ao qual servi como Ministro, apoio e continuarei apoiando. Quero falar ao Presidente, lembrando que o Brasil elegeu em 2002 o mais preparado dos nossos Presidentes no que se refere ao sentimento das necessidades do povo. Mas, com o mais preparado dos Presidentes, eleito com a

mais expressiva esperança, depois de quase metade do mandato, ainda não estamos sentindo o novo rumo que o Brasil precisa. Falo isso com a franqueza de um aliado.

Por que, no lugar da esperança de 2002, o que vemos hoje é uma nuvem de desesperança no ar? E o que podemos fazer para mudar isso? A resposta é que a esperança entrou no Palácio do Planalto, mas temos a sensação de que ela foi aprisionada lá dentro não só por motivos que não dependem do Governo, como as dívidas financeiras, a falta de recursos, as dificuldades recebidas, mas também por razões decorrentes das opções do próprio Governo, como a sua preferência pelo isolamento do qual V. Ex^a, Presidente, falou há pouco aqui. Uma certa arrogância no exercício do poder, uma submissão às amarras da burocracia e, sobretudo, o cerco ao Presidente por um restrito grupo de auxiliares. Essas coisas nos deixam assustados diante do risco de perder a esperança que ainda mantenho acessa.

As verdadeiras causas da prisão são mais graves ainda. Duas delas, cito agora: a primeira é a falta da definição de um legado claro do nosso Governo, do nosso Presidente, que nós todos devemos e queremos deixar para as nossas gerações. Qual é o legado que vamos deixar? A segunda é a nossa prisão a uma lógica antiga e velha de imaginar que o futuro do País está vinculado apenas ao crescimento econômico. O Presidente Lula ainda não usou o seu sentimento do povo e da história para definir, divulgar, explicitar e fazer do conhecimento de todos o legado que ele quer deixar na história. Qual a virada que ele fará na nossa história? Qual a virada que nós vamos fazer, como fez o Presidente Juscelino, que nos deixou o legado da industrialização, a nova Capital, uma infraestrutura econômica? Como o Governo do Presidente Sarney, que nos deixou o legado da consolidação da democracia, uma nova Constituição, o fim da censura? Como os Presidentes Itamar Franco e Fernando Henrique, que nos deixaram, como legado, a estabilidade monetária?

Esses foram legados, mas, no caso do Presidente Lula, isso não basta como legado da esperança. Mantendo a estabilidade monetária e a democracia, uma herança recebida com a qual temos nós compromissos, Lula tem que passar uma herança muito maior para as gerações futuras. Ele tem que tomar as medidas necessárias para fazer o que nenhum presidente fez em toda a História da República: completar a República e completar a abolição da escravidão. Cento e quinze anos depois, neste País ainda não se completou a abolição da escravidão – não deu terras aos escravos, não os tirou da senzala para colocá-los em casa e sim em

favelas, não colocou os seus filhos na escola – nem a República. Aqui há uma distância tão grande entre a elite privilegiada e o povo que não dá para dizer que são cúmplices de uma mesma sociedade. É preciso que esse legado fique claro.

Queremos um governo que, além das premissas da democracia e da estabilidade, consiga, no prazo que for preciso, superar a apartação social, garantir educação de qualidade para todos, criar um sistema de saúde universal e eficiente, fazer uma reforma agrária completa, construir um país onde todos se sintam cidadãos de igual valor, cúmplices de um mesmo projeto, sem exclusão social.

Para isso, além de definir o seu legado, o Presidente Lula precisa ficar na história como aquele que mudou a lógica com a qual definimos desenvolvimento, enfrentamos nossos problemas e escolhemos nossas prioridades. A história recente mostrou o grave equívoco do autoritarismo e da inflação como instrumentos de desenvolvimento. Ela mostrou também que o crescimento econômico não constrói justiça, não diminui desigualdade, não elimina pobreza, não melhora a educação e a saúde públicas.

O Presidente Lula tem o imenso desafio de definir o legado que quer deixar para as futuras gerações e, ao mesmo tempo, reorientar a lógica com a qual o novo Brasil será construído, como fez Juscelino ao reorientar a tradição agrícola para a industrial; como fez o governo civil presidido por Sarney ao reorientar a ditadura para a democracia; como fizeram Itamar e Fernando Henrique ao nos levarem da lógica da inflação para a lógica da estabilidade monetária, da responsabilidade fiscal. O Presidente Luiz Inácio tem de abandonar a velha e ilusória lógica de que vamos abolir a miséria com o aumento na produção de bens de luxo, que o crescimento da riqueza diminui a pobreza e que vamos educar todos mediante o crescimento econômico.

Ele precisa trazer para o Brasil a mentalidade de que nenhum filho desta terra pode ser excluído do acesso aos bens e serviços essenciais – ainda não existe essa mentalidade no inconsciente do brasileiro. Ele precisa abolir a lógica da aceitação da moderna forma de escravidão, que chamamos de exclusão social, mas que não passa de uma escravidão; a lógica de que não podemos esperar o crescimento econômico para garantir escola a cada criança; e aceitar a lógica de que o trabalho infantil e a prostituição infantil devem ser abolidos desde já.

É preciso trazer a nova mentalidade de que é possível fazer um país decente socialmente diretamente por meio de políticas sociais, do uso correto dos recursos públicos já disponíveis, mesmo que não haja crescimento.

Nossa sensação nestes dias é a de que, no lugar de enfrentar esses desafios do legado e da lógica, não estamos caminhando, mas apenas nos arrastando no mesmo rumo equivocado do passado. Agora mesmo, quando se fala em redução do superávit fiscal, o Governo pensa em investir apenas na infra-estrutura econômica, como diz o FMI, nos mesmos setores que a velha lógica diz que são rentáveis. Por que a educação e a saúde do povo não são vistas como rentáveis e sim como descartáveis? Precisamos de uma revolução lógica que perceba que, mantida a responsabilidade fiscal, garantidas as condições para a estabilidade monetária, uma escola eficiente, os salários dos professores, os custos de um hospital são, no mínimo, tão rentáveis quanto uma estrada ou uma hidrelétrica, e ainda permitem cumprir o legado da abolição da pobreza.

O povo brasileiro elegeu o líder mais preparado que já tivemos para conduzir as mudanças que desejamos. Nenhum outro tinha esse prenho decorrente do sentimento e da convivência com o povo. Antes nenhum outro com sua origem, seus compromissos, sua firmeza, seus sonhos, chegou ao poder, e ainda mais sob a égide da esperança.

Nossa sensação é a de que a esperança está prisioneira. Em 2002, a esperança venceu o medo; em 2003, parece que o medo venceu a esperança. E só o Presidente é capaz de libertá-la, retomando, com ações e gestos em 2004, o que em 2002 soube fazer com promessas.

Por isso, quero usar desta tribuna para fazer três apelos. O primeiro é dirigido ao Presidente da República para que liberte a esperança mediante alguns gestos que o Brasil espera dele, que sinta a chance que a história colocou em suas mãos para reorientar o destino nacional; que perceba que isso não se faz sem a definição de um legado claro e conhecido e adotado por todos, como Juscelino, que nos fez sentir, acreditar e viver o desenvolvimento, que entenda que na democracia isso não é construído apenas dentro de palácios; e que se abra para ouvir a voz do povo que está gritando na surdina.

Faço um apelo ao Presidente para que saia do pequeno círculo que o rodeia e o aprisiona na mesma lógica das últimas décadas, com medo de idéias ousadas, desconfiando da criatividade.

Que localize o Presidente alguns daqueles que ficavam na frente do Palácio da Alvorada no começo do seu Governo, e lhes pergunte por que já não vão lá esperar sua chegada, quando volta do Palácio do Planalto. Aqueles que ali estavam têm muito a dizer. Hoje, talvez, eles tenham mais a dizer do que antes. Que o Presidente não tente convencê-los de que eles estão errados. Ouça o silêncio distante que eles man-

têm depois da barulhenta euforia de um ano atrás. Talvez, agora, a contribuição deles seja maior do que os aplausos dos primeiros dias.

Faço um apelo ao Presidente no sentido de ouvir aqueles que lhe fazem oposição, que têm idéias diferentes daquelas do grupo que o cerca, mas não para cooptá-los, aumentando sua base de apoio em troca de favores. Que convide os mais radicais opositores, os incorruptíveis, os que vão lhe dizer a verdade. Que abra o diálogo com a Oposição. Diga-lhes o que pensa, mas sobretudo ouça o que eles têm a lhe dizer.

Em novembro de 1998, tive o privilégio de acompanhar o então ex-candidato Lula, que acabava de perder a eleição, para conversar com o Presidente Fernando Henrique Cardoso no Palácio da Alvorada. Presidente Lula, faça o mesmo agora, como morador dessa casa. Ouça a Oposição, como o Senador Eduardo Siqueira Campos sugeriu.

Companheiro Presidente, só o senhor pode libertar a esperança que certamente ainda está dentro de si. Use seu instinto depois de ouvir vozes diferentes, vozes de fora do Palácio e avessas à bajulação. Esse é o apelo que lhe faço neste momento em que a esperança ainda ilumina, mas em que as nuvens de desesperança já aparecem no horizonte.

Meu segundo apelo é a cada um de nós, Senadores e Senadoras do Brasil no começo do século XXI. Faço um apelo à Situação e à Oposição para que apóiem o Presidente Lula e o ajudem a libertar a esperança de todo o povo.

É preciso caminhar não da maneira mais fácil, não com apoio fácil, mas com propostas, antes mesmo que o Governo o faça. Não apenas com leis particulares de um ou outro Senador. O País já não agüenta o desemprego, a violência, a vergonha de uma educação direcionada para poucos e de pouca qualidade e um sistema de saúde degradado, cidades em fase terminal, a renda concentrada, a terra em poucas mãos e o *apartheid* social. Nós, nesta Casa, conhecemos os problemas e temos experiência. Podemos nos unir para apresentar nossas propostas com nova lógica e muito patriotismo. Cento e quinze anos atrás, partiu do Parlamento a Lei da Abolição da Escravatura. Cinco anos atrás, partiu do Senado, por sugestão do Senador Antonio Carlos Magalhães, a criação do Fundo para a Erradicação da Pobreza, que levou o Governo Fernando Henrique a criar o mais ambicioso programa social da história do Brasil, que foi o Bolsa-Escola. O Senado pode, outra vez, ser o centro de um imenso programa pela abolição da pobreza.

A ampliação da duração e do valor do Fundo para a Erradicação da Pobreza, na quantidade necessária de recursos, com definição clara do uso desses recur-

sos, pode ser o instrumento para deixar o legado que o País espera de nós, atendendo às necessidades essenciais da população, ao mesmo tempo em que gera emprego na produção do que o povo precisa.

Finalmente, o Governo que está convencendo o FMI a retirar da meta do superávit os gastos com infra-estrutura econômica, deixa a nós, do Senado, a possibilidade de lutarmos para que esses recursos possam ser usados também em investimentos sociais. Por que não definimos, a partir do Senado, que esses recursos sejam dirigidos à saúde, à educação, em vez de irem apenas para onde diz o Fundo Monetário Internacional, nas infra-estruturas ditas rentáveis? Isso depende diretamente de nós.

Meu terceiro apelo é ao povo em geral, especialmente aos jovens do Brasil – vejo muitos deles aqui em cima, nas galerias – para que também ajudem o Presidente a libertar a esperança que ainda existe dentro dele. Movimentando-se. Há momentos em que o povo ajuda através da paciência, outra vez ele desajuda através da passividade. Paciência não é passividade.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Hoje, estamos mais passivos do que pacientes. Outras vezes, através de movimentos sem patriotismo, visando atender apenas aos interesses das corporações. É preciso gritar, ir para as ruas, exigir, apoiando o Presidente. Mas é preciso gritar, ir para as ruas, exigir a melhoria do Brasil e não do salário de cada categoria. Nos últimos anos, toda mobilização foi por interesses específicos de grupos corporativos. Nenhuma pelo interesse maior do País. Já se foi o tempo em que lutávamos pela Petrobras, pela democracia, pelas Diretas, pela Constituinte. Hoje, a universidade só luta por mais verbas e melhores salários para os professores. Nós últimos anos, desde as Diretas, desde o *impeachment*, os jovens universitários ficaram prisioneiros das reivindicações universitárias. Quando eu falo na necessidade de os jovens despertarem para que possamos despertar outra vez a esperança, falo no sentido de lutarmos pela grande bandeira nacional, que é o desenvolvimento social, que é a abolição da pobreza.

Se o Sr. Presidente permitir, concedo um aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Cristovam Buarque, V. Ex^a, ainda há pouco, referindo-se ao ensino no País, falava da relação entre impaciência e capacidade de realizar, e eu me deparo com uma realidade lamentável no Brasil, que é aquela que alia a inoperância à impaciência. Não quero, no entanto, que seja esta a tônica do aparte que dou a V. Ex^a; apenas saúdo o Senador preparado, que haverá de trazer para cá o seu senso crítico, o seu espírito

democrático, o seu espírito público, a sua capacidade de interagir com os seus pares na direção de um Brasil melhor. O Governo, determinada instância do Governo considerou que alguém de seu quilate não servia para o Ministério. Isso termina agraciando o Senado Federal com a presença de alguém que haverá de contribuir, e muito, para a causa da educação não somente apresentando propostas, mas fazendo críticas, procurando ser essa consciência irrequieta, que, ao fim e ao cabo, colabore para valer com o êxito do Governo, que perdeu o grande Ministro, mas que haverá de ter, às vezes a elogiá-lo, às vezes a questioná-lo e às vezes a fustigá-lo, espero eu, o grande Senador que o Senado Federal espera ver em V. Ex^a, Sr. Senador. Muito obrigado, esse é o meu aparte.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio.

Sr. Presidente, concluo, reafirmando que é hora de irmos às ruas em um grande movimento contra a apartação no Brasil, como houve na África do Sul um longo movimento contra o *apartheid*, contra a vergonha da desigualdade, por um programa de garantia do essencial a todos os brasileiros, pelo fim do quadro de pobreza, um movimento pela educação de qualidade para todos, um movimento pelo uso dos recursos públicos a serviço, em primeiro lugar, dos que mais necessitam.

O Sr. Valmir Amaral (PMDB – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Concedo um aparte ao Senador Valmir Amaral.

O Sr. Valmir Amaral (PMDB – DF) – Meu caro amigo Senador Cristovam Buarque, meu colega aqui do Distrito Federal, é com muito prazer que ouço o discurso de V. Ex^a. Os verdadeiros amigos são aqueles que falam a verdade, e V. Ex^a é dessas pessoas que só falam a verdade. Com toda experiência que V. Ex^a tem – foi nosso Governador de Brasília, em quem tive a honra de votar –, com toda a sua história, sempre falou a verdade. Tenho acompanhado V. Ex^a ultimamente, e V. Ex^a sempre contando a verdade para o Presidente, falando realmente o que está acontecendo no nosso País. Jamais falaria somente para agradar as pessoas. Por isso, manifesto minha admiração por V. Ex^a. Continue sempre nesse caminho maravilhoso, reto, honesto. Parabéns, Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Obrigado, Senador Valmir Amaral.

Sr. Presidente, é nos momentos de crise que as lideranças no Governo, no Parlamento, nas ruas se afirmam na defesa dos interesses maiores do País. Estamos vivendo um desses momentos. Dentro de 18 anos vamos completar o segundo centenário de nos-

sa independência. Não podemos deixar que 2022 seja apenas a continuação de 2004, com o cenário desses cem dias em que estou nesta Casa. Vamos mudar o Brasil, retomando a esperança, com a grandeza de sonhar um Brasil diferente, carregando a bandeira da abolição e da República, ainda incompletas e colocando em primeiro lugar os interesses concretos da nação e dos pobres excluídos do Brasil.

Sr. Presidente, vamos libertar a esperança.

Esta é nossa obrigação. A hora é essa. E é possível.

Muito obrigado. Fique certo de que não vou demorar outros cem dias para voltar a esta tribuna.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Antes de conceder a palavra ao próximo orador, saúdo o Senador Cristovam Buarque, que contribuirá, sem dúvida, com a sua inteligência e a sua cultura para os nossos trabalhos.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres, Líder do PDT.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr.

Presidente, peço a V. Ex^a que me inscreva como Líder do PSDB antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex^a está inscrito em quarto lugar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Com

muita honra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Como

Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, nada engrandece mais uma pessoa ou um ente coletivo do que a autocritica. É por isso que eu talvez, embora com o risco de ser incompreendido, tenho vindo de forma recorrente a esta tribuna para criticar o Congresso Nacional por haver, desde há algum tempo, abdicado praticamente da sua principal função, que é a de legislar. Não estou falando agora apenas da edição abusiva de medidas provisórias por este e pelos governos que o antecederam. Não se trata apenas dessa usurpação de fazer as leis, que agora passou para o Executivo, sem que o Congresso cumpra o seu dever de examinar cada uma delas quanto a sua admissibilidade. Isso já se tornou rotina, e as duas Casas não reagem simplesmente contra isso. Agora verifica-se também, Sr. Presidente, que o Senado e a Câmara, igualmente, abriram mão do direito de apreciar os vetos do Poder

Executivo. Desde o ano 2000, ou seja, faz 4 anos, o Congresso Nacional não aprecia um veto sequer, e já existem acumulados 179 vetos. Isso significa que o Executivo vetou, está vetado. O Senado e a Câmara não se reúnem para aceitar ou rejeitar esse voto. Como se não bastasse as medidas provisórias, agora, há o voto definitivo sem apreciação do Congresso Nacional.

Imaginem, Senadores Mão Santa e Papaléo Paes, a nossa capacidade prática. A possibilidade de que um aprove um projeto de lei de sua autoria já é pequena. Apresentar um projeto aqui, aprová-lo, depois acompanhá-lo à distância na Câmara, lograr aprovação também pela Câmara é algo raro de conseguir, principalmente um Senador de Oposição. Mas quando se consegue este feito, ou seja, fazer com que as duas Casas aprovem o nosso projeto, o Presidente da República veta o projeto! E o Congresso não aprecia esse voto. Ou seja, estamos delegando ao governo também o poder de decidir se o projeto aprovado pelo Congresso vale ou não vale, entra ou não entra em vigor. Ao vetar, ele está cumprindo o seu papel. A sua assessoria recomendou o voto, que seja aposto o voto. Corretíssimo! Mas o Congresso, Senador Cristovam Buarque, abdicar do seu papel, do seu dever de apreciar esse voto, é algo inconcebível.

Sr. Presidente, não o estou culpando por isso. Li hoje sua explicação a respeito. V. Ex^a alegou que os Líderes simplesmente não têm vontade de reunir o Congresso para apreciação desses vetos. Respeito sua decisão, sua maneira de ser, mas se me permite a sugestão, que V. Ex^a aceitará ou não, constranja esses Líderes, convoque o Congresso todas as semanas, porque se não houver quorum as críticas virão de todos os lados sobre o Congresso, e os Líderes acabarão fazendo com que haja quórum. A ordem é rejeitar o voto? Rejeitem. Agora, não apreciá-lo, Sr. Presidente – me desculpe a dureza da expressão –, é uma autocastração do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional não legisla, e eu sou voz solitária. Não estou falando como oposicionista, mas como Senador em defesa da instituição. Como é que outros Parlamentares não se sensibilizam com isso? O Congresso Nacional pode não fazer o seu papel primordial, a sua função mais importante, que é legislar? Deixa o Executivo legislar através de medida provisória? Deixa o Executivo jogar no lixo os nossos projetos não apreciando os vetos? Como é que ninguém manifesta a sua inconformidade com isso? Deveria haver um movimento cívico neste Senado e na Câmara, acima de partidos, independentemente de ser Governo ou de Oposição, para reagir contra isso e buscar uma solução.

Fica mais uma vez meu protesto solitário nos Anais do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa aceita a sugestão do Senador Jefferson Péres

e uma vez mais vai solicitar aos Líderes da Casa que providenciem quórum para realização das sessões do Congresso Nacional. Já temos feito vários pedidos aos Líderes para que se manifestem nesse sentido.

A sugestão do Senador Jefferson Péres é boa e a Mesa vai continuar nessa mesma direção.

Quero comunicar ao Plenário que está visitando esta Casa o Senador Shin Fakurai, do Japão, que vem ao nosso País em missão da Organização Mundial do Comércio. É com muita satisfação que o recebemos no plenário do Senado Federal.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, antes de começar o meu pronunciamento, eu gostaria de me solidarizar ao Senador Jefferson Péres sobre a questão dos vetos. Realmente, esta é uma situação que existe há muito tempo aqui na Casa e na Câmara: não se votam os vetos presidenciais. Inclusive apresentei uma proposta de emenda à constituição para que os vetos tramitem tal como tramita a medida provisória ou um projeto de lei, ou seja, que tramitem separadamente na Câmara e no Senado. Essa seria maneira natural de os vetos serem votados, e não nas sessões do Congresso que nunca se realizam.

Por outro lado, Sr. Presidente, pedi para falar hoje como Líder do PFL para também dar a minha palavra de comemoração em relação aos vinte anos do movimento Diretas Já. Lembro-me de que, naquela época, no ano de 1984, eu já era Deputado Federal de primeiro mandato pelo PDS, partido que apoiava o Governo. Era o principal partido da base, como é o PT hoje para o Governo Lula – na época era o PDS. Mas não tive dúvida de considerar, naquele momento, que era muito importante que aquele movimento Diretas Já fosse vitorioso. Então, juntamente com outros companheiros, como o Deputado José Thomaz Nonô, Jaime Santana, andamos pelo Brasil inteiro, nos associamos ao movimento, tendo em vista que, na realidade, a Oposição da época, que era o PMDB e outros partidos, inclusive o PT, não tinham os votos suficientes para aprovar a emenda constitucional das Diretas. Era necessário que houvesse um movimento também dentro da base governista. E houve. Nós, da base do governo à época, visitamos o País inteiro, votamos a favor da emenda constitucional das Diretas, que contou com 298 votos. Precisávamos, para se aprovar uma emenda constitucional naquele tempo, não de três quintos como hoje, mas de dois terços dos votos. Houve uma diferença de cerca de trinta votos, para que a emenda constitucional fosse aprovada.

Isso efetivamente nos permitiu, vinte anos depois, olhar um pouco para a História e verificar que há certos momentos em que nós, políticos, temos que ouvir a voz

da rua, temos que ouvir a voz do povo, mesmo que seja para votar contra o governo que estamos apoiando.

Lembro-me de que, à época, fui convidado a ir ao Palácio do Planalto, pelo então Presidente Figueiredo, que queria cobrar de mim, não só de mim, mas de todos aqueles que eram da base do governo, um voto contrário à emenda constitucional das diretas.

Foi uma conversa muito dura, em que o Presidente Figueiredo nos cobrou, ameaçou, foi até grosseiro, posso dizer, na discussão sobre quem votaria a favor dessa emenda das diretas. Mas nos mantivemos firmes porque achamos que aquele era um momento em que o povo estava nas ruas e que, portanto, deveríamos votar a favor daquela emenda.

Votamos, tivemos outras eleições, fomos eleitos e, vinte anos depois, ainda estamos aqui nesta Casa do Congresso. Tive a oportunidade de verificar que aquelas pessoas que eram favoráveis às Diretas, mas eram da base do Governo, votaram contra. Dos 65 Parlamentares que votaram contra, somente três continuam no Congresso. Os outros todos perderam seu mandato.

Por isso, eu gostaria de dizer aos companheiros que estão na base do Governo que é preciso prestar muita atenção na hora de dar o seu voto, é preciso observar qual o movimento que o povo está querendo. Na verdade, quando apoiamos um governo, temos o limite desse apoio, que é aquele do nosso passado, da voz das ruas, de todas essas coisas que devem ser levadas em conta.

Então, vejo aqui excelentes companheiros que estão votando agora, Senador Arthur Virgílio, a favor de projetos que nunca poderiam votar. Certamente, isso lhes será cobrado no futuro.

Vinte anos depois, estou aqui no Congresso Nacional para dizer que, naquele momento, quando votei a favor das Diretas, sofri todo o tipo de pressão, por ser da base do Governo, pressão que os da Oposição não sofreram, mas não abri mão do meu ponto de vista. O Presidente Figueiredo me chamou, fui ao Palácio do Planalto e tive uma conversa muito dura com S. Ex^a, talvez a mais dura em toda a minha vida pública.

Fomos derrotados, mas saímos de cabeça erguida. Aquele movimento, sem dúvida, foi importantíssimo para a democratização posterior, com a eleição de Tancredo Neves e de José Sarney. O Senador João Alberto Souza está aqui e também votou; Zequinha Sarney também votou; V. Ex^a, Sr. Presidente, não votou porque a emenda não chegou ao Senado, mas certamente votaria favoravelmente. Todos que votamos favoravelmente, perdemos, mas saímos de cabeça erguida.

Vejo que muitos daqueles que têm uma vida passada e que hoje em dia estão votando algo que não deveriam votar terão sua cobrança no futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, último orador antes da Ordem do Dia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr.

Presidente, Srs. e Srs. Senadores, há alguns dias – e chamo atenção para este fato, que julgo bastante relevante – o irmão do Prefeito de Santo André assassinado, o irmão do Prefeito Celso Daniel, declarou alto e bom som, declarou sem reservas que era testemunha de algo escabroso, algo grave – e vou aqui dar nomes aos bois. O esquema de corrupção passaria dinheiro para o atual Secretário Particular do Presidente da República, Dr. Gilberto Carvalho. O Dr. Gilberto Carvalho teria a incumbência de repassar esse recurso para o Ministro da Casa Civil, Ministro José Dirceu. Isso foi dito.

Li nos jornais declaração de ambos os personagens, Dr. Gilberto Carvalho e Dr. José Dirceu, dizendo que estavam pensando em processar o irmão do Prefeito Celso Daniel. Eu não tenho nenhuma dúvida, primeiro, de que eles foram muito moderados. Não deveriam pensar em processar, mas deveriam estar processando ou ter processado de pronto, de plano.

Em segundo lugar, a outra dúvida que não tenho é de que os dois ilustres homens públicos, Sr. Gilberto Carvalho e Dr. José Dirceu, a esta altura já devem, fatalmente, estar processando o irmão do Prefeito Celso Daniel. Não é possível ouvir aquilo e não tomar uma atitude. Em alguns lugares, se toma atitude até física quando se é alvo de uma calúnia desse porte. Em outros lugares mais civilizados, se toma a atitude que cabe à defesa da própria honra: processa-se o caluniador, processa-se o agressor.

Portanto, Líder Aloizio Mercadante, eu estou imaginando que, a esta altura, tanto o Dr. Gilberto Carvalho, secretário particular do Presidente da República, quanto o Ministro-Chefe da Casa Civil, Dr. José Dirceu, tanto um quanto o outro já devem ter constituído advogado, já devem ter entrado em juízo, processando no cível e no criminal, o irmão do Prefeito assassinado de Santo André, Celso Daniel. Fora disso, seria uma brutal deceção para todos os que imaginam que o homem público deva defender a própria honra com denodo, com unhas e dentes, com garra, com intransigência e até com exagero. Eu admito até o exagero, quando se defende a própria honra. Não admito o exagero da omissão, o exagero de se receber pela proa, pela face, pelo rosto, pela cara, uma acusação desse porte e depois, Senador Jefferson Peres, se jogar para as calendas, como se não tivesse havido ofensa – e ofensa houve.

Portanto, se ficar constatado – e acredito que a Liderança do Governo deverá dizer: olha, o Ministro José Dirceu e o Ministro José Carvalho já entraram com pro-

cesso contra o agressor, contra o caluniador – aí renderei minha homenagem aos dois homens públicos. Se, por outro lado, a Liderança me diz assim: não entraram com processo, ainda não decidiram, ainda não estão seguros se foram ofendidos ou não, registrarei uma brutal deceção com o que poderia ser, na verdade, um sinal de decadência dos costumes políticos do meu País.

Portanto, quando venho à tribuna fazer esta cobrança, julgo-me mais do que no direito de fazê-la; julgo-me no dever de fazê-la. Não vejo como pudesse ser diferente. Fiquei chocado com a acusação. Acredito que os ofendidos tenham ficado mais do que chocados. Ficaram irados, ficaram conturbados, ficaram indignados e vão defender sua honra de homens públicos, tomando a medida que cabe. A medida que cabe modernamente, a medida que cabe de maneira mais contemporânea, sem dúvida alguma, é a de, mesmo tendo vontade de entrar na casa do agressor e dar algumas chicotadas nele, a pessoa moderna, a pessoa contemporânea, a pessoa coeva, a pessoa de bom nível, o melhor nível possível, quando se trata de dialogar em política, diz “Não. Eu vou responder ao agressor, vou responder ao caluniador com o processo”.

Mas não processar, Sr. Presidente – e eu encerro – significaria imaginarmos que a autoridade estaria mesmo falindo neste País. Talvez eu esteja aqui chovendo no molhado, talvez aqui, a esta altura, me voltem dizendo que o Ministro e o secretário particular já estão em juízo contra o caluniador. E, se fizerem isso, vou depositar toda a crença de que de fato foram vítimas de uma calúnia. Se não fizeram isso, vou fazer coro, infelizmente, com aqueles que dizem “quem sabe medo do quê teriam aqueles que, de tão ofendidos, não tomam a atitude mínima de processar quem os calunia de maneira tão forte”, e, se Deus quiser, de maneira tão torpe, e se Deus quiser, de maneira tão efetivamente injusta. A calúnia – aliás, estou sendo tautológico – só pode ser injusta, a calúnia só pode ser torpe. O que tem que ficar provado agora é que é calúnia, e que é torpeza e que, portanto, a esta altura, os Ministros citados aqui já devem estar na Justiça tomando as medidas cabíveis contra quem os agrediu. Fora disso, quem está sendo agredido é o melhor costume político deste País, que não pode, de forma alguma, calar diante da omissão de alguns em defender a própria honra – eles que têm o dever de trabalhar com honra em defesa dos interesses maiores do povo brasileiro.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente. Queria solicitar a palavra em nome da Liderança do PT, se V. Ex^a me permitir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC). Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, vamos entrar em seguida na Ordem do Dia – V. Ex^a, aliás, estava no ímpeto de fazê-lo – e eu não poderia deixar de me reportar ao que poderá acontecer ou não no dia de hoje.

Quatro medidas provisórias trancam a pauta. Dessas quatro medidas provisórias, a segunda dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, a Cofins. E nós travamos, ao longo das últimas semanas, profunda e ampla negociação, um processo que está sendo ultimado no dia de hoje no Gabinete do Senador Aloizio Mercadante, com a participação, em inúmeras reuniões, de Líderes de todos os Partidos desta Casa, em que se buscou atenuar os efeitos do fim da cumulatividade da Cofins para setores que têm cadeia produtiva curta. E o fim da cumulatividade acaba trazendo, na realidade, aumento da carga tributária.

Nessas negociações contamos com a presença do Ministro da Fazenda, Antonio Palocci e, em vários momentos, o Dr. Rachid, representando a Receita Federal e sua assessoria. Inúmeros setores monofásicos realmente e efetivamente vão ter aumento da carga tributária, se não for feita modificação na alíquota, se não forem concedidos de benefícios, como prolongamento de prazos, para que o fim da cumulatividade possa entrar em vigor.

Essas negociações, gostaria de ressaltar que foram feitas a muitas mãos, com vários Senadores representando inclusive os partidos de Oposição. E tiveram a oportunidade de participar ativamente o Senador Rodolpho Tourinho, representando o PFL, e o Senador Sérgio Guerra, que também, em várias oportunidades, esteve presente representando o PSDB. Estamos convencidos de que esse processo negocial que está sendo concluído tem necessidade de entrar imediatamente em vigor.

Se não efetivarmos a votação dessa medida provisória, como processo negocial estabelecido aqui no Senado de tal forma que as modificações possam ser aprovadas pela Câmara, que o Presidente da República possa sancionar em seguida à aprovação da Câmara, baixando os decretos regulamentadores desse processo de negociação, tudo isso tem que acontecer esta semana – temos que votar no Senado, a Câmara tem que votar as modificações estabelecidas nesse processo negocial no Senado, o Presidente sancionar e baixar os decretos regulamentadores –, nenhuma dessas negociações acabará tendo efeito prático e concreto.

Portanto, se não realizarmos a votação da MP da Cofins, no dia de hoje, neste Plenário do Senado Federal, não poderemos ter todas essas negociações colocadas em prática e em vigor. E teremos, a partir do dia 1º de maio, a institucionalização, a entrada em

vigor da Cofins, e toda essa negociação não terá valido, não terá eficácia para abrandar os efeitos do fim da cumulatividade da Cofins para inúmeros setores, principalmente os setores de cadeia produtiva curta.

Então, o apelo que queremos fazer e deixar registrado é o de que, se este Plenário não estiver com a sua atenção voltada para convalidar a negociação para que, com a votação no dia de hoje, permitamos que a Câmara faça uma votação no dia de amanhã, para que o Presidente sancione essas modificações, negociadas com a representação do Governo no Senado, nada do que fizermos nas três últimas semanas beneficiará setores importantes da economia do nosso País.

É esse o apelo que queremos deixar aqui registrado, da importância da votação da medida provisória, que é o segundo item da pauta.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Precisamos, obviamente, votar o primeiro item para ter a oportunidade de votar a medida provisória da Cofins.

Seria de muito bom tom, Sr. Presidente, que, aproveitando esse esforço para votar esse processo negocial da Cofins, pudéssemos, inclusive, avançar na pauta para outros pontos, não esquecendo que, além dessas medidas provisórias, há a da Agência Nacional de Águas, a MP dos bingos, empréstimos para a Prefeitura de São Paulo, urgência para o empréstimo do Estado de São Paulo...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – e, ainda, indicação para inúmeros embaixadores, inclusive como é o caso da Argentina, tão importante parceiro nosso no Mercosul, onde já temos, há um bom tempo, o cargo de embaixador vago.

Era o que gostaríamos de, em nome da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, deixar registrado antes da abertura da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, como Líder do PSB, por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a. Gostaria tão-somente de fazer um registro que considero importante, notadamente para os produtores rurais e para os agricultores sem-terra do Estado de Sergipe.

No último domingo, esteve no nosso Estado de Sergipe o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Dr. Miguel Rossetto, que teve a ocasião de anunciar benefícios para os produtores rurais e para os agricultores

sem-terra, que certamente irão redundar em benefício do desenvolvimento do setor agrícola do nosso Estado. No povoado São José das Quebradas, onde também esteve, o Ministro distribuiu recursos que foram direcionados no sentido da aquisição de terra para os agricultores sem terra e, no Município de Simão Dias, onde também esteve presente, vários prefeitos receberam cheques simbólicos que visavam à distribuição de recursos para o atendimento à agricultura familiar. Em Aracaju, já sem a presença do Ministro, na última segunda-feira, ontem portanto, com a presença do secretário, Dr. Humberto Oliveira, que é sergipano e simâodiense, vários atos também foram assinados com os prefeitos municipais, proporcionando a eles a oportunidade de atuarem em diversas áreas: na área da piscicultura, na área de pequena produção agrícola. O Governo Federal disponibilizou mais de R\$3 milhões para o Estado de Sergipe cuidar de sua pequena agricultura.

Levando-se em conta que, nos próximos quinze dias, o Ministro Miguel Rossetto estará novamente em Sergipe para apoiar os pequenos agricultores de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, fica comprovado que o Nordeste brasileiro, pelo menos o pequeno Estado de Sergipe, está sendo lembrado pelo Governo no setor de atendimento aos pequenos agricultores e na própria reforma agrária, que é essencial para o desenvolvimento do nosso País.

A agricultura é importante, mas a reforma agrária é mais do que necessária tendo em vista que ainda existem muitas terras improdutivas no Brasil. Dois terços das terras agricultáveis do nosso País não estão sendo devidamente utilizados por falta ainda de uma política consistente e voltada para a produção. No momento em que o campo estiver ocupado, que os trabalhadores rurais estiverem produzindo suas terras, haverá, sem dúvida alguma, um impacto positivo nas grandes cidades, que não mais estarão inchadas, recebendo, como recebem atualmente, levas e mais levas de agricultores que, não encontrando condições ideais para trabalhar no campo, deslocam-se para os grandes centros urbanos. Lá, encontram toda espécie de dificuldades. Alguns deles, como nós sabemos, entram pelo caminho da criminalidade em virtude do desrespeito e da violência a que são submetidos nas grandes cidades, nos grandes centros urbanos.

Portanto, Sr. Presidente, neste instante, registro esse acontecimento no Estado de Sergipe. Agindo dessa forma, estaremos evitando a evasão do homem do campo e a violência nos grandes centros urbanos. Estaremos propiciando ao povo que more no lugar onde nasceu, para trabalhar, produzir, e gerar empregos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Sobre a mesa, Projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 2004

Altera o art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do § 2º do art. 13, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

§ 2º Poderão ser deduzidas as seguintes doações:

.....
III – até o limite de 4% (quatro por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem, observadas as seguintes regras:

.....(NR)”

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, considerando-o na estimativa de receita da lei orçamentária relativa ao exercício financeiro em que esta lei deva produzir efeitos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A autorização de que trata esta lei produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 3º.

Justificação

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, tal como consagrado no inciso I do art. 3º da Constituição Federal, é o de construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Já no art. 204, inciso I, ao tratar da Ordem Social, a Lei Maior fornece as diretrizes sob as quais deve ser

organizada a assistência social e realizada a ação governamental, conferindo extraordinário papel às entidades benéficas e de assistência social:

I – descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades benéficas e de assistência social.

Ao assim dispor, o legislador constituinte verdadeiramente equiparou as entidades benéficas e de assistência social ao próprio aparato operativo do Estado, na medida em que a elas cabe executar programas representativos de ação governamental. Não por mero acaso, também lhes confere imunidade tributária, conforme se vê no art. 150, VI, c.

Revela-se, com extrema nitidez, que o Constituinte visava, ao instrumentalizar a criação da sociedade solidária preconizada logo no vestíbulo da Carta Magna, fortalecer e canalizar a energia social e a generosidade, aliás, muito típicas em nossa cultura latina, no desiderado maior de ajudar decisivamente na solução de problemas decorrentes dos flagrantes desniveis de renda e de condição de vida que afligem nossa população.

Somente o esforço conjugado de Governo e sociedade pode abrir esperança de solução para o acúmulo de problemas sociais decorrente da urbanização acelerada da população, trazendo para a periferia das cidades legiões de trabalhadores de pouca ou nenhuma qualificação e por isso rejeitados pelo parque industrial forçado à sofisticação tecnológica pela súbita exposição à concorrência globalizada.

Agindo isoladamente, o Estado não dá conta de enfrentar, em sua inteireza, esse tipo de problema, considerando que forçosamente trabalha com inúmeras outras prioridades.

A solidariedade social, potencializada pelo trabalho voluntário nas entidades benéficas e de assistência social, deve ser prestigiada e estimulada pelo Poder Público. Antes de se pensar em “renuncia de receita” como fator restritivo, é necessário raciocinar que o resultado efetivo por unidade monetária doada diretamente pelo contribuinte a uma entidade benéfica é infinitamente maior que o obtido pela mesma unidade monetária entregue ao Erário e, após cumprir toda a via crucis determinada pela burocracia, seja destinada à assistência social.

Enquanto as entidades benéficas trabalham a baixo custo e muito baseadas no trabalho voluntário, os órgãos assistenciais do Governo enfrentam brutal

burocracia, altos custos e ineficiência, contribuindo, muitas vezes, para agravar os problemas sociais ao invés de resolvê-los. Por exemplo, estão aí, expostas diariamente na imprensa, as mazelas e o verdadeiro horror que são as instituições oficiais encarregadas de abrigar menores infratores.

O projeto que ora se coloca à deliberação permite aumentar, de dois para quatro por cento do lucro operacional das pessoas jurídicas, a doação para entidades assistenciais. No fundo, não é muito importante se o jargão legal trate isso como “renuncia de receita”, O importante é saber que é maneira mais simples e direta de contribuir para solucionar boa parte dos nossos problemas sociais.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004. – Senador **César Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

.....
Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....
VI – instituir impostos sobre:

.....
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

.....
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....
§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

.....
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I – descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera

federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades benéficas e de assistência social;

LEI N° 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

Art. 13. Para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, são vedadas as seguintes deduções, independentemente do disposto no art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964:

§ 2º Poderão ser deduzidas as seguintes doações:

III – as doações, até o limite de dois por cento do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem, observadas as seguintes regras:

LEI COMPLEMENTAR N° 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do

aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

(À Comissão de Assuntos Econômicos,
em Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 98, DE 2004

Revoga o § 4º do art. 600 do Decreto-Lei de 3 de dezembro de 1941 – Código de Processo Penal -, para não mais permitir que o apelante apresente as razões do recurso de apelação diretamente na instância superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do art. 600 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei propõe a revogação do que permite aos réus apresentarem as razões do recurso instância superior, ou seja, diretamente no tribunal **ad quem**.

O legislador, ao acrescentar essa possibilidade ao corpo do art. 600 do Código de Processo Penal (CPP), com redação dada pela Lei nº 4.336, de 1º de junho de 1964 – que nada mais é do que uma exceção à regra anunciada em seu **caput** -, tinha em vista os réus que viviam em municípios do interior e que precisavam manter advogados nas capitais dos Estados. A inovação dispensaria esses advogados da incumbência de se deslocar para comarcas do

interior para analisar o processo e, assim, apresentarem as razões da apelação contra a sentença prolatada.

A prerrogativa, no entanto, tomou-se meio de procrastinar os processos penais e, por conseguinte, aumentar as possibilidades do réu de ver extinta a pretensão punitiva do Estado, por meio da prescrição, em virtude da consagração do princípio do promotor natural (art. 128, § 5º, inciso I, letra b), o que encerrou acirrados debates doutrinários e jurisprudenciais sobre a questão de se os membros do Ministério Público (MP) junto aos tribunais (procuradores de Justiça) poderiam ou não contra-arrazoar, quando ocorresse a hipótese do art. 600, § 4º, do CPP. Com o princípio do promotor natural, ratificado inclusive em decisões do Supremo Tribunal Federal, resta pacífico que só o promotor de Justiça, em atuação perante o juízo recorrido, pode apresentar as contra-razões.

Daí que o processo, uma vez no tribunal para receber as razões do apelante, precisa retomar ao juízo de origem para ser contra-arrazoado pelo Ministério Público. No Estado de São Paulo, por exemplo, por força de ato normativo administrativo, os processos cuja apelação seja arrazoada pelo réu no tribunal devem ser remetidos ao promotor que atuou no caso para contra-arrazoar. A iniciativa é regra em praticamente todos as unidades da Federação. Ainda exemplificando, no Distrito Federal, para um processo atravessar uma fia para ir ao Tribunal de Justiça e retornar ao juízo prolator da sentença, gasta, não raro, quase um ano.

Além de atrasar o andamento do processo, essa situação se volta até mesmo contra o réu, quando este se encontra preso. Já há entendimento do Superior Tribunal de Justiça defendendo que não há constrangimento ilegal pela demora no julgamento do recurso de apelação (RT 755/574).

Não há como remediar esse problema, em face do princípio constitucional do promotor natural, senão mediante a revogação do referido § 4º do art. 600, uma vez que o mal que tem gerado para a sociedade é superior ao bem originalmente pretendido.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004. – **Demóstenes Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

Legenda:

Texto em preto:	Redação original (sem modificação)
Texto em azul:	Redação dos dispositivos alterados
Texto em verde:	Redação dos dispositivos revogados
Texto em vermelho:	Redação dos dispositivos incluídos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

Art. 600. Assinado o termo de apelação, o apelante e, depois dele, o apelado terão o prazo de 8 (oito) dias cada um para oferecer razões, salvo nos processos de contravenção, em que o prazo será de 3 (três) dias.

§ 1º Se houver assistente, este arrazoará, no prazo de 3 (três) dias, após o Ministério Público.

§ 2º Se a ação penal for movida pela parte ofendida, o Ministério Público terá vista dos autos, no prazo do parágrafo anterior.

§ 3º Quando forem dois ou mais os apelantes ou apelados, os prazos serão comuns.

§ 4º Se o apelante declarar, na petição ou no termo, ao interpor a apelação, que deseja arrazoar na superior instância serão os autos remetidos ao tribunal **ad quem** onde será aberta vista às partes, observados os prazos legais. notificadas as partes pela publicação oficial. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 4.336, de 1º-6-1964)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99, DE 2004

Altera a redação do inciso I do art. 202 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 202 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro

de 2002, do Código Civil passa a ter com a seguinte redação:

“Art. 202.

I – na data da propositura da ação judicial, ainda que perante juiz incompetente, desde que a citação seja promovida pelo interessado no prazo e na forma da lei processual.(NR)”

Art. 2º Fica restaurada vigência do § 1º do art. 219 da Lei nº 8.869, de 11 de janeiro de 1974 (Código de Processo Civil), com a redação dada pela Lei nº 5.952, de 13 de dezembro de 1994.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Um dos efeitos da citação, previsto no Código de Processo Civil (art. 219), é a interrupção da citação, ainda que ordena por juiz incompetente. O Código Civil revogado, em seu art. 172, inciso I, dispunha que a prescrição interrompe-se: pela citação pessoal feita ao devedor ainda que ordenada por juiz incompetente". O Código de Processo Civil, nesse particular, o havia derrogado, posto que, além de atribuir à citação o efeito de interromper a prescrição, antecipava esse efeito à data em que havia sido proposta a ação, ao dispor, em seu art. 219, § 1º, que "a interrupção da prescrição retroagirá à data da propositura da ação".

Esse efeito da interrupção da prescrição só seria produzido se a parte interessada diligenciasse no sentido de promover a citação no prazo de 10 (dez) dias, a contar do despacho que a ordenasse, prorrogáveis por até o máximo de 90 (noventa) dias, caso não se realizasse no primeiro prazo (art. 219, §§ 1º e 2º).

Daí que, tal como estava redigido o Código de Processo Civil, a prescrição seria considerada interrompida na data da propositura da ação (art. 263, 1ª parte), sob a condição de ser efetuada a citação dentro de dez dias do despacho que a ordenasse.

Tal como está redigido o inciso I do art. 202 do Código Civil em vigor, pode-se sustentar, com solidez de argumentos, que o art. 219, § 1º, do Código de Processo Civil, que prevê a retroação dos efeitos da interrupção da prescrição à data da propositura da ação, restou revogado. Isto porque o atual Código Civil ressuscitou, de certa forma, a norma que, inscrita no Código Civil anterior (art. 172, I), já havia sido revogada pelo citado art. 219, § 1º do diploma processual.

Se é lei posterior ao Código de Processo Civil, e com o disposto no seu § 1º, do art. 219, incompatível, inevitável admitir a sua revogação pelo art. 202, inciso I do Código Civil.

Isso tem consequências nefastas de ordem prática, pois uma ação judicial, após ser proposta, pode levar um mês, dois meses ou mesmo mais de um ano para que o juiz aponha o seu despacho ordenador da citação, o que possibilita até manobras astuciosas para se ver concretizada a prescrição pela inércia jurisdicional. Não é preciso discorrer muito sobre esse aspecto para se inferir quão drásticas podem ser as

consequências que podem advir do dispositivo que se pretende alterar a redação.

Como causa subjetiva que é a interrupção da prescrição pela citação, e por isso mesmo depende da iniciativa da parte interessada, por ato do titular da pretensão contra quem corre a prescrição, é, sem dúvida, mais coerente com o sistema atribuir a essa mesma parte interessada a capacidade de cuidar para que seja interrompida a prescrição por meio do ajuizamento da ação, estabelecendo, todavia que, para alcançar efetivamente o seu intento, toma-se imprescindível promover a citação válida do réu.

Por último, para melhor clareza do sistema, entendo que se faz necessário restaurar o dispositivo do Código de Processo Civil que dispunha sobre a interrupção da prescrição em decorrência da citação, com efeitos antecipados ao momento da propositura da ação judicial (§ 1º do art. 219), em consonância com a redação ora proposta para o inciso I do art. 202 do novo Código Civil, a fim de que não parem quaisquer dúvidas sobre a matéria.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004. – **Demóstenes Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 10.406. DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PARTE GERAL

Das Causas que Interrompem a Prescrição

Art. 202. A interrupção da prescrição, que somente poderá ocorrer uma vez, dar-se-á:

I – por despacho do juiz, mesmo incompetente, que ordenar a citação, se o interessado a promover no prazo e na forma da lei processual;

II – por protesto, nas condições do inciso antecedente;

III – por protesto cambial;

IV – pela apresentação do título de crédito em juízo de inventário ou em concurso de credores;

V – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

VI – por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe reconhecimento do direito pelo devedor.

Parágrafo único. A prescrição interrompida recomeça a correr da data do ato que a interrompeu, ou do último ato do processo para a interromper.

LEI Nº 8.952, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994**Altera dispositivos do Código de Processo Civil sobre o processo de conhecimento e o processo cautelar.**

O Presidente da Câmara dos Deputados no exercício do cargo de Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O cônjuge somente necessitará do consentimento do outro para propor ações que versem sobre direitos reais mobiliários.

§ 1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para as ações:

I – que versem sobre direitos reais mobiliários;

§ 2º Nas ações possessórias, a participação do cônjuge do autor ou do réu somente é indispensável nos casos de composse ou de ato por ambos praticados.

Art. 18. O juiz, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a indenizar à parte contrária os prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e as despesas que efetuou.

§ 2º O valor da indenização será desde logo fixado pelo juiz, em quantia não superior a vinte por cento sobre o valor da causa, ou liquidado por arbitramento.

Art. 20.

§ 4º Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a, b e c do parágrafo anterior.

Art. 33.

Parágrafo único. O juiz poderá determinar que a parte responsável pelo pagamento

dos honorários do perito deposite em juízo o valor correspondente a essa remuneração. O numerário, recolhido em depósito bancário à ordem do juiz e com correção monetária, será entregue ao perito após a apresentação do laudo, facultada a sua liberação parcial, quando necessária.

Art. 38. A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público, ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, salvo para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso.

Art. 45. O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Durante os dez dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.

Art. 46.

Parágrafo único. O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa. O pedido de limitação interrompe o prazo para resposta, que recomeça da intimação da decisão.

Art. 125.

IV – tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes.

Art. 62.

§ 4º Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independentemente de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessários.

Art. 170. É lícito o uso da taquigrafia, da estenotipia, ou de outro método idôneo, em qualquer juízo ou tribunal.

Art. 172. Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das seis às vinte horas.

§ 1º Serão, todavia, concluídos depois das horas os atos iniciados antes, quando o

adiamento prejudicar a diligência ou causar grave dano.

§ 2º A citação e a penhora poderão, em casos excepcionais, e mediante autorização expressa do juiz, realizar-se em domingos e feriados, ou nos dias úteis, fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 3º Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local.

.....
Art. 219.

§ 1º A interrupção da prescrição retroagirá à data da proposta da ação.

§ 2º Incumbe à parte promover a citação do réu nos dez dias subsequentes ao despacho que a ordenar, não ficando prejudicada pela demora imputável exclusivamente ao serviço judiciário.

§ 3º Não sendo citado o réu, o juiz prorrogará o prazo até o máximo de noventa dias.

.....
Art. 239.
Parágrafo único

III – a nota de ciente ou certidão de que o interessado não a após no mandado.

.....
Art. 272. O procedimento comum é ordinário ou sumário.

Parágrafo único. O procedimento especial e o procedimento sumário regem-se pelas disposições que lhes são próprias, aplicando-se-lhes, subsidiariamente, as disposições gerais do procedimento ordinário.

Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:

I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou

II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.

§ 1º Na decisão que antecipar a tutela, o juiz indicará, de modo claro e preciso, as razões do seu convencimento.

§ 2º Não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.

§ 3º A execução da tutela antecipada observará, no que couber, o disposto nos incisos II e III do art. 588.

§ 4º A tutela antecipada poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo, em decisão fundamentada.

§ 5º Concedida ou não a antecipação da tutela, prosseguirá o processo até final julgamento.

.....
Art. 296. Indeferida a petição inicial, o autor poderá apelar, facultado ao juiz, no prazo de quarenta e oito horas, reformar sua decisão.

Parágrafo único. Não sendo reformada a decisão, os autos serão imediatamente encaminhados ao tribunal competente.

.....
Art. 331. Se não se verificar qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes e a causa versar sobre direitos disponíveis, o juiz designará audiência de conciliação, a realizar-se no prazo máximo de trinta dias, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir.

§ 1º Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença.

§ 2º Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário.

.....
Art. 417. O depoimento, datilografado ou registrado por taquigrafia, estenotipia ou outro método idôneo de documentação, será assinado pelo juiz, pelo depoente e pelos procuradores, facultando-se às partes a sua gravação.

Parágrafo único. O depoimento será passado para a versão datilográfica quando houver recurso da sentença, ou noutros casos, quando o juiz o determinar, de ofício ou a requerimento da parte.

.....
Art. 434. Quando o exame tiver por objeto a autenticidade ou a falsidade de documento, ou for de natureza médico-legal, o perito será escolhido, de preferência, entre os técnicos dos estabelecimentos oficiais especializados. O juiz autorizará a remessa dos autos, bem

como do material sujeito a exame, ao diretor do estabelecimento.

.....
Art. 460.

Parágrafo único. A sentença deve ser certa, ainda quando decida relação jurídica condicional.

Art. 461. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou, se procedente o pedido, determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.

§ 1º A obrigação somente se converterá em perdas e danos se o autor o requerer ou se impossível a tutela específica ou a obtenção do resultado prático correspondente.

§ 2º A indenização por perdas e danos dar-se-á sem prejuízo da multa (art. 287).

§ 3º Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineeficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou mediante justificação prévia, citado o réu. A medida liminar poderá ser revogada ou modificada, a qualquer tempo, em decisão fundamentada.

§ 4º O juiz poderá, na hipótese do parágrafo anterior ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando-lhe prazo razoável para o cumprimento do preceito.

§ 5º Para a efetivação da tutela específica ou para a obtenção do resultado prático equivalente, poderá o juiz, de ofício ou a requerimento, determinar as medidas necessárias, tais como a busca e apreensão, remoção de pessoas e coisas, desfazimento de obras, impedimento de atividade nociva, além de requisição de força policial.

.....
Art. 800.

Parágrafo único. Interposto o recurso, a medida cautelar será requerida diretamente ao tribunal.

Art. 805. A medida cautelar poderá ser substituída, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, pela prestação de caução ou outra garantia menos gravosa para o requerido, sempre que adequada e suficiente para evitar a lesão ou repará-la integralmente.

Art. 2º Ficam revogados o inciso I do art. 217 e o § 2º do art. 242, renumerando-se os incisos II a V daquele artigo e o § 3º deste, do Código de Processo Civil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

(*Á Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 100, DE 2004

Institui o Programa Nacional do Gás (PROGÁS).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional do Gás (PROGÁS), visando ao desenvolvimento do uso do gás em todo o território nacional.

Parágrafo único. O Progás deverá atender aos princípios enumerados nos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que trata da Política Energética Nacional, e aos seguintes objetivos:

I – necessidades de curto prazo do setor energético, visando eliminar as possibilidades de déficits de energia;

II – necessidades de médio e longo prazos, considerando-se o crescimento da economia, a preservação dos níveis de emprego e o crescimento vegetativo da população;

III – transparência nas ações do governo concernentes ao aproveitamento do gás, visando proporcionar ampla publicidade, de forma a que a sociedade participe das decisões quanto à alocação dos recursos públicos.

Art. 2º O Programa, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Energética, fixará metas de metas de construção de gasodutos e de produção, e atenderá as seguintes diretrizes:

I – menores custos e maior eficiência de produção, transformação, transporte e utilização;

II – valorização das fontes nacionais e regionais;

III – minimização do impacto negativo no meio ambiente;

IV – redução dos desequilíbrios regionais;

V – desenvolvimento tecnológico;

VI – atendimento a normas e padrões de qualidade no fornecimento de produtos e serviços;

VII – estabelecimento de estruturas tributárias e tarifárias compatíveis com as metas do programa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O setor de petróleo e gás já não é mais completamente dominado pelo Estado como foi no passado. O setor

privado vem desempenhando um papel cada vez mais importante. Não obstante, o Poder Executivo, que tem a visão global do rumo político que quer imprimir ao País, precisar atuar com firmeza, sinalizando para os agentes do mercado os caminhos a seguir. O mercado por si só é incapaz de assegurar a confiabilidade de abastecimento e a eficiência alocativa que o País requer.

Por essa razão, propõe-se a instituição de um Programa Nacional do Gás, que permitirá não apenas orientar os agentes do setor e estimular a maior participação do gás em nossa matriz energética, como ainda tornar mais transparentes as ações do governo.

Ao estabelecer que o programa será aprovado pelo Conselho Nacional de Política Energética, assegura-se para o programa sua inserção no conjunto de políticas energéticas do País e, portanto, o apoio das principais autoridades do Governo.

A Lei nº 9.478, de 1997, já especifica os objetivos que deverão ser atendidos pelo Conselho Nacional de Política Energética. Julgou-se oportuno, contudo, salientar a necessidade do Programa Nacional do Gás atender as necessidades energéticas do País tanto no curto quanto no médio e longo prazos. É imprescindível que o Programa promova a utilização mais difundida do gás desde já, aproveitando a riqueza de reservas que vêm sendo descobertas.

Julgou-se igualmente oportuno ressaltar algumas das diretrizes que deverão ser seguidas pelo Programa. Vale destacar, em particular, a importância de serem valorizadas as fontes nacionais e regionais. Importantes reservas vêm sendo descobertas e não se pode aceitar que o gás nacional continue sendo subutilizado, para não dizer desperdiçado.

São essas as razões que justificam a presente proposição para a qual esperamos contar com o apoio dos ilustres membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2004. – **Marcelo Crivella.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Dos Princípios e Objetivos da Política Energética Nacional

Art. 1º As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visarão aos seguintes objetivos:

I – preservar o interesse nacional;

II – promover o desenvolvimento, ampliar o mercado de trabalho e valorizar os recursos energéticos;

III – proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;

IV – proteger o meio ambiente e promover a conservação de energia;

V – garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, nos termos do § 2º do art. 177 da Constituição Federal;

VI – incrementar, em bases econômicas, a utilização do gás natural;

VII – identificar as soluções mais adequadas para o suprimento de energia elétrica nas diversas regiões do País;

VIII – utilizar fontes alternativas de energia, mediante o aproveitamento econômico dos insumos disponíveis e das tecnologias aplicáveis;

IX – promover a livre concorrência;

X – atrair investimentos na produção de energia;

XI – ampliar a competitividade do País no mercado internacional

CAPÍTULO II Do Conselho Nacional de Política Energética

Art. 2º Fica criado o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a:

I – promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País, em conformidade com os princípios enumerados no capítulo anterior e com o disposto na legislação aplicável;

II – assegurar, em função das características regionais, o suprimento de insumos energéticos às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País, submetendo as medidas específicas ao Congresso Nacional, quando implicarem criação de subsídios;

III – rever periodicamente as matrizes energéticas aplicadas às diversas regiões do País, considerando as fontes convencionais e alternativas e as tecnologias disponíveis;

IV – estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, do álcool, do carvão e da energia termonuclear;

V – estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991.

VI – sugerir a adoção de medidas necessárias para garantir o atendimento à demanda nacional de energia elétrica, considerando o planejamento de longo, médio e curto prazos, podendo indicar empreendimentos que devam ter prioridade de licitação e implantação, tendo em vista seu caráter estratégico e de interesse público, de forma que tais projetos venham assegurar a otimização do binômio modicidade tarifária e confiabilidade do Sistema Elétrico. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 1º Para o exercício de suas atribuições, o CNPE contará com o apoio técnico dos órgãos reguladores do setor energético.

§ 2º O CNPE será regulamentado por decreto do Presidente da República, que determinará sua composição e a forma de seu funcionamento.

CAPÍTULO III

Da Titularidade e do Monopólio do Petróleo e do Gás Natural

SEÇÃO I Do Exercício do Monopólio

Art. 3º Pertencem à União os depósitos de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos existentes no território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva.

Art. 4º Constituem monopólio da União, nos termos do art. 177 da Constituição Federal, as seguintes atividades:

I – a pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II – a refinação de petróleo nacional ou estrangeiro;

III – a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

IV – o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem como o transporte, por meio

de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e de gás natural.

Art. 5º As atividades econômicas de que trata o artigo anterior serão reguladas e fiscalizadas pela União e poderão ser exercidas, mediante concessão ou autorização, por empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.

SEÇÃO II Das Definições Técnicas

Art. 6º Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Petróleo: todo e qualquer hidrocarboneto líquido em seu estado natural, a exemplo do óleo cru e condensado;

II – Gás Natural ou Gás: todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos, incluindo gases úmidos, secos, residuais e gases raros;

III – Derivados de Petróleo: produtos decorrentes da transformação do petróleo;

IV – Derivados Básicos: principais derivados de petróleo, referidos no art. 177 da Constituição Federal, a serem classificados pela Agência Nacional do Petróleo;

V – Refino ou Refinação: conjunto de processos destinados a transformar o petróleo em derivados de petróleo;

VI – Tratamento ou Processamento de Gás Natural: conjunto de operações destinadas a permitir o seu transporte, distribuição e utilização;

VII – Transporte: movimentação de petróleo e seus derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral;

VIII – Transferência: movimentação de petróleo, derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse específico e exclusivo do proprietário ou explorador das facilidades;

IX – Bacia Sedimentar: depressão da crosta terrestre onde se acumulam rochas sedimentares que podem ser portadoras de petróleo ou gás, associados ou não;

X – Reservatório ou Depósito: configuração geológica dotada de propriedades específicas, armazensora de petróleo ou gás, associados ou não;

XI – Jazida: reservatório ou depósito já identificado e possível de ser posto em produção;

XII – Prospecto: feição geológica mapeada como resultado de estudos geofísicos e de interpretação geológica, que justificam a perfuração de poços exploratórios para a localização de petróleo ou gás natural;

XIII – Bloco: parte de uma bacia sedimentar, formada por um prisma vertical de profundidade in-

determinada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices, onde são desenvolvidas atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural;

XIV – Campo de Petróleo ou de Gás Natural: área produtora de petróleo ou gás natural, a partir de um reservatório contínuo ou de mais de um reservatório, a profundidades variáveis, abrangendo instalações e equipamentos destinados à produção;

XV – Pesquisa ou Exploração: conjunto de operações ou atividades destinadas a avaliar áreas, objetivando a descoberta e a identificação de jazidas de petróleo ou gás natural;

XVI – Lavra ou Produção: conjunto de operações coordenadas de extração de petróleo ou gás natural de uma jazida e de preparo para sua movimentação;

XVII – Desenvolvimento: conjunto de operações e investimentos destinados a viabilizar as atividades de produção de um campo de petróleo ou gás;

XVIII – Descoberta Comercial: descoberta de petróleo ou gás natural em condições que, a preços de mercado, tornem possível o retorno dos investimentos no desenvolvimento e na produção;

XIX – Indústria do Petróleo: conjunto de atividades econômicas relacionadas com a exploração, desenvolvimento, produção, refino, processamento, transporte, importação e exportação de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e seus derivados;

XX – Distribuição: atividade de comercialização por atacado com a rede varejista ou com grandes consumidores de combustíveis, lubrificantes, asfaltos e gás liquefeito envasado, exercida por empresas especializadas, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXI – Revenda: atividade de venda a varejo de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito envasado, exercida por postos de serviços ou revendedores, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXII – Distribuição de Gás Canalizado; serviços locais de comercialização de gás canalizado, junto aos usuários finais, explorados com exclusividade pelos Estados, diretamente ou mediante concessão, nos termos do § 2º do art. 25 da Constituição Federal;

XXIII – Estocagem de Gás Natural: armazenamento de gás natural em reservatórios próprios, formações naturais ou artificiais.

CAPÍTULO IV Da Agência Nacional do Petróleo

SEÇÃO I Da Instituição e das Atribuições

Art. 7º Fica instituída a Agência Nacional do Petróleo – ANP, entidade integrante da Administração

Federal indireta, submetida ao regime autárquico especial, como órgão regulador da indústria do petróleo, vinculado ao Ministério de Minas e Energia.

Parágrafo único. A ANP terá sede e foro no Distrito Federal e escritórios centrais na cidade do Rio de Janeiro, podendo instalar unidades administrativas regionais.

Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, cabendo-lhe:

I – implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo e gás natural, contida na política energética nacional, nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo em todo o território nacional e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;

II – promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão das atividades de exploração, desenvolvimento e produção;

III – regular a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção petrolífera, visando ao levantamento de dados técnicos, destinados à comercialização, em bases não-exclusivas;

IV – elaborar os editais e promover as licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, celebrando os contratos delas decorrentes e fiscalizando a sua execução;

V – autorizar a prática das atividades de refinação, processamento, transporte, importação e exportação, na forma estabelecida nesta lei e sua regulamentação;

VI – estabelecer critérios para o cálculo de tarifas de transporte dutoviário e arbitrar seus valores, nos casos e da forma previstos nesta Lei;

VII – fiscalizar diretamente, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato;

VIII – instruir processo com vistas à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, construção de refinarias, de dutos e de terminais;

IX – fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, dos derivados e do gás natural e de preservação do meio ambiente;

X – estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento;

XI – organizar a manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades da indústria do petróleo;

XII – consolidar anualmente as informações sobre as reservas nacionais de petróleo e gás natural transmitidas pelas empresas, responsabilizando-se por sua divulgação;

XIII – fiscalizar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991;

XIV – articular-se com os outros órgãos reguladores do setor energético sobre matérias de interesse comum, inclusive para efeito de apoio técnico ao CNPE;

XV – regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 9º Além das atribuições que lhe são conferidas no artigo anterior, caberá à ANP exercer, a partir de sua implantação, as atribuições do Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, relacionadas com as atividades de distribuição e revenda de derivados de petróleo e álcool, observado o disposto no art. 78.

Art. 10. Quando, no exercício de suas atribuições, a ANP tomar conhecimento de fato que possa configurar indício de infração da ordem econômica, deverá comunicá-lo imediatamente ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade e à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para que estes adotem as providências cabíveis, no âmbito da legislação pertinente. (Redação dada pela Lei nº 10.202, de 20-2-2001)

Parágrafo único. Independentemente da comunicação prevista no **caput** deste artigo, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade notificará a ANP do teor da decisão que aplicar sanção por infração da ordem econômica cometida por empresas ou pessoas físicas no exercício de atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a publicação do respectivo acórdão, para que esta adote as providências legais de sua alcada. (Parágrafo único incluído pela Lei nº 10.202, de 20.2.2001)

SEÇÃO II Da Estrutura Organizacional da Autarquia

Art. 11. A ANP será dirigida, em regime de colegiado, por uma Diretoria composta de um Diretor-Geral e quatro Diretores.

§ 1º Integrará a estrutura organizacional da ANP um Procurador-Geral.

§ 2º Os membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 3º Os membros da Diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, permitida a recondução, observado o disposto no art. 75 desta Lei.

Art. 12. (VETADO)

I – (VETADO)

II – (VETADO)

III – (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 14. Terminado o mandato, ou uma vez exonerado do cargo, o ex-Diretor da ANP ficará impedido, por um período de doze meses, contados da data de sua exoneração, de prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a empresa integrante da indústria do petróleo ou de distribuição.

§ 1º Durante o impedimento, o ex-Diretor que não tiver sido exonerado nos termos do art. 12 poderá continuar prestando serviço à ANP, ou a qualquer órgão da Administração Direta da União, mediante remuneração equivalente à do cargo de direção que exerceu.

§ 2º In corre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-Diretor que violar o impedimento previsto neste artigo.

SEÇÃO III Das Receitas e do Acervo da Autarquia

Art. 15. Constituem receitas da ANP:

I – as dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II – parcela das participações governamentais referidas nos incisos I e III do art. 45 desta Lei, de acordo com as necessidades operacionais da ANP, consignadas no orçamento aprovado;

III – os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, excetuados os referidos no inciso anterior;

IV – as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – o produto dos emolumentos, taxas e multas previstas na legislação específica, os valores apurados na venda ou locação dos bens móveis e imóveis de sua propriedade, bem como os decorrentes da venda de dados e informações técnicas, inclusive para fins de licitação, ressalvados os referidos no § 2º do art. 22 desta Lei.

Art. 16. Os recursos provenientes da participação governamental prevista no inciso IV do art. 45, nos termos do art. 51, destinar-se-ão ao financiamento das despesas da ANP para o exercício das atividades que lhe são conferidas nesta Lei.

SEÇÃO IV Do Processo Decisório

Art. 17. O processo decisório da ANP obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 18. As sessões deliberativas da Diretoria da ANP que se destinem a resolver pendências entre agentes econômicos e entre estes e consumidores e usuários de bens e serviços da indústria do petróleo serão públicas, permitida a sua gravação por meios eletrônicos e assegurado aos interessados o direito de delas obter transcrições.

Art. 19. As iniciativas de projetos de lei ou de alteração de normas administrativas que impliquem afetação de direito dos agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços da indústria do petróleo serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANP.

Art. 20. O regimento interno da ANP disporá sobre os procedimentos a serem adotados para a solução de conflitos entre agentes econômicos, e entre estes e usuários e consumidores, com ênfase na conciliação e no arbitramento.

CAPÍTULO V Da Exploração e da Produção

SEÇÃO I Das Normas Gerais

Art. 21. Todos os direitos de exploração e produção de petróleo e gás natural em território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva, pertencem à União, cabendo sua administração à ANP.

Art. 22. O acervo técnico constituído pelos dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras é também considerado parte integrante dos recursos petrolíferos nacionais, cabendo à ANP sua coleta, manutenção e administração.

§ 1º A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras transferirá para a ANP as informações e dados de que dispuser sobre as bacias sedimentares brasileiras, assim como sobre as atividades de pesquisa, exploração e produção de petróleo ou gás natural, desenvolvidas em função da exclusividade do exercício do monopólio até a publicação desta Lei.

§ 2º A ANP estabelecerá critérios para remuneração à Petrobras pelos dados e informações referidos no parágrafo anterior e que venham a ser utilizados pelas partes interessadas, com fiel observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as alterações procedidas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997.

Art. 23. As atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural serão exercidas mediante contratos de concessão, precedidos de licitação, na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. A ANP definirá os blocos a serem objeto de contratos de concessão.

Art. 24. Os contratos de concessão deverão prever duas fases: a de exploração e a de produção.

§ 1º Incluem-se na fase de exploração as atividades de avaliação de eventual descoberta de petróleo ou gás natural, para determinação de sua comercialidade.

§ 2º A fase de produção incluirá também as atividades de desenvolvimento.

Art. 25. Somente poderão obter concessão para a exploração e produção de petróleo ou gás natural as empresas que atendam aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pela ANP.

Art. 26. A concessão implica, para o concessionário, a obrigação de explorar, por sua conta e risco e, em caso de êxito, produzir petróleo ou gás natural em determinado bloco, conferindo-lhe a propriedade desses bens, após extraídos, com os encargos relativos ao pagamento dos tributos incidentes e das participações legais ou contratuais correspondentes.

§ 1º Em caso de êxito na exploração, o concessionário submeterá à aprovação da ANP os planos e projetos de desenvolvimento e produção.

§ 2º A ANP emitirá seu parecer sobre os planos e projetos referidos no parágrafo anterior no prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 3º Decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior sem que haja manifestação da ANP, os planos e projetos considerar-se-ão automaticamente aprovados.

Art. 27. Quando se tratar de campos que se estendam por blocos vizinhos, onde atuem concessionários distintos, deverão eles celebrar acordo para a individualização da produção.

Art. 37. O edital da licitação será acompanhado da minuta básica do respectivo contrato e indicará, obrigatoriamente:

I – o bloco objeto da concessão, o prazo estimado para a duração da fase de exploração, os investimentos e programas exploratórios mínimos;

II – os requisitos exigidos dos concorrentes, nos termos do art. 25, e os critérios de pré-qualificação, quando este procedimento for adotado;

III – as participações governamentais mínimas, na forma do disposto no art. 45, e a participação dos superficiários prevista no art. 52;

IV – a relação de documentos exigidos e os critérios a serem seguidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica dos interessados, bem como para o julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

V – a expressa indicação de que caberá ao concessionário o pagamento das indenizações devidas por desapropriações ou servidões necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – o prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e demais elementos e informações necessários à elaboração das propostas, bem como o custo de sua aquisição.

Parágrafo único. O prazo de duração da fase de exploração, referido no inciso I deste artigo, será estimado pela ANP, em função do nível de informações disponíveis, das características e da localização de cada bloco.

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, o edital conterá as seguintes exigências:

I – comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;

II – indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio e pela condução das operações, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas;

III – apresentação, por parte de cada uma das empresas consorciadas, dos documentos exigidos para efeito de avaliação da qualificação técnica e econômico-financeira do consórcio;

IV – proibição de participação de uma mesma empresa em outro consórcio, ou isoladamente, na licitação de um mesmo bloco;

V – outorga de concessão ao consórcio vencedor da licitação condicionada ao registro do instrumento constitutivo do consórcio, na forma do disposto no parágrafo único do art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 39. O edital conterá a exigência de que a empresa estrangeira que concorrer isoladamente ou em consórcio deverá apresentar, juntamente com sua proposta e em envelope separado:

I – prova de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal, nos termos da regulamentação a ser editada pela ANP;

II – inteiro teor dos atos constitutivos e prova de encontrar-se organizada e em funcionamento regular, conforme a lei de seu país;

III – designação de um representante legal junto à ANP, com poderes especiais para a prática de atos e assunção de responsabilidades relativamente à licitação e à proposta apresentada;

IV – compromisso de, caso vencedora, constituir empresa segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil.

Parágrafo único. A assinatura do contrato de concessão ficará condicionada ao efetivo cumprimento do compromisso assumido de acordo com o inciso IV deste artigo.

SEÇÃO IV Do Julgamento da Licitação

Art. 40. O julgamento da licitação identificará a proposta mais vantajosa, segundo critérios objetivos, estabelecidos no instrumento convocatório, com fiel observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e igualdade entre os concorrentes.

Art. 41. No julgamento da licitação, além de outros critérios que o edital expressamente estipular, serão levados em conta:

I – o programa geral de trabalho, as propostas para as atividades de exploração, os prazos, os volumes mínimos de investimentos e os cronogramas físico-financeiros;

II – as participações governamentais referidas no art. 45.

Art. 42. Em caso de empate, a licitação será decidida em favor da Petrobras, quando esta concorrer não consorciada com outras empresas.

SEÇÃO V Do Contrato de Concessão

Art. 43. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais:

I – a definição do bloco objeto da concessão;

II – o prazo de duração da fase de exploração e as condições para sua prorrogação;

III – o programa de trabalho e o volume do investimento previsto;

Parágrafo único. Não chegando as partes a acordo, em prazo máximo fixado pela ANP, caberá a esta determinar, com base em laudo arbitral, como serão equitativamente apropriados os direitos e obrigações sobre os blocos, com base nos princípios gerais de Direito aplicáveis.

Art. 28. As concessões extinguir-se-ão:

- I – pelo vencimento do prazo contratual;
- II – por acordo entre as partes;
- III – pelos motivos de rescisão previstos em contrato;

IV – ao término da fase de exploração, sem que tenha sido feita qualquer descoberta comercial, conforme definido no contrato;

V – no decorrer da fase de exploração, se o concessionário exercer a opção de desistência e de devolução das áreas em que, a seu critério, não se justifiquem investimentos em desenvolvimento.

§ 1º A devolução de áreas, assim como a reversão de bens, não implicará ônus de qualquer natureza para a União ou para a ANP, nem conferirá ao concessionário qualquer direito de indenização pelos serviços, poços, imóveis e bens reversíveis, os quais passarão à propriedade da União e à administração da ANP, na forma prevista no inciso VI do art. 43

§ 2º Em qualquer caso de extinção da concessão, o concessionário fará, por sua conta exclusiva, a remoção dos equipamentos e bens que não sejam objeto de reversão, ficando obrigado a reparar ou indenizar os danos decorrentes de suas atividades e praticar os atos de recuperação ambiental determinados pelos órgãos competentes.

Art. 29. É permitida a transferência do contrato de concessão, preservando-se seu objeto e as condições contratuais, desde que o novo concessionário atenda aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pela ANP, conforme o previsto no art. 25.

Parágrafo único. A transferência do contrato só poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da ANP.

Art. 30. O contrato para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo ou gás natural não se estende a nenhum outro recurso natural, ficando o concessionário obrigado a informar a sua descoberta, prontamente e em caráter exclusivo, à ANP.

SEÇÃO II Das Normas Específicas para as Atividades em Curso

Art. 31. A Petrobras submeterá à ANP, no prazo de três meses da publicação desta Lei, seu programa de exploração, desenvolvimento e produção, com informações e dados que propiciem:

I – o conhecimento das atividades de produção em cada campo, cuja demarcação poderá incluir uma área de segurança técnica;

II – o conhecimento das atividades de exploração e desenvolvimento, registrando, neste caso, os custos incorridos, os investimentos realizados e o cronograma dos investimentos a realizar, em cada bloco onde tenha definido prospectos.

Art. 32. A Petrobras terá ratificados seus direitos sobre cada um dos campos que se encontrem em efetiva produção na data de inicio de vigência desta Lei.

Art. 33. Nos blocos em que, quando do início da vigência desta Lei, tenha a Petrobras realizado descobertas comerciais ou promovido investimentos na exploração, poderá ela, observada sua capacidade de investir, inclusive por meio de financiamentos, prosseguir nos trabalhos de exploração e desenvolvimento pelo prazo de três anos e, nos casos de êxito, prosseguir nas atividades de produção.

Parágrafo único. Cabe à ANP, após a avaliação da capacitação financeira da Petrobras e dos dados e informações de que trata o art. 31, aprovar os blocos em que os trabalhos referidos neste artigo terão continuidade.

Art. 34. Cumprido o disposto no art. 31 e dentro do prazo de um ano a partir da data de publicação desta Lei, a ANP celebrará com a Petrobras, dispensada a licitação prevista no art. 23, contratos de concessão dos blocos que atendam às condições estipuladas nos arts. 32 e 33, definindo-se, em cada um desses contratos, as participações devidas, nos termos estabelecidos na Seção VI.

Parágrafo único. Os contratos de concessão referidos neste artigo serão regidos, no que couber, pelas normas gerais estabelecidas na Seção anterior e obedecerão ao disposto na Seção V deste Capítulo.

Art. 35. Os blocos não contemplados pelos contratos de concessão mencionados no artigo anterior e aqueles em que tenha havido insucesso nos trabalhos de exploração, ou não tenham sido ajustados com a ANP, dentro dos prazos estipulados, serão objeto de licitação peLa ANP para a outorga de novos contratos de concessão, regidos pelas normas gerais estabelecidas na Seção anterior.

SEÇÃO III Do Edital de Licitação

Art. 36. A licitação para outorga dos contratos de concessão referidos no art. 23 obedecerá ao disposto nesta Lei, na regulamentação a ser expedida pela ANP e no respectivo edital.

IV – as obrigações do concessionário quanto às participações, conforme o disposto na Seção VI;

V – a indicação das garantias a serem prestadas pelo concessionário quanto ao cumprimento do contrato, inclusive quanto à realização dos investimentos ajustados para cada fase;

VI – a especificação das regras sobre devolução e desocupação de áreas, inclusive retirada de equipamentos e instalações, e reversão de bens;

VII – os procedimentos para acompanhamento e fiscalização das atividades de exploração, desenvolvimento e produção, e para auditoria do contrato;

VIII – a obrigatoriedade de o concessionário fornecer à ANP relatórios, dados e informações relativos às atividades desenvolvidas;

IX – os procedimentos relacionados com a transferência do contrato, conforme o disposto no art. 29;

X – as regras sobre solução de controvérsias, relacionadas com o contrato e sua execução, inclusive a conciliação e a arbitragem internacional;

XI – os casos de rescisão e extinção do contrato;

XII – as penalidades aplicáveis na hipótese de descumprimento pelo concessionário das obrigações contratuais.

Parágrafo único. As condições contratuais para prorrogação do prazo de exploração, referidas no inciso II deste artigo, serão estabelecidas de modo a assegurar a devolução de um percentual do bloco, a critério da ANP, e o aumento do valor do pagamento pela ocupação da área, conforme disposto no parágrafo único do art. 51.

Art. 44. O contrato estabelecerá que o concessionário estará obrigado a:

I – adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para a conservação dos reservatórios e de outros recursos naturais, para a segurança das pessoas e dos equipamentos e para a proteção do meio ambiente;

II – comunicar à ANP, imediatamente, a descoberta de qualquer jazida de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos ou de outros minerais;

III – realizar a avaliação da descoberta nos termos do programa submetido à ANP, apresentando relatório de comercialidade e declarando seu interesse no desenvolvimento do campo;

IV – submeter à ANP o plano de desenvolvimento de campo declarado comercial, contendo o cronograma e a estimativa de investimento;

V – responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todos e quaisquer danos decorrentes das atividades de exploração, desenvol-

vimento e produção contratadas, devendo ressarcir à ANP ou à União os ônus que venham a suportar em consequência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do concessionário;

VI – adotar as melhores práticas da indústria internacional do petróleo e obedecer às normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes, inclusive quanto às técnicas apropriadas de recuperação, objetivando a racionalização da produção e o controle do declínio das reservas.

SEÇÃO VI Das Participações

Art. 45. O contrato de concessão disporá sobre as seguintes participações governamentais, previstas no edital de licitação:

I – bônus de assinatura;

II – **royalties**;

III – participação especial;

IV – pagamento pela ocupação ou retenção de área.

§ 1º As participações governamentais constantes dos incisos II e IV serão obrigatórias.

§ 2º As receitas provenientes das participações governamentais definidas no **caput**, alocadas para órgãos da administração pública federal, de acordo com o disposto nesta Lei, serão mantidas na Conta Única do Governo Federal, enquanto não forem destinadas para as respectivas programações.

§ 3º O **superávit** financeiro dos órgãos da administração pública federal referidos no parágrafo anterior, apurado em balanço de cada exercício financeiro, será transferido ao Tesouro Nacional.

Art. 46. O bônus de assinatura terá seu valor mínimo estabelecido no edital e corresponderá ao pagamento oferecido na proposta para obtenção da concessão, devendo ser pago no ato da assinatura do contrato.

Art. 47. Os **royalties** serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a dez por cento da produção de petróleo ou gás natural.

§ 1º Tendo em conta os riscos geológicos, as expectativas de produção e outros fatores pertinentes, a ANP poderá prever, no edital de licitação correspondente, a redução do valor dos **royalties** estabelecido no **caput** deste artigo para um montante correspondente a, no mínimo, cinco por cento da produção.

§ 2º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos por decreto do Presidente da República, em função dos preços de mercado do pe-

tróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 3º A queima de gás em **fiares**, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do concessionário serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties** devidos.

Art. 48. A parcela do valor do **royalties**, previsto no contrato de concessão, que representar cinco por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do artigo anterior, será distribuída segundo os critérios estipulados pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 49. A parcela do valor do **royalty** que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) cinqüenta e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados onde ocorrer à produção;

b) quinze por cento aos Municípios onde ocorrer à produção;

c) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

d) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo;

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

a) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados produtores confrontantes;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios produtores confrontantes;

c) quinze por cento ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção;

d) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

e) sete inteiros e cinco décimos por cento para constituição de um Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Estados, Territórios e Municípios;

f) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo.

§ 1º Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia, serão aplicados no mínimo quarenta por cento em programas de fomento à capa-

citação e ao desenvolvimento científico e tecnológico nas regiões Norte e Nordeste.

§ 2º O Ministério da Ciência e Tecnologia administrará os programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico previstos no **caput** deste artigo, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso X do art. 8º, e mediante convênios com as universidades e os centros de pesquisa do País, segundo normas a serem definidas em decreto do Presidente da República.

Art. 50. O edital e o contrato estabelecerão que, nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, haverá o pagamento de uma participação especial, a ser regulamentada em decreto do Presidente da República.

§ 1º A participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os **royalties**, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor.

§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos na seguinte proporção:

I – 40% (quarenta por cento) ao Ministério de Minas e Energia, sendo 70% (setenta por cento) para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de combustíveis fósseis, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8º desta Lei, e pelo MME, 15% (quinze por cento) para o custeio dos estudos de planejamento da expansão do sistema energético e 15% (quinze por cento) para o financiamento de estudos, pesquisas, projetos, atividades e serviços de levantamentos geológicos básicos no território nacional; (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

II – dez por cento ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, destinados ao desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com a preservação do meio ambiente e recuperação de danos ambientais causados pelas atividades da indústria do petróleo;

III – quarenta por cento para o Estado onde ocorrer à produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV – dez por cento para o Município onde ocorrer à produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção.

§ 3º Os estudos a que se refere o inciso II do parágrafo anterior serão desenvolvidos pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso IX do art. 80.

Art. 51. O edital e o contrato disporão sobre o pagamento pela ocupação ou retenção de área, a ser feito anualmente, fixado por quilômetro quadrado ou

fração da superfície do bloco, na forma da regulamentação por decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. O valor do pagamento pela ocupação ou retenção de área será aumentado em percentual a ser estabelecido pela ANP, sempre que houver prorrogação do prazo de exploração.

Art. 52. Constará também do contrato de concessão de bloco localizado em terra cláusula que determine o pagamento aos proprietários da terra de participação equivalente, em moeda corrente, a um percentual variável entre cinco décimos por cento e um por cento da produção de petróleo ou gás natural, a critério da ANP.

Parágrafo único. A participação a que se refere este artigo será distribuída na proporção da produção realizada nas propriedades regularmente demarcadas na superfície do bloco.

CAPÍTULO VI Do Refino de Petróleo e do Processamento de Gás Natural

Art. 53. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atenda ao disposto no art. 5º poderá submeter a ANP proposta, acompanhada do respectivo projeto, para a construção e operação de refinarias e de unidades de processamento e de estocagem de gás natural, bem como para a ampliação de sua capacidade.

§ 1º A ANP estabelecerá os requisitos técnicos, econômicos e jurídicos a serem atendidos pelos proponentes e as exigências de projeto quanto à proteção ambiental e à segurança industrial e das populações.

§ 2º Atendido o disposto no parágrafo anterior, a ANP outorgará a autorização a que se refere o inciso V do art. 8º, definindo seu objeto e sua titularidade.

Art. 54. É permitida a transferência da titularidade da autorização, mediante prévia e expressa aprovação pela ANP, desde que o novo titular satisfaça os requisitos expressos no § 1º do artigo anterior.

Art. 55. No prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Lei, a ANP expedirá as autorizações relativas às refinarias e unidades de processamento de gás natural existentes, ratificando sua titularidade e seus direitos.

Parágrafo único. As autorizações referidas neste artigo obedecerão ao disposto no art. 53 quanto à transferência da titularidade e à ampliação da capacidade das instalações.

CAPÍTULO VII Do Transporte de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural

Art. 56. Observadas as disposições das leis pertinentes, qualquer empresa ou consórcio de empresas

que atender ao disposto no art. 5º poderá receber autorização da ANP para construir instalações e efetuar qualquer modalidade de transporte de petróleo, seus derivados e gás natural, seja para suprimento interno ou para importação e exportação.

Parágrafo único. A ANP baixará normas sobre a habilitação dos interessados e as condições para a autorização e para transferência de sua titularidade, observado o atendimento aos requisitos de proteção ambiental e segurança de tráfego.

Art. 57. No prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Lei, a Petrobras e as demais empresas proprietárias de equipamentos e instalações de transporte marítimo e dutoviário receberão da ANP as respectivas autorizações, ratificando sua titularidade e seus direitos.

Parágrafo único. As autorizações referidas neste artigo observarão as normas de que trata o parágrafo único do artigo anterior, quanto à transferência da titularidade e à ampliação da capacidade das instalações.

Art. 58. Facultar-se-á a qualquer interessado o uso dos dutos de transporte e dos terminais marítimos existentes ou a serem construídos, mediante remuneração adequada ao titular das instalações.

§ 1º A ANP fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração adequada, caso não haja acordo entre as partes, cabendo-lhe também verificar se o valor acordado é compatível com o mercado.

§ 2º A ANP regulará a preferência a ser atribuída ao proprietário das instalações para movimentação de seus próprios produtos, com o objetivo de promover a máxima utilização da capacidade de transporte pelos meios disponíveis.

Art. 59. Os dutos de transferência serão reclasificados pela ANP como dutos de transporte, caso haja comprovado interesse de terceiros em sua utilização, observadas as disposições aplicáveis deste Capítulo.

CAPÍTULO VIII Da Importação e Exportação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural

Art. 60. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atender ao disposto no art. 5º poderá receber autorização da ANP para exercer a atividade de importação e exportação de petróleo e seus derivados, de gás natural e condensado.

Parágrafo único. O exercício da atividade referida no caput deste artigo observará as diretrizes do CNPE, em particular as relacionadas com o cumprimento das disposições do art. 4º da Lei nº 8.176, de 8

de fevereiro de 1991, e obedecerá às demais normas legais e regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IX Da Petrobras

Art. 61. A Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS – é uma sociedade de economia mista vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins, conforme definidas em lei.

§ 1º As atividades econômicas referidas neste artigo serão desenvolvidas pela Petrobras em caráter de livre competição com outras empresas, em função das condições de mercado, observados o período de transição previsto no Capítulo X e os demais princípios e diretrizes desta lei.

§ 2º A Petrobras, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, associada ou não a terceiros, poderá exercer, fora do território nacional, qualquer uma das atividades integrantes de seu objeto social.

Art. 62. A União manterá o controle acionário da Petrobras com a propriedade e posse de, no mínimo, cinqüenta por cento das ações, mais uma ação, do capital votante.

Parágrafo único. O capital social da Petrobras é dividido em ações ordinárias, com direito de voto, e ações preferenciais, estas sempre sem direito de voto, todas escriturais, na forma do art. 34 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 63. A Petrobras e suas subsidiárias ficam autorizadas a formar consórcios com empresas nacionais ou estrangeiras, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados à indústria do petróleo.

Art. 64. Para o estrito cumprimento de atividades de seu objeto social que integrem a indústria do petróleo, fica a Petrobras autorizada a constituir subsidiárias, as quais poderão associar-se, majoritária ou minoritariamente, a outras empresas.

Art. 65. A Petrobras deverá constituir uma subsidiária com atribuições específicas de operar e construir seus dutos, terminais marítimos e embarcações para transporte de petróleo, seus derivados e gás natural, ficando facultado a essa subsidiária associar-se, majoritária ou minoritariamente, a outras empresas.

Art. 66. A Petrobras poderá transferir para seus ativos os títulos e valores recebidos por qualquer subsidiária, em decorrência do Programa Nacional de

Desestatização, mediante apropriada redução de sua participação no capital social da subsidiária.

Art. 67. Os contratos celebrados pela Petrobras, para aquisição de bens e serviços, serão precedidos de procedimento licitatório simplificado, a ser definido em decreto do Presidente da República.

Art. 68. Com o objetivo de compor suas propostas para participar das licitações que precedem as concessões de que trata esta lei, a Petrobras poderá assinar pré-contratos, mediante a expedição de cartas-convites, assegurando preços e compromissos de fornecimento de bens e serviços.

Parágrafo único. Os pré-contratos conterão cláusula resolutiva de pleno direito, a ser exercida, sem penalidade ou indenização, no caso de outro licitante ser declarado vencedor, e serão submetidos, *a posteriori*, à apreciação dos órgãos de controle externo e fiscalização.

CAPÍTULO X Das Disposições Finais e Transitórias

SEÇÃO I Do Período de Transição

Art. 69. Durante o período de transição, que se estenderá, no máximo, até o dia 31 de dezembro de 2001, os reajustes e revisões de preços dos derivados básicos de petróleo e gás natural, praticados pelas unidades produtoras ou de processamento, serão efetuados segundo diretrizes e parâmetros específicos estabelecidos, em ato conjunto, pelos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia. (Redação dada pela Lei nº 9.990, de 21-7-2000) (Vide Lei nº 10.453, de 13-5-2002)

Art. 70. Durante o período de transição de que trata o artigo anterior, a ANP estabelecerá critérios para as importações de petróleo, de seus derivados básicos e de gás natural, os quais serão compatíveis com os critérios de desregulamentação de preços, previstos no mesmo dispositivo.

Art. 71. Os derivados de petróleo e de gás natural que constituam insumos para a indústria petroquímica terão o tratamento previsto nos arts. 69 e 70, objetivando a competitividade do setor.

Art. 72. Durante o prazo de cinco anos, contados a partir da data de publicação desta lei, a União assegurará, por intermédio da ANP, às refinarias em funcionamento no País, excluídas do monopólio da União, nos termos do art. 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, condições operacionais e econômicas, com base nos critérios em vigor, aplicados à atividade de refino.

Parágrafo único. No prazo previsto neste artigo, observar-se-á o seguinte:

I – (VETADO)

II – as refinarias se obrigam a submeter à ANP plano de investimentos na modernização tecnológica e na expansão da produtividade de seus respectivos parques de refino, com vistas ao aumento da produção e à consequente redução dos subsídios a elas concedidos;

III – a ANP avaliará, periodicamente, o grau de competitividade das refinarias, a realização dos respectivos planos de investimentos e a consequente redução dos subsídios relativos a cada uma delas.

Art. 73. Até que se esgote o período de transição estabelecido no art. 69, os preços dos derivados básicos praticados pela Petrobras poderão considerar os encargos resultantes de subsídios incidentes sobre as atividades por ela desenvolvidas.

Parágrafo único. À exceção das condições e do prazo estabelecidos no artigo anterior, qualquer subsídio incidente sobre os preços dos derivados básicos, transcorrido o período previsto no art. 69, deverá ser proposto pelo CNPE e submetido à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do inciso II do art. 2º.

Art. 74. A Secretaria do Tesouro Nacional procederá ao levantamento completo de todos os créditos e débitos recíprocos da União e da Petrobras, abrangendo as diversas contas de obrigações recíprocas e subsídios, inclusive os relativos à denominada Conta Petróleo, Derivados e Álcool, instituída pela Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, e legislação complementar, resarcindo-se o Tesouro dos dividendos mínimos legais que tiverem sido pagos a menos desde a promulgação da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (Vide Lei nº 10.742, de 6-10-2003)

Parágrafo único. Até que se esgote o período de transição, o saldo credor desse encontro de contas deverá ser liquidado pela parte devedora, ficando facultado à União, caso seja a devedora, liquidá-lo em títulos do Tesouro Nacional.

SEÇÃO II Das Disposições Finais

Ad. 75. Na composição da primeira Diretoria da ANP, visando implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, o Diretor-Geral e dois Diretores serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado de Minas e Energia, respectivamente com mandatos de três, dois e um ano, e dois Diretores serão nomeados conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 11.

Art. 76. A ANP poderá contratar especialistas para a execução de trabalhos nas áreas técnica, eco-

nômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, com dispensa de licitação nos casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo único. Fica a ANP autorizada a efetuar a contratação temporária, por prazo não excedente a trinta e seis meses, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, do pessoal técnico imprescindível à implantação de suas atividades. (Vide Medida Provisória nº 155, de 23-12-2003)

Art. 77. O Poder Executivo promoverá a instalação do CNPE e implantará a ANP, mediante a aprovação de sua estrutura regimental, em até cento e vinte dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

§ 1º A estrutura regimental da ANP incluirá os cargos em comissão e funções gratificadas existentes no DNC.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Enquanto não implantada a ANP, as competências a ela atribuídas por esta lei serão exercidas pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

Art. 78. Implantada a ANP, ficará extinto o DNC.

Parágrafo único. Serão transferidos para a ANP o acervo técnico-patrimonial, as obrigações, os direitos e as receitas do DNC.

Art. 79. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários do Ministério de Minas e Energia, para atender às despesas de estruturação e manutenção da ANP, utilizando como recursos as dotações orçamentárias destinadas às atividades finalísticas e administrativas, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesa previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 80. As disposições desta lei não afetam direitos anteriores de terceiros, adquiridos mediante contratos celebrados com a Petrobras, em conformidade com as leis em vigor, e não invalidam os atos praticados pela Petrobras e suas subsidiárias, de acordo com seus estatutos, os quais serão ajustados, no que couber, a esta lei.

Art. 81. Não se incluem nas regras desta lei os equipamentos e instalações destinados a execução de serviços locais de distribuição de gás canalizado, a que se refere o § 2º do art. 25 da Constituição Federal.

Art. 82. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 83. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953.

Brasília, 6 de agosto de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Iris Rezende, Raimundo Brito, Luiz Carlos Bresser Pereira.**

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – em Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 101, DE 2004**Institui o Plano Setorial de Desenvolvimento do Gás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Plano Setorial de Desenvolvimento do Gás, com diretrizes e metas para um período de dez anos.

Parágrafo único. O Plano Setorial de Desenvolvimento do Gás, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Energética, será contínuo e terá sua atualização proposta ao Poder Executivo a cada três anos, quando haverá o acréscimo de exercícios para substituir os já vencidos.

Art. 2º O Plano deverá atender aos princípios enumerados nos

arts. 1º e 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que trata da Política Energética Nacional, e aos seguintes objetivos:

I – necessidades de curto prazo do setor energético, visando eliminar as possibilidades de déficits de energia;

II – necessidades de médio e longo prazos, considerando-se o crescimento da economia, a preservação dos níveis de emprego e o crescimento vegetativo da população;

III – transparências nas ações do governo concernentes ao aproveitamento do gás, visando proporcionar ampla publicidade, de forma a que a sociedade participe das decisões quanto à alocação dos recursos públicos.

Art. 3º O Conselho Nacional de Política Energética realizará avaliações semestrais da implementação do Plano Setorial de Desenvolvimento do Gás e, ao final de cada semestre, encaminhará ao Congresso Nacional relatório da execução do referido Plano.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sem prejuízo de atuação das demais comissões do Congresso Nacional, acompanhará a execução do Plano Setorial de Desenvolvimento do Gás.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O setor de petróleo e gás já não é mais completamente dominado pelo Estado como foi no passado. O setor privado vem desempenhando cada vez mais um papel importante. Não obstante, o Poder Executivo, que tem a visão global do rumo político que quer imprimir ao País, tem a responsabilidade de fazer o

planejamento indicativo para o setor. O mercado por si só é incapaz de assegurar a estabilidade de abastecimento e a eficiência alocativa. O Congresso Nacional, por sua vez, nos termos do art. 48, inciso IV da CF, tem a responsabilidade de dispor sobre planos setoriais de desenvolvimento, o que implica avaliar os planos elaborados e fiscalizar o seu cumprimento, em nome da população.

A elaboração de um Plano Setorial de Desenvolvimento do Gás permite não só orientar o setor e estimular a maior participação do gás em nossa matriz energética, como ainda tornar mais transparentes as ações do governo. Um Plano que seja fruto do conhecimento técnico do Poder Executivo e do consenso político do Congresso Nacional atuará indubitavelmente como motor de desenvolvimento do gás, recurso valioso demais para ter seu destino predominantemente determinado pelos interesses comerciais.

São essas as razões que justificam a presente proposição para a qual esperamos contar com o apoio dos ilustres membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004. – **Marcelo Crivella.**

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
Dos Princípios e Objetivos da
Política Energética Nacional**

Art. 1º As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visarão aos seguintes objetivos:

I – preservar o interesse nacional;

II – promover o desenvolvimento, ampliar o mercado de trabalho e valorizar os recursos energéticos;

III – proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;

IV – proteger o meio ambiente e promover a conservação de energia;

V – garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, nos termos do § 2º do art. 177 da Constituição Federal;

VI – incrementar, em bases econômicas, a utilização do gás natural;

VII – identificar as soluções mais adequadas para o suprimento de energia elétrica nas diversas regiões do País;

VIII – utilizar fontes alternativas de energia, mediante o aproveitamento econômico dos insumos disponíveis e das tecnologias aplicáveis;

IX – promover a livre concorrência;

X – atrair investimentos na produção de energia;

XI – ampliar a competitividade do País no mercado internacional.

CAPÍTULO II Do Conselho Nacional de Política Energética

Art. 2º Fica criado o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a:

I – promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País, em conformidade com os princípios enumerados no capítulo anterior e com o disposto na legislação aplicável;

II – assegurar, em função das características regionais, o suprimento de insumos energéticos às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País, submetendo as medidas específicas ao Congresso Nacional, quando implicarem criação de subsídios;

III – rever periodicamente as matrizes energéticas aplicadas às diversas regiões do País, considerando as fontes convencionais e alternativas e as tecnologias disponíveis;

IV – estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, do álcool, do carvão e da energia termonuclear;

V – estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991.

VI – sugerir a adoção de medidas necessárias para garantir o atendimento à demanda nacional de energia elétrica, considerando o planejamento de longo, médio e curto prazos, podendo indicar empreendimentos que devam ter prioridade de licitação e implantação, tendo em vista seu caráter estratégico e de interesse público, de forma que tais projetos venham

assegurar a otimização do binômio modicidade tarifária e confiabilidade do Sistema Elétrico. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 1º Para o exercício de suas atribuições, o CNPE contará com o apoio técnico dos órgãos reguladores do setor energético.

§ 2º O CNPE será regulamentado por decreto do Presidente da República, que determinará sua composição e a forma de seu funcionamento.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 102, DE 2004

Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que dispõe sobre a organização das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, passa a vigor acrescido do seguinte artigo 3º-A:

“Art. 3º-A. Sem prejuízo das disposições do artigo anterior, o militar da reserva remunerada das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares, poderá ser convocado, em caráter temporário, para o serviço ativo, por ato do chefe do Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal ou dos Territórios, em caso de grave perturbação da ordem ou de iminência de sua irrupção, para exercer funções de assessoramento, administrativas ou operacionais de natureza especial, ficando excluídos dessa convocação aqueles em inatividade há mais de cinco anos.

§ 1º O policial militar revertido ao serviço ativo em caráter temporário poderá ser aproveitado em quadro diverso do que ocupava anteriormente, não podendo concorrer aos quadros de acesso para fins de promoção, exceto por bravura e *post mortem*.

§ 2º As funções operacionais especiais, para fins deste artigo, são aquelas inerentes à segurança de dignitários, ou de instalações públicas cuja segurança exija proteção armada, bem como as atividades de defesa civil.

§ 3º O militar que retornar à atividade, nas condições deste artigo, receberá remuneração na forma da lei aplicável aos servidores em atividade.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição visa atribuir aos chefes do Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Terri-

tórios a competência para convocar a reserva remunerada de suas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militar, com vistas a atender a casos de “grave perturbação da ordem ou de iminência de sua irrupção”.

Inicialmente cumpre esclarecer que a competência para legislar sobre normas gerais de convocação e mobilização dessas forças auxiliares se encontra cometida, privativamente, à União, por força do disposto no artigo 22, inciso XXI, da Constituição Federal.

Atualmente a matéria está disciplinada pelo Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1961, mais especificamente em seu artigo 3º, não prevendo, todavia, a hipótese da convocação das reservas das forças auxiliares pelo comando supremo a que estão subordinadas, limitando-se definir que compete àquelas forças “atender à convocação, inclusive mobilização, do Governo Federal em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se à Força Terrestre...” (art. 3º, **d**) ou, ainda, quando necessário para “assegurar a Corporação o nível necessário de adestramento e disciplina ou ainda para garantir o cumprimento das disposições deste Decreto-Lei...” (artigo, 3º, **e**).

Da leitura dos dispositivos trasladados exsurge a constatação de que o DL nº 667/69 não atende as exigências da atual conjuntura da segurança pública, que não se conforma com aquela vigente no cenário político para o qual o decreto foi concebido.

Para fazer frente às ações das poderosas organizações criminosas que assolam todas as regiões do País, ainda que de forma diferenciada, impõe-se a criação de mecanismos que atendam a essas exigências pontuais e episódicas, evitando o recurso extremo da intervenção das Forças Armadas, ante a indisponibilidade, inexistência ou insuficiência dos instrumentos a que alude o artigo 144 da Constituição Federal, destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Com efeito, ao se atribuir essa competência de convocação das reservas das forças auxiliares aos seus comandantes supremos, se possibilitará a mobilização de militares em condições de pronto emprego e aptos a dispensar o enorme efetivo absorvido pelas atividades burocráticas, liberando os para o desempenho da atividade-fim da força.

Essa estratégia apresenta várias vantagens sobre a intervenção das Forças Armadas, dentre as quais se pode elencar o emprego de uma tropa especializada; o baixo custo da operação, eis que se trata de servidores já remunerados pelos respectivos cofres; desnecessidade de transferência de autoridade para o comando das operações, esse indviduosamente o maior obstáculo em situações do gênero; a possibili-

dade, em último caso, de emprego das Forças Armadas, sem prejuízo da manutenção do emprego das forças auxiliares.

Assim, por entender que a proposição vem atender a urgente necessidade de aperfeiçoar as disposições do vetusto DL nº 667/69, espera o proponente o apoio de seus ilustres pares.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004. – **Marcelo Crivela.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

DECRETO-LEI Nº 667 DE 2 DE JULHO DE 1969

Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Esta- dos, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

CAPÍTULO I Definição e competência

Art. 3º Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, compete às Polícias Militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições: (Redação dada pelo Del nº 2.010, de 12-1-1983)

a) executar com exclusividade, ressalvas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos; (Redação dada pelo Del nº 2.010, de 12-1-1983);

b) atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presuma ser possível a perturbação da ordem; (Redação dada pelo Del nº 2.010, de 12-1-1983);

c) atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas; (Redação dada pelo Del nº 2.010, de 12-1-1983);

d) atender à convocação, inclusive mobilização, do Governo Federal em caso de guerra externa ou

para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se à Força Terrestre para emprego em suas atribuições específicas de polícia militar e como participante da Defesa Interna e da Defesa Territorial; (Redação dada pelo Del nº 2.010, de 12-1-1983);

e) além dos casos previstos na letra anterior, a Polícia Militar poderá ser convocada, em seu conjunto, a fim de assegurar à Corporação o nível necessário de adestramento e disciplina ou ainda para garantir o cumprimento das disposições deste Decreto-lei, na forma que dispuser o regulamento específico. (Incluída pelo Del nº 2.010, de 12-1-1983).

§ 1º A convocação, de conformidade com a letra **e** deste artigo, será efetuada sem prejuízo da competência normal da Polícia Militar de manutenção da ordem pública e de apoio às autoridades federais nas missões de Defesa Interna, na forma que dispuser regulamento específico. (Incluído pelo Del nº 2.010, de 12-1-1983)

§ 2º No caso de convocação de acordo com o disposto na letra **e** deste artigo, a Polícia Militar ficará sob a supervisão direta do Estado-Maior do Exército, por intermédio da Inspetoria-Geral das Polícias Militares, e seu Comandante será nomeado pelo Governo Federal. (Incluído pelo Del nº 2.010, de 12-1-1983)

§ 3º Durante a convocação a que se refere a letra **e** deste artigo, que não poderá exceder o prazo máximo de 1 (um) ano, a remuneração dos integrantes da Polícia Militar e as despesas com a sua administração continuarão a cargo do respectivo Estado-Membro. (Incluído pelo Del nº 2.010, de 12-1-1983)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 2004

Altera o art. 62 da Constituição Federal para estabelecer nova sistemática de edição de medidas provisórias pelo Presidente da República, com concessão de eficácia e força de lei pela Mesa do Congresso Nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 62 da Constituição passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

§ 1º A Mesa do Congresso Nacional, em até cinco dias úteis da data de edição da medida provisória, decidirá por sua eficácia e força de lei, durante sua tramitação.

§ 2º Nos períodos de recesso, a Mesa do Congresso Nacional poderá delegar à comissão representativa de que trata o § 4º do art. 58 a atribuição conferida pelo § 1º deste artigo.

§ 3º Concedida eficácia e força de lei à medida provisória, aplicam-se à sua tramitação, com precedência, os procedimentos e prazos relativos aos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República em regime de urgência.

§ 4º As medidas provisórias não convertidas em lei perderão eficácia desde a edição, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

§ 5º Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 4º, até sessenta dias após a perda de eficácia da medida provisória, as

relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

§ 6º É vedada a concessão de medidas provisórias sobre matéria:

I – relativa a:

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

b) direito penal, processual penal e processual civil;

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;

II – que vise à detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;

III – que vise à regulamentação de artigo desta Constituição;

IV – reservada a lei complementar;

V – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.

§ 7º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

§ 8º Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto. (NR).

Art. 2º A tramitação das medidas provisórias adotadas entre 11 de setembro de 2001 e a data de publicação desta Emenda Constitucional obedecerão ao procedimento vigente na data de sua edição.

Art. 3º Revogam-se os §§ 9º a 12 do art. 62 e o art. 246 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal visando, sobretudo, a evitar o arbítrio e o desrespeito aos direitos fundamentais do homem, previu a existência dos Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, que repartem as funções estatais, com mecanismos de controles recíprocos, sempre como garantia da perpetuidade do Estado democrático de Direito.

Essa divisão segundo o critério funcional é a clássica separação de Poderes, que consiste em distinguir três funções estatais, quais sejam, legislação, administração e jurisdição, que são atribuídas a órgãos autônomos, que devem cooperar entre si, na medida necessária, para realizar os objetivos constitucionais e permitir o funcionamento do sistema de governo com o mínimo de atritos possível.

Essa cooperação somente se faz possível caso haja respeito institucional mútuo, abstendo-se um órgão de abusar de seu poder ou invadir a competência de outro.

É sabido que as funções precípuas do Poder Legislativo são as de fiscalizar e legislar. Se a primeira função tem sido continuamente aperfeiçoada pelo Parlamento, a função de legislar tem sofrido, nos últimos, tempos, graves reveses em seu desenvolvimento, principalmente em função da desmedida

utilização do instrumento da medida provisória pelo Poder Executivo.

A Constituição Federal de 1988 inspirou-se no modelo da Constituição da República Italiana, de 1947, que possibilita ao Governo, em caso extraordinário de necessidade e urgência, a adoção de providências necessárias com força de lei, devendo apresentá-las à Câmara, para conversão no prazo de 60 dias. Se isso não ocorrer, a medida perde sua eficácia retroativamente, desde sua edição, devendo a Câmara regulamentar as relações jurídicas da resultante.

Historicamente, contudo, o antecedente imediato das medidas provisórias, no sistema brasileiro, é o decreto-lei, previsto na ordem constitucional anterior e que foi larga e abusivamente utilizado pelo Presidente da República, que detinha a competência para sua edição.

Procurando dotar o Executivo de ato normativo excepcional e célere, para as situações de relevância e urgência, o legislador constituinte de 1988 previu as medidas provisórias, com prazo de conversão de trinta dias.

Ocorre, porém, que o que era para ser a exceção, tornou-se a regra, com sucessivas edições e reedições de medidas provisórias, que permitiam ao Poder Executivo legislar, em evidente afronta e desprestígio às competências do Poder Legislativo.

Veio, então, a Emenda Constitucional (EC) nº 32, de 11 de setembro de 2001, que procurou diminuir a discricionariedade na edição das medidas provisórias e traçar regras de processo legislativo, evitando sobre tudo as sucessivas reedições.

Não se pode olvidar o aperfeiçoamento trazido pela mencionada emenda, mas é inegável também que a sistemática por ela implantada vem praticamente paralisando o Congresso Nacional, tornando-o mero ratificador das medidas provisórias editadas pelo Presidente da República.

O fato é que, ao contrário do esperado, cresceu, a partir da EC nº 32/2001, a edição de novas medidas provisórias. Assim, por exemplo, conforme informações do site da Presidência da República, antes da referida emenda, o Presidente Fernando Henrique teve média mensal, em seu primeiro governo, de 3,33 medidas provisórias originárias por mês, entre 1995 e 1998. No segundo governo, a média mensal foi de 3,12 medidas provisórias originárias, de 1999 a setembro de 2001. Ressalte-se que não estão computadas as reedições, o que multiplicaria em muito os números.

A partir da EC nº 32/2001, o governo Fernando Henrique passou a atingir média mensal de 6,73 medidas provisórias. Por sua vez, até a presente data, o

Governo Luiz Inácio Lula da Silva chegou à média de 5,6 medidas provisórias por mês.

A edição indiscriminada de medidas provisórias tem provocado o inconformismo generalizado da sociedade e dos parlamentares, causando reiterados sobreestamentos de pauta das Casas do Congresso Nacional, em virtude do decurso de prazo na tramitação dessas proposições, conforme imposição da EC nº 32/2001.

Urge, portanto, modificar o sistema. Para tanto, submetemos à consideração de nossos Pares a presente proposta, que visa, em primeiro lugar, extinguir o verdadeiro monopólio legislativo conferido ao Poder Executivo, por meio da utilização da medida provisória.

Para tanto, nos casos de relevância e urgência, o Presidente da República poderá editar medidas provisórias, mas o instituto só ganhará eficácia e força de lei com a manifestação favorável da Mesa do Congresso Nacional, que concederá vigência a essa norma legal, após a verificação dos pressupostos constitucionais.

Sugere a proposta que sejam aplicados à tramitação das medidas provisórias os procedimentos e prazos utilizados nos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República em regime de urgência. Ou seja, pretende-se conferir à Câmara e ao Senado o prazo sucessivo de 45 dias, para cada, a partir do qual ficam sustadas as demais deliberações da Casa até que se ultime a sua votação.

Com isso, também se extingue a sistemática de oportunidade única para emendas, bem como o exame de mérito da matéria por uma comissão mista de Deputados e Senadores. Essa comissão, embora constituída, nunca chega a se instalar e tem sido freqüente o Senado alterar a matéria, até mesmo com inovações, após sua aprovação pela Câmara dos Deputados.

Caso seja extinta a medida provisória, o Congresso Nacional deverá disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas dela decorrentes. Se isso não ocorrer em até 60 dias, as relações jurídicas constituídas e decorrentes dos atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

O novo modelo de medida provisória, escopo da presente proposta de emenda constitucional, de modo algum suprirá do Poder Executivo o instrumento que terá por objeto resguardar, através de uma resposta imediata, um direito ou atender a uma necessidade relevante e inadiável, enquanto se tramita o projeto de lei.

Com as mudanças sugeridas, pretendemos conferir nova disciplina ao instituto da medida provisória, de forma a garantir esse instrumento ao Poder Executivo e, sobretudo, reservar ao Congresso Nacional o exercício da função de legislar, resgatando-lhe o respeito

e o prestígio necessários para o desempenho de suas mais altas competências constitucionais.

Por tal razão, confiamos no apoio dos Senhores Parlamentares para aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004. – **Hélio Costa.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO III Da Organização do Estado

CAPÍTULO III Dos Estados Federados

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO VI Das Reuniões

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I – inaugurar a sessão legislativa;

II – elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

III – receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV – conhecer do voto e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 5º A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I – pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República;

II – pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 5º, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal.

§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação.

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO III Das Leis

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I – relativa a:

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

b) direito penal, processual penal e processual civil;

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;

II – que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;

III – reservada a lei complementar;

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados.

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO II Do Poder Executivo

SEÇÃO II Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua execução;

V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI – dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

IX – decretar o estado de defesa e o estado de sítio;

X – decretar e executar a intervenção federal;

XI – remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão

legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;

XII – conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;

XIII – exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei;

XV – nomear, observado o disposto no art. 73, os Ministros do Tribunal de Contas da União;

XVI – nomear os magistrados, nos casos previstos nesta Constituição, e o Advogado-Geral da União;

XVII – nomear membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII;

XVIII – convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;

XIX – declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XX – celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;

XXI – conferir condecorações e distinções honoríficas;

XXII – permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

XXIII – enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Constituição;

XXIV – prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XXV – prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XXVI – editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62;

XXVII – exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-

Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

TÍTULO IX Das Disposições Constitucionais Gerais

Art. 246. É vedada a adoção de medida provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada entre 1º de janeiro de 1995 até a promulgação desta emenda, inclusive.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2004.

Altera o art. 62 da Constituição Federal para estabelecer sistemática de concessão de medidas provisórias ao Presidente da República, nos projetos de leis de sua iniciativa.

Hélio Costa – Demóstenes Torres – Gerson Camata – Leonel Pavan – Papaléo Paes – João Capiberibe – Almeida Lima – José Maranhão – Jonas Pinheiro – Osmar Dias – Valdir Raupp – Mão Santa – Zambiasi – Álvaro Dias – João Tenório – Gilberto Mestrinho – João Ribeiro – Pedro Simon – Patrícia Saboya Gomes – Fernando Bezerra – Saturnino Braga – Garibaldi Alves Filho – João Alberto Souza – José Agripino – Lúcia Vânia – Sibá Machado – Ney Suassuna – César Borges.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita a disposições específicas do Regimento Interno e será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 163, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do §6º do art. 62 da Constituição Federal.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 163, de 2004, que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária do dia 19, tendo a votação sido transferida para hoje.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador José Jorge.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Pela ordem, tem a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)
Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a votação desta matéria foi adiada várias vezes por solicitação do Relator, o Senador Delcídio Amaral. Então, se o Senador José Jorge não se importar, embora normalmente caiba ao Relator a palavra final, e como S. Exª pediu várias vezes o adiamento da votação a fim de possibilitar o debate na Casa, questiono o Relator se houve alguma alteração no projeto de lei de conversão.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – A Senadora Heloísa Helena tem absoluta razão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Perdão, Senador. A Mesa vai responder a questão de ordem.

O adiamento da votação foi feito pelo Destaque da Emenda nº 8, para a qual o Relator pediu adiamento da votação, a fim de emitir parecer sobre a matéria. No momento em que formos votar a Emenda nº 8, será dada a palavra ao Relator.

Com a palavra o Senador José Jorge para encaminhar o mérito da votação.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Relatores, há mais de três semanas, este projeto consta como o primeiro item da pauta. Trata-se de matéria que cria quase três mil cargos de livre nomeação pelo Presidente da República, o que acarretará um aumento de despesa anual de R\$41,992 milhões para os chamados cargos em comissão e apenas R\$4,3 milhões para os cargos comissionados, aqueles destinados aos servidores públicos.

Alguns líderes do Governo disseram que, na realidade, metade dos cargos seria para os servidores públicos e metade para pessoas de fora. Eles têm razão quanto à quantidade, mas, em relação à qualidade do cargo, do ponto de vista da despesa, os cargos em comissão vão gerar uma despesa de quase R\$42 milhões por ano, ao passo que as funções comissio-

nadas, destinadas aos servidores públicos, 10% desse valor, ou seja, apenas, R\$4,3 milhões.

Chamo a atenção para um outro aspecto. De acordo com o Estatuto do Partido dos Trabalhadores, desses R\$41,992 milhões, cerca de R\$2,857 milhões, quase R\$3 milhões, serão descontados automaticamente daqueles que forem filiados ao PT. Pode-se dizer que talvez haja gente que não seja filiada ao PT. Pode ser que haja pessoas que se filiam ao PT porque querem, mas o que está acontecendo é que muitos estão se filiando ao Partido para serem nomeados. Pelo menos, em Pernambuco, acontece isso. O Senador Aloizio Mercadante disse-me que não é sempre assim. Em Pernambuco, é assim. Então, o indivíduo é nomeado e, se não for do PT, deverá se inscrever e pagar 10% de seu salário ao Partido.

Ora, Srs e Srs. Senadores, isso é um absurdo em um País em que há dez milhões de desempregados. Em São Paulo, temos o recorde do desemprego: mais de 20%. Nunca houve um índice tão alto. Fecharam os bingos. Estão presentes aqui os trabalhadores dos bingos, que estão desempregados. Enquanto isso, criam-se três mil cargos para os filiados ao partido político do Presidente da República. O Senado Federal não pode concordar com isso. Se está faltando funcionário público, que se faça concurso! Façamos concurso para dar oportunidade a todas as pessoas de participarem da vida pública.

Por outro lado, esse projeto está em vigor há mais de três meses, por se tratar de uma medida provisória. Quantos foram nomeados? Para onde foram nomeados, durante esses três meses? Até agora, não sabemos. Como votaremos um projeto que está em vigor há três meses, que já nomeou mais de mil pessoas provavelmente, e não sabemos para onde e quem foi nomeado.

Outro ponto é que essas pessoas que estão aqui e que serão nomeadas, o projeto não diz para qual Ministério vão, ou seja, é um cheque em branco, de milhares de cargo, que está sendo dado para o Governo fazer uso político em ano eleitoral.

Então, faço um apelo a todos os membros da Casa, não somente aos da Oposição, pois acredito que um projeto como esse está acima da divisão à Oposição ao Governo. É um projeto contra o qual o Senado tem de reagir. Tem de reagir contra essas medidas provisórias. Creio que as medidas provisórias já não nos permitem votar nada! Estamos com a pauta fechada, por quê? Porque são medidas provisórias absurdas. A maneira mais fácil de abrirmos essa pauta é rejeitar essas medidas provisórias. Se não as aprovarmos, o Governo pensará duas vezes antes de enviar algum projeto por medida provisória. Acerca da

criação de cargos, para se descontar para o partido, apresentamos o destaque para que não fosse aprovado esse Destaque à Emenda nº 8, para que esses funcionários fossem proibidos de descontar de seu salário para o PT.

O Relator acabou de dizer que o Governo não aceitou. O Governo quer aprovar os cargos e quer que os funcionários descontem para o PT. Então, nós, que somos de outros partidos, vamos querer que o Brasil se transforme num México e vamos ter aqui o PRI, que é o partido mais rico, mais importante, além daquela verba obtida via esquema Waldomiro e de outros.

Sr. Presidente, faço um apelo não só aos oposicionistas, mas principalmente aos da base do Governo, do PMDB, do PTB, do PSB, para que façamos uma reação para ver se o Governo acaba com essa vergonha de descontar salário de funcionário público para financiar partido político.

Suponhamos que um companheiro nosso aqui ganhe R\$7,5 mil para exercer o cargo mais importante da administração pública; desconta 27,5% de Imposto de Renda, 11% de INSS, 10% para o PT, acabará ganhando metade do salário. Isso é um caminho para a corrupção, para um novo caso Waldomiro no Governo.

Precisamos acabar com isso para realizar efetivamente o nosso papel de Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antero Paes de Barros. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jorge Bornhausen, por permuta com o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 163 é apresentada com um nome pomposo: “altera a lei que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios”. Com essa ementa e com esse título, esconde a criação de cerca de 2,8 mil cargos em comissão e funções gratificadas.

Já no primeiro dia de Governo, o Presidente da República, ao criar ministérios desnecessários e para acolher candidatos derrotados nas eleições para Governador e Senador, sinalizou, de modo claro, que não havia preocupação com o aumento de gastos. Optou pelo aumento das receitas e fez um mau negócio para o Governo e um péssimo negócio para o contribuinte brasileiro.

Por outro lado, ao não se preocupar com a qualificação dos nomeados, além de criar Ministérios desnecessários, demonstrou que a preocupação era a ocu-

pação do poder pela máquina do seu Partido, que se tornaria, a partir de então, um verdadeiro aparelho.

Na verdade, a sinalização para o aumento das receitas nos levou a quatro levas de aumento de tributos, que começaram no Governo de transição, concretizaram-se na reforma tributária e hoje estão acumuladas na Cofins das importações, que, mais uma vez, há de onerar o consumidor, o contribuinte brasileiro.

A ocupação da máquina burocrática trouxe, como consequência, a perda de memória nos Ministérios e a ocupação por pessoas não-classificadas. O resultado é que o Governo não consegue cumprir o compromisso nem com os parcos recursos liberados, fazendo-os chegar a quem de direito no fim da linha, porque a máquina, sem nenhuma condição nova e com a perda da memória, não funciona.

Como consequência, estamos assistindo ao interesse redobrado do Governo na criação desses cargos, que beneficiarão a quem? Ao Partido do Presidente da República, arrecadando, de forma desigual e sem autorização do contribuinte, os penalizados recursos para as eleições de 2004.

Nem a preocupação com o salário mínimo entra em pauta. O cumprimento da palavra empenhada, de aumentar em 100% o valor do salário mínimo, foi esquecido, mas questões como a criação dos cargos em comissão e o aumento da receita do Partido têm prioridade. E não há o que reclamar, o efeito é perverso. O Brasil acumula mais de um milhão de desempregados, que estão em busca do seu espaço, porque o setor produtivo foi sufocado com o aumento de tributos, de forma que não pudesse gerar empregos.

Os dez milhões de empregos prometidos transformaram-se em estelionato eleitoral. Esse é o triste destino de um Governo que vai completar um terço do seu mandato no próximo primeiro de maio, exatamente no Dia do Trabalhador, o mais penalizado por um Governo mal gerenciado e incompetente. Por isso, nós, da Oposição, votaremos contra a Medida Provisória nº 163.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, já tivemos oportunidade, quando da discussão da medida provisória, de mostrar à Casa a falta de oportunidade desse assunto.eticamente, é indefensável que o PT proponha, num ano eleitoral, a criação de 2.797 cargos.

A assessoria da nossa Bancada fez um cálculo do que isso representa. Esse cálculo está minorado em relação aos efeitos da medida provisória, porque

ela aumenta em 25% o valor de todos os cargos DAS da União, sem computar esses, que já terão o valor aumentado em 25%, no mínimo. Portanto, haverá mais recursos para o Partido dos Trabalhadores do que os que anunciamos aqui. Essa situação, no mínimo, acaba com a isonomia no período eleitoral.

Não é eticamente recomendável fazer nomeações políticas em ano eleitoral, mas o PT quer nomear para 2.797 cargos, cuja credencial será unicamente o bilhetinho do Deputado, do Senador, do Parlamentar da base, de alguém de que pode servir ao Governo do PT.

O total do custo mensal é de R\$3.230.200,00, e o anual é de R\$41.992.600,00. Desse valor, para o Partido dos Trabalhadores, vão R\$2.857.140,00, identificadas as diferenças, inclusive, da qualidade do DAS com aquilo que o Estatuto do PT manda cobrar, ou seja, com as alíquotas de 10%, 3% e 2%. Serão R\$2.857.140,00 a mais para o PT. Quarenta e seis milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos é o aumento do custo para o Erário, para o contribuinte, em um instante gravíssimo.

Acabamos de assistir a uma barbárie acontecida entre os índios cintas-largas e os garimpeiros. E, diante disso, parece que estamos perdendo a capacidade da indignação. Obtivemos, depois, a informação de que a inteligência da Polícia Federal já sabia do fato. O Ministro da Justiça veio a público para dizer que a inteligência da Polícia Federal já tinha conhecimento. E não evitou por quê? Os agentes da Polícia Federal estão fazendo a reivindicação de que a lei seja aplicada, a fim de que voltem ao trabalho. Há uma greve da Polícia Federal. O Governo diz que não possui recursos para resolver o problema da Polícia Federal, mas acredita ser imprescindível colocar mais 2.797 pessoas em cargos públicos no País, por indicação exclusiva de pessoas da base partidária.

Não dá para votar favoravelmente a essa medida provisória, que é atentatória à ética e à isonomia e constitui reforço de caixa em ano eleitoral daqueles que pretendem utilizar todos os meios, inclusive esse, para diminuir a eficiência da máquina pública.

Eu esperava que esse fosse um Governo que valorizasse o funcionário de carreira, que discutisse políticas públicas para gradualmente diminuir funções de confiança dentro do Estado brasileiro. Esperava que esse fosse um Governo que não bancasse o aparelhamento do Estado para apaniguados. Não dá, Sr. Presidente, para aceitar esse estilo de governo, que não fará nenhum bem ao Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Srs e Srs. Senadores, brasileiros e brasileiras, lamento não estarem presentes os dois extraordinários Senadores que aqui representam as igrejas evangélicas: Marcelo Crivella e Magno Malta. Entendo que o Brasil está precisando, sobretudo, de Deus.

Senador Gilberto Mestrinho, Senadora Heloísa Helena, em uma das inúmeras audiências públicas aqui realizadas sobre violência, o que me impressionou foi um jornalista carioca, de um jornal do Rio de Janeiro, dizer que, onde havia uma igreja, diminuía a violência.

Vi um dos mais inteligentes Senadores da História do Brasil, o Senador Cristovam Buarque, afirmar: “Senador Mão Santa, na História do Brasil, sempre houve uma esperança”.

A nossa geração passou pela ditadura militar, e os estudos nos permitiram conhecer a ditadura civil de Vargas, pela obra **Memórias do Cárcere**, de Graciliano Ramos. Tínhamos a esperança da democracia, que veio com o Professor Fernando Henrique Cardoso. Não houve mais encantos. Houve esperança em um operário e o desencanto. A única esperança que o povo do Brasil tem, Senador Siqueira Campos, é em Deus.

Essa medida provisória, Senador Jefferson Péres, é antideus, é anticristo. Diz o Livro de Deus: entre, procure e busque a porta estreita. A porta larga é a do pecado, da vergonha, da indignidade, da imoralidade.

Está aí a Constituição, que aqui foi beijada por Ulysses Guimarães, que disse: “Quem trai a Constituição trai a Pátria”. A Constituição diz que o acesso ao serviço público se dá por meio de concurso. Vai chegar brevemente aqui uma medida provisória do núcleo duro e burro, para que a pessoa seja filiada ao PT, podendo, assim, entrar no serviço público sem concurso. Já eles mandam uma proposta de emenda à Constituição desse tipo. Mas o que defendemos é o concurso.

Sou médico e vejo o desencanto, Senadora Heloísa Helena. Qual o concurso que tem luz e dá esperança aos médicos, aos enfermeiros, aos paramédicos, à juventude? Nenhum.

E vem essa medida provisória, que não é relevante e nem urgente. De urgência não é o núcleo duro que sabe, mas sim eu. Situação de urgência é a de uma hérnia estrangulada, uma apendicite, uma úlcera perfurada, uma ferida provada por bala, uma fratura coxofemoral. Não há nada de urgência nessa medida provisória, que representa o que aprendi no meu Piauí e o que se fazia no passado: trem da alegria. O que vão fazer? Vão ser cabos eleitorais para o PT.

Mas o povo brasileiro não é burro. O destino do PT – só cego que não vê – é a derrota nas próximas eleições. É aquela célebre frase que aqui dizemos e repetimos, a de que o brasileiro tem direito a fazer três coisas só uma vez: nascer, morrer e votar no PT.

Confesso que estamos sendo injustos com o Presidente Lula. Toda hora, cobramos dez milhões de empregos ao Presidente. É demais! Sejamos justos! Somos Senadores da República, somos cristãos do Brasil. Não é assim. O Lula não está devendo tanto. Sua Excelência deu vinte empregos para os candidatos derrotados, para os Ministros derrotados. Só lá do Rio Grande do Sul, vieram cinco. Assim, não são mais dez milhões de empregos.

Acabam de mandar essa para socorrer o PT. Senadora Heloísa Helena, não é aquele PT dos seus sonhos, aquela esperança, aquela sua estrela, mas é o PT do “procura-se trabalho”. Estão aí procurando e aqui achando. São 2.793 empregos!

E o Primeiro Emprego? Ontem, o Presidente da República confessou, em um instante de grandeza, que tinha sido um fracasso. Deu em torno de 700 empregos, Senador Jefferson Péres. Ao Senador Flávio Arns, que sabe tudo e é um homem muito generoso e caridoso, perguntei: quanto foi? Ele me disse: “Sei bem que, no Paraná, foram sete novos empregos”. Se, no Paraná, foram sete, creio que, no meu Piauí, houve uns dois.

Temos que diminuir a conta. O Presidente da República já deu, somando tudo, 3.503 novos empregos. Não são mais dez milhões de empregos, Senador Siqueira Campos. Temos que cobrar, então, 9 milhões e 996 mil empregos. Essa é a verdade.

Votamos contra, porque isso desonra o Senado, que deve ser a Casa dos homens de maior experiência, dos homens de vergonha e de dignidade. O mundo conhece, por sua história, o Senado como o pai da Pátria. Essa medida nos envergonha.

Aí está o servidor público, em dez anos, com 1% de aumento no seu salário! Se não tem dinheiro para promover boa saúde, educação e segurança, para que dinheiro para os cabos eleitorais?

Em nome do MDB de Ulysses Guimarães, que manda ouvir a voz rouca das ruas, quero, de público, dizer que essa voz protesta contra essa medida provisória, que envergonha o País e o meu Partido.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo Sena-

dor inscrito para encaminhar, o nobre Líder Jefferson Péres, do PDT do Estado do Amazonas.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, não vou entrar no mérito desse projeto. Preliminarmente, eu o rejeito, porque não preenche, sem dúvida, o pressuposto de urgência. Esse projeto não é urgente e também não é relevante, embora pudesse sê-lo, Sr. Presidente.

Eu gostaria muito de estar neste plenário hoje votando um projeto de lei remetido pelo Executivo de reforma administrativa, cumprindo esse Governo a sua promessa de mudar o País. Seria uma reforma administrativa que realmente passasse pela criação de uma Escola Nacional de Administração Pública, à semelhança da ENA francesa, que criasse um corpo burocrático profissionalizado que ingressasse no serviço público pelo sistema de mérito. Não seria, Sr. Presidente, uma reforma em que se criassem cargos a serem preenchidos sem critério algum, ou melhor, pelo critério da amizade, do parentesco ou da filiação partidária.

Sr. Presidente, não vou falar sequer em partido porque, se fosse o PDT no poder, minha posição seria a mesma: estaria aqui votando contra essa medida provisória, que foi editada de maneira abusiva, uma vez que, se de um lado, não é urgente nem relevante; de outro, é suspeita, visto que estamos em ano eleitoral.

Por tudo isso, Sr. Presidente, para ser muito sumário na minha avaliação, recomendo ao PDT o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra à próxima oradora inscrita, a nobre Senadora Heloísa Helena, para encaminhar.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, já tive a oportunidade de fazer esse debate na época da discussão da matéria, mas vou, mais uma vez, fazer algumas considerações sobre o fato. Já disse várias vezes que não me incomoda o compromisso de contribuição de um militante para com seu respectivo partido. Isso não é problema. Eu, pelo menos, Senador Gilberto Mestrinho, passei por uma situação extremamente particular no ano passado. Para V. Ex^a ter idéia, além dos R\$28 mil que paguei no ano do percentual normal, eu tinha uma dívida antiga no PT em relação a uma disputa que tinha com o Partido, porque não aceitava que eu, mulher, pudesse pagar mais do que um homem, já que não tenho pensão e sustento os meus filhos sem ne-

nhuma ajuda. No entanto, no momento da crise, eles simplesmente me cobraram R\$50 mil.

Veja o que isso representa na vida de uma mulher que, como eu, não chafurda na pocioga dos delinqüentes da política que, às vezes, sustentam as suas famílias molhando a mão com a estrutura podre da corrupção deste País. E ficou evidente a sinalização no sentido de que, se eu abrandasse o discurso, certamente o cálculo não seria feito tão à luz da convivência com o capital e, portanto, com as regras do sistema bancário, parasitário e ligado à agiotagem de forma impressionante.

Que ninguém diga que é porque os outros pagaram. Mentira! Não pagaram porque não se submeteram a isso. Mas não estou reclamando e paguei, mesmo depois de expulsa, centavo por centavo! Não troquei tudo em moedas e mandei as pratas para lá, para fazerem uma piscina do Tio Patinhas, porque não tive estômago para isso. O meu problema, portanto, não é esse.

O que estamos discutindo é outra coisa: é a apropriação do espaço público para viabilizar outros interesses que não os do setor público. É outra coisa. Alguns Parlamentares disseram que serão mais gastos. Ora, com um superávit como esse, divulgado na semana passada, nem cabe falar do impacto financeiro em relação isso. Não cabe falar do impacto financeiro quando os parasitas do Fundo Monetário Internacional, o capital financeiro internacional, nunca como agora, têm enchido a pança à custa do esvaziamento do prato, do emprego e da dignidade do povo brasileiro e dos trabalhadores do setor público com a construção desse superávit. Nunca! Então, o problema não é esse.

O problema está na velha discussão que sempre fizemos. Aliás, fico discutindo com base nas mesmas notas técnicas que usava quando era Líder da Oposição ao Governo FHC: “Cargos em Comissão. Do nepotismo e do clientelismo à profissionalização”. É aquela velha discussão em torno de que a abundância de cargos comissionados na administração pública, além de viabilizar a apropriação patrimonialista dos postos de trabalho, à revelia do sistema de mérito, permite que ocorra elevado grau de politização da direção da administração pública, em todos os níveis, contrariando, inclusive, muitos países que são citados como referência no discurso e que privilegiam o sistema de carreira para os trabalhadores do setor público.

Estamos falando aqui de uma outra coisa. Estamos falando das possibilidades criadas, nas estruturas de cargos comissionados, para viabilizar uma visão patrimonialista, personalista, como se o cargo fosse prioridade e propriedade de quem dele dispõe para livre nomeação e como se tal investidura não devesse

observar os princípios da impessoalidade e moralidade, ou mesmo existisse à revelia do interesse público, mas em decorrência do interesse pessoal ou conjuntural, ou político do agente público. É só isso. É a velha discussão: ao invés do sistema de mérito, é o sistema da apropriação de um partido, tenha ele na lapela do terno, importado ou nacional, um tucaninho ou uma estrelinha. Não se trata disso, pois o Governo passado agia da mesma forma. O problema não é do broche que vai na lapela ou no documento que trata da filiação partidária. É outro. É da apropriação patrimonialista, personalista, clientelista do aparato público.

E que ninguém venha aqui repetir que metade dos cargos comissionados irá para os trabalhadores do setor público porque verdade não é! As funções gratificadas serão, em média, menos de R\$200, enquanto que a média dos cargos comissionados é de mais de R\$4 mil.

Então, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, esta Casa pode, inclusive, dar uma grande contribuição aos trabalhadores do setor público, porque eles não precisam das migalhas clientelistas da função gratificada, determinada pelo amigo que ocupa uma chefia. Não é isso. A função gratificada não pode ser utilizada para aumentar o salário. Não é disso que se trata no que tange à função gratificada.

É de fundamental importância, neste momento, em que várias categorias de trabalhadores do setor público estão em paralisação ou às vésperas de paralisarem, ou negociando as suas reivindicações, as suas pautas salariais, que exijamos que parte desse superávit, ao invés de encher a pança dos banqueiros internacionais, possa ser utilizado para melhorar as condições objetivas de trabalho, incluindo as condições salariais dos trabalhadores do setor público. E isso não é interesse corporativo ou disputa corporativa. É preciso acabar com essa cantilena mentirosa! Há várias pessoas que dizem “defender interesse do trabalhador do setor público é defender interesse corporativo”. Não é, porque o aparato público, para funcionar, não funciona com um extraterrestre em um disco voador, prestando serviços na área de segurança pública, na área de educação, saúde, mas como o agente público, com o trabalhador do setor público, desenvolvendo as suas respectivas tarefas.

É só, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra à nobre Senadora Lúcia Vânia, por cinco minutos, para encaminhar.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, gostaria de repetir as palavras do Senador Jefferson Péres quando S. Exª diz que gostaria de estar nesta tribuna, hoje, votando um projeto de lei que tratasse da reforma administrativa e, principalmente, da criação de uma escola superior da Administração Pública que viesse a favorecer, de forma substancial, a gestão das políticas públicas neste País.

Infelizmente, no entanto, isso não acontece. Estamos aqui, hoje, para votar a Medida Provisória nº 163, de 23 de janeiro de 2004, em que o Governo promove a chamada reforma ministerial.

Ocorre que a Medida Provisória nº 163, de 2004, autoriza, em seu art. 11, a criação de cargos para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e demais órgãos criados pela referida medida provisória.

Pasmem V. Exªs que, apesar de toda a confusão de Ministérios sobrepondo ações, serão ainda acrescidos outros novos órgãos criados pelo Governo. Ao lado disso, temos a paralisação da Polícia Federal, que demanda por melhores salários, a paralisação dos funcionários do Fisco e do INSS, que também precisam de salários maiores e de ser reconhecidos pela especificidade do seu trabalho. E nada se faz no sentido de enfrentar esse problema.

Além disso, foi bastante divulgado pela mídia que a Administração Pública Federal foi amplamente loteada com partidários do Partido dos Trabalhadores. Eles contribuem para o caixa do Partido com percentual das remunerações que recebem em cargos públicos. Isso evidencia a partidarização do Estado brasileiro e a transferência de recursos públicos para os partidos políticos. Essa situação agride o princípio constitucional da moralidade pública, previsto no **caput** do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Chamo a atenção das Sras e dos Srs. Senadores para o fato de que a partidarização do Estado se faz sentir na gestão das políticas públicas, principalmente da área social. O Ministério do Desenvolvimento Social vem atrasando programas de extrema importância e, segundo o Presidente da República, prioritários na sua gestão, como o Programa Sentinel, de combate ao abuso sexual de crianças e de adolescentes, há seis meses sem repasse de recursos. Isso ocorre porque as pessoas que estão gerenciando os departamentos e as secretarias são totalmente distanciadas da reali-

dade da administração pública ou dos conhecimentos técnicos necessários a uma boa gestão.

A criação desses 2.807 cargos, divididos entre cargos em comissão do Grupo-Direção e Funções Gratificadas, é desproporcional, pois gera um gasto de mais de R\$58 milhões, ao passo que o reajuste do funcionalismo público foi irrisório, como verificamos no Orçamento deste ano. Isso afronta outro princípio constitucional: o da proporcionalidade, que, de acordo com o Supremo Tribunal Federal, está consubstanciado no devido processo legal constante do inciso LVI do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, também gostaria de relatar uma matéria do jornal **O Estado de S. Paulo**, que faz uma análise das mudanças havidas na Administração Pública do Governo Lula, e cujo título é: "Em 2003, mudança nas regras ajudou sindicalistas".

A mudança de regras para facilitar a colocação de aliados no poder não é uma novidade no Governo Lula (...)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, já concluirrei.

Em setembro passado, o Ministério da Previdência mudou as regras dos concursos internos para escalões superiores, atribuindo pontuação a quem exerceu cargos de direção em sindicatos e entidades comunitárias.

Portanto, como podem ver as Srªs e os Srs. Senadores e todos os que nos ouvem, o que estamos votando é uma medida provisória que fere, frontalmente, dispositivos constitucionais e que afeta, profundamente, a vida do povo brasileiro, especialmente a dos contribuintes, que já não conseguem conviver com uma carga tributária tida como uma das mais altas do mundo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o processo de desmonte do setor público brasileiro é permanente e está absolutamente agravado. Ao longo dos últimos anos, esperanças foram levantadas, de uma maneira muito clara, pela Liderança do Partido dos Trabalhadores, no

meio do funcionalismo brasileiro. Essas esperanças ganharam consistência por uma luta diária e permanente de lideranças do PT em defesa da reconstrução, da reforma e do reconhecimento do papel do funcionário público no Brasil.

O fato concreto é que, nesse caso como em quase todas as situações, o discurso é uma coisa e a prática é outra. Os primeiros sinais são o do descumprimento da promessa feita. E como foram tantas as promessas descumpridas! Há sinais muito claros de que, na medida em que a esperança se esvai e uma realidade concreta e injusta se agrava, cresce a revolta no meio do funcionalismo público brasileiro.

Categorias estão em greve. Essas greves são radicais, e o Governo não consegue se colocar diante delas. Esta aí para quem quiser ver a greve da Polícia Federal, com todas as características de um movimento que, tendo causa e razão, perdeu a orientação. Não há uma interlocução consistente para evoluir uma negociação.

Penso que estamos vivendo em um País irreal, absolutamente utópico. De um lado, o Governo que anuncia metas mirabolantes, conquistas exuberantes, resultados formidáveis. Um Presidente que, além de presidir o Brasil, é candidato a ser líder das nações emergentes. Alguém que não se satisfaz com o reconhecimento que os brasileiros lhe deram ao elegê-lo Presidente da República, sendo um simples trabalhador brasileiro. E alça um projeto mundial de liderança, respaldado numa realidade absolutamente desestruturada e inconsistente.

Há uma imensa distância entre o Governo e a realidade, entre o discurso e a prática. Não é só a inconsistência entre o discurso de hoje e o de ontem, é a inconsistência entre o que o Governo anuncia todos os dias e o que acontece. Bilhões e bilhões de reais desfilam anunciados como programas que vão às ruas para resolver o problema de infra-estrutura, da fome e vários outros problemas nacionais. De outro lado, o que se faz, na prática, é promover um Governo que desestrutura o setor público, manipula politicamente, da forma mais desequilibrada, nomeações que, a pretexto de serem políticas, são, na verdade, o aviltamento do direito de indicar politicamente responsáveis para tarefas públicas.

Não há critério, não há reflexão; há apenas o preenchimento de cargos, ao sabor de pressões quase sempre indevidas e atendidas de forma desequilibrada. E as pressões não se limitam apenas a instituições que, convencionalmente, sofrem pressões políticas para indicação de lideranças executivas, mas para áreas que, antes, nunca foram parceladas no interesse de partidos que não conseguem explicitar os seus objetivos. É a chamada Base do Governo. Base do quê? Do desgo-

verno, da falta de realidade, da falta de ação, que é a característica destes dias.

Essa medida provisória, que não devemos votar, mas derrotar, é a prova de que ninguém leva isso a sério, de que ninguém pretende verdadeiramente reformar coisa alguma. O que se deseja na prática é fazer o que está sendo feito. Fala-se em dotar o País de uma nova infra-estrutura. Estão aí os desafios da agricultura, resultado da ação privada dos brasileiros, não apenas desafiada pela desordem e pela incapacidade do Governo em realizar reforma agrária, mas, também, permanentemente, por uma infra-estrutura que está apodrecendo sem que providências sejam tomadas.

O Ministério dos Transportes, em vez de ser um Ministério central, é um Ministério residual, quando deveria ser o centro de ação do Governo consequente para suportar o crescimento econômico e o desenvolvimento de fato.

Esta Medida Provisória que cria três mil cargos produz despesas para manipulação política. Não pode ser aprovada por quem possui a consciência do dever e a responsabilidade pública de construir um País diferente, principalmente por aqueles que, ao longo de sua vida pública, como muitos dos que formam a liderança do Partido hegemônico do Governo, o Partido dos Trabalhadores, não podem agora defender o contrário do que sempre defenderam: a carreira do funcionalismo público, a valorização dessa carreira, o respeito à sua integridade e um salário condigno com o ele que faz.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Marcos Guerra, para encaminhar a votação.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, acredito que o momento é de reflexão. Enquanto a Nação passa por um momento em que cada um de nós tem de rever custos, baixar despesas, o dirigente maior do País vem propor um projeto para nomear aproximadamente 2.800 novos cargos.

Acredito que ações como esta significam um desrespeito à população brasileira, principalmente àqueles que estão perdendo seus empregos, diante de uma situação séria jamais vista nos últimos dez anos.

Ouvia com atenção o discurso de alguns Senadores sobre esta Medida Provisória. Creio que, no setor produtivo, poder-se-ia fazer um redirecionamento das pessoas que estão sobrando em algumas órgãos do Governo, para evitar novas contratações.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, lá no meu Estado trabalho no setor de vestuário, onde, somente

este ano, vamos empregar praticamente 18% da nossa força de trabalho. Enquanto, nesta Casa, prega-se a nomeação de novos cargos.

Acredito, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que não é nomeando 2.800 novos cargos que vamos resolver o problema do emprego no Brasil.

Quero dizer a V. Ex^{as}s que não tenho coragem de votar esta Medida Provisória.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é interessante constatar que sucedo na tribuna a dois Senadores com o mesmo sobrenome: Sérgio Guerra e Marcos Guerra. Sérgio Guerra é muito conhecido. Marcos Guerra chegou há poucos dias no Senado da República. E ouvi com satisfação a manifestação do Senador Espírito Santo: “Não tenho coragem de votar esta Medida Provisória”.

E creio que S. Ex^a não tem coragem de votar esta Medida Provisória por causa do ambiente em que o País está vivendo. Como votar uma medida desta se cresce o desemprego no País; se não damos resposta às questões mais simples da Administração Pública; se a Constituição Federal estabelece como regra geral que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo; se o inciso V, do art. 37, diz que nas funções de confiança, exercidas efetivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreiras, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, definem-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento?

Ora, como podemos aprovar uma Medida Provisória que cria quase 3 mil cargos, entre funções gratificadas e cargos, sem o concurso de provas e títulos? O cargo em comissão há de ser entendido, por exemplo, como diz a Constituição, como o cargo de Ministro de Estado, que é um cargo de livre nomeação do Presidente da República; assim como o cargo de Secretário de Estado é um cargo de livre nomeação dos Governadores.

Para cargos de direção e de assessoramento, tudo bem. Chamar de cargo de assessoramento funções meramente administrativas é burlar a lei. E, mais do que isso, é votar contra a Constituição da República, é estabelecer uma forma de acabar com o Texto Constitucional. Se para nomear pessoas em cargos que pretendem criar faz-se uma Medida Provisória, que precisa ter características de urgência e relevância, e

a questão já foi adiada por três ou quatro vezes, fica a pergunta: onde está a urgência e a relevância dos cargos a seres preenchidos?

É preciso dizer que isso constitui um abuso por parte do poder público. Entendo que ajudar o Governo é alertá-lo de seus erros. Eu quero ajudar o Governo. E creio que o estou ajudando, principalmente por meio da Comissão de Assuntos Econômicos. Mas precisamos alertá-lo para esses casos, para aberrações como esta. Não se pode gerar mais desconfiança, mais desesperança, no seio da sociedade.

Vejam, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que estamos votando a criação de cargos e funções gratificadas justamente quando o Presidente da República vive um grande dilema, ou seja, o de saber se vai aumentar o salário mínimo em R\$10,00, R\$15,00 ou R\$20,00. Sabemos que não vai passar disso. Enquanto isso, oferecemos à Nação esse espetáculo da criação de quase três mil cargos!

Penso positivamente, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores. O Senado não pode cometer esse equívoco; não podemos apresentar esta matéria à Nação brasileira.

O valor do salário mínimo vai ser decretado daqui a alguns dias. O Presidente da República está entre a cruz e a espada; de um lado, está a equipe econômica, que diz que o salário mínimo não pode ser elevado em mais do que R\$10,00 ou R\$15,00; de outro, estão os seus próprios companheiros de partido a pensarem de maneira diferente, acreditando que o aumento deve ser muito maior. Então, dizemos o seguinte: "Vamos aprovar essa medida provisória", e a Nação terá um prejuízo de quase R\$50 milhões por ano – R\$4 milhões por mês. Sr^{as}s e Srs. Senadores, positivamente, isso é um absurdo!

Só ocupei a tribuna hoje porque não sei como será a votação, e preciso deixar claro o meu voto, porque desejo ajudar. Por isso, votarei "não" em relação a essa medida provisória. Sabem por quê? Para não haver a repetição de medidas provisórias como esta. Elas desacreditam o Governo, e não pretendo ver o Governo desacreditado pela Nação. Quero que o Governo tenha credibilidade perante a opinião pública brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador João Tenório para encaminhar.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, hoje estamos tendo a infeliz oportunidade de presenciar nesta Casa, na apreciação

e votação da Ordem do Dia, algo que talvez simbolize, com muita propriedade, a política atual.

Hoje, há três medidas provisórias a serem apreciadas. Uma delas diz respeito ao estabelecimento, à consolidação – é bom que se diga isso – e, mais do que consolidação, à continuidade do aumento insustentável da Cofins sobre a produção brasileira – pelo menos um segmento imenso da produção brasileira não estaria contemplado por essas inserções que seriam apreciadas aqui, hoje. Portanto, um aumento de carga tributária a uma fração expressiva daqueles que produzem e consomem no País. A segunda é em relação a uma decisão do Governo em estabelecer a criação de 2.700 cargos públicos, remunerados convenientemente pelo Estado brasileiro. A terceira medida provisória consolida e eterniza o desaparecimento de cerca de 120 mil cargos da iniciativa privada.

Creio que essa combinação infeliz de medidas provisórias demonstra claramente a face de uma política econômica extremamente perversa. O aumento da carga tributária de um lado, a proteção excessiva às coisas do Estado de outra e o desprezo absoluto pelas coisas da iniciativa privada.

Parece-me que, por tudo isso, a medida provisória é um símbolo, um exemplo claro do que tem sido – e vai continuar sendo – a política econômica que se estabeleceu recentemente no País.

Por tudo isso, pela combinação de três fatores extremamente negativos ao nosso desenvolvimento, registro aqui o meu voto contrário a esta medida provisória, que estabelece o privilégio da criação de 2.700 cargos públicos, quando, depois, teremos de votar outras medidas que induzem ao desemprego na iniciativa privada, como é a Cofins, além de consolidar e eternizar a solução trágica daqueles que trabalham na área que está aqui representada pelos bingos.

Não é que eu seja a favor ou contra o jogo, mas creio que a maneira pela qual foi feita essa medida demonstra claramente um desprezo por tudo aquilo que diz respeito ao trabalho privado deste País.

Registro, portanto, claramente o meu voto: sou contra definitivamente essa medida provisória, que privilegia 2.800 pessoas para ocuparem cargos públicos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPIINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, os itens 1 e 2 da pauta da sessão deliberativa de hoje tratam de uma medida provisória que cria 2.797 funções gratificadas e cargos em comissão, gerando despesa para a União. Abre-se a perspectiva de 2.797 novos empregos não por con-

curso público, mas escolhidos a dedo pelo Governo do PT, a fim de que as vagas sejam preenchidas de acordo com os critérios que julgar convenientes. Repto: gerando despesa.

O Item 2 da pauta é uma medida provisória que reputo nefasta, nefanda, desinteressante ao interesse público, referente à cobrança da Cofins sobre importados.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, uma MP gera despesa; a outra cria enorme e inconveniente receita. Inconveniente é um Governo que quer gerar emprego, mas que jamais o gerará, Senador Mão Santa, se mantiver em 37%, 38% ou 39% a carga tributária deste País. E, em vez de trabalhar para baixá-la, está trabalhando para aumentá-la.

Estamos tratando, neste momento, especificamente da MP que cria 2.797 cargos, entre funções gratificadas e cargos em comissão.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, eu estaria aqui gostosamente declarando o meu voto "sim" a esta matéria – parece que o Presidente gostou da minha afirmativa, Senador Jonas Pinheiro – se o Governo da República estivesse, por exemplo, promovendo a transposição do São Francisco; se estivesse construindo a Ferrovia Transnordestina; se estivesse ampliando o Porto de Paranaguá, acabando com a fila de 70 quilômetros de caminhões para a exportação de soja; se estivesse construindo alguns metros mais de cais no Porto de Santos; se estivesse construindo, nos Municípios do Brasil, como prometeu, saneamento básico para proteger a população mais pobre; se tivesse programas vigorosos de geração de emprego e renda, com treinamento, com estímulo ao Projeto Primeiro Emprego. Eu votaria gostosamente a favor se o Governo estivesse governando, se estivesse efetivamente fazendo.

Sr. Presidente, o que estamos votando? Uma MP que cria 2.797 cargos em comissão ou funções gratificadas para fazer face a uma modificação administrativa na estrutura do Governo, que trocou seis por meia dúzia.

Senador Mão Santa, fundiram dois Ministérios: o da Ministra Benedita e o do Ministro Graziano para se criar um Ministério novo, entregue ao Sr. Patrus Ananias. Dos dois fundidos em um só, criaram um terceiro, com a mínima estrutura de pessoal, entregue ao Deputado Aldo Rebelo. E, para operar essa reforma – esta mega reforma, que foi uma grande deceção para a expectativa nacional –, criam-se 2.797 cargos. Para quê? Tenho o direito de supor que é para proteger aqueles que usam a estrelinha do PT na lapela.

Se o Governo estivesse efetivamente governando, produzindo, eu votaria gostosamente "sim" à ma-

téria, porque eu teria de dar um crédito de confiança e oferecer estrutura administrativa a este Governo para ampliar a sua ação administrativa. Mas não. Não, e, mais do que isso, são somente coisas negativas, desinteressantes.

V. Ex^a quer saber em que circunstância eu também seria capaz de reconsiderar o meu voto? Se chegasse agora a notícia de que o Presidente da República está propondo criar 2.797 cargos de confiança, sim, para premiar os seus, mas que vai premiar o trabalhador do Brasil, vai começar a cumprir a sua palavra de dobrar o salário mínimo em quatro anos e vai dar o primeiro grande aumento de 25% mais a correção da inflação; vai anunciar, já, já, o salário mínimo de R\$322,32. Aí eu seria capaz de reconsiderar. Caso contrário, não me resta outra opção a não ser votar, em nome da minha consciência, "não" a essa desinteressante medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, inúmeras razões nos obrigam a votar contra essa medida provisória. A primeira delas já é usual, rotineira, corriqueira mesmo: afronta à Constituição.

Não há justificativa constitucional para medida provisória criando cargos comissionados, não há o pressuposto básico da relevância e urgência neste caso. Portanto, preliminarmente já estaríamos obrigados, em respeito à Constituição, ao voto contrário a essa medida provisória.

É provável que o PT e o Governo não se constraintam mais em afrontar a Constituição, até porque não a subscreveram. É bom lembrar que, na época da Constituinte, o PT recusou-se a subscrever a nova Constituição, afirmando ser contra o sistema, e que a Constituição nova era a consagração do sistema. Talvez esse fato retire do PT e do Governo o constrangimento permanente de afrontar a Carta Magna do País. Essa razão, por si só, justificaria o voto contra, porque é uma razão transcendental, já que há uma exigência para quem legisla: respeitar a lei e, sobretudo, a Lei Maior. Então, não precisaríamos acrescentar argumento algum.

O que é preciso neste País não é acrescentar cargos para atender partidários politicamente. Este País exige, sim, uma reforma administrativa inteligente, que elimine a superposição de ações e que acabe com o paralelismo que leva ao desperdício e afronta a pobreza nacional.

O Governo propõe reforma da Previdência, fala em reforma política e não a faz, propõe a reforma tri-

butária e a faz para atender os seus interesses de aumento da carga tributária, levando em conta sempre arrecadar mais, mesmo que isso signifique a asfixia da economia do País.

O Governo, que propõe cortar investimentos fundamentais, até mesmo na área social, não aplicando sequer os recursos disponibilizados para a geração de emprego, oferece, como exemplo de humilhação governamental, o fracasso rotundo do Programa Primeiro Emprego.

O Governo, que comemora o aumento avassalador do desemprego no País, corta investimentos produtivos que embalariam o crescimento econômico, mas aumenta a despesa de custeio, criando cargos para atender à demanda partidária, na consagração do fisiologismo, proclamando uma relação política promíscua do Poder Executivo com a base de apoio do Poder Legislativo e os Partidos que dão sustentação ao Governo. Não há como ignorar a promiscuidade dessa relação política, que consagra o fisiologismo de forma definitiva e marca a história do PT de forma indelével.

O Governo abre mão do concurso público que é o caminho para a qualificação técnica e profissional dos quadros administrativos, a favor da competência, da eficiência administrativa no momento em que a eficiência do Governo é contestada, no momento em que não há capacidade de gerenciamento nem mesmo para aplicar recursos disponibilizados no Orçamento, em que há o emperramento da máquina pública, pela ineficácia, e o agravamento da crise social. E, nesse quadro, o apelo por um salário mínimo melhor encontra como resposta o pretexto de sempre: o de que não há como melhorar o salário mínimo, sob pena de impactar fortemente a economia do País.

E vejam V. Ex^{as}s o crescimento do desemprego anunciado no dia de hoje. Enquanto estamos aqui debatendo essa medida provisória, o IBGE divulga hoje a taxa de desemprego no mês de março: 12,8%. Essa taxa significa 2,7 milhões de desempregados nas seis regiões metropolitanas pesquisadas pelo Instituto. Em apenas seis regiões metropolitanas, são 2,7 milhões de desempregados. Em relação a março do ano passado, o crescimento foi de 8,4%, ou seja, mais 211 mil desempregados em apenas seis das regiões metropolitanas do País. E o rendimento médio do trabalhador caiu 2,4% em relação a março de 2003.

É nesse cenário de agravamento da crise social, de aprofundamento da crise econômica que o Governo quer aumentar despesas de custeio para beneficiar os seus apaniguados.

Voto contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estamos há um ano e quatro meses do Governo Lula. E não é muito afirmar que esse Governo não produz nada de positivo. Tenho certeza de que não há exagero algum na minha afirmação. Quem imaginar o contrário levante a mão e peça o aparte. Não ouço o Governo se pronunciar a respeito dessas questões – aliás, chamá-lo de Governo é muito, é um elogio, Sr. Presidente, porque o que estamos vendo, em todos os quadrantes deste País, é o desgoverno de Lula há um ano e quatro meses.

Os impostos subiram excessivamente. Onde estão o desenvolvimento e o espetáculo do crescimento? Os bancos têm os maiores lucros da história deste País. O Governo do Partido dos Trabalhadores privilegia o capital e não o trabalho.

Superávit? O Governo Lula precisava ser mais realista do que o “rei”; precisava ser superior ao Fundo Monetário Internacional? Extrapolou a expectativa e o seu compromisso.

A reforma agrária, plataforma de governo na campanha eleitoral, é essa que estamos vendo em todo o País!

Desemprego? Doze milhões de empregos? Índice abaixo de zero. Está sendo ampliado o desemprego!

Salário mínimo? Um desrespeito ao trabalhador e ao povo do nosso País.

Portanto, quero me dirigir às Lideranças do Partido dos Trabalhadores, do Governo e dos seus aliados para dizer: montanha que está parindo um rato é este Governo do Senhor Luiz Inácio Lula da Silva. E agora, enviar mais essa medida provisória depois de haver ampliado o número de Ministérios! Já disse e repito: os Estados Unidos da América sobrevivem com aproximadamente 15 ministérios. No Brasil, entre ministérios e secretarias com **status** de ministérios, chegam a 40!

O Senador Alvaro Dias, desta tribuna, disse para o Partido dos Trabalhadores, os que não assinaram a Constituição, que, para este Governo, parece até ser um constrangimento cumprí-la! Que essa medida provisória é um desrespeito à Constituição do nosso País.

Sr. Presidente, cada um de nós, Senadores e Deputados, assumiu o compromisso de cumprir o que estabelece a Constituição Federal, na oportunidade em que fomos empossados, assumindo o **munus publicum** da representação popular. Portanto, é um escândalo!

Como votei, por ocasião da medida provisória que criava Ministérios, de forma contrária, não pode-

rei adotar uma posição diferente nesta oportunidade. Aliás, o Poder Executivo precisa dar o exemplo. O Supremo Tribunal Federal, recentemente, fazendo valer a norma constitucional, interpretando corretamente o art. 29, "a", da Constituição Federal, estabeleceu os parâmetros de composição numérica das Câmaras de Vereadores do País, reduzindo-as. Aqui, é o Poder Executivo ampliando a desordem e o desgoverno, propondo medidas provisórias que, na verdade, não contribuem para edificar o País, mas, sim, para destruí-lo cada vez mais. É esse o caos em que vivemos.

Muitos se perguntam por que a Rocinha se encontra na situação atual. É muita hipocrisia não saberem a razão do caos em que nos encontramos em todos os quadrantes deste País!

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, não podemos ter posição diferente senão a de votar contra a medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, retorno à tribuna para encaminhar contrariamente à medida provisória, a qual cria cargos para admitir funcionários sem concurso público, portanto, na contramão da história e dos projetos que o PT sempre pregou em todo o País.

Seguramente este não é o caminho para implantarmos uma administração pública mais moderna.

A propósito, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, vou ler alguns trechos de matéria publicada pela revista **Veja** desta semana, relativa ao meu Estado, Minas Gerais, exatamente a respeito de um trabalho que o Governo do meu Estado tem feito, contrariamente ao que faz o Governo Federal.

Quem sabe o Governo Federal possa aprender com o Governo de Minas e melhorar a administração pública?

Diz a revista **Veja**:

Técnicos competentes e métodos de gerência assimilados da iniciativa privada deram jeito no que parecia impossível: reorganizar a economia do governo mineiro, depois da gestão politicamente turbulenta e economicamente caótica do ex-Governador Itamar Franco. Em pouco mais de um ano, um choque de gestão recolocou o Estado no mapa financeiro do País e das instituições de crédito internacionais. Minas Gerais não tinha crédito internacional desde a moratória de 1999. O Estado também perdeu investimentos privados e, com ele, os postos de segunda economia da Federação,

para o Rio de Janeiro, e segundo exportador, para o Rio Grande do Sul.

Prossegue a revista **Veja**, mostrando exatamente um outro tipo de administração, mais profissional, mais moderna, ao contrário do que o Governo Federal pretende fazer com a nomeação de pessoas sem concurso público:

Na contramão do Governo Federal, que multiplicou ministérios para alojar aliados, o governo mineiro reduziu de 21 para 15 o total de secretárias de Estado, extinguindo 447 divisões, pulverizando 1.326 cargos de confiança.*

Esse o caminho. Um caminho diferente de gestão moderna.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, peço a transcrição da matéria nos Anais da Casa, mostrando a ação de um governo moderno, que não está procurando beneficiar apenas os mais próximos, como é o caso desse projeto do Governo Federal, cujo número exagerado de cargos para serem nomeados sem concursos nos causa estranheza, principalmente pela utilização de medida provisória. Creio que esse não seja o caminho. Poderia, por exemplo, ser por meio de um projeto de lei. É válido, sim, usar o recurso da medida provisória para reorganizar o Governo. Aliás, esse é um direito de qualquer governo eleito democraticamente: mudar Ministérios e a estrutura interna, mas não para aumentar o número de cargos para pessoas serem nomeadas sem concurso. São 2.700 funcionários, ainda que metade seja de gratificações e não de nomeações de funcionários. Sr. Presidente, este é um caminho seguramente equivocado. É um caminho em que o Governo não se moderniza, mas se contradiz naquilo que dizia no passado. Além do mais, o Governo está se opondo a outras iniciativas, como a essa do Governo de Minas Gerais, que recoloca Estado em um caminho moderno e de valorização.

Srs. Senadores, Sr^{as}s Senadoras, o nosso voto, portanto, é contrário a essa medida provisória, na expectativa de que o Governo Federal medite um pouco mais sobre o uso abusivo de medidas provisórias, as quais tanto criticou no passado. Não é por esse caminho que teremos um avanço no funcionamento do Parlamento. Essas medidas provisórias atravancam a pauta e fazem com que não votemos outros projetos de interesse do País e, com isso, a normalidade de funcionamento do Governo não acontece.

Esperamos que o Governo comece a funcionar, pois já são passados 16 meses e o resultado continua pífio, portanto não atendendo à expectativa da população brasileira. Pelo contrário. Os resultados trazem

desilusão e desânimo aos que acreditaram em uma proposta que se mostrava diferente para o País. Não foi isso o que aconteceu. O resultado está aí: incoerência em cima de incoerência. Trata-se de mais uma atitude do Governo do PT que não diz respeito e sequer guarda coerência com o que fazia no passado.

Sr. Presidente, são mais de 2.700 admissões sem concurso público. Anteriormente já protestamos acerca dessa matéria, inclusive houve um pedido de tempo por parte do Governo para reavaliar essa medida provisória. Esperamos, ainda, que o Senador Delcídio

Amaral possa trazer algumas modificações positivas para essa medida provisória.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

***DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.***

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Matéria referida:

Revista Veja: "O trem no trilho"

CORRUPÇÃO E INÉPCIA NAS PREFEITURAS DESIVIAM MAIS DE 20 BILHÕES DE REAIS POR ANO

UMA PRAÇA NACIONAL

Brasil

O TREM NO TRILHO

Com equipe de alto nível e técnicas da iniciativa privada, Aécio Neves recupera o caixa e o prestígio de Minas

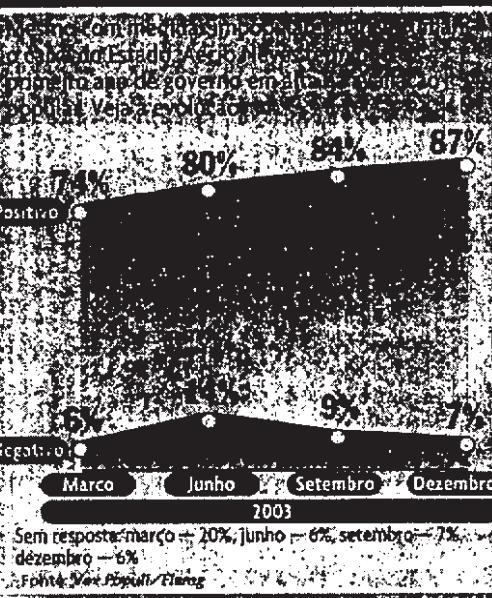
José Edward

Técnicos competentes e métodos de gestão politicamente turbulenta e economicamente caótica do ex-governador Itamar Franco. Em pouco mais de um ano, um choque de gestão recolocou o Estado no mapa financeiro do país e das instituições de crédito internacionais. Minas Gerais não tinha crédito internacional desde a moratória de 1999. O Estado perdeu também investimentos privados e, com eles, os postos de segurança econômica da Federação, para o Rio de Janeiro, e segundo maior exportador, para o Rio Grande do Sul. Ao assumir o governo, em janeiro do ano passado, o tucano Aécio Neves tinha no caixa um rombo de 5 bilhões, de reais, em dívidas com fornecedores e no orçamento um déficit de 2,3 bilhões. Seguindo o exemplo dado, duas décadas antes, pelo avô Tancredo Neves, o novo governador, primeiro, proibiu gastos e, depois, num passo além, implementou a estratégia para sair do prejuízo.

Na contramão do governo federal, que multiplicou ministérios para alojar aliados, o governo mineiro reduziu de 21 para 15 o total de

secretarias de Estado, extinguindo 447 divisões e pulverizando 1.326 cargos de confiança. Demitiu funcionários não efetivos, reduziu serviços terceirizados, cortou gratificações e controlou até as despesas de energia elétrica. Para dar o exemplo, a nova equipe diminuiu também o salário do governador, de 19.000 reais para 10.500 reais, bem como o do vice e dos secretários. "Foi um gesto simbólico, mas importante quando todo o Estado passava pelo corte de despesas", diz Aécio, tachado de populista pela oposição por adotar uma medida com efeito mais político que financeiro.

Morro acima



Para evitar que o monstro devorador de recursos crescesse de novo, foram propostas e aprovadas também alterações na Constituição estadual. Os adicionais por tempo de serviço, que fazem a folha do funcionalismo aumentar por inércia, foram trocados por gratificações de desempenho. O regime vale para os novos funcionários, que também passam a ser avaliados para receber o devido prêmio ou a merecida cobrança. Três resultados negativos consecutivos podem gerar demissão. Com a supervisão do Instituto de Desenvolvimento Gerencial, INDG, implantaram-se metas em setores da administração, como ocorre em empresas como Cerdau, Sadia e Votorantim, clientes da mesma consultoria. Os agentes do ICMS têm cotas de fiscalização a cumprir e gratificação conforme o incremento de receita que venham a obter. No ano passado, o modelo rendeu um aumento de 14,4% na arrecadação total do Estado. "Ocorre em Minas o maior processo de aperfeiçoamento institucional feito pela nova leva de governadores", observa o cientista político Fernando Abrúcio, professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em um estudo elaborado para o Ministério do Planejamento.

A mesma ótica levou à definição de trinta projetos prioritários para a ação social e a recuperação econômica. No início do governo, apresentaram 400 programas ao governador. Vendo que a tentação de atacar todos ao mesmo tempo significava não resolver nenhum, Aécio mandou cortar a lista para os trinta prioritários. Agora, todos estão indo para a frente. Cada um tem seu gerente, responsável pelo cronograma, pelas metas e pela prestação de contas. Para atuar nesses programas, 4.000 funcionários recebem treinamento da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro e da Fundação Dom Cabral, dois centros de excelência em administração pública. "A ideia é criar um corpo de comando que dê continuidade às ações administrativas", explica o secretário de Planejamento e Gestão, Antônio Augusto Anastasia, mestre em direito administrativo, secretário-executivo dos ministérios da Justiça e do Trabalho nos governos de Fernando Henrique Cardoso.

Ferramentas de que o funcionalismo nunca ouviu falar antes estão gerando economia em Minas Gerais. Uma delas é o

chamado gerenciamento matricial de despesas, que permite identificar, comparar e cortar gastos por meio de indicadores estatísticos. Vistas por essa lupa, as despesas que o governo fazia revelaram aberrações. Medicamentos idênticos eram comprados, no mesmo mês, por departamentos diferentes, a preços que variavam em até 100%. Com essa matriz, acharam-se oportunidades para a economia de meio bilhão de reais. "Pequenos desvios, somados, fazem muita diferença", diz o consultor Vicente Falconi, diretor-técnico do INDG.

Auditórios zelam agora para que projetos e ações administrativas nem sequer começem sem que os recursos estejam assegurados. Para tirar vantagem do poder financeiro do Estado, realizam-se dois tipos de leilão. Pelo primeiro modelo, vence a concorrência para fornecimento de materiais corriqueiros quem pedir menos pelo produto especificado. Pelo segundo, determina-se quais credores receberão primeiro as dívidas antigas do governo. "Recebem primeiro os credores que oferecem maiores descontos", explica o secretário estadual da Fazenda de Minas, Fuad Norman Filho, ex-presidente da BrasilPrev.

A oposição acha que Aécio Neves está indo longe demais. "Se dependesse só dele, a atuação do Estado seria reduzida ao mínimo e os direitos dos servidores seriam suprimidos", reclama o deputado estadual Rogério Correia, líder do bloco PT-PC do B. Na mira dos oposicionistas estava na semana passada uma taxa de incêndio que o governador quer cobrar nas cidades onde há Corpo de Bombeiros para comprar viaturas e equipamentos. O comércio e a indústria vão pagar-las a partir de maio. Aécio também tentou chiar uma taxa sobre o seguro obrigatório de veículos, a ser paga pelos proprietários. A medida foi desarticulada por ação do ex-deputado tucano Piamente da Veiga, advogado da Federação Nacional das Empresas do Ramo.

Resultados já apareceram. Pela primeira vez nos últimos quatorze anos, em 2003 o Estado pagou o décimo terceiro integral

do funcionalismo dentro do prazo previsto em lei. Até o fim deste ano, o déficit orçamentário será zerado e o índice de comprometimento da folha de pessoal vai finalmente se enquadrar nos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal. Minas está voltando a crescer, recuperando a competitividade, planejando e seu prestígio no cenário nacional", enfusiasmou-se Robson Andrade, presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.

O Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento pré-aprovaram financiamentos da ordem de 370 milhões de dólares, cuja liberação depende apenas de avisos do governo federal. "Ficamos impressionados com a consistência dos projetos e com a equipe de governo", diz o diretor do Banco Mundial para o Brasil, Vinod Thomas, que visitou Minas recentemente. O que mais despertou a atenção dos técnicos da instituição foi a ligação entre projetos econômicos e de inclusão social. Para dar prioridade ao asfaltamento em algumas cidades do interior,

por exemplo, leva-se em conta o índice de desenvolvimento humano de cada município, o conhecido IDH. Os piores são os primeiros. "Assim, o investimento do Estado segue a direção da melhoria das condições de vida", diz o secretário de Desenvolvimento Econômico, Wilson Nelson Brum, executivo que presidiu a Vale do Rio Doce, a Acesita e a subsidiária brasileira da BHP Billiton-Metals.

A gestão de Aécio Neves desponta numa safra premiada de governadores jovens, que fazem planos para o próprio futuro político e apostam em gestão moderna para chegar lá. Geraldo Alckmin, de São Paulo, Blairo Maggi, de Mato Grosso, Paulo Hartung, do Espírito Santo, e Germano Rigotto, do Rio Grande do Sul, são outros exemplos. Esse comportamento, a longo prazo, pode inverter a lógica política segundo a qual um governador sai para outro cargo deixando para trás dívida futura a ser paga pelo contribuinte. No novo formato, só o eleitor pode cobrar a conta do candidato, no futuro, se sua gestão foi marcada pela irresponsabilidade. ■

Choques de gestão

- **Oito medidas que levaram o governo mineiro a economizar R\$ 1 bilhão de reais:**
- Redução no número de secretarias de 21 para 15, com extinção de 1.326 cargos de confiança
- Corte de 10.200 funcionários não efetivos na Secretaria de Educação
- Redução da remuneração do governador, do vice, dos secretários e de seus adjuntos
- Redução de 17% nas despesas do Poder Executivo com compras, combustíveis e serviços
- Realização de leilões para compra de bens, direitos e serviços, com redução de 23% nos preços
- Renegociação de dívidas com fornecedores em leilões para pagamento imediato e com maior desconto
- Informatização do controle da despesa e da folha de pagamento
- Eliminação de salários duplicados, pagamento a funcionários mortos, pensões indevidas, abono por acúmulo de cargos e incorporações de comissões

FONTE: Projeto de Estado de Planejamento e Orçamento (Peso) 2004-2005

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, próximo orador inscrito.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, já tive a oportunidade de dar minha opinião sobre essa medida provisória inoportuna, incompreensível e que é, sobretudo, uma agressão à inteligência dos Senadores e, principalmente, dos brasileiros.

Quando abrimos as páginas dos jornais, verificamos a total inércia de um Governo que não conseguiu colocar em prática programas sociais que estabeleceu como bandeiras de sua administração. Volto a referir-me ao Primeiro Emprego. O Senador Mão Santa já se referiu aqui aos sete empregos que o Programa Primeiro Emprego gerou no Paraná. A **Folha de S.Paulo** foi injusta ao afirmar que o Programa Primeiro Emprego havia ocupado apenas um posto de trabalho no Brasil. Na realidade, foram duzentos postos de trabalho. Foram gerados 200 empregos, no País inteiro, por um programa badalado pela mídia como uma iniciativa modernizadora do Governo Lula. Estamos vendo que o Governo está, agora, sendo muito mais eficiente: de uma só penada cria quase três mil cargos. O pior é que o Governo do PT não obedece, sequer, às bandeiras que defendeu durante toda a sua história. O PT dizia que servidor público tinha que fazer concurso, pois, assim, todos teriam direito de disputar uma vaga. Os melhores colocados seriam contratados para serem pagos pelo Erário. Contudo, o que vemos hoje é uma negação total desse discurso.

Vamos votar agora a criação de quase três mil cargos, que gerarão uma despesa de R\$80 milhões por ano. E, é claro, daqui a pouco, vamos votar uma medida provisória, a de nº 164, que carregará com mais impostos o lombo do trabalhador e do setor produtivo nacional, porque de algum lugar deve sair o dinheiro que irá pagar os apadrinhados.

A imprensa tem divulgado intensamente que partidos aliados e o PT, o partido do Governo, brigam pela repartição dos cargos em comissão que estão sendo criados, enquanto o País se debate no maior índice de desemprego da história, enquanto mais de dez milhões de trabalhadores não encontram um emprego de um salário mínimo, e o Governo não encontra a solução para que o salário mínimo seja mais digno. Diante desse quadro, veremos aqui o Senado autorizar essa verdadeira vergonha, qual seja, a contratação funcionários para cargos em comissão a fim de雇用 mais apadrinhados do Governo ou do próprio partido do Governo ou dos partidos a ele aliados.

Se, de um lado, a briga é imensa pela repartição dos cargos; de outro, quem vai pagar a conta – daqui a pouco saberemos –, serão, por exemplo, os produtores rurais brasileiros, uma vez que na conta deles ficarão o PIS e a Cofins da importação de insumos. Dizem mais: haverá a possibilidade de a indústria e a cooperativa creditarem até 80% do valor do produto importado; não o produtor, porque, na composição do preço do adubo, quando este chegar à fazenda, já estará computado o preço da importação, com o PIS e a Cofins.

Sr. Presidente, precisamos entender melhor essa lógica do Governo. Ele diz que não tem dinheiro para os programas sociais. Até parece que o Fome Zero saiu do discurso do Governo, porque, na verdade, é um fiasco. No entanto, votamos, no mesmo dia, o aumento pesado de impostos sobre o setor produtivo brasileiro e a criação de quase três mil cargos em comissão, negando o discurso e a história do PT, que sempre falou em concurso público, negando toda a retórica do Governo de que não há recursos para investir nos programas sociais, para implementar a reforma agrária. O Governo tem incentivado muito mais as invasões do que propriamente a execução do programa de reforma agrária.

Sr. Presidente, o Senado não pode continuar votando, em primeiro lugar, medidas provisórias que não tenham caráter de urgência e, portanto, não se caracterizam tanto como tal e, em segundo, medidas provisórias que tiram mais dinheiro de quem trabalha e produz no País para jogar nos bolsos de quem especula. Sr. Presidente, não vejo, por parte do Governo, disposição em resolver problemas que são crônicos e continuam crescendo, como, por exemplo, a falta de crédito para a agricultura brasileira, para os empresários brasileiros que desejem investir. No entanto, vejo muito apetite para colocar mais imposto nas costas do setor produtivo e, ao mesmo tempo, colocar o dinheiro desse imposto e distribuir entre os apadrinhados do poder.

Sr. Presidente, essa é uma medida provisória que não levará o meu voto de jeito algum. Vou votar contra porque entendo que nenhum brasileiro que estivesse aqui, neste momento, afora os 2,8 mil que serão contratados, votaria a favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Tem a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está aqui o Deputado Zenaldo Coutinho, do PSDB do Pará.

S. Ex^a é meu companheiro de Partido e amigo pessoal – peço atenção do Líder Mercadante e de V. Ex^a. E disse-me S. Ex^a que determinado assessor de confiança do Governo disse que “agora é a hora de partir para cima do Arthur Virgílio”.

Pois quero desafiar o Governo a partir para cima do Arthur Virgílio com o que ele tiver; comparar a minha honradez com qualquer um a começar pelo Presidente Lula. Estão desafiados a partir para cima de mim na hora em que quiserem. O que não é possível é alguém imaginar que pode calar a minha voz. Para isso eu teria de ter trocado de pai. Meu pai me ensinou a desobedecer; meu pai me ensinou a arte da rebeldia.

S. Ex^a, o Deputado, cochichou-me e até disse: “não mencione”. Eu não resisto; menciono. O Governo está desafiado a vir para cima de mim do jeito que quiser, ou no meu estilo, pela frente, ou à base da punhalada, como acontece com alguns.

Continuarei aqui cobrando por que não processam o irmão do Sr. Celso Daniel, que disse o que disse do Sr. Gilberto Carvalho e do Sr. José Dirceu. Continuo aqui perguntando por que temem tanto a investigação sobre o Sr. Waldomiro Diniz.

Em outras palavras, Sr. Presidente, de maneira bem clara, para cumprir o tempo inteiro um mandato que não admite a menor peia, eu não atendi ao meu companheiro de Bancada e tornei pública essa história, porque o que quero mesmo é que os homens públicos brasileiros passem suas vidas a limpo, e a minha está às ordens de quem queira dela saber. A imprensa e os meus Pares devem saber dela, e quem mais toma conta dela é a minha consciência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho, para encaminhar a votação.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, eu pretendia da tribuna pedir alguns esclarecimentos, mas já o fiz pessoalmente ao Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, cujo pronunciamento aguardo, porque, na verdade, esse projeto do Governo apresenta algumas contradições e, sobretudo, não esclarece determinadas situações com relação à estrutura administrativa do Governo Federal.

Portanto, Sr. Presidente, aguardarei o pronunciamento do Líder do Governo para balizar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes para encaminhar a votação.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o Senado da República hoje está tendo uma tarde pedagógica. Se V. Ex^as observarem os discursos feitos no decorrer da discussão e do encaminhamento da votação, verão que tenho razão no que digo.

A Senadora Heloísa Helena seguiu exatamente o roteiro dos discursos que fazia na época em que, como Líder da Oposição, combatia o aumento de gastos. Esse é um dos discursos que eu citaria aqui.

O segundo é o do Senador Cristovam Buarque. Foram 100 dias de espera, mas creio que valeu a pena. Não é um discurso ressentido, embora magoado, mas dará o que falar e ainda terá repercussão.

Sr. Senador José Sarney, que preside a Casa, neste instante, nunca vi uma volúpia tão grande em se criar cargo no Brasil, como a do atual Governo.

Estou vendo aqui o Senador Antonio Carlos Magalhães, que governou a Bahia. Por seu intermédio, vários Senadores presentes governaram aquele Estado; outros fizeram escola política. E estou vendo um exemplo fundamental para a minha região, que é o Senador Tasso Jereissati. S. Ex^a elegeu-se Governador no ano de 1986, enfrentando uma estrutura poderosa em seu Estado, e o seu governo foi baseado, única e exclusivamente, no enxugamento da máquina. S. Ex^a cortou cargos, pagou um preço alto, mas foi a maneira que encontrou para governar, com sucesso, o Estado do Ceará.

O Senador José Sarney, no seu lado maranhense, tem o exemplo recente de Roseana, que, ao governar o Maranhão, fez a mesma coisa, o mesmo enxugamento na máquina administrativa.

O PT, não; o exemplo do meu Estado, Senador Antonio Carlos Magalhães, é o mesmo daqui. O Governador do Piauí, que vem a Brasília com o pires na mão e a quem tenho ajudado no sentido de reclamar a falta de solidariedade do Governo Federal com o meu Estado, tem mensalmente aumentado a folha de pagamento do Estado.

O Senador Mão Santa – faço justiça a S. Ex^a – deixou o Estado do Piauí com R\$39 milhões de gastos com folha de pagamento, que hoje já passaram dos R\$60 milhões. Todo mês é isto: um descontrole. O atual Governador mandou, agora, uma equipe a Mato Grosso do Sul, Senadora Serlys Slhessarenko, para aprender administração com o Governador daquele Estado, um ano depois do início de seu governo. Não sei, ainda, o resultado disso e sequer se valeu a pena o investimento e a viagem.

Aqui, meu caro Senador Arthur Virgílio, o que vemos é uma base de governo totalmente atabalhoadas:

uns não falam com os outros, e, quando falam, fazem-no erradamente. Vi, agora, uma cena de causar arrepio: a minha querida colega e amiga Ideli Salvatti perguntar ao Senador Fernando Bezerra se poderia contar com o voto de S. Ex^a. A Líder do PT perguntar ao Líder do Governo no Congresso Nacional se poderia contar com seu voto é o fim do mundo! Não sei onde estamos. E o pobre Senador Fernando Bezerra, que tem lutado e ajudado este Governo, ainda passa por isso! Lamento que esses fatos aconteçam. E não venham dizer-me que foi uma brincadeira, porque não o foi. A Senadora estava anotando nome por nome.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O encaminhamento de votação não permite aparte, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senadora Ideli Salvatti, quero apenas fazer um registro. V. Ex^a não tem culpa de nada: é vítima da falta de orientação. Agora, no dia em que o Líder do Governo não votar a favor de matéria do Governo, estaremos diante do fim do mundo.

Fatos como esse vêm mostrando o retrato da desorganização e da falta de critério no encaminhamento das questões desta Casa. Assim não há quem agüente! E digo isso com muita tristeza, porque a grande vítima é o Presidente Lula.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Vou encerrar, Sr. Presidente.

A grande vítima disso é o Presidente Lula. Bem-intencionado, eleito para atender às expectativas e às esperanças do povo brasileiro, não está conseguindo, no dia-a-dia, conversar e dialogar com o Parlamento. Não conheço, Senador Arthur Virgílio, em regime democrático, quem, com as costas viradas para o Congresso Nacional, consiga governar um país.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o art. 14, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – De acordo com o art. 14, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Sr.

Presidente, serei breve. Quero apenas lamentar que o episódio ocorrido nesta Casa tenha sido levado à tribuna. Tenho um respeito absoluto por quem levantou o problema e muito mais pelo Senador Fernando Bezerra, que esteve em situação delicada nos jornais hoje. Fiz uma brincadeira com S. Ex^a e lamento que esse fato tenha sido levado à tribuna nesses termos. Essa atitude não contribui com o clima deste Plenário.

Estamos tendo a paciência de aguardar inúmeros discursos para procedermos à votação dessa matéria e conferirmos todos os votos favoráveis e contrários a esse projeto do Governo.

Sabemos que o segundo item trata da Cofins, matéria que precisa ser votada hoje. Do contrário, não entrará em vigor, nem beneficiará centenas e centenas de setores produtivos de nosso País.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, dando continuidade ao que disse a Senadora Ideli Salvatti, invoco o mesmo artigo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, farei duas perguntas: o diálogo foi verdadeiro ou não? Por que a Senadora Ideli Salvatti brinca, em um dia como hoje, em que o Governo está tenso, tentando aprovar uma matéria dessa natureza?

Quero apenas dizer à Senadora Ideli Salvatti que revelei o episódio na tribuna, porque o assunto não foi discutido apenas pelos três Senadores envolvidos; havia mais testemunhas do fato.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, Sr^ss e Srs. Senadores, não posso deixar de falar, quando está em jogo esta votação, que, a meu ver, é a criação de cargos mais estapafúrdia já feita na história recente deste País.

Se um chefe de família passa por algum aperto momentâneo e resolve explicar a seus filhos e à sua mulher que não comprará uma casa nova, que não poderá mudar os meninos para uma escola melhor ou, quem sabe, que não comprará um carro para o filho mais velho; se corta despesas dentro de sua casa, que doem na alma da família, seja um brinquedo a mais para uma criança, seja uma entrada para o cinema ou teatro, ou, até mesmo, alimentos supérfluos, deixando apenas o essencial para a alimentação, com certeza, a primeira coisa que fará é dar o exemplo. Suprimirá suas próprias despesas; venderá seu carro; diminuirá o número de empregados, se tiver; cortará alguma coisa que goste de fazer, às vezes, até o jogo de futebol. Se

não for o primeiro a dar o exemplo, com certeza, sua casa não entenderá como verdadeiro esse esforço que faz para cortar despesas.

Se uma empresa está com problema de aperto de caixa, de aperto financeiro e precisa até demitir, cortar uma série de investimentos, a primeira coisa que seu proprietário ou diretor fará é cortar o número de diretorias e suas mordomias, os dividendos e lucros, se for o caso, para que essa empresa possa realmente entender que essas despesas são necessárias. A mesma coisa se repete em todas as organizações. E principalmente o exemplo é necessário quando a organização é pública, quando a organização está tratando do dinheiro público.

Estamos vendo, com certeza pela primeira vez na história recente, que eu me lembre, uma organização, o Governo Federal, que está cortando todos os investimentos importantes na área social, na educação, na saúde, investimentos fundamentais de infra-estrutura, está reduzindo os benefícios dos aposentados, que compreendemos, está reduzindo os benefícios de uma série de funcionários e, como exemplo próprio, aumenta o número de ministérios e, agora, cria dois mil e setecentos cargos de confiança que não são necessários, que são supérfluos e servirão apenas para dar cargos àqueles apadrinhados de governo que não vão trazer, em momento algum, maior eficiência para o serviço público ou melhor serviço para a população brasileira.

Não beneficia, por exemplo, a grande carreira dos funcionários públicos brasileiros, porque não se tratam de cargos concursados e de novos empregados mas apenas de cargos de confiança, aqueles que são indicados pelos chefes, pelos governantes, sem nenhum tipo de critério a não ser a proteção de cada um desses chefes, dessas lideranças políticas, e criando uma despesa supérflua adicional, que pode passar da casa dos R\$80 milhões.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é absolutamente inaceitável que fiquemos calados diante desse absurdo que está sendo feito aqui nesta Casa. Eu proporia até aos Senadores que, se isso vier a ser verdade, de agora em diante, não cortemos mais despesa alguma, e nem o governo tem condições de pedir isso a esta Casa. E aquelas que foram cortadas têm que ser revistas, porque, com certeza, está sobrando caixa ao Governo Federal para fazer esse tipo de despesa, que é a menos necessária e a mais supérflua para o País.

Por isso, ao contrário do que foi dito aqui, não devem cessar os discursos para que se vote logo; ao contrário, devem-se aumentar os discursos. Todo Senador deve deixar o seu protesto, a sua voz contra o

que está acontecendo aqui, muito bem ratificada por meio do microfone desta Casa, para que a opinião pública e todos tenham a consciência do absurdo que está sendo feito neste momento. Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.)
– Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, outro dia, com o apoio do Senador Eduardo Suplicy, propus a convocação do Ministro José Dirceu à Comissão de Fiscalização e Controle, a fim de que explicasse os tais cargos. E dizia: não vindo, é porque confessa a fisiologia escrachada; vindo, poderá convencer a mim e ao meu partido, para ficarmos dentro das oposições, da validade das novas contratações. O Ministro não veio. Mais ainda, o Governo parece assombrado. As pessoas diziam: o que eu queria é que, assim que o Ministro José Dirceu colocasse o rosto na Comissão, eu perguntaria: “E o Waldomiro?”

Não é o que eu ia fazer. Outro dia, S. Ex^a estava sendo convocado – e havia maioria circunstancial – na Comissão de Educação, e me pediram que não insistisse na convocação. E eu o havia convocado, antes do episódio Waldomiro Diniz, imediatamente após o episódio da demissão traíçoeira do Senador Cristovam Buarque. Gostaria de saber o que S. Ex^a tinha contra o Ministro Cristovam Buarque ao insinuar que competente não seria. Ou seja, eu disse não. Quero a CPI do Waldomiro, quero a CPI dos Bingos, quero investigar para valer se o caso começa e termina em Waldomiro Diniz, ou se começa e termina em pessoas muito mais fortes. Se terminasse no Sr. Waldomiro Diniz, poderiam instalar a CPI. O Governo não aceita CPI para investigar o caso de Santo André e não aceita CPI para investigar Waldomiro Diniz. Mas, se eu propuser, aceita CPI para investigar por que há um gaivão caolho no cerrado fazendo suas caçadas a pinto de quintal. Ou seja, o Governo aceita CPI fútil e não aceita CPI que investigue se porventura algo errada se passa em suas entradas.

Portanto, fico muito tranquilo para dizer do repúdio do meu partido a esta Medida. Se desse a um administrador experiente 15 dias, ele faria um remanejamento desses cargos e colocaria os excedentes dos Ministérios nos que estão com necessidade de cargos. Ele faria isso tudo sem criar nenhuma nova função. O Governo pegou 27 Ministérios; agora são 36 Ministérios, a maioria dos novos completamente inútil. O Governo não sabe enxugar o custeio para provocar melhores possibilidades de investimento. Ele infla no custeio porque não entende que o êxito de um Governo

não vem de ele inflar o custeio, vem de ele ter o que investir em políticas públicas consequentes. O Governo não entende isso. Então fica no ar a dúvida: por que a insistência? Que cargos são esses? São cargos para serem aparelhados pelo PT? São cargos que vão servir para contribuir para o caixa desse partido?

Quero dizer ao Presidente da República que, com isso, estão desmoralizando a imagem de cuidado com a coisa pública deste Governo.

Eu sou às vezes incorrigível mesmo. Acabei de ouvir um conselho da Senadora Heloísa Helena, que me dizia: Não volte ao assunto. Eu volto.

O tal assessor do PT se chama Valdez. É Valdez o tal assessor que conversou com o Deputado Zenaldo Coutinho dizendo que a mim me podia ameaçar. Portanto, é ser incorrigível. Pau que nasce torto não conserta ao longo da vida. Vou morrer sem aceitar que quem quer que seja imagine que a mim me acua, porque a mim não acua. É uma definição muito clara. O que faz é definir a nossa forma de lidar com o Governo que assume essa cara traiçoeira – e essa cara, aqui para nós, um pouco mesclada pelo ar da “poltronice”, porque, se tem alguma coisa contra alguém, que diga para valer e que se limpe a vida pública deste País. Mas que não se fique fazendo esse jogo de ameaça para cá, ameaça para acolá, porque ameaça para cá ou acolá só funciona com quem pode ser ameaçado, com quem é desonesto, com quem tem medo de enfrentar as verdades da vida. E não é esse o caso de quem está nesta tribuna e não é essa a linha da minha vida pública.

Portanto, Sr. Presidente, é claro que votamos contra esse trem da alegria. Votamos contra este trem-bala da alegria. Votamos contra esta inutilidade, que é um tiro no pé de um Governo que perde credibilidade, quando, inclusive, temos aqui de cobrar o que nos foi prometido pelas lideranças do Governo, que disseram que iriam nos explicar tintim por tintim cada cargo, cada aplicação. E não nos fizeram isso. E agora é bastante tarde, até porque aqui não temos uma sala de aula para receber aulinha de fisiologia de quem quer que seja. Portanto, vamos votar contra os cargos.

Se vamos ganhar ou se vamos perder...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Sr. Presidente, já encerro não é problema exatamente meu. O meu problema, o problema do PSDB é votar estigmatizando este Governo por fisiológico, votando contra isso. O meu problema é tomarmos as atitudes que sejam atitudes de um oposicionista que tem que ter cuidado mesmo com o que quem está no Poder está fazendo com o povo. Isso significa tirar di-

nheiro de política social, significa tirar dinheiro de política pública, significa tirar dinheiro de estradas, significa tirar dinheiro de infra-estrutura, significa tirar dinheiro de um investimento para favorecer um custeio de um Governo que é responsável por não ter dado dinheiro à Polícia Federal para impedir – ela disse que podia ter impedido – a chacina dos Cinta Larga. O Governo que não paga bem aos seus servidores e acha que pode criar cargos de confiança para entupir a Esplanada dos Ministérios, a Praça dos Três Poderes, de pessoas em sua maior parte vinculadas ideologicamente a um partido; incompetentes, conforme está mostrada a sua incompetência na paralisia da máquina.

Portanto o PSDB vota, e tem certeza de que não votará só, votará com o PFL, votará com o PDT, votará com muita gente do PMDB, votará com a Senadora Heloísa Helena, votará com quem quer que entenda que este País tem jeito, que este País não é o País do cabresto, que este País não é um curral, que este País não pode agora virar palco do mais vergonhoso aparelhamento político que já se fez na História Republicana brasileira, Sr. Presidente. Vamos votar contra, com indignação, essa manifestação fisiológica de um Governo que não vai nos dobrar. Compreenda o Governo e se conforme: não vai dobrar quem não tem dobradiça na coluna vertebral.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

Antes porém, Senador Aloizio Mercadante, peço licença a V. Ex^a, para dizer que a sessão está automaticamente prorrogada, pois estamos votando uma matéria em regime de urgência. A sessão só será concluída com o término da votação.

Com a palavra V. Ex^a, Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, subo a esta tribuna com a preocupação de argumentar e convencer. Não há, evidentemente, qualquer tentativa de quebrar a convicção, tergiversar ou ocultar informações, porque esta é uma discussão fundamental. Temos um Estado bastante endividado, um esforço fiscal muito severo que tem que ser mantido, que é indispensável para a estabilidade do País e temos funções públicas que precisam ser desempenhadas, que são absolutamente indispensáveis e essenciais à sociedade e ao desenvolvimento.

Estamos criando, com esta Medida Provisória, 1.472 cargos de funções gratificadas. Queria primeiro esclarecer aos ouvintes e aos Senadores e Senadoras, pois sei que todos conhecem bem a legislação.

Função gratificada é exclusiva de servidor público concursado, é exclusiva de quem prestou concurso e serve ao Estado brasileiro. É uma forma de convocar o servidor público para uma tarefa específica e dar-lhe uma gratificação adicional pela função que exerce. Por outro lado, estamos criando 1.321 DAS (Direção e Assessoramento Superior). Esses, sim, são de livre provimento. No entanto, entre os cargos DAS de 1 a 3, metade só poderá ser preenchida por servidores concursados.

O Governo está criando 1.321 cargos, mas uma parte substancial só pode ser preenchida por servidores. E falo não só das funções gratificadas, mas também dos cargos DAS. A MP nº 103, do início do ano passado, extinguiu 1.000 cargos DAS. Portanto, estamos restituindo parte dos cargos que foram extintos.

Qual é a razão? Em primeiro lugar, o TCU está corretamente impedindo o caminho da terceirização. No Governo anterior, foi contratada mão-de-obra terceirizada para ocupar 160 mil cargos no Estado brasileiro. Não são 16 mil nem 1.600, mas 160 mil. Não estamos renovando parte desses contratos, mas substituindo-os por servidores públicos concursados por meio de função gratificada ou DAS. Poderão exercer funções para suprir a redução de custos com os serviços terceirizados que chegaram a um volume de 160 mil cargos.

Portanto, é estranho ouvir discursos, defendendo o concurso público, daqueles que, durante oito anos, promoveram basicamente a terceirização dos serviços, com nada menos do que 160 mil cargos.

Além disso – e peço a atenção das Srs e dos Srs. Senadores –, há 124 mil servidores aposentando-se nos próximos 4 anos; no ano passado, foram 31 mil. Portanto, parte dessas funções gratificadas, além de suprir os terceirizados que estão sendo eliminados, servirão também para a substituição de servidores que estão aposentando-se.

O Governo vem fazendo concursos para suprir as vagas deixadas pelos aposentados. No ano passado, abrimos 25 mil vagas para o serviço público: 5 mil para a Polícia Federal, para vários outros setores, para universidades, enfim, para suprir esses funcionários que estão se aposentando em algumas áreas extremamente críticas. E esses servidores estão indo fundamentalmente para a Polícia Federal; para o Serviço Penitenciário Nacional, onde havia uma necessidade urgente de suprir agentes penitenciários, principalmente no Acre e em outros Estados; para o Departamento de Recuperação de Ativos e Ilícitos; para a Secretaria da Receita Federal; para a Secretaria de Previdência Complementar; para o Cade, a CVM, o Incra, o MDA e a Advocacia-Geral da União. São setores que têm

susas funções mais debilitadas e precisam de algum preenchimento.

Por último, informo que os DAS e as funções gratificadas estão sendo direcionados, em primeiro lugar, para o Itamaraty – na diplomacia – e no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Ou seja, mais da metade dos DAS estão indo para estes dois órgãos: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Itamaraty, porque temos a negociação da Alca, da OMC e a negociação com a União Européia, e o Estado brasileiro estava desprovido de técnicos qualificados que pudessem suprir essa assessoria, que é essencial nos acordos multilaterais internacionais.

Um exemplo disso: em uma das negociações da Alca, na OMC, na rodada do Uruguai, os Estados Unidos tinham 1 mil assessores e o Brasil, uma equipe de 15. Fortalecer essas estruturas nas negociações dos acordos multilaterais é indispensável para que tenhamos êxito no comércio externo, na diplomacia e na política industrial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Uma outra parte substantiva – 384 cargos – vai para o Ministério da Cultura, onde houve uma enorme evasão para serviços como os museus, patrimônio histórico da União, que precisam necessariamente de servidores. Por isso, a gratificação está sendo paga e o Ministério precisa desses cargos DAS.

Além disso, há 947 funções gratificadas para auditoria e fiscalização. Está-se dando uma gratificação para o profissional concursado que vai trabalhar na fiscalização e na auditoria e precisa recebê-la. Ele tem um trabalho extraordinário e precisa ser bem remunerado pela função que exerce na auditagem, na corregedoria e na fiscalização dessas atividades, especialmente nas agências de regulação.

Outro setor, que é quem mais absorve dentro dessa estrutura, é a defesa e a segurança pública, tanto o Ministério da Justiça quanto a segurança pública.

Por tudo isso, Sr. Presidente, os quadros estão aqui. Todas as funções gratificadas são exclusivas de funcionário público. Dos quadros de DAS, metade irão para os servidores públicos concursados. Estamos respondendo os cargos que foram extintos.

Portanto, peço uma discussão mais qualificada, ponderada e fundamentada e que se respondam aos fatos, que estão disponíveis, publicados no **Diário Oficial da União** e na medida provisória.

Em relação a qualquer outra informação, estou totalmente aberto a esclarecimentos. Tenho certeza de que essas informações são indispensáveis para que o Estado brasileiro possa suprir essas deficiências, eliminando terceirizados, substituindo aposentados e

promovendo funcionários concursados que terão uma gratificação para corrigir o debilitamento que o Estado brasileiro vem sofrendo em função da dívida pública e das dificuldades fiscais que atravessamos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Moraes.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, na realidade, o Líder Aloizio Mercadante é um especialista em confundir a opinião pública com números. No seu discurso, no debate qualificado que também espero fazer, S. Ex^a citou mais números do que argumentos que pudessem convencer este Plenário e a opinião pública. S. Ex^a citou números, números e mais números, mas nenhum argumento que convencesse as Sras e os Srs. Senadores.

Entendo que o Senador e o PT conseguem convencer ainda menos o funcionalismo público e, principalmente, os desempregados, que estão à espera da oportunidade de prestarem concurso público – e o índice de desemprego bate recorde em todo o País. E, pelo que me disse o Líder do Governo, Sr. Presidente, o Governo Lula – são palavras do Líder – é a mesma coisa: um passo à frente, um passo atrás. Tirou mil DAS e está trazendo 1,2 mil DAS. São palavras do Líder. Não estou acrescentando nada, a não ser o raciocínio. Então, significa dizer que esse Governo continua parado, porque, em 2003, a preocupação foi fazer mudanças nas regras para ajudar os sindicalistas.

Tenho em mão um artigo publicado por **O Estado**, segundo o qual 70% dos cargos seriam do PT e dos aliados. Claro! Conheço a tradição do PMDB nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Sabe o PMDB e os outros Partidos aliados da responsabilidade para com a votação desta matéria.

Chamo a atenção para esse trem da alegria, já batizado de trem-bala. O Governo está desfazendo todo o seu discurso, milímetro por milímetro. O Governo do PT está fazendo o contrário de tudo o que disse nas eleições, e nós, Senadoras e Senadores da República, não podemos dizer nesta tarde que vamos dar emprego para que o PT tente recuperar a sua condição de Partido majoritário nas grandes cidades.

E a imprensa nacional diz que, nas 48 maiores cidades em que o PT tem a prefeitura, apenas em um Município eles estão à frente nas pesquisas. Por quê? Porque é uma decisão do povo. O povo brasileiro entendeu que errou quando votou no PT. O PT que hoje se elitizou esqueceu-se da sua militância, prefere estar entre os banqueiros e não sabe mais o que é o povo. O PT esqueceu-se dos militantes que foram às ruas,

dos professores, dos funcionários públicos, da classe trabalhadora deste País, que se dedicou durante tantos anos para trazer o PT para o Governo. E é o próprio PT que vem a ser Governo, esquece-se de todos e torna-se realmente um partido de elite.

Vejam bem, o Presidente do PT, José Genoíno, está indo à China para fazer uma cooperação com o Partido Chinês, majoritário. Pelo que me consta, na China, o trabalhador não tem férias, 13º salário, fundo de garantia. É a esse partido que o PT quer se aliar, ter como parceiro?

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL PB) – Confesso que o Governo que não teve coragem de fazer concurso, que não teve coragem de enxugar o seu custeio, que não teve coragem de enfrentar os desempregados deste País não merece que esta Casa entregue mais de dois mil cargos para que sejam nomeados os companheiros que participaram da campanha.

Sr. Presidente, para concluir, em uma reportagem de uma das revistas desta semana, aparece o meu ex-companheiro, ex-Presidente da Câmara dos Deputados, o Governador Aécio Neves. A matéria mostra o perfil do Governador que teve coragem de enfrentar as dificuldades e de sofrer um desgaste político, mas que começa a receber apoio de mais de 80% do povo mineiro. O seu Governo reduziu para 15 suas 22 secretarias e está funcionando bem, diferentemente do Governo Lula, que aumentou de 26 para 36 Ministérios.

Sr. Presidente, depois dessas eleições municipais, imagine quantos desempregados terá o PT, quantos prefeitos do PT serão derrotados nas urnas pela força do povo brasileiro! Terão de ser criados muitos cargos para colocar Prefeitos derrotados do PT! É uma vergonha o que está ocorrendo neste Governo! Tenho certeza de que este Senado haverá de reagir, independentemente de cor partidária.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL PB) – Faço um apelo aos companheiros da Base que ainda têm dúvidas: acima de tudo, vamos dizer que este Poder é independente e tem o direito de rejeitar medidas provisórias que não sejam urgentes!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

Peço aos Srs. Senadores que colaborem com a Mesa no sentido de respeitarmos o tempo, porque ainda há muitos oradores inscritos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, duas vezes, durante o debate desta tarde, ouvi referências a uma reportagem da revista **Veja**, exaltando o trabalho excepcional do Governador Aécio Neves em Minas Gerais, com a reestruturação que está fazendo. Gostaria, portanto, de cumprimentar o Governador Aécio Neves e também o ex-Governador Itamar Franco. O que ouvimos aqui, por duas vezes, é que o Governador Aécio Neves certamente recebeu o Governo de Minas Gerais em melhores condições do que o Presidente Lula recebeu o País do Governo anterior.

Temos de ter a preocupação não apenas de analisar os números, não apenas com o convencimento, mas precisamos ler rigorosamente todas as informações contidas na proposta feita pelo Governo na Medida Provisória nº 20. Pergunto-me: por acaso, os dados, as informações, os números apresentados pelo Líder Aloizio Mercadante nesta tribuna estavam escondidos e eram única e exclusivamente do conhecimento do Líder do Governo? Não. Todos os números estão contidos na pauta dos trabalhos de hoje. Tudo o que se propõe está aqui.

Na realidade, não existe distorção alguma no que o Governo se propõe a fazer. São 2.700 cargos. Metade deles – 1.472 – só podem ser ocupados por servidores. Parte da outra metade – 1.321 – somente pode ser preenchida por concursados. Não podemos esquecer que a Medida Provisória nº 103 eliminou mais de mil cargos. Mais da metade desses 2.700 cargos estão sendo recriados depois de terem sido eliminados pela medida provisória anterior.

Repetirei a informação contida no livro da apresentação da pauta de hoje do Senado – o que já foi feito pelo Líder Aloizio Mercadante – e volto a insistir: para que está sendo feito isso? Para atender a emergências da Polícia Federal; do Departamento de Recuperação de Ativos Ilícitos; do Departamento Penitenciário Nacional no Ministério da Justiça; da auditoria e fiscalização da Secretaria da Receita Federal; da Secretaria de Previdência Complementar; do Instituto Nacional de Seguro Social; do Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Esses são os órgãos que serão atendidos, certamente com o aproveitamento dos concursados e com a recuperação dos cargos que foram eliminados.

Não conheço, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, um administrador que, tendo sido eleito, chegando ao poder, não encontre um caminho para fazer a reestruturação administrativa. Foi exatamente o que aconteceu com este Governo do Presidente Lula, que, ao fazer essa reestruturação administrativa, apresen-

tou esta proposta para atender às emergências, às necessidades de setores importantes e estratégicos da administração.

Ressalto, mais uma vez, que não encontro um setor do Governo Federal que não tenha passado pela terceirização no Governo anterior. E a terceirização pode, sim, ter chegado a 160 mil cargos no Governo anterior, para exatamente evitar que o concursado pudesse assumir uma posição de destaque na administração pública.

Dessa forma, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, voto pela aprovação da Medida Provisória, com a certeza de que ela vem recuperar tudo aquilo que se perdeu com a terceirização no Governo anterior e, sobretudo, para se fazer um aproveitamento nos setores estratégicos do Governo, com funcionários qualificados e que poderão desempenhar melhor ainda a sua missão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Srs e Srs. Senadores, o Senador Arthur Virgílio lembrou, acredito que há cerca de duas semanas, que aqui apresentou um requerimento convocando o Ministro da Casa Civil, José Dirceu, para vir explicar o PLC nº 20, oriundo da Medida Provisória nº 163, de abril deste ano.

S. Ex^a se referiu a que eu estaria de acordo com a sua iniciativa. Quero ponderar, Senadores Arthur Virgílio, Renan Calheiros e José Agripino, que tal iniciativa poderia proporcionar a oportunidade – que me parece estar amadurecendo – de acelerarmos os nossos trabalhos e votarmos com maior eficiência as matérias em pauta, como a reestruturação administrativa dos Ministérios, o Projeto da Cofins, a proibição dos bingos e os contratos de gestão da Agência de Águas.

Considero que seria oportuna a vinda do Ministro da Casa Civil ao Senado, pois S. Ex^a é a pessoa que, desde o início do Governo, melhor comprehende, vive e conhece em profundidade as razões pelas quais o seu próprio Ministério, a Casa Civil, foi dividido em dois, até para que tivesse mais eficiência. O Deputado Aldo Rebelo foi designado Ministro da Coordenação Política, aliviando a sobrecarga de funções da Casa Civil. Houve ainda a unificação dos trabalhos antes concentrados no Ministério do Combate à Fome e da Segurança Alimentar e no Ministério da Assistência Social no Ministério do Desenvolvimento Social. A esse novo Ministério passou a pertencer a Secretaria do Programa Bolsa-Família, que estava, desde outubro, vinculada à própria Presidência da República. Houve

ainda outras tantas medidas administrativas. Assim, ninguém melhor do que S. Ex^a para expor as razões dessa proposta.

Seria também uma boa oportunidade para que S. Ex^a apresentasse uma explicação sobre essa proposta de novos cargos, que discutimos por seis horas seguidas, aqui no Senado, na semana retrasada. S. Ex^a poderia nos dar uma explicação racional de por que boa parte desses cargos são cargos em comissão e os outros destinam-se a funcionários concursados, que receberiam uma gratificação para exercer funções de grande relevância para a melhor eficiência do Governo.

Tenho confiança de que as medidas aqui apresentadas são de bom senso e levarão a uma melhor eficiência do Governo. Mas avalio que teria sido uma boa oportunidade a presença do Ministro José Dirceu aqui no Senado, a fim de expor suas opiniões sobre esses problemas. S. Ex^a sairia daqui muito respeitado e contribuiria enormemente para desanuviar o ambiente político no Congresso Nacional. Aliás, há poucos dias, o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso mencionou que, tivesse havido a presença do Ministro José Dirceu no Senado Federal, muitas coisas teriam avançado, inclusive o debate que tem causado o dispêndio de tanta energia entre os Srs. Senadores. Assim, os problemas poderiam estar melhor superados.

Era o registro que gostaria de fazer. E, obviamente, votarei a favor da matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Maguito Vilela, para encaminhar a votação.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o PT e o Governo do PT têm sido bastante criticados, principalmente pelo PSDB, aqui nesta Casa. Dizem que o PT errou nisso, o Governo errou naquilo.

Mas, para mim, o maior erro do PT foi ter feito a transição de Governo de forma civilizada. A transição teria que ser civilizada, como foi, mas o PT devia ter tirado uma radiografia correta do País e mostrado ao povo brasileiro. O PT deveria ter mostrado ao povo brasileiro a situação de caos em que assumiu o Governo. Senão vai ficar assim: todos os dias o PSDB virá à tribuna criticar o PT porque criou cargos e não se lembram que só no Governo Fernando Henrique Cardoso foram criados mais de 150 mil cargos comissionados.

Esquece o PSDB de dizer que todos os Governadores de Estado do seu Partido criaram milhares e milhares de cargos comissionados. E não ficou nisso. O PSDB, nos Estados, além de empregar os candidatos derrotados em cargos comissionados, comprou,

apenas em um Estado, 14 Deputados Estaduais, que saíram do PMDB e foram para o PSDB. Só no Estado dirigido pelo PSDB, 14 Deputados Estaduais foram abrigados no PSDB; inclusive, 23 prefeitos do PFL foram cooptados pelo PSDB. Agora, o mesmo PSDB vem à tribuna dizer que, no Governo do PT, existem erros e mais erros, quando, na realidade, cria-se uma Secretaria de Articulação Política que servirá de canal para nós políticos, do Senado e da Câmara Federal. Isso é normal; é natural.

À frente da referida Secretaria está o Ministro Aldo Rebelo, um cidadão da maior integridade, sério, trabalhador, que atende os Senadores, os Deputados Federais e que vem fazendo um trabalho realmente merecedor de todos os elogios. E aqueles que o criticam se esquecem de que milhares de pessoas se aposentam e precisam ser substituídos.

É lógico que defendemos o concurso público, mas não se faz um concurso público e se nomeia alguém do dia para a noite. São necessários os cargos comissionados até que se realizem os concursos públicos.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o PSDB precisa sim ouvir que os Governadores de Estado do PSDB – todos eles – têm contratado milhares e milhares de pessoas para assumirem cargos comissionados. Eles têm, inclusive, levado para o seio dos governos elementos de outros partidos, a preço, muitas vezes, de ouro, como já observei em muitos Estados brasileiros. Todos os governadores, de todos os Estados brasileiros, colocam os companheiros derrotados nos seus respectivos governos.

Disse-o bem o Senador Hélio Costa: todos, não só prefeitos, governadores, mas o próprio Presidente da República, têm que, naturalmente, criar cargos ou fazê-los ocupar por homens de confiança.

Portanto, realmente creio que o grande erro do PT foi este: não mostrar a verdade para o povo brasileiro. O Partido encontrou o País com uma dívida impagável, com as estradas...

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Se o Presidente José Sarney consentir, concederei um aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP). *Fazendo soar a campainha.* – Infelizmente, o Regimento Interno não permite aparte em encaminhamento de votação.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – O PT teria que ter demonstrado ao Brasil a situação caótica do País. Por isso o Partido está pagando um preço alto; e vai continuar pagando enquanto os seus Líderes e

o próprio Governo não mostrarem essa realidade ao povo brasileiro.

Hoje, do jeito que as coisas estão, o povo está tendo a impressão de que tudo que acontece no Brasil é culpa do Governo Lula. Todos se esquecem de que Sua Excelência está há pouco mais de um ano no Governo e que todos aqueles que o criticam estiveram por oito anos no poder e não conseguiram consertar este País. Pelo contrário, afundaram-no em dívidas – externa e interna; as estradas estão destruídas; surgiu o apagão, e isso sem se falar na epidemia de dengue, que foi violenta no Governo do PSDB. Contudo, essa situação não foi mostrada. Por isso, hoje, muitas vezes as críticas são extremamente exageradas contra o Partido que governa o País.

Manifesto-me favoravelmente, Sr. Presidente, até para dar mais um voto de confiança ao Presidente Lula. Tenho esperança de que Sua Excelência mudará os rumos deste País.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em seu brilhante discurso, o Senador Maguito Vilela deu uma informação importante: no Governo Fernando Henrique foram criados 150 mil cargos em comissão. Se já foram criados tantos cargos, para que criar mais três mil?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador José Jorge, colabore com a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse é um projeto de lei de conversão que veio por meio da Medida Provisória nº 163, datada de 23 de janeiro deste ano.

Somente mais de um ano depois de assumir a Presidência, o Senhor Presidente da República viu a necessidade de fazer modificações estruturais e profundas em seu gabinete. Creio que todos nós devemos dar à Presidência da República esse direito. É direito do Presidente, por exemplo, reestruturar a Casa Civil. Sua Excelência vem fazendo isso, dando novas competências e atribuições, criando uma Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais. Inclusive, pelo fato de a medida provisória entrar imediatamente em vigor, é de salientar que o Governo já proveu esses cargos.

Poder-se-ia argumentar que teríamos de votar incontinentemente em favor dessa medida provisória, uma vez que o Governo criou toda essa estrutura,

remanejando o Gabinete da Segurança Institucional, dando também novas atribuições à Controladoria-Geral da União, criando ali mais três ouvidorias e mais um gabinete para o desenvolvimento social e combate à fome. O Governo, então, vem reestruturando de cabo a rabo todos os órgãos porventura ligados à Presidência da República.

Sr. Presidente, o que causa mais estranheza é que, apesar de o Líder do Governo ter dito desta tribuna que muitos cargos irão para o posto “x”, para o gabinete “y”, para o ministério “z”, na verdade, o art. 11 cria aleatoriamente esses quase três mil. Tanto é que dizem o seguinte:

Art. 11. São criados, para atendimento imediato das necessidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e dos demais órgãos criados ou transformados por esta Medida Provisória, os seguintes cargos em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores e as seguintes funções gratificadas – FG:

I – 11 (onze) DAS-6;
II – 70 (setenta) DAS-5;
(...)
VII – 1.175 (mil, cento e setenta e cinco) FG-1;
(...)

Qual é o problema disso? Apesar de o Líder do Governo ter dito que determinados cargos irão para aquela ou esta estrutura, na realidade, o art. 16 deste Projeto de Lei de Conversão, oriundo da Medida Provisória original nº 163, de 2004, dispõe o seguinte:

Art. 16. O Poder Executivo disporá, em decreto, na estrutura regimental dos Ministérios, dos órgãos essenciais, dos órgãos de assessoramento direto imediato ao Presidente da República, das Secretarias Especiais da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União e da Controladoria-Geral da União, sobre as competências e atribuições, denominação das unidades e especificação dos cargos.

Ou seja: a Presidência da República pode, por essa delegação, simplesmente jogar todos esses cargos que estão sendo criados em qualquer lugar da estrutura do Poder Executivo, o que põe por terra toda a necessidade que aqui está sendo discutida, ou ainda, o argumento de necessidade para que esses cargos venham a prover a nova estrutura criada.

Portanto, Sr. Presidente, não há remédio para essa medida provisória. Ela é extremamente viciada. Muitos podem dizer o seguinte: “Se o art. 16 está den-

tro da medida provisória, é óbvio que esse artigo pode tratar somente dela". Isso não é verdade. Já houve diversas modificações de códigos dentro da legislação brasileira, o que, depois, causa um tumulto seriíssimo para o andamento da máquina pública.

Sr. Presidente, por esse vício incontornável, não há como se votar a favor dessa medida provisória. Votarei com o PFL e o PSDB, contra a aprovação desse projeto de lei de conversão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 479, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 8, oferecida à Medida Provisória nº 163, de 23 de janeiro de 2004.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2004. – **José Jorge.**

REQUERIMENTO Nº 480, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 8, oferecida à MP nº 163, a fim de ser incorporada ao PLV nº 20, de 2004.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004. – **José Agripino – Arthur Virgílio.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento de votação nominal que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 481, DE 2004

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Requerimento nº 479, de destaque para votação da Emenda nº 8, oferecida a MP nº 163/04.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004. – **José Jorge.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento para votação nominal, de autoria do Senador José Jorge. Se aprovado o requerimento, procederemos à votação nominal quanto ao requerimento de destaque da Emenda nº 8, se rejeitado, votaremos simbolicamente.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de votação nominal queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o Senador José Jorge está a explicar que apenas havia, antecipadamente, deixado na Mesa o requerimento, porque pensava que não estaria aqui a tempo. O requerimento de votação nominal era somente ao votar o mérito da matéria destacada e não o requerimento para votação nominal do requerimento destacado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Então S. Ex^a desiste do requerimento de votação nominal. Mas S. Ex^a colocou na Mesa. O Senador José Jorge viajou, então deixou o requerimento.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Esse é um requerimento que fiz na reunião passada. Eu nem sabia que ele ainda existia, Presidente, pois faz quinze dias...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Infelizmente, como era escrito, a Mesa não pôde esquecer como V. Ex^a.

S. Ex^a retira o requerimento.

Em votação os requerimentos de destaque para a Emenda nº 8.

As Sras e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A emenda destacada será votada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Passemos, agora, à votação do projeto de conversão, ressalvado o destaque da Emenda nº 8.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu gostaria, inicialmente, de registrar que o objeto principal dessa medida provisória é a reestruturação administrativa, a criação do Ministério da Coordenação Política, a reestruturação da Casa Civil e a criação do Ministério do Desenvolvimento Social.

Acredito ser muito importante registrar e destacar essa questão dos 1.321 cargos de assessoramento superiores, os famosos DAS, como também a das 1.472 funções gratificadas.

Lá atrás, pela Medida Provisória nº 103, foram cortadas mil vagas. Portanto, estão sendo solicitadas, agora, 1.321 vagas.

O segundo ponto era preocupação de todo o Plenário: 50% dos DAS vão para os funcionários de carreira – isso é importante registrar –, e as funções gratificadas só valem para os funcionários públicos. Esses requisitos são absolutamente exigidos, porque o próprio Tribunal de Contas da União tem questionado as terceirizações e os serviços de consultoria.

É importante também aproveitar a oportunidade, Sr. Presidente, para destacar que todos sabemos do sucateamento da máquina pública e da necessidade de quadros. Não podemos nos esquecer dos famosos PDVs, com os quais o Brasil perdeu valores que a população investiu para o seu preparo, a sua qualificação e o seu aperfeiçoamento. Isso não aconteceu somente na administração indireta, mas na direta também, com várias consequências.

É fundamental também lembrar o nível de terceirização atingido: 160 mil vagas no Governo anterior. E por que também não registrar, com veemência, o programa de aposentadorias, um processo absolutamente natural, para o qual o Governo tem que se preparar? São 124 mil funcionários se aposentando nos próximos quatro anos, ou seja, 31 mil funcionários por ano.

Aproveitando a oportunidade e procurando demonstrar, mais que nunca, bom senso e serenidade neste debate: o Governo Lula começou com uma estrutura e teve a humildade de reconhecer que ela deveria ser modificada para dar mais dinamismo e velocidade às decisões governamentais. Ninguém pode desconhecer as dificuldades que a estrutura administrativa do Governo enfrenta com a falta de pessoal.

Eu, como administrador público, tive várias experiências que demonstraram que a terceirização, em muitos casos, é absolutamente perigosa, até no trato de assuntos e de temas que são fundamentais para o Governo Federal.

Portanto, Sr. Presidente, destaco, com bom senso, tranquilidade e serenidade, que as medidas ora propostas são absolutamente procedentes e necessárias.

Creio que essa discussão deve ser travada, acima de tudo, num clima de bom senso, até porque a máquina administrativa do Governo precisa efetivamente funcionar. É sabido de todos o sucateamento por que ela passou, em virtude de uma série de incentivos e em razão de uma política que não tem funcionado e, mais do que nunca, tem criado dificuldades para que o Governo preste um bom serviço à população.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer é favorável ao projeto de lei de conversão e contrário à Emenda nº 8.

Peço a atenção das Lideranças e a do Plenário para a votação do mérito da matéria do projeto de lei de conversão.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, peço verificação de quórum.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Houve o apoioamento de três Senadores à verificação de quórum.

Vamos preparar o painel para a votação nominal.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, apoiaram a verificação de quórum os Senadores Arthur Virgílio, José Agripino e Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– As Sras e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Peço aos Srs. Líderes que, ao orientarem suas Bancadas, declinem o nome do Partido.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL vota “não”.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, a Bancada do PT e o Bloco de apoio ao Governo vota “sim”.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, o Partido Liberal encaminha o voto “sim”.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto “sim”.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB esclarece que não está em obstrução, ele quer que cada uma demonstre a sua face política no painel, e recomenda o voto “não” à sua Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– As Sras e os Srs. Senadores já podem votar.

Peço às Sras e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa e em seus gabinetes para comparecerem ao Plenário, porque estamos em processo de votação nominal do Projeto de Lei de Conversão nº 20, da Medida Provisória nº 163.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, a Liderança do PDT encaminha a votação, orientando a sua Bancada a votar “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O PDT vota “não”.

(Procede-se à votação.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, contra a fisiologia e a favor de um país governável, o PSDB recomenda o voto “não” a seus Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Peço às Senadoras e aos Senadores que se encontram em outras dependências da Casa e em seus gabinetes que compareçam ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal para o Projeto de Lei de Conversão nº 20.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– As Sras e os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes e em outras dependências do Senado compareçam ao Plenário para concluirmos o processo de votação do Projeto de Lei de Conversão nº 20.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa aguarda que se complete o quórum de presenças, registrado anteriormente no painel.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Senadora Roseana Sarney está votando.

Se todos as Sras e os Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação. (Pausa.)

Encerrada a votação.

(Procede-se a apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 20, DE 2004 (MP 163/2004)

ALTERA A LEI N° 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DOS MINISTÉRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Num. Sessão:	1	Num. Votação:	1	Abertura:	27/4/2004 19:21:08
Data Sessão:	27/4/2004	Hora Sessão:	14:30:00	Encerramento:	27/4/2004 19:30:21

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO
Bloco-PT	SP	ALOÍZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
Bloco-PT	PA	ANA JULIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
PFL	BA	CÉSAR BORGES	NÃO
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM Buarque	SIM
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPlicy	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDb	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO
PMDb	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDb	MG	HELIO COSTA	SIM
-	AL	HELOISA HELENA	NÃO
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDb	ES	JOAO BATISTA MOTTA	NÃO
Bloco-PSB	AP	JOAO CABEDEBE	SIM
PFL	TO	JOAO RIBEIRO	SIM
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	NÃO
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO
PFL	RN	JOSÉ AGripino	NÃO
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO
PDT	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	NÃO
PMDb	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDb	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDb	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDb	PI	MÁO SANTA	NÃO
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	NÃO
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	NÃO
PMDb	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PMDb	AP	PAPALEO PAES	NÃO
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
PMDb	RO	PAULO ELIFAS	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	NÃO
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDb	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PMDb	MS	RAMEZ TEbet	NÃO
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	NÃO
PMDb	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDb	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PMDb	RJ	SÉRGIO CABRAL	NÃO
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	NÃO
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIA	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBA MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDb	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDb	DF	VALMIR AMARAL	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 36
Votos NÃO : 33
Votos ABST. : 00 **Total : 69**

Primoero-Secretario

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 36 Srs. Senadores; e NÃO 33.

Não houve abstenção.

Total: 69 votos.

O projeto de lei de conversão foi aprovado.

Em votação a emenda destacada.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge, autor do destaque, nos termos do art. 300 do Regimento Interno.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, o resultado no painel mostra que, na realidade, esta é uma medida provisória muito polêmica. Com todo o esforço do Governo, com toda a pressão exercida, com distribuição de cargos –inclusive cargos de altíssimo nível – o Governo ganhou por uma diferença de apenas três votos.

Penso que, para nós da Oposição, foi um grande incentivo. Mostramos ao País inteiro que esta medida provisória não merecia ser aprovada pelo Senado. Foi em virtude do apoio que o Governo ainda tem aqui que esta matéria foi aprovada; foi o resultado desse esforço de trazer todas essas pessoas, de nomear alguns, de distribuir benesses e cargos. Mas, assim mesmo, a diferença foi de praticamente dois votos, com os quais teríamos conseguido ganhar.

Porém, Sr. Presidente, gostaria de ler um destaque da emenda apresentada na Câmara, de autoria do Deputado Ricardo Barros, parágrafo único:

É vedado débito em folha para os cargos de confiança de que trata o caput deste artigo para fim de contribuição partidária.

Espero, Sr. Presidente, que possamos contar com o apoio de mais alguns companheiros, a fim de que não se possa cobrar contribuição obrigatória daqueles que forem nomeados para esses cargos criados pelo próprio PT. Já foram nomeados mais de quinhentos. Não sabemos quanto eles estão pagando, mas sabemos que isso é uma diferenciação grave, vergonhosa de um Partido em relação aos outros.

Faço um apelo ao Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, aos Líderes dos demais Partidos, para que apóiem esse destaque, tendo em vista que o Governo tem os cargos que deseja, o que não deveria ocorrer, porque, da forma como foi trabalhada, não melhora em nada a administração pública.

Perdemos, mas pelo menos não retiraremos recursos dessas pessoas. Citarei um exemplo com o salário mais alto, que é de R\$7,5 mil: se uma pessoa tem descontados 27,5% de Imposto de Renda, 11% para a Previdência e mais 10% para o PT, vai receber

praticamente metade do salário. E, com um funcionário de alta responsabilidade, recebendo apenas pouco mais de R\$3 mil, poderá ocorrer uma grande fonte de corrupção. Assim, surgirão novos “waldomiros”.

Para que possamos, então, coibir essa questão, vamos dar o primeiro passo. É apenas um primeiro passo para que possamos, no futuro, proibir qualquer tipo de retirada compulsória, porque não é livre, é compulsória. No Estatuto do PT, art. 171, prestem bem atenção, está dito que a contribuição é compulsória.

Então, apelo para que todos nós votemos a favor desse destaque e, dessa forma, possamos resolver essa questão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento de votação nominal para a Emenda nº 8, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 482, DE 2004

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 8, oferecida à MP nº 163/2004, a fim de que a mesma seja incorporada ao PLV nº 20, de 2004.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004. – **José Jorge.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS).

Como Relator. Sem revisão do orador.) – Gostaria de registrar aqui, Sr. Presidente, a minha estranheza com relação à Emenda nº 8, porque, tendo em vista sua pouca praticidade e por ser uma emenda inócuă nesse aspecto, ninguém aqui votará contra.

Portanto, é absolutamente aceitável esta emenda. Não entendi o porquê da votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento de votação nominal.

Se o requerimento for aprovado, teremos votação nominal. Se o requerimento for rejeitado, não poderá haver verificação, uma vez que ainda não se passou uma hora da votação anterior. Então, a votação será simbólica.

Em votação o requerimento.

As Sr^ss e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Em votação a Emenda nº 8, de parecer contrário.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto de lei de conversão aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 20, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 163, de 2004)

Altera a Lei nº 10.693, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.683, da 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Casa Civil, pela Secretaria-Geral, pela Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica, pela Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais, pelo Gabinete Pessoal e pelo Gabinete da Segurança Institucional.

.....”(NR)

“Art. 2º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho da suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações do Governo, na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos presenciais, na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais, bem como na avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como promover a publicação e a preservação dos atos oficiais e supervisionar e executar as atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República, tendo como estrutura básica o Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia, o Conselho Superior do Cinema, o Arquivo Nacional, a Imprensa Nacional o Gabinete, 2 (duas) Secretarias, sendo 1 (uma) Executiva, 1 (um) órgão de Controle Interno e até 3 (três) Subchefias.”(NR)

“Art. 2º À Secretaria da Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presi-

dência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação política do Governo, na condução do relacionamento do Governo com o Congresso Nacional e os Partidos Políticos e na interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo como estrutura básica o Gabinete, 1 (uma) Secretaria Adjunta e até 2 (duas) Subchefias.”

“Art. 6º Ao Gabinete da Segurança Institucional da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho da suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança, coordenar as atividades de inteligência federal e de segurança da informação, zelar, assegurado o exercício do poder da polícia, pela segurança pessoal de Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República, e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, a de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente e Vice-Presidente da República, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional Antidrogas, a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a Secretaria Nacional Antidrogas, o Gabinete, 1 (uma) Subchefia e até 2 (duas) Secretarias.

.....”(NR)

“Art. 17.

§ 1º A Controladoria-Geral da União tem como titular o Ministro de Estado do Controle e da Transparéncia, e sua estrutura básica é constituída por: Gabinete, Assessoria Jurídica, Conselho de Transparéncia Pública e Combate à Corrupção, Comissão da Coordenação de Controle Interno, Subcontroladoria-Geral, Ouvidoria-Geral da União, Secretaria Federal de Controle Interno e até 3 (três) Correedorias.

.....”(NR)

“Art. 25.

.....

II – do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o Chefe da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria da Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República, o Advogado-Geral da União e o Ministro de Estado do Controle e da Transparéncia.” (NR)

“Art. 27.

.....
II – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

a) política nacional de desenvolvimento social;

b) política nacional de segurança alimentar e nutricional;

c) política nacional de assistência social;

d) política nacional de renda da cidadania;

e) articulação com os Governos Federal, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais e a sociedade civil no estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de desenvolvimento social, da segurança alimentar e nutricional, de renda da cidadania e de assistência social;

f) articulação entre as políticas e programas dos Governos Federal, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais e as ações da sociedade civil ligadas ao desenvolvimento social, à produção alimentar, alimentação e nutrição, à renda da cidadania e à assistência social;

g) orientação, acompanhamento, avaliação e supervisão de planos, programas e projetos relativos às áreas de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, de renda da cidadania e de assistência social;

h) normatização, orientação, supervisão e avaliação da execução das políticas de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, de renda da cidadania e de assistência social;

i) gestão do Fundo Nacional de Assistência Social;

j) coordenação, supervisão, controle e avaliação da operacionalização de programas de transferência de renda;

I) aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria – SESI, do Servi-

ço Social do Comércio –SESC, e do Serviço Social do Transporte – SEST;

.....”(NR)
“Art. 29.

.....
II – do Ministério do Desenvolvimento Social e Combata à Fome, o Conselho Nacional de Assistência Social, o Conselho da Articulação de Programas Sociais, o Conselho Gestor do Programa Bolsa Família, e até 5 (cinco) Secretarias;

.....
§ 4º Ao Conselho de Articulação de Programas Sociais, presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete propor mecanismos de articulação e integração de programas sociais e acompanhar a sua implementação.

.....”(NR)

Art. 2º Fica criada a Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República.

Art. 3º São transformados:

I – o Ministério da Assistência Social em Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

II – o Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família da Presidência da República em Conselho Gestor do Programa Bolsa Família do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 4º São transferidas as competências:

I – do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, relativas à formulação e coordenação da implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, à articulação da participação da sociedade civil ao estabelecimento de diretrizes para a Política Nacional da Segurança Alimentar e Nutricional, à promoção da articulação entre as políticas e programas dos Governos Federal, Estaduais e Municipais e as ações da sociedade civil ligadas à produção alimentar, alimentação e nutrição, e ao estabelecimento de diretrizes, supervisão e acompanhamento de programas no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

II – da Casa Civil da Presidência da República, relativas à coordenação política do Governo, ao relacionamento com o Congresso Nacional, à interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e os Partidos Políticos, para a Secretaria de Coordena-

ção Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República;

III – da Secretaria Executiva do Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família da Presidência da República para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 5º São transferidas a Subchefia de Assuntos Parlamentares e a Subchefia de Assuntos Federativos da Casa Civil da Presidência da República para a Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República.

Art. 6º Ficam extintos:

I – o Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome;

II – o Conselho do Programa Comunidade Solidária e a Secretaria Executiva do Programa Comunidade Solidária, do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome;

III – a Secretaria Executiva do Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família da Presidência da República.

Art. 7º Fica criado o cargo de Ministro da Estado Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República.

Art. 8º Ficam criados 1 (um) cargo da natureza especial de Subchefe, na Casa Civil da Presidência da República, e 1 (um) cargo de natureza especial de Secretário Adjunto, na Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República, ambos com a remuneração fixada pelo parágrafo único do art. 39 da Lei nº 10.693, de 28 de maio de 2003.

Art. 9º Fica transformado o cargo do Ministro de Estado da Assistência Social em Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 10. Ficam extintos os cargos de Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Alimentar e Combate à

Fome e de Secretário Executivo do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Alimentar e Combate à Fome.

Art. 11. São criados, para atendimento imediato das necessidades dos órgãos e entidades da administração pública federal e dos demais órgãos criados ou transformados por esta medida provisória, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e as seguintes Funções Gratificadas – FG:

I – 1 (onze) DAS-6;

II – 70 (setenta) DAS-5;

III – 280 (duzentos e oitenta) DAS-4;

IV – 260 (duzentos e sessenta) DAS-3;

V – 480 (quatrocentos e oitenta) DAS-2;

VI – 220 (duzentos e vinte) DAS-1;

VII – 1.175 (mil, cento e setenta, cinco)

FG-1;

VIII – 198 (cento e noventa e oito) FG-2; e

IX – 99 (noventa e nove) FG-3.

Art. 12. A alínea **c** do inciso III do § 1º do art. 1º da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

.....

c) 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração dos Cargos em Comissão de Natureza Especial, do Grupo DAS, níveis 4, 5 e 6, e dos CD, níveis 1, 2, 3 e 4.

.....”(NR)

Art. 13. O acerto patrimonial dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta lei será transferido para os ministérios, órgãos e entidades que tiverem absorvido as correspondentes competências.

Parágrafo único. O quadro de servidores efetivos dos órgãos de que trata este artigo será transferido para os ministérios e órgãos que tiverem absorvido as correspondentes competências.

Art. 14. É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2004 em favor dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta lei, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação a seu menor nível, conforme definida no art. 4º, § 2º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades da aplicação e identificadores de uso.

Art. 15. São transferidas aos órgãos que receberam as atribuições pertinentes e a seus titulares as competências e incumbências estabelecidas em leis gerais ou específicas aos órgãos transformados, transferidos ou extintos por esta lei ou a seus titulares.

Art. 16. O Poder Executivo disporá, em decreto, na estrutura regimental dos ministérios, dos órgãos essenciais, dos órgãos de assessoramento direto e imediato ao Presidente da República, das Secretarias Especiais da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União e da Controladoria-Geral da União,

sobre as competências e atribuições, denominação das unidades e especificação dos cargos.

Art. 17. O Poder Executivo disporá sobre a organização, reorganização, denominação de cargos e funções e funcionamento dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante aprovação ou transformação das estruturas regimentais.

Art. 18. Até que sejam aprovadas as estruturas regimentais dos órgãos essenciais e de assessoramento da Presidência da República, das Secretarias Especiais da Presidência da República e dos ministérios, são mantidas as estruturas, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e a especificação dos respectivos cargos, vigentes em 31 de dezembro de 2003, observadas as alterações introduzidas por esta lei.

Parágrafo único. Os cargos em comissão integrantes da estrutura dos órgãos de que tratam os incisos II e III do art. 6º desta lei ficam remanejados para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 19. As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União.

Art. 20. Esta lei entra a vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogados o art. 26, a alínea I do inciso XVII do art. 27 e o art. 37 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Item 2:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 21, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 164, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 164, de 2004, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências

Relator revisor: Senador Romero Jucá (PMDB – RR)

Foram apresentadas 127 emendas.

A Comissão Mista foi designada.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator-revisor, para proferir o seu parecer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer é pela constitucionalidade, apresentando projeto de conversão.

Peço a aprovação da constitucionalidade e solicito à Mesa que o parecer de mérito possa ser apresentado amanhã, no final da manhã, numa sessão para votação específica.

Essa é a nossa posição.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 340, DE 2004, DE PLENÁRIO

Sobre os pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária Medida Provisória nº 164, de 2004, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2004, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências.

Relator revisor: Senador **Romero Jucá**

.....
Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator-revisor, para proferir o seu parecer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer é pela constitucionalidade e apresentando projeto de conversão.

Quero pedir a aprovação da constitucionalidade e solicitar à Mesa que o parecer de mérito possa ser apresentado amanhã, no final da manhã, numa sessão para votação específica.

Essa é a nossa posição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação os pressupostos de relevância e urgência.

As Sras e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

O Senador Romero Jucá pede um prazo de até amanhã, às 11h, para oferecer o seu relatório sobre o mérito.

Se os líderes estiverem de acordo.

(Pausa)

Convoco uma sessão extraordinária para amanhã, às 11 horas, para continuarmos a discussão da matéria, se não houver manifestação contrária.

.....

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação os pressupostos de relevância e urgência.

As Sras e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

O Senador Romero Jucá pede um prazo para até amanhã, às 11 horas, para oferecer o seu relatório sobre o mérito.

Se os Líderes estiverem de acordo, convoco uma sessão extraordinária para amanhã, às 11 horas, para continuarmos a votação da matéria, se não houver manifestação contrária.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPIINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, penso que o Relator, Senador Romero Jucá, em muito boa hora concorda em adiar a apresentação do parecer, tendo em vista que o relatório de S. Ex^a foi apresentado aos Líderes hoje ao meio-dia. Portanto, não houve tempo para que os membros das bancadas dos Partidos tomassem conhecimento do que está contido no relatório e das modificações que têm que ser propostas.

Por essa razão, vejo como correta a atitude de S. Ex^a e quero manifestar-me favorável a esta posição, convocando desde já uma reunião de bancada para os membros do PFL, para amanhã às 9 horas e 30 minutos, na Liderança do Partido, para que possamos apreciar o relatório e formular as nossas propostas de modificação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – São os seguintes os itens sobrestados:

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 23, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e as entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004.

Relator revisor: Senador Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF)

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 22, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 168, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, que proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo, bem como os jogos em máquinas eletrônicas, eletromecânicas ou mecânicas, conhecidas como “caça-níqueis”, independentemente dos nomes de fantasia e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 168, de 2004.

Relator revisor: Senador Maguito Vilela (PMDB – GO)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Romero Jucá, a Senadora Serys Sthesarenko e o Senador José Agripino enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do artigo 203 do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a Rede Globo de Televisão completa, neste mês de abril, 29 anos de atividades contínuas e quase tanto na liderança do sistema televisivo nacional. Face à dimensão do mercado consumidor brasileiro e à qualidade da produção da Rede Globo, ela é considerada uma das maiores e melhores redes do mundo, tendo recebido inúmeros prêmios internacionais.

Não se trata apenas de uma história de sucesso. Trata-se, também, de uma história de inovação e pioneirismo. Se a extinta Rede Tupi iniciou o ciclo da televisão no Brasil, a Rede Globo, protagonizou, ao longo desses quase trinta anos, alguns dos marcos do sistema de comunicações de nosso País:

Em 1968, a TV Globo transmite com exclusividade a viagem da Apolo XI, inaugurando as transmissões via satélite no Brasil.

Em 1969, o Jornal Nacional inicia as transmissões em rede no País.

Em 1970, vemos, pela primeira vez, uma Copa do Mundo ao vivo na tela da Globo.

Em 1972, a TV Globo inaugura o sistema de transmissão a cores no Brasil.

Em 1975, a Globo é a primeira emissora a transmitir em rede nacional sua programação.

Em 1996, os satélites permitem as primeiras transmissões em tempo real, sem defasagem, dentro do Brasil.

Em 1999, o seriado *Mulher* faz da Globo a primeira rede a produzir um programa em televisão de alta definição, a chamada HDTV.

Assim a Rede Globo construiu sua imagem de sucesso e sua reputação de qualidade: inovando, informando, educando e entretenendo.

Integrar e valorizar seus quadros sempre foi e continua sendo a arma maior da Globo para se manter na liderança das redes brasileiras de TV. Colocando ao dispor de seu pessoal o que de melhor e mais moderno a tecnologia pode disponibilizar em termos de recursos, a Rede do “plim-plim” valoriza seus talentos e gratifica seus espectadores.

Com sedes no Rio, onde se criou, e em São Paulo, desde 1999, a Globo reinventa todo dia a linguagem da comunicação visual, seja por suas vinhetas famosas no mundo inteiro, seja pelo produto mais tipicamente brasileiro jamais gerado na TV: as novelas.

Considerados folhetins de segunda categoria, ao tempo de seu lançamento, chamados de dramalhões, as novelas foram, pouco a pouco, granejando *status* de produto cultural e avançando no gosto de todas as camadas da população brasileira, a ponto de se tornarem produtos de exportação para todos os recantos do mundo, de Portugal à China.

Usando seu poder de comunicação para muito além da pura e simples informação, a Rede Globo desenvolve projetos de inclusão social que mobilizam a sociedade como um todo e têm motivado suas concorrentes a formularem propostas semelhantes. Esse é o caso do “Criança Esperança”, que, pela sua importância, tem, desde um bom tempo, a parceria do Unicef em sua realização. São R\$122 milhões arrecadados nos 17 anos de realização do projeto, que puderam beneficiar quase três milhões de crianças, atendidas por quase cinco mil projetos sociais espalhados em todo o Brasil.

Além disso, a discussão de temas importantes, no *script* das novelas, tem servido para despertar consciência do público diante de questões relevantes e complexas, como consumo de drogas, sexualidade e gravidezes precoces, homossexualidade e estigmatização de doentes graves com câncer ou Aids. São questões de indiscutível importância social que passam a permear o cotidiano do grande público e iniciam um processo de tomada de consciência individual e coletiva, no sentido de como lidar com elas.

Além disso, a Globo envolve-se em campanhas de cunho social de todos os tipos, estabelecendo parcerias com todas as organizações públicas ou privadas

que desejem fazer o mesmo. Parcerias com o Sesi, a Apae, a Fundação Abrinq, o Programa Fome Zero e tantas outras fazem da Rede Globo um efetivo veículo de promoção social neste País.

Sr. Presidente, o jornalista Roberto Marinho, dando continuidade e amplitude ao empreendimento de seu pai, o também jornalista Irineu Marinho, deixou, para gestão de seus filhos e sucessores, uma organização empresarial que é modelo da capacidade empreendedora de nosso povo.

À Rede Globo, no mês em que comemora mais um ano de fundação, nossos calorosos votos de congratulação e o augúrio de que, mais e mais, possa contribuir para o crescimento da solidariedade social, base indiscutível de toda a possibilidade de o Brasil se tornar uma grande Nação.

A mídia, com suas virtudes e defeitos, é parte indissolúvel da construção de um novo Brasil. E tenho a certeza de que a Rede Globo saberá continuar a dar sua contribuição para esse projeto de todos nós.

Por tudo isso, e por tudo mais que não mencionei, mas que está no conhecimento de todos, solicito que a Presidência envie, em nome do Senado Federal, votos de felicitação à família Marinho e aos Diretores da Rede Globo pela passagem do 39º aniversário de sua fundação, a transcorrer no dia 26 de abril.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, é com muita satisfação que registramos a notícia de que a Política Nacional de Saúde Bucal – PNSB – Brasil Soridente –, lançada pelo Governo Federal, receberá R\$1,2 bilhão de investimento até o fim de 2006.

Com isso, neste ano de 2004, os recursos destinados ao atendimento bucal pelo Sistema Único de Saúde – SUS, vão receber um aumento de quase 300% – trezentos por cento, Sras e Srs. Senadores! –, passando de R\$ 84,5 milhões, gastos em 2003, para R\$238,2 milhões, valor que será aplicado este ano.

E as informações que nos chegam do Governo Federal são ainda mais entusiasmantes: até 2006, a verba para o atendimento bucal pelo SUS deverá crescer quase sete vezes – sete vezes, Sras e Srs. Senadores! –, atingindo R\$553,2 milhões.

A política nacional desenvolvida pelo Ministério da Saúde e capitaneada pelo ministro Humberto Costa, nesta área, está baseada em ações simples – fluorotação da água, ampliação de equipes, melhoria dos salários, entre outras –, mas que demandam investimentos. A partir delas, sem dúvida nenhuma, será

inaugurada uma nova fase da saúde bucal no País – resultado que sem dúvida honra o Governo Lula e confirma os propósitos do nosso Governo de alavancar os investimentos em favor dos setores mais pobres de nossa população.

E as boas novas não param por aí. Vejam que o plano de metas do Brasil Soridente inclui, entre outras ações, a distribuição, em parceria com o Ministério da Educação, de dois milhões de *kits*, já neste ano de 2004, para 500 mil alunos da rede pública de ensino.

Cada *kit* é composto por escova e creme dental e, se usado com regularidade, previne quase que totalmente a incidência de cárie. Vejam só que dado alarmante, Sr^{as}s e Srs. Senadores: atualmente, cerca de 45% da população brasileira não têm acesso a escovas de dente. Os *kits* também serão distribuídos a todos os pacientes das equipes de saúde bucal do Programa Saúde da Família – PSF.

De acordo com dados do Ministério da Saúde, a adição de flúor na água encanada está prevista como medida da Política Nacional de Saúde Bucal. Ela custa somente R\$1,00 por habitante/ano e é capaz de reduzir em até 60% a incidência de cárie dentária. Embora a Lei Federal nº 6.050 obrigue a fluoretação, o que se observa atualmente é que apenas 70 milhões de brasileiros têm acesso ao benefício, apontado por especialistas como a solução mais eficaz para os problemas de saúde bucal em curto prazo.

A meta do Governo Lula é implantar, até o fim de 2006, a fluoretação em todos os municípios que têm estações de tratamento e distribuição de água, mas ainda não utilizam o flúor. São aproximadamente duas mil cidades. Atualmente, 2.300 Municípios já dispõem de flúor na água que sai das torneiras.

O programa Brasil Soridente, em boa hora encetado pelo Governo Lula, também prevê a construção de 400 centros odontológicos em Municípios estratégicos, que servirão de referência para as suas regiões. Nesses locais, será prestado atendimento odontológico especializado, periodontia – doenças da gengiva –, cirurgias odontológicas, tratamento de lesões bucais – auxílio no tratamento de câncer bucal–, endodontia, ortodontia e próteses.

A implantação dos centros e a expansão do número de equipes de saúde bucal da família resultarão na criação de 25 mil empregos diretos, para dentistas odontólogos, auxiliares de consultório dentário, técnicos em higiene bucal e protéticos.

“Esses centros servirão tanto para atender à população quanto para oferecer estágio qualificado a futuros profissionais. Além disso, ajudarão a disseminar os

princípios básicos de higiene e cuidados com a boca”, de acordo com o que informa Gilberto Pucca, Coordenador de Saúde Bucal do Ministério da Saúde.

Dentro desse plano de ação, também serão implantados 400 laboratórios de prótese dentária, que se distribuirão em diversas regiões do País. Um levantamento epidemiológico concluído pelo Ministério da Saúde no início deste ano indica que hoje existem cerca de oito milhões de brasileiros, com mais de 30 anos, que precisam usar prótese dentária total.

A produção dessas peças por profissionais qualificados é também uma estratégia para combater o uso de próteses mal confeccionadas ou adaptadas, prática comum que pode causar sérias doenças na boca. A meta da PNSB é atender a pelo menos 45% da demanda até o fim de 2006.

Para reforçar as ações em saúde bucal, inclusive a produção das próteses, a boa notícia que se tem é que o Ministério da Saúde aumentou em 85% o repasse de verba para custeio das equipes de saúde bucal do PSF. O investimento mensal passou de R\$5,2 milhões em janeiro de 2003 para R\$9,6 milhões em janeiro de 2004.

Os incentivos anuais repassados para uma equipe de modalidade I –formada por dentista e auxiliar de consultório dentário – passaram de R\$13 mil para R\$20,4 mil – reajuste de 57%. Já as equipes do tipo II – compostas por dentista, auxiliar e técnico em higiene dental – agora recebem R\$26,4 mil por ano, contra os R\$ 16 mil repassados anteriormente – 65% de reajuste.

Esses incentivos permitirão, ainda, o crescimento do número de equipes de saúde bucal que atuam no Programa Saúde da Família. Hoje, existem seis mil equipes implantadas em todo o Brasil. Até 2006, a meta é alcançar 16 mil.

Para finalizar, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que dizer que esses são dados que relaciono e divulgo desta tribuna com muita satisfação, porque retratam um esforço muito importante, desenvolvido pelo Governo Lula no sentido de resgatar uma dívida histórica para com os pobres e os necessitados deste País. Temos realmente que nos esforçar para que o Brasil deixe de ser um País de desdentados. Acho que não pode existir imagem mais degradante do que a de um cidadão levado a um tal estágio de miserabilidade, que não consegue preservar seus dentes naturais, sem suprir suas necessidades de mastigação com a aquisição de uma dentadura.

É bom saber que o Brasil, capitaneado pelo nosso Ministério da Saúde, onde pontifica este dedicado

profissional, esse militante atento que é o ministro Humberto Costa, mobiliza-se para que esta situação se inverta e a saúde do nosso povo receba a atenção que mereça, no sentido de que se resgate a dignidade de todos os brasileiros.

Sim, é nesse rumo que tem caminhar o Governo Lula e por isso deve merecer nosso mais entusiasmo aplauso.

Como outro assunto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, no dia de hoje, para registrar que o Governo Federal realizou, no dia 2 de abril, a última liberação dos recursos para a reconstrução de todas as casas destruídas pelas enchentes nos estados das regiões Nordeste, Norte, Centro-Oeste e Sudeste.

O total liberado foi de R\$119.048 milhões e será utilizado para a construção das 18.018 moradias. Os recursos estão disponíveis para os prefeitos nas agências da Caixa Econômica Federal. As casas – destinadas às populações pobres cujas antigas moradias foram destruídas – já estão sendo construídas em locais distantes das áreas de risco.

Imediatamente após o início das inundações que se registraram em diversas regiões do Brasil, neste início de ano, o Governo mobilizou toda sua estrutura para atender às vítimas e minimizar os impactos das enchentes. Até as Forças Armadas foram acionadas para enviar alimentos e remédios às cidades castigadas e para instalar pontes metálicas, evitando o isolamento dos municípios. As ações emergenciais adotadas naquele primeiro momento asseguraram assistência eficiente a todas as famílias desabrigadas e desalojadas.

A pronta ação do Governo Lula fez com que, em ação inédita, fossem criados 16 Comitês Gestores das Ações Federais Emergenciais nos Estados mais atingidos, com o objetivo de acompanhar as ações de socorro às populações afetadas. Em nível federal, criou-se um Comitê Gestor da Crise, coordenado pelo Ministério da Integração Nacional e integrado por representantes dos Ministérios da Agricultura; das Cidades; da Defesa; do Desenvolvimento Agrário; do Desenvolvimento Social; da Educação; das Minas e Energia; da Saúde, dos Transportes; e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

A prioridade era identificar e encaminhar o atendimento da necessidade de abrigo, comida, roupas, remédios, colchões e água potável; buscar solução para os casos de isolamento de comunidades; avaliar as condições de permanência dos desabrigados e desalojados; e levantar a quantidade de casas afetadas e danos em obras de infra-estrutura.

Senhor Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é importante identificar que, de acordo com dados fornecidos pela Presidência da República, as chuvas deste início de ano, atingiram um total de 1.224 municípios brasileiros e deixaram 11 deles isolados.

Com as inundações, 165.773 pessoas ficaram desabrigadas e 211.214 desalojadas. Para atender às vítimas foram distribuídos dois milhões de quilos de alimentos, em 104.406 cestas básicas, e 1.279 kits de farmácia básica, contendo 28 itens, entre analgésicos, antitérmicos, antibióticos, antiinflamatórios, vermífugos e insumos como sais de reidratação oral, hipoclorito de sódio e soros fisiológico e glicosado.

O Governo Federal editou também uma medida provisória que autoriza a liberação do FGTS para moradores das áreas atingidas pelas enchentes nos municípios que tiveram a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecida pela Administração Federal.

O Ministério da Saúde, além da distribuição de remédios, também já está liberando recursos para ajudar os municípios afetados pelas enchentes. O montante de R\$33.978.223,72 será destinado para obras de reconstrução e infra-estrutura. Serão beneficiadas 170 cidades de 14 estados. Os recursos referem-se a uma antecipação de emendas parlamentares e convênios assinados pelas prefeituras e pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa, no ano passado. Esses acordos foram firmados por 645 municípios. Dessa lista, as cidades atingidas pelas chuvas tiveram prioridade para receber a verba.

O dinheiro, que só deveria ser liberado no segundo semestre e está sendo antecipado, será empregado em seis ações específicas: saneamento básico, abastecimento de água, construção e recuperação de linhas de esgoto, melhorias habitacionais, tratamento de resíduos sólidos e melhorias sanitárias nos domicílios. Obras desse tipo são importantes porque, em épocas de cheias, é comum haver contaminação das águas destinadas ao abastecimento da população, provocando doenças como verminoses, hepatites, cólera, febre tifóide, leptospirose e, principalmente, diarréia.

Cabe destacar também, senhor presidente, senhoras e senhores senadores, que o Governo Federal, além de socorrer os flagelados, também vem tomando providências para prevenir e erradicar riscos que se observam em assentamentos precários, nas mais diversas regiões de nosso Brasil.

É uma importante ação administrativa que o Governo Lula desenvolve, na tentativa de evitar que as chuvas do próximo ano voltem a castigar as cidades brasileiras. Agindo segundo esta orientação do presi-

dente Lula, o Ministério das Cidades instituiu uma ação de apoio aos programas municipais de prevenção de riscos associados a deslizamentos.

Esta ação, voltada para o problema dos deslizamentos de encostas – principal causa de vítimas fatais associadas a desastres naturais no Brasil – é composta por duas modalidades: treinamento de equipes municipais para diagnóstico e prevenção de riscos; e elaboração de planos municipais de redução de riscos. Ao apoiar e incentivar os municípios na prevenção de riscos, o Governo Federal pretende mostrar a importância de se investir nesta área, evitando mortes, destruição e economizando recursos públicos que teriam que ser investidos para a recuperação de danos.

Levantamento preliminar feito pelo Ministério das Cidades mostra que, nos últimos 15 anos, 1.303 pessoas morreram em 43 municípios brasileiros, vítimas de deslizamentos de terras. As cidades que registraram os maiores números de vítimas foram Belo Horizonte, Petrópolis, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo e Recife. Eles estão entre os 104 municípios identificados como prioritários pelo Ministério das Cidades para serem alvos dessa ação preventiva.

No Orçamento Geral da União deste ano, a ação de apoio à prevenção e erradicação de riscos já conta com recursos da ordem de R\$ 2,7 milhões. A partir dos planos municipais será possível identificar as intervenções prioritárias e desenvolver ações para articulação da atuação dos governos municipais, estaduais e federal, visando à implantação efetiva das obras de proteção ou medidas para remoção de moradias, antes da ocorrência dos desastres.

A carta consulta reúne informações que ajudarão o Ministério das Cidades a elaborar um ranking das cidades a serem atendidas prioritariamente. Esta priorização, de caráter eminentemente técnico, levará em consideração a magnitude do risco, os investimentos já realizados pela prefeitura, a existência de sistema municipal de defesa civil atuante e a participação e mobilização das comunidades mais vulneráveis.

Após a consolidação do ranking, o Ministério das Cidades encaminhará os processos à Caixa Econômica Federal, que irá operar o programa. Por ser ano eleitoral, a lei determina que recursos federais sejam repassados até três meses da data das eleições. Serão assinados contratos de repasses com os municípios e as empresas que irão executar as obras devem ser contratadas até o dia 3 de julho. Como o tempo hábil para execução das etapas é curto, a concretização das ações irá depender da agilidade de todos os órgãos envolvidos. O Ministério das Cidades concluirá

a seleção das propostas até o final deste mês de abril de 2004.

Como se vê, trata-se de uma importante ação administrativa desenvolvida pelo Governo Federal, implementada pelo Governo Lula, que não podíamos deixar de registrar da tribuna deste Senado Federal, na expectativa de que contemple os interesses maiores e superiores de nosso povo.

É o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Srs Srs. Senadores, ocupo hoje a tribuna para registrar dois artigos de autoria do Presidente Nacional do PFL, Senador Jorge Bornhausen, publicados nos jornais **O Globo** e **Folha de S.Paulo** nos dias 21 e 22 de abril do corrente.

No seu artigo publicado na **Folha de S.Paulo**, o ilustre Senador trata novamente da questão da inércia do Governo Lula, lembrando que “(...) a qualquer flagrante indiscutível de incompetência, desídia, apatia, estagnação e até desvio grave, esquece que exerce o poder há mais de 15 meses e alega que a culpa não lhe cabe, mas ‘aos governos anteriores’”.

Na verdade, o Governo Lula tem recorrido constantemente a esses “falsos álibis” para justificar a estagnação atual do País, como no caso do escoamento da safra de soja, citado no texto do Senador Jorge Bornhausen.

Já em seu artigo de **O Globo**, o Presidente Nacional do PFL destaca a decepção da população com o crescimento do desemprego durante o Governo Lula, que atingiu o maior índice dos últimos 20 anos. O autor destaca que a questão do desemprego, que deveria ser tratada como prioridade pelo atual Governo, será “...a grande bandeira de luta política do PFL”.

Para que conste dos Anais do Senado Federal, Sr Presidente, requeiro que os artigos publicados nos jornais **Folha de S.Paulo** e **O Globo** sejam dados como lidos, para que fiquem integrando este pronunciamento. Os textos são os seguintes:

FOLHA DE S.PAULO, 22-4-2004
O Álibi Furado do PT
JORGE BORNHAUSEN*

O governo Lula se esvai em manobras políticas menores para abafar a CPI dos Bingos e impedir a investigação plena do caso Waldomiro Diniz. Culpados, apanhados em flagrante delito, os representantes do governo costumam produzir justificativas que fazem

a fortuna do anedotário popular. Geralmente são lamúrias que remetem a circunstâncias, “pressões contingenciais”, “más companhias”, “privação dos sentidos” e outras alegações de petições forenses.

Os mais audaciosos chegam a apresentar álibis. Alegam cavigosamente que, na hora do crime, estavam em outro lugar e não podem ser acusados. A não ser que fossem ubíquos. A partir daí, a discussão envereda por caminhos que costumam esquecer o fato originário. Não se fala mais do crime e passa-se a discutir o fenômeno da ubiqüidade. É desse expediente que vive o governo Lula. A qualquer flagrante indiscutível de incompetência, desídia, apatia, estagnação e até desvio grave, esquece que exerce o poder há mais de 15 meses e alega que a culpa não lhe cabe, mas “aos governos anteriores”. Como escreveu o presidente nacional do PT, José Genoino, na Folha do dia 2/4 (“O senador, a amnésia e a tergiversação”, pág. A3). O proselitismo petista costuma até ir mais longe. Recupera velhos títulos de novelas radiofônicas: “O Passado me Condena”. Ou “Herança Maldita”.

Foi com um desses falsos álibis que o presidente do PT recusou o flagrante que registrei na Folha no dia 29/3 (“O governo, a soja e o trovão”, pág. A3), mostrando que o governo Lula não fez nenhum planejamento estratégico para o escoamento dos 52 milhões de toneladas de soja, piorado este ano em relação ao tempo em que exportávamos apenas 28 toneladas. Fui claro e muito concreto na acusação: o governo mostra-se surdo ao trovão representado pela perda de US\$1,2 bilhão na atual safra de soja, pois é este o deságio do produto brasileiro no mercado internacional. Tudo devido à demora de embarque dos grãos por falta de estradas e dificuldades nos portos.

Em janeiro de 2003, o Presidente Lula assumiu e, para desgosto geral, em vez de mudar, o País estagnou

No caso de Paranaguá, o tempo para um navio encostar e carregar havia chegado a ultrapassar 35 dias, enquanto a fila de caminhões chegou a 80 km. Já nos portos do golfo do México, os cargueiros chineses levam de três a quatro dias para encostar, carregar e zarpar, levando a soja americana. A resposta de Genoino indica que o PT esqueceu as cir-

cunstâncias da memorável e indiscutível vitória do seu candidato a presidente nas eleições de 2002, baseada no argumento essencial da mudança.

Na esteira da pregação petista de que todos os governos brasileiros passados eram corruptos e ineficientes – os tais “300 picaretas” da canção dos Paralamas são uma citação de Lula -, a campanha eleitoral prometeu mudar tudo, homens e métodos. E foi nisso que o povo apostou, atribuindo-lhe consagradora votação. Foi também a leitura que fizemos, humilde e democraticamente, no PFL. Assumimos o nosso papel de oposição e passamos a pensar no futuro. Era preciso pensar, planejar, imaginar novas propostas e soluções para os problemas brasileiros.

Desde outubro de 2002 não paramos de promover nossa própria revisão e de esperar, em vão, pelas mudanças prometidas pelo PT e seu candidato. Em janeiro de 2003 o Presidente Lula assumiu e, para desgosto geral, que está sendo expresso na crescente e espontânea decepção popular, em vez de mudar, o país estagnou.

Mas fiquemos na questão específica da soja. Graças ao dinamismo do agronegócio (que não é propriamente a forma de desenvolvimento agrário que mais agrada ao governo Lula, que prefere o MST e o companheiro Stedile), a produção evoluiu para o recorde dos 56 milhões de toneladas. Que fez o governo Lula nesses 15 meses, mesmo constantemente alertado, pelo próprio IBGE, Ipea e outros órgãos?

Enquanto se plantava a safra, previam-se os aumentos de produtividade – que até criaram a questão da soja transgênica -, o mercado internacional se agitava, oferecendo preços tentadores, e os exportadores, especialmente a China, fechavam contratos de aquisição do nosso produto, o governo não realizou nenhum planejamento estratégico para atualizar as condições de escoamentos da produção. No entanto, flagrado por não escutar o trovão representado pela perda de US\$1,2 bilhão dos produtores brasileiros – um estrondo inquietante que denuncia a inépcia da administração federal -, o PT vem se queixar do passado...

A oposição propõe o contrário. Que se instale uma CPI para sepultar em prazo certo esse lamentável caso Waldomiro Diniz. E

que o governo, em vez de insistir nos álibis furados, comece a trabalhar tendo metas definidas, como a melhoraria das condições de comercialização das safras agrícolas, para que, em 2005, desapareça, ou pelo menos seja diminuído, o deságio que neste ano reduziu o preço da nossa soja a 935,75 centavos de dólar, enquanto a soja americana obtinha 1.056,10 centavos.

* Jorge Konder Bornhausen, 66, é Senador pelo PFL-SC e Presidente Nacional do Partido. Foi governador de Santa Catarina (1979-82) e Ministro da Educação (Governo Sarney) e da Secretaria de Governo da Presidência da República (Governo Collor).

O GLOBO, 21-4-2004

O Problema Número Um
JORGE BORNHAUSEN*

A principal causa do fracasso do PT, que tanta deceção causou às pessoas de boa-fé que apostaram em Lula, não foi apenas a falta de cumprimento das promessas mirabolantes da campanha eleitoral, mas o crescimento galopante do desemprego que atingiu cerca de 13%, o maior índice dos últimos 20 anos. É por causa do crescimento do desemprego que as pessoas ficaram impacientes com os casos de corrupção, com o desacerto do Fome Zero, com a compra do novo avião para uso exclusivo do presidente com banho de chuveiro ao custo de R\$176 milhões. Erros e exageros crescem aos olhos simplesmente porque as pessoas estão desesperadas com o desemprego. Quem não está desempregado tem um filho ou um parente desempregado.

Na verdade, o problema não começou com Lula, mas ele paga a conta porque, na obsessão para chegar ao poder, não se preparou para governar. Não percebeu que a questão do desemprego era o grande desafio político do momento. O mundo inteiro está enfrentando esse problema e só consegue vantagens quem se organizou e mobilizou-se. Infelizmente, não é o caso do Brasil.

Talvez por causa do velho e superado cacoete esquerdistas de promover a revolta – os extintos comunistas também imaginavam que a revolução salvaria o mundo e aí está o que restou da União Soviética, em

contraste com a evolução dos outros povos no mesmo período – procurou-se escandalizar a pobreza, em vez de substituí-la pelo desenvolvimento. Aliás, a palavra é esta: desenvolvimento. O único remédio contra o desemprego, a única vacina contra a pobreza.

É certo que às vezes o desenvolvimento tem outro nome. Chama-se, por exemplo, agronegócio, que é o desenvolvimento da agricultura, ajustada às novas realidades da economia, da ciência, do mercado internacional – a chamada globalização – e cujo resultado é a transformação das regiões agrícolas em centros autônomos de progresso e emprego.

Hoje, reconhece-se como essencial à atividade um amplo leque de categorias profissionais, absolutamente indispensáveis, sendo o trato da terra apenas uma das etapas do processo de produção. Assim, enquanto a automação (tratores, colheitadeiras, plantadeiras, irrigadores) substitui a mão-de-obra braçal no campo, abrem-se vagas para operadores e especialistas de todo tipo, mais bem pagos e certamente mais qualificados, enquanto o retorno, em termos do valor da produção, é maior.

Os centros de agronegócio tornam-se, desta forma, centros de prosperidade, multiplicam as oportunidades de trabalho, eliminando o desemprego e criando comunidades não apenas modernas, mas, principalmente, promovendo melhor distribuição de renda. Significa que dos escombros das injustiças, abandono, pobreza e revolta que o MST quer reverter pela violência, podemos ter oportunidades de trabalho e efetivo progresso social.

Acho que os políticos brasileiros têm de abandonar os preconceitos e considerar a questão do desemprego como a questão número um. Todos esses índices, muito importantes para a economia, só fazem sentido se favorecerem à criação de empregos. E como só temos trabalho com desenvolvimento, vamos promovê-lo.

Aliás, assim como o agronegócio está mostrando que um técnico de computador é tão importante para a agricultura como um operador de trator e que sem o operador de vendas negociando o produto no país ou no exterior não adianta plantar, porque não ha-

verá comprador nem preço, atividades como o turismo podem reduzir o desemprego nas grandes cidades. Motivo: o turismo precisa de tudo, da cultura aos serviços de limpeza e transportes.

Creio que o Brasil tem tudo para enfrentar o problema, desde que abandonemos o preconceito, o ódio, as pequenas divergências, as caras feias, e, naturalmente, a corrupção e todas as formas de violência. Por isso mesmo, como presidente do PFL, estamos preparando o partido para adotar a luta contra o desemprego como a nossa grande bandeira de luta política.

*JORGE BORNHAUSEN é Senador e Presidente do PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srs e aos Srs. Senadores que constará da pauta da próxima sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se amanhã, às 11 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 21, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 164, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 164, de 2004, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências

Parecer nº 340, de 2004, de Plenário, Relator revisor: Senador Romero Jucá, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Dependendo de parecer de mérito.

– 2 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 23, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e as entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004.

Relator revisor: Senador Cristovam Buarque (Bloco/PT-DF)

– 3 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 22, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 168, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, que proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo, bem como os jogos em máquinas eletrônicas, eletromecânicas ou mecânicas, conhecidas como “caça-níqueis”, independentemente dos nomes de fantasia e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 168, de 2004.

Relator revisor: Senador Maguito Vilela (PMDB-GO)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 39 minutos.)

(OS 12722/04)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR: JOSÉ SARNEY

27-4-2004
terça-feira

11:30 – Ministro Ricardo Berzoini, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego
Presidência do Senado Federal

15:30 – Ordem do Dia
Plenário do Senado Federal.

ATA DA 28^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 31 DE MARÇO DE 2004

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 048, de 1º de abril de 2004)

RETIFICAÇÕES

- 1) Na paginação do sumário da Ata, à página nº 08857, 1ª coluna, no item 1.2.7 – Discursos do Expediente (continuação), referente ao discurso do Senador Arthur Virgilio,

Onde se lê:

“SENADOR ARTHUR VIRGILIO..... 08879”

Leia - se:

“SENADOR ARTHUR VIRGILIO..... 08896”

- 2) Na paginação do sumário da Ata à página 08858, no item 1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia, referente ao discurso do Senador Eduardo Suplicy,

Onde se lê:

“SENADOR EDUARDO SUPLICY.....08919”

Leia - se:

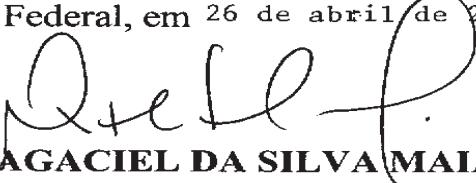
“SENADOR EDUARDO SUPLICY.....08921”

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 737 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005757/04-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARLY PEREIRA MARTINS GOMES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Marcos Guerra.

Senado Federal, em 26 de abril de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 738 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 229/04-0, resolve APOSENTAR, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 2409, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão 45, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, na forma assegurada pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93, 74/94 e 07/2002.

Senado Federal, em 27 de abril de 2004



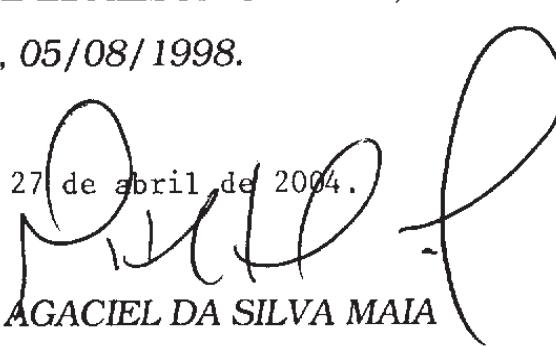
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 739 , de 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta nos Processos SF n.º 007944/97-7,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/4 (um quarto) da pensão temporária concedida a ELIANE MARIA DE JESUS SARAIVA, na condição filha menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para, EDERSON DE JESUS SARAIVA, na condição de filho menor, alterando a cota de 1/4 (um quarto) para 1/2 (um meio) da pensão temporária, e manter a pensão vitalícia concedida a MARIA AGDA DE JESUS, na qualidade de cônjuge, na proporção de 1/2 (um meio), conforme Título Concessório às fls. 30, de 1997, dos proventos que percebia o ex-servidor JOSÉ EDMILSON SARAIVA, matrícula 75.552, a partir da data da maioridade, 05/08/1998.

Senado Federal, 27 de abril de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

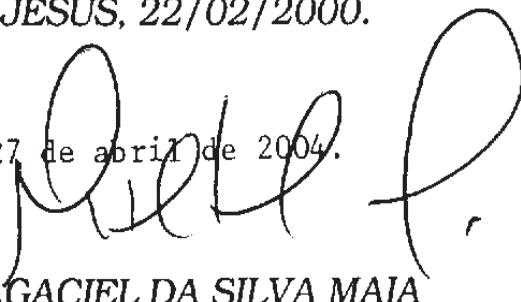
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 740 , de 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta nos Processos SF n.º 007944/97-7,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter falecido, cancelar a cota de 1/2 (um meio) da pensão vitalícia concedida MARIA AGDA DE JESUS, na condição cônjuge, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para EDERSON DE JESUS SARAIVA, na condição de filho menor, alterando a cota de 1/2 (um meio) para 1/1 (um inteiro), da pensão temporária, conforme Título Concessório às fls. 30, de 1997, dos proventos que percebia o ex-servidor JOSÉ EDMILSON SARAIVA, matrícula 75.552, a partir da data do falecimento de MARIA AGDA DE JESUS, 22/02/2000.

Senado Federal, 27 de abril de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 741 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.464/93-0.

RESOLVE alterar o Ato de Aposentadoria nº 39/75, que aposentou a servidora **MARY DE FARIA ALBUQUERQUE**, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, para substituir a vantagem de 20%, nos termos da RSF nº 58/72, pela vantagem denominada "quintos", prevista na RSF nº 42/93.

Senado Federal, em 27 de abril de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 742 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.675/04-4.

RESOLVE aposentar, por invalidez, com proventos integrais, o servidor **RONALDO MEDEIROS**, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, com a redação dada pela EC nº 20, de 1998, na forma assegurada pelo art. 3º, da EC nº 41, de 2003, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 27 de abril de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

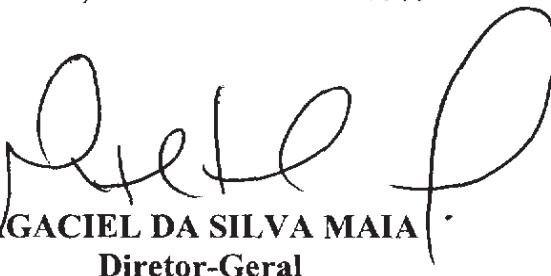
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 743 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 005631/04-1,

RESOLVE dispensar o servidor FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 2561, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Eduardo Azeredo, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do mesmo Órgão, a partir de 20 de abril de 2004.

Senado Federal, 27 de abril de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

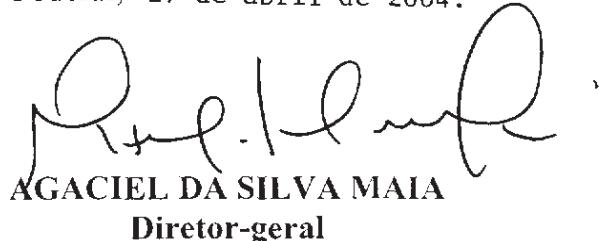
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 744 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato do Presidente nº. 050, de 2004,

R E S O L V E :

Manter a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA ALVES, matrícula 5420, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo, na Função Comissionada de Diretor da Subsecretaria do Jornal do Senado, Símbolo FC-8, a partir de 25 de março de 2004.

Senado Federal, 27 de abril de 2004.



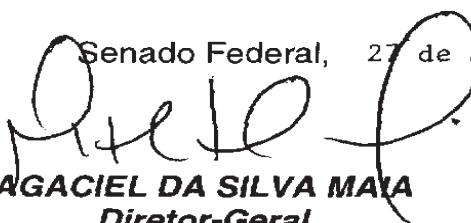
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 745 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997,

RESOLVE:

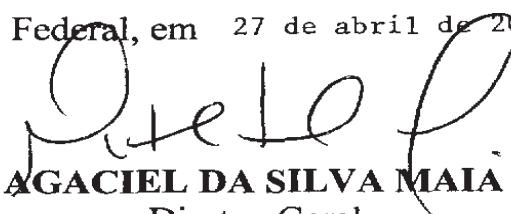
Dispensar, a pedido, a Servidora LEILA MENEZES XAVIER, matrícula 569, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN, da função comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Infra – Estrutura Tecnológica – SIT, da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN, a partir de 16 de abril de 2004.

Senado Federal, 27 de abril de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 746 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005868/04-1,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 35260, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Álvaro Dias.

Senado Federal, em 27 de abril de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 747 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005876/04-4,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ALAIR GUIMARÃES COSTA**, matrícula n.º 33162, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Demóstenes Torres , a partir de 15/04/2004.

Senado Federal, em 27 de abril de 2004.

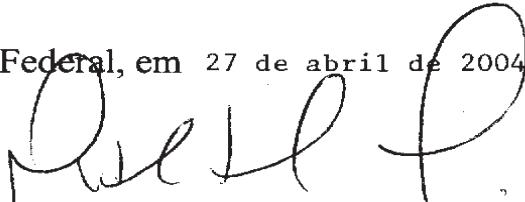
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 748 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005875/04-8,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DEISE LÁZARA BARBOSA NEVES TAVARES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Demóstenes Torres.

Senado Federal, em 27 de abril de 2004.



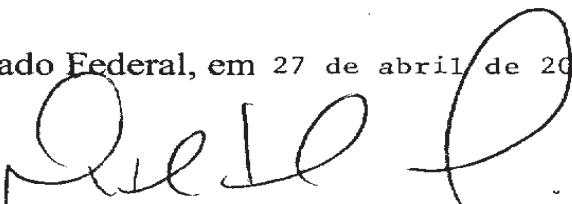
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 749 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005494/04-4,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 585, de 2004, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 2970, de 05/04/2004, que nomeou **ANA MARIA DE PAULA PINHEIRO BARCESSAT** para o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, da Comissão de Fiscalização e Controle.

Senado Federal, em 27 de abril de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 750 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005769/04-3,

RESOLVE dispensar a servidora NOËMIA GOMES DOS SANTOS LIMA, matrícula 3344, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador João Capiberibe, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho, a partir de 22 de abril de 2004.

Senado Federal, 27 de abril de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52^a LEGISLATURA)

BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL César Borges	PTB	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL Edison Lobão		ALAGOAS
PFL Roseana Sarney	PMDB	Heloísa Helena
PARÁ	PSDB	Renan Calheiros
PMDB Luiz Otávio		Teotônio Vilela Filho
PT Ana Júlia Carepa	PMDB	SERGIPE
PTB Duciomar Costa	PSDB	Maria do Carmo Alves
PERNAMBUCO	PFL	Almeida Lima
PFL José Jorge	PDT	Antonio Carlos Valadares
PFL Marco Maciel	PSB	AMAZONAS
PSDB Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB Hélio Costa	PT	Tião Viana
GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT Paulo Paim		TOCANTINS
PTB Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB Reginaldo Duarte	PFL	Leomar Quintanilha
PPS Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB José Maranhão	PT	- Paulo Elifas
ESPÍRITO SANTO	PT	- Fátima Cleide
PPS João Batista Motta	PMDB	- Valdir Raupp
PSDB Marcos Guerra		RORAIMA
PL Magno Malta	PPS	- Mozarildo Cavalcanti
PIAUÍ	PDT	- Augusto Botelho
PMDB Alberto Silva	PMDB	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1.Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1.Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral:

19.04.1995

3ª Eleição Geral:

27.06.2001

2ª Eleição Geral:

30.06.1999

4ª Eleição Geral:

13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)	DF	2285	3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago)			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB , PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					

(atualizada em 16.04.2004)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e

311-5256

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995

2^a Designação: 30.06.1999

3^a Designação: 27.06.2001

4^a Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMD
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	1º SECRETÁRIO Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
2º SECRETÁRIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	2º SECRETÁRIO Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	3º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	4º SECRETÁRIO Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	LÍDER DA MAIORIA Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador Efraim Morais (PFL-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Edison Lobão (PFL-MA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Carlos Melles (PFL-MG)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 19.04.2004

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	(VAGO)	(VAGO)
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 19.01.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPILY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	LÍDER DA MAIORIA Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador EFRAIM MORAIS (PFL -PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador EDUARDO SUPlicY (PT -SP)

Atualizado em 19.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

Ug 020055

Gestão 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 4201-3 conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-X
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinatura dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3772 e (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômico-Financeira/Controle de Assinaturas, com Mourão ou Solange Neto/Waldir



EDIÇÃO DE HOJE: 258 PÁGINAS